



## Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 1910/2022/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 13 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 577, de 2022, da Deputada Tabata Amaral.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 912, de 30 de agosto de 2022, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência documentação anexa contendo as informações prestadas pelas Secretarias de Alfabetização (SEALF), de Educação Básica (SEB), de Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP), de Educação e Tecnológica (SETEC), de Educação Superior (SESU), de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), bem como das Subsecretarias de Planejamento e Orçamento (SPO) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), assim como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) acerca "da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VICTOR GODOY VEIGA  
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I - NOTA TÉCNICA Nº 18/2022/GAB/SEALF/SEALF (3515971);
- II - NOTA TÉCNICA Nº 56/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (3493021);
- III - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 8/2022/GAB/SEMESP/SEMESP (3588673);
- IV - NOTA TÉCNICA Nº 12/2022/GAB/SETEC/SETEC (3529629);
- V - NOTA TÉCNICA Nº 24/2022/UGP/SESU/SESU (3517285);
- VI - NOTA TÉCNICA Nº 24/2022/DPR/SERES/SERES (3562254);
- VII - NOTA TÉCNICA Nº 40/2022/GAB/SPO/SPO (3530009);
- VIII - NOTA TÉCNICA Nº 9/2022/GAB/STIC/STIC (3580701);
- IX - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3109809/2022 (3581417);
- X - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3118126/2022 (3581423);
- XI - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 55/2022 (3538993);
- XII - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 13/2022/GAB/PR (3540065).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Godoy Veiga, Ministro de Estado da Educação**, em 13/10/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3617346** e o código CRC **8351D639**.

P Sindical

CALIZAÇÃO DA POLÍTICA DA MOEDA E DO CRÉDITO - SINAL



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 9/2022/GAB/STIC/STIC

PROCESSO Nº 23123.004133/2022-88

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL

**EMENTA:** Requerimento de Informação nº 577, de 2022, de autoria da senhora Deputada Federal Tabata Amaral e outros. Solicita informações detalhadas sobre a atuação da referida Secretaria no enfrentamento à pandemia da COVID-19 e a ações realizadas, bem como solicita informações referentes à implementação das recomendações apresentadas pela Comissão Externa.

## 1. REFERÊNCIAS

1.1. **DECRETO 1.079, DE 23 DE MAIO DE 2022** - Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

## 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de manifestação, no âmbito das competências desta Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, nos termos do Ofício-Circular nº 203/2022/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 2063840), proveniente da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação – Aspar/MEC, por meio do qual encaminha o Requerimento de Informação nº 577, de 2022 (SEI nº 3484291), de autoria da Deputada Federal Sra. Tabata Amaral e outros, os quais solicitam informações sobre a utilização das recomendações, presentes nos Boletins da Comex, sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia.

## 3. ANÁLISE

3.1. Visando cumprir o que determina a Constituição Federal e à Portaria MEC nº 1.998, de 12 de novembro de 2019, que disciplina o processamento de temas legislativos e parlamentares de interesse do MEC, esta Subsecretaria emite a presente manifestação quanto aos itens do Requerimento de Informação nº 577, de 2022, a qual "solicita informações acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação".

3.2. No que tange, especificamente, às competências desta Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, conforme art. 10, do Decreto nº 10.195/2019, são as seguintes:

Art. 10. À Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:

- I - monitorar, avaliar e coordenar ações relativas ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Ministério da Educação, em consonância com a Estratégia de Governança Digital da administração pública federal;
- II - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do Ministério, diretamente ou por meio da contratação de serviços, em conformidade com as orientações emanadas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação;
- III - propor políticas e diretrizes referentes ao planejamento, à implementação e à manutenção das atividades relativas à governança de tecnologia da informação e comunicação;
- IV - participar da elaboração e do acompanhamento do orçamento relativo às atividades de tecnologia da informação e comunicação;
- V - planejar, coordenar e orientar as ações de aquisição e de gestão de contratos relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação e aprovar tecnicamente os processos pertinentes;
- VI - supervisionar os contratos e os convênios de prestação de serviços relacionados com tecnologia da informação e comunicação no âmbito de sua competência;
- VII - definir, implantar e monitorar metodologia de gestão de riscos de tecnologia da informação e comunicação em alinhamento com as práticas e instruções disponibilizadas pelos órgãos de controle interno e externo;

- VIII - promover a prospecção, planejamento, desenvolvimento e implementação de inovações tecnológicas;
- IX - instituir normas, procedimentos e padrões no âmbito de sua competência, observadas as normas gerais estabelecidas pela administração pública federal;
- X - identificar, avaliar e propor soluções de tecnologia para subsidiar as atividades finalísticas das unidades do Ministério;
- XI - planejar, coordenar, gerir e supervisionar projetos e processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- XII - coordenar ações para evolução e desenvolvimento do sistema de comunicação de voz e dados e da rede local com e sem fio;
- XIII - estabelecer e coordenar a execução da política de segurança da informação e comunicação e segurança cibernética, e implementar a gestão de riscos de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do Ministério.

3.3. Dentre as diversas solicitações de que trata o referido requerimento, seguem as manifestações que competem a esta STIC/MEC, acerca de esclarecimento do **andamento do projeto MECPlace**, liderado por esta Subsecretaria e citado no eixo de "Recuperação das Aprendizagens" do 2º Relatório de 2022 (SEI nº 3444390):

3.4. Em meio a tantas opções disponíveis no mercado, envolvendo soluções digitais educacionais gratuitas e pagas, o MEC busca consolidar, em ambiente aberto, possíveis soluções e iniciativas que envolvam tecnologia da informação para apoio às redes educacionais, nos seus diferentes níveis de maturidade. O Ministério da Educação se dispõe a fortalecer esse ambiente aberto e colaborativo, para avanço da qualidade na educação do Brasil, respeitando sempre a autonomia dos estados e municípios no planejamento, desenvolvimento e oferta de soluções compartilhadas para a Rede Federal de Ensino. Com o novo cenário educacional vigente no país desencadeado, em grande parte, em função da crise sanitária gerada pela pandemia de covid-19, a aprendizagem online é uma realidade e torna imprescindível a adoção de ferramentas tecnológicas multimodais confiáveis e seguras para viabilização das atividades pedagógico-educacionais. Assim, para garantir aos estudantes brasileiros o acesso à aprendizagem remota, o Ministério da Educação – MEC, em consonância com suas competências regimentais, pode estabelecer parcerias com instituições que apresentem experiências exitosas em educação.

3.5. Assim, foi concebido o "MECPlace - Ecossistema de Inovação e Soluções Educacionais Digitais" e formalmente instituído por meio do Decreto nº 11.079, DE 23 DE MAIO DE 2022, da Política Nacional para a Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, em seu artigo 8º, como uma das formas de fortalecer e expandir as práticas e as abordagens educacionais existentes por meio do uso de novas tecnologias e de recursos digitais.

Art. 8º Fica instituído o Ecossistema de Inovação e Soluções Educacionais Digitais, sob gestão do Ministério da Educação, como plataforma para captação, para divulgação e para disseminação de soluções tecnológicas voltadas à recuperação das aprendizagens, ao enfrentamento da evasão e do abandono escolar na educação básica, além da potencialização de novas formas e experiências de ensino.

3.6. O projeto traz benefícios como:

- a) a aproximação junto ao mercado privado, em diferentes regimes de oferta, com soluções consolidadas e inovadoras;
- b) a experimentação, em ambientes controlados, de soluções e iniciativas que possam acelerar o processo de inclusão digital nas escolas e instituições;
- c) o aprimoramento e complemento do ensino com soluções digitais;
- d) a equalização do acesso aos serviços digitais para a educação;
- e) a disseminação da informação a respeito das possibilidades de uso de tecnologias educacionais;
- f) a unificação da forma de acesso e visualização de soluções disponibilizadas pelo MEC e outros parceiros; e
- g) a simplificação do processo de ingresso de novas tecnologias e oferta de soluções para as redes educacionais;

3.7. O Portal do MECPlace, sendo a primeira versão da iniciativa, foi lançado em 20 de junho de 2022 e encontra-se disponível através do sítio eletrônico [gov.br/mecplace](http://gov.br/mecplace). As redes educacionais podem buscar no portal diversas iniciativas, soluções, aplicativos e parcerias firmadas com o mercado e escolher a que melhor se adequa ao seu contexto educacional.

3.8. Em uma das ações já implementadas no âmbito do MECPlace, o MEC celebrou Acordos de Cooperação com grandes empresas de tecnologia, como Microsoft e Google, para fortalecimento da disponibilização gratuita das soluções Office 365 Educacional e Google Workspace para toda a educação pública brasileira, seja para a rede de ensino federal, estadual, distrital ou municipal. Com a medida, cerca de 138 (cento e trinta e oito) mil escolas públicas e seus mais de 38 (trinta e oito) milhões de estudantes poderão ser beneficiados.

3.9. Também está disponível para adesão das escolas, um aplicativo gratuito que traduz o texto de livros selecionados da Língua Portuguesa para Libras, o qual utiliza Inteligência Artificial e realidade aumentada para ajudar crianças com deficiência auditiva e surdas na alfabetização.

3.10. Para o ensino técnico profissionalizante e ensino superior, já foram celebradas parcerias com Huawei e Oracle para disponibilização de cursos extracurriculares voltados à graduação em tecnologia.

3.11. Novas parcerias serão continuamente pactuadas e editais de chamamento público estão sendo elaborados, para seleção de novos parceiros e soluções educacionais digitais para disponibilização à toda rede da educação brasileira.

3.12. Ainda, importa destacar ações em regime de piloto que foram realizadas em Juazeiro/BA e Petrolina/PE, associadas à iniciativa de conectividade da Secretaria de Ensino Básico, em que possibilitou a implantação de uma sala inteligente em regime de doação direta ao município de Juazeiro, e ainda, a implantação e consolidação da ferramenta Minecraft for Education, como estratégia complementar de ensino por meio da *gamificação*, com o jogo mais acessado do mundo.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugere-se o envio da presente Nota Técnica à Assessoria para Assuntos Parlamentares com as contribuições acerca do Requerimento de Informação nº 577, de 2022, no que tange às recomendações atinentes aos relatórios e boletins constantes no referido documento no que compete a esta Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC.

4.2. Sem mais para o momento, a STIC permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ISABELLE NASCIMENTO DE FRANÇA  
Coordenadora de Gabinete  
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

De acordo.

Encaminha-se à Assessoria para Assuntos Parlamentares para providências cabíveis.

ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS CASTRO  
Subsecretário  
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique dos Santos Castro, Subsecretário(a)**, em 27/09/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Nascimento de França, Coordenador(a)**, em 27/09/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3580701** e o código CRC **C7C5F090**.



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 40/2022/GAB/SPO/SPO

PROCESSO Nº 23123.004133/2022-88

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL

## ASSUNTO

0.1. Manifestação acerca das recomendações contidas nos boletins e nos relatórios produzidos pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC), conforme Requerimento de Informação nº 577 (SEI nº 3484291).

## 1. REFERÊNCIAS

- 1.1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- 1.2. \_\_\_\_\_. Emenda constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/eme/eme95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/eme/eme95.htm)
- 1.3. \_\_\_\_\_. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>.
- 1.4. \_\_\_\_\_. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10180.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10180.htm).
- 1.5. \_\_\_\_\_. Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13808.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13808.htm).
- 1.6. \_\_\_\_\_. Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14144.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14144.htm).
- 1.7. \_\_\_\_\_. Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14194.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14194.htm).
- 1.8. \_\_\_\_\_. Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/L14303.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14303.htm).
- 1.9. \_\_\_\_\_. Decreto Legislativo nº 6, de 2020. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/portaria/DLG6-2020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm).
- 1.10. \_\_\_\_\_. Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre a Junta de Execução Orçamentária. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9884.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9884.htm).
- 1.11. \_\_\_\_\_. Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.195-de-30-de-dezembro-de-2019-236099560>
- 1.12. \_\_\_\_\_. Decreto nº 10.119, de 21 de novembro de 2019. Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10119.htm#:~:text=DECRETO%20N%2C8A%202010.119%2C20DE%202021,para%20o%20exerc%C3%ADcio%20de%202019](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10119.htm#:~:text=DECRETO%20N%2C8A%202010.119%2C20DE%202021,para%20o%20exerc%C3%ADcio%20de%202019).
- 1.13. \_\_\_\_\_. Decreto nº 10.760, de 30 de julho de 2021. Altera o Decreto nº 10.699, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/D10760.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10760.htm).
- 1.14. \_\_\_\_\_. Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022. Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022 e dá outras providências. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.961-de-11-de-fevereiro-de-2022-379826763>.
- 1.15. \_\_\_\_\_. Decreto nº 11.019, de 30 de março de 2022. Altera o Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/D11019.htm#:~:text=DECRETO%20N%2C8A%202011.019%2C20DE%202030,para%20o%20exerc%C3%ADcio%20de%202022](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11019.htm#:~:text=DECRETO%20N%2C8A%202011.019%2C20DE%202030,para%20o%20exerc%C3%ADcio%20de%202022).
- 1.16. \_\_\_\_\_. Portaria SETO/ME nº 5.327, de 9 de junho de 2022. Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.550.605.763,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Disponível em: <https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-seto/me-n-5.327-de-9-de-junho-de-2022-406962084>.
- 1.17. \_\_\_\_\_. Portaria SETO/ME nº 5.649, de 23 de junho de 2022. Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.152.974.827,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seto/me-n-5.649-de-23-de-junho-de-2022-409918704>.
- 1.18. \_\_\_\_\_. Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2019. Acrescenta inciso V ao § 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para excluir despesas de instituições federais de ensino, nos termos especificados, da base de cálculo e dos limites individualizados para as despesas primárias. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1721825&filename=PEC+24/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1721825&filename=PEC+24/2019).
- 1.19. Instrução Normativa ME nº 24, de 18 de março de 2020.
- 1.20. Plano Estratégico Institucional do Ministério da Educação, disponível em <https://www.gov.br/mec/pl-br/acesso-a-informacao/institucional/plano-estrategico>

## 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 2.1. Esta Nota Técnica trata de manifestação, no âmbito das competências desta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), ao Requerimento de Informação nº 577 (SEI nº 3484291), que requer informações detalhadas sobre o cumprimento das recomendações contidas nos relatórios e boletins produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC).
- 2.2. A presente estará estruturada em três grandes temas:
  - a. Atribuições e Competências da SPO/SE/MEC;
  - b. Planejamento Estratégico; e
  - c. Execução Orçamentária.

## 3. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA SPO/SE/MEC

3.1. As atividades de orçamento e de administração financeira do governo federal são organizadas sob a forma de sistemas, conforme prevê a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Como sistema organizado, ambos possuem uma estrutura formal, constituída por um órgão central, de onde emanam as diretrizes normativas do sistema, e órgãos setoriais que, na estrutura, aparecem logo abaixo do órgão central, sendo representados pelas diversas pastas que compõem a Administração Pública Federal. O Sistema de Orçamento conta ainda com os chamados órgãos específicos. A Tabela 1 ilustra a composição de ambos os sistemas, de acordo com a Lei nº 10.180/2001.

**Tabela 1: Estrutura dos Sistemas Federais de Orçamento e de Administração Financeira**

ÓRGÃO	Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal
Central	Ministério da Economia
Setoriais	Unidades de Orçamento dos Ministérios, da Advocacia-Geral da União, da Vice-presidência e da Casa Civil da Presidência da República
Específicos	Vinculados ou subordinados ao órgão central do Sistema, cuja missão está voltada para as atividades do orçamento

3.2. No Ministério da Educação – MEC, o Órgão Setorial de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal está a cargo da Secretaria Executiva, conforme parágrafo único, art. 7º do Anexo I do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019. A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação – SPO/MEC, órgão diretamente subordinado à Secretaria Executiva do Ministério da Educação – SE/MEC, é responsável pela execução das atividades correlatas desse sistema seguindo as estritas instruções e diretrizes da Secretaria Executiva e tem suas competências estabelecidas no art. 9º, Anexo I do já citado Decreto, conforme transcrito a seguir:

Art. 9º À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério da Educação;
- II - realizar a articulação com o órgão central dos sistemas de que trata o inciso I e informar e orientar as unidades e as entidades vinculadas ao Ministério da Educação quanto ao cumprimento das normas vigentes;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério da Educação e submetê-los à decisão e à aprovação da autoridade superior;
- IV - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério da Educação.

#### 4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. Dentre as diversas solicitações de que trata o Requerimento de Informações nº 577/2022 (SEI nº 3484291), acerca do Planejamento Estratégico, compete a esta SPO/SE/MEC manifestar-se em relação aos itens 1 e 3 do Requerimento, considerando as recomendações do Relatório de 2019 que versam sobre o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Educação (PEI/MEC) e a avaliação no âmbito de Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais (CMAP).

Requerimento de Informação nº 577/2022:

(...)

"1. Quais medidas foram ou estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para atender as recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia e nos relatórios da CEXMEC produzidos em 2019, 2021 e 2022? As recomendações dos boletins estão alinhadas (ou foram, de certa forma, integralizadas) ao planejamento de entregas do MEC diante da pandemia do novo coronavírus?"

(...)

"3. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2019 da CEXMEC a. Quais foram cumpridas pelo Ministério?

b. Quais estão em andamento?

c. Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?"

4.2. Ao verificar as recomendações constantes no Relatório da CEXMEC 2019 supracitado, identificam-se as seguintes relacionadas ao PEI/MEC:

"Recomendação ao Poder Executivo relativo ao item 2.1. Planejamento Estratégico contida no Relatório 2019 CEXMEC" (SEI 1820753):

a. "Elaboração e Publicação de Planejamento Estratégico"

Descrição: O MEC deve elaborar e publicar online seu Plano de Trabalho para os próximos anos, de modo a comunicar com clareza as prioridades do Ministério e das Políticas Educacionais. O Plano Estratégico, como se espera, deve estar alinhado com os objetivos e diretrizes do PNE e do PPA aprovado. A ferramenta deve estabelecer de modo claro as metas e ações prioritárias, com atribuição de responsáveis e com prazos bem estabelecidos. Também deve prever indicadores de monitoramento para aferir o desenvolvimento das atividades e prever a avaliação anual de sua execução. Recomenda-se, também, a publicação do Plano Estratégico online no site oficial do Ministério, bem como avaliações semestrais do desenvolvimento dos trabalhos em cada eixo de trabalho definido. Também há necessidade de maior autonomia dos gestores educacionais do MEC no estabelecimento da gestão estratégica e do planejamento estratégico da pasta, os quais não podem ficar excessivamente sob a lógica própria e o ritmo do Ministério da Economia, que não detém competências finalísticas sobre educação em suas atribuições administrativas. O risco, caso contrário, é de se promover ineficiência e demora na implementação de ações e programas educacionais, área em que as demandas educacionais dificilmente podem esperar muito. Responsável pelo Cumprimento: Ministério da Educação/Secretaria Executiva Prazo Recomendado: Fevereiro de 2020

b. "Aprofundar, Alinhar e Divulgar os Planos de Trabalho"

Descrição: Os Planos de trabalho apresentados até o momento não possuem nível de detalhamento específico que possibilitem a atuação efetiva do gestor e os demais atores envolvidos, tampouco o acompanhamento dos trabalhos pela sociedade. As Secretarias das pastas devem aprofundar o detalhamento dos Planos de trabalho, estabelecendo claramente metas tangíveis, indicadores, prazos e responsáveis. Recomenda-se, a partir do diagnóstico relatado, que os planos de trabalho sejam compatibilizados entre si, a fim de garantir maior integração e efetividade nas políticas do Ministério. Finalmente, os Planos de Trabalho devem estar alinhados com as ferramentas de planejamento estratégico do Ministério. Responsável pelo Cumprimento: Ministério da Educação Prazo Recomendado: Abril de 2020

c. "Implementar um Observatório da Gestão Educacional"

Descrição: Recomenda-se que o Ministério desenvolva uma plataforma online contendo, de maneira didática e simplificada, as suas metas e objetivos, tomando por base a compilação do Plano Estratégico do Ministério e dos Planos de Trabalho de cada órgão do MEC. Recomenda-se que o site contenha atualização tempestiva dos indicadores de desempenho, com propósito que os gestores e a sociedade acompanhem o desenvolvimento dos trabalhos. A ferramenta permitirá aperfeiçoar a comunicação do Ministério com a sociedade, viabilizando um acompanhamento mais adequado dos trabalhos realizados. Na ausência de disponibilização da ferramenta pelo Poder Executivo, recomenda-se que o Poder Legislativo o faça a partir da coleta dos documentos e das atualizações requeridas. Responsável: Ministério da Educação, com possível apoio da Câmara dos Deputados Prazo Recomendado: Maio de 2020

(...)

5. Recomenda-se que os programas do MEC sejam objeto de avaliação no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais (CMAP), instituído por meio da Portaria Interministerial nº 102/2016

4.3. No que diz respeito a primeira recomendação (letra "a"), cumpre informar que o Plano Estratégico Institucional foi aprovado em reunião no dia 30 de abril de 2020 e registrado na Ata de Reunião do Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles deste Ministério (CGIRC/MEC) em 4 de maio de 2020. A publicação do Plano no Portal do Ministério da Educação aconteceu em 15 de maio de 2020: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/plano-estrategico>.

4.4. O modelo de Planejamento adotado pelo MEC observou as determinações contidas na Instrução Normativa do Ministério da Economia - IN ME nº 24, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal. Assim, o Plano elaborado pelo MEC seguiu as orientações da IN e possui os seguintes elementos: cadeia de valor; mapa estratégico; painel de indicadores e metas; e portfólio de projetos estratégicos. Da mesma forma, evidencia expressamente a vinculação dos Objetivos Estratégicos às metas do PNE e aos Programas do PPA 2020-2023, cumprindo esse alinhamento.

4.5. Em referência à recomendação da letra "b", informamos que a elaboração do PEI/MEC contemplou o desenvolvimento de Planos de Projetos Estratégicos, detalhados, pelo menos, com: identificação do projeto e sua justificativa, benefícios esperados, gestores e líderes responsáveis, produtos, resultados, bem como suas entregas.

4.6. Durante o exercício de 2021, o PEI/MEC foi monitorado mensalmente e os resultados obtidos, quanto às entregas dos projetos e a apuração dos indicadores, foram demonstrados por meio de reuniões com os líderes dos projetos e pontos focais do PEI/MEC. Também foram realizadas Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAES) junto ao CGIRC, cujos membros são da alta administração do MEC, lócus de apresentação dos resultados do monitoramento e tomada de decisões quanto ao aprimoramento da(s) estratégia(s).

4.7. Cabe esclarecer ainda, no que diz respeito à transparência das ações do MEC e da divulgação dos resultados da gestão, que as informações sobre a estratégia, os objetivos, investimentos, planos, as ações e os programas desenvolvidos pelo MEC são apresentados por meio do Relatório de Gestão, disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/processo-de-contas-anuais/processo-de-contas-anuais-secretaria-executiva-se>, além do: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas>

4.8. Quanto ao solicitado na letra "c", esclarecemos que, atualmente, apesar de não haver uma plataforma específica para a gestão estratégica do PEI, o MEC disponibiliza diversos painéis de monitoramento e indicadores em seu Portal, no link: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/paineis-de-monitoramento-e-indicadores>.

4.9. Por fim, em relação à recomendação do item 5, a qual orienta que os programas do MEC sejam objetos de avaliação no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais (CMAP), instituído por meio da Portaria Interministerial nº 102/2016, informamos que a competência para seleção e avaliação das políticas é do próprio CMAP. Conforme definido na referida portaria, as políticas são selecionadas anualmente, por critérios previamente determinados, a partir de Programas Finalísticos do PPA.

## 5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. No âmbito orçamentário, mencionamos a seguir os itens passíveis de contribuição por parte desta SPO/SE/MEC, sempre considerando as suas atribuições regimentais:

Página 191 do 1º Relatório de 2019 da CEXMEC:

### 8. Educação Superior e Pesquisa

Recomendações	Data	Responsável	Breve Descrição
Promover a preservação do orçamento discricionário das Ies e a distribuição de recursos com critérios justos e transparentes, de forma a garantir recursos para pesquisa	Ato fiscalizatório contínuo - toda a legislatura	Ministério da Educação e Câmara dos Deputados	Deve-se evitar cortes e contingenciamentos nas verbas discricionárias das Ies de forma a garantir estabilidade e para propiciar o constante aprimoramento da qualidade do Ensino Superior no país. Deve-se ainda instituir a análise sistemática das regras de distribuição dos recursos discricionários para as Ies e estabelecer critérios para distribuição dos recursos destinados às Ies, em especial à investigação científica.

Página 215 do 1º Relatório de 2019 da CEXMEC:

5. Educação Superior e Pesquisa: Processo 009.197/2019-2, relacionado ao Acórdão [1784/2019](#) (que tem como Relator o Ministro André de Carvalho), em que se trata dos contingenciamentos orçamentários em desfavor de instituições federais e ensino superior. Ainda não houve decisão mérito sobre este Processo.

### 7. Orçamento:

a. **Contingenciamentos:** Processo 009.197/2019-2, relacionado ao Acórdão [1784/2019](#) (que tem como Relator o Ministro André de Carvalho), em que se trata dos contingenciamentos orçamentários em desfavor de instituições federais e ensino superior. Ainda não houve decisão mérito sobre este Processo.

5.2. Em relação às recomendações supracitadas cumpre informar inicialmente que a definição da distribuição do orçamento às Universidades e aos Institutos Federais é gerida, respectivamente, pela Secretaria de Educação Superior - SESu e pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, em atendimento às suas competências previstas no Anexo I do Decreto nº 10.195/2019, transcritas a seguir:

Art. 17. À Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica compete:

III - planejar e acompanhar a disponibilidade orçamentária e financeira das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, para a sua efetiva manutenção e consolidação;

[...]

Art. 20. À Secretaria de Educação Superior compete:

XIV - coordenar o desenvolvimento e fortalecimento da rede de instituições públicas federais de educação superior e buscar a adequada disponibilidade orçamentária e financeira para a sua efetiva manutenção e expansão;

5.3. Quanto às orientações relacionadas ao contingenciamento orçamentário cabe lembrar que se trata de procedimento realizado no âmbito do Poder Executivo Federal que ocorre ao longo dos exercícios fiscais, em razão do disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, visando equilibrar a execução das despesas em relação à avaliação bimestral das receitas a cargo da União, tendo por base o cenário macroeconômico e outras variáveis de caráter fiscal. Ademais, cumpre mencionar que todos os poderes e órgãos, inclusive aqueles que dispõem de autonomia financeira e orçamentária, estão sujeitos a limitação de empenho e movimentação financeira, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, § 1º da LRF) segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Com esses fundamentos, são expedidos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira, estabelecendo limites para movimentação e empenho para todos os órgãos do Poder Executivo Federal.

5.4. Tendo em vista que as recomendações ora analisadas decorrem de boletins e relatórios produzidos a partir de 2019, cumpre recapitular o ocorrido no período de 2019 a 2022.

5.5. Nesse sentido, quanto à 2019, vale citar que os limites de empenho foram liberados na totalidade dos recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e suas alterações), a partir da publicação do Decreto nº 10.119, de 21 de novembro de 2019.

5.6. Sobre o exercício de 2020, em decorrência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o governo foi dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho até 31 de dezembro de 2020, logo não houve contingenciamento no referido exercício.

5.7. Quanto ao exercício de 2021, foi publicado o Decreto nº 10.760, de 30 de julho de 2021, que autorizou o desbloqueio das dotações até então bloqueadas, ou seja, no início do segundo semestre todo o orçamento previsto na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, – LOA 2021, e suas alterações, restou disponível para utilização pelas unidades, as quais foram devidamente informadas, por intermédio da mensagem SIAFI 2021/0413516, de 2 de agosto de 2021 (SEI nº 3487060).

5.8. Em 2022, com a publicação do Decreto nº 11.019, de 30 de março de 2022, os limites de movimentação e empenho foram disponibilizados em valor correspondente ao aprovado na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 – LOA 2022, conforme divulgado por meio da mensagem SIAFI 2022/0329453, de 1º de abril de 2022 (SEI nº 3487815).

5.9. Posteriormente, foi recepcionado, contudo, o Ofício SEI nº 157371/2022/ME, de 25 de maio de 2022 (SEI nº 3487816) da Secretaria de Orçamento Federal - SOF/SETO/ME, que informa decisão da Junta de Execução Orçamentária - JEO, colegiado responsável pela condução da política fiscal do governo federal, instituído pelo Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, com os seguintes termos:

1. Na condição de Secretaria-Executiva da Junta de Execução Orçamentária - JEO, conforme estabelecido no art. 6º do Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, informo que, de acordo com o disposto no Inciso III do art. 2º do referido Decreto, a JEO decidiu, mediante Voto nº 05, de 23 de maio de 2022, pela contenção de despesas primárias discricionárias no valor total de R\$ 13.534,4 milhões e pela manutenção do bloqueio atual em despesas classificadas em RP 9 no valor de R\$ 1.722,3 milhões.

2. Inclui-se neste montante a contenção de R\$ 8.239,1 milhões decorrente da projeção de excesso das despesas primárias apontado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao 2º bimestre de 2022 – RARDP, considerando a manutenção do bloqueio já existente de R\$ 1.772,3 milhões em RP 9, e, adicionalmente, de R\$ 5.295,3 milhões para o atendimento de outras despesas primárias consideradas inadiáveis, conforme decisão governamental superior.

3. Cumpre informar que o inciso II do art. 16 do Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, determina ao Ministro de Estado da Economia adotar as providências necessárias à compatibilização das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária de 2022 (LOA – 2022) e de suas alterações, aos limites do Teto de Gastos, mediante bloqueio ou proposição de cancelamento de dotações orçamentárias.

4. Sendo assim, para atender o disposto no Voto nº 05/2022 da JEO, há a necessidade desse órgão setorial de indicação de bloqueio das despesas primárias discricionárias classificadas com indicador de Resultado Primário 2 (RP 2), conforme o valor constante do Anexo. Os valores bloqueados na forma do Anexo poderão ser cancelados para atendimento de despesas primárias de que trata este Ofício.

5. Dessa forma, solicita-se aos Órgãos Setoriais que reavaliem as suas necessidades de execução das despesas até o final do exercício, com vistas a se adequarem à redução de dotação de seus orçamentos buscando mitigar os efeitos desses ajustes na realização de políticas públicas sob sua supervisão. Caso necessário, há a possibilidade de ajustes nas programações, de forma a minimizar os efeitos dos bloqueios, desde que os Órgãos solicitem alterações orçamentárias com oferecimento de dotações compensatórias no âmbito de suas programações.

6. Vale ressaltar que, para operacionalizar a referida indicação, esse Órgão Setorial deverá encaminhar à esta Secretaria, visando ao cumprimento de decisão governamental superior, pedido de alteração orçamentária do tipo "952", impreterivelmente até 27 de maio de 2022.

7. Por último, informo que o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP ficará aberto para o encaminhamento do pedido de alteração orçamentária em questão.

5.10. Dessa forma, diferentemente dos exercícios anteriores, a retenção de recursos não visou adequar a perspectiva de realização das receitas, conforme dispõe a LRF, e sim compatibilizar as despesas primárias ao limite previstos no art. 107, no inciso II do caput do art. 110 e no art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT (EC 95/2016).

5.11. Para o MEC, o bloqueio, conforme anexo do ofício supracitado (SEI nº 3487817), representava um montante de R\$ 3,23 bilhões, que correspondia a 14,5% da dotação de RP 2 do MEC e de suas unidades vinculadas (R\$ 22,22 bilhões - base Siafi 25/5/2022). Nesse sentido, de modo a cumprir essa determinação inicial da JEO, a ser operacionalizada em apenas dois dias, e após deliberação do Comitê de Governança para a Gestão Orçamentária e Financeira - CGGOF do MEC (SEI nº 3487818), foi indicado bloqueio de dotação nas referidas despesas em todas as Unidades Orçamentárias - UOs da Pasta na mesma proporção definida para o órgão, 14,5%.

5.12. Contudo, essa determinação inicial (bloqueio de 14,5%) foi posteriormente atenuada pela JEO, que, por meio do Ofício SEI nº 167870/2022/ME, de 2 de junho de 2022 (SEI nº 3487821), informou sobre a redução do bloqueio para 7,2% (R\$ 1,6 bilhão) da dotação discricionária em RP 2. Conforme diretriz inicial do CGGOF, a redução do bloqueio foi igualmente realizada de forma proporcional em todas as unidades vinculadas ao MEC. Para tanto, os seguintes documentos foram encaminhados às unidades vinculadas, acerca dos critérios adotados para o bloqueio e da possibilidade de as UOs solicitarem a alteração das programações bloqueadas:

- Mensagem Siafi 2022/0538928 (SEI nº 3487819) - Bloqueio inicial de 14,5%;
- Mensagem Siafi 2022/0570768 (SEI nº 3487825) - Redução do bloqueio para 7,2%;
- Ofício-circular nº 41/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3487822) - Redução do bloqueio para 7,2%.

5.13. Em seguida, as dotações bloqueadas foram objeto de cancelamento efetivado pelo Ministério da Economia - ME por meio das Portarias SETO/ME nº 5.327, de 9 de junho de 2022, e nº 5.649, de 23 de junho de 2022 (SEI nº 3487823 e 3487826), tendo em vista a prerrogativa prevista no inciso II do art. 16 do Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, que impõe ao ME a obrigatoriedade de adotar medidas para cumprir os limites do Teto de Gastos, conforme trecho destacado abaixo:

Art. 16. O Ministro de Estado da Economia adotará as providências necessárias:

(...)

II - à compatibilização das dotações constantes da Lei nº 14.303, de 2022, aos limites para as despesas primárias calculados na forma prevista no art. 107, no inciso II do caput do art. 110 e no art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, hipótese em que poderá bloquear as dotações orçamentárias ou propor o seu cancelamento até o montante que exceder aos referidos limites, e adequar os respectivos cronogramas ou limites de pagamento;

5.14. Feito esse breve histórico, destaca-se que as unidades vinculadas ao MEC foram informadas sobre bloqueios/desbloqueios de despesas e liberações de limite de empenho, de forma a garantir a transparência e tempestividade nos processos.

5.15. Além disso, foi divulgada tabela no Portal do MEC, endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas-1> (SEI nº 3487085), em que são mostrados os valores bloqueados e cancelados, bem como os percentuais destes em relação à dotação de cada UO.

5.16. Assim, verifica-se que os cortes realizados para cumprir os limites das despesas primárias estabelecidos pela EC 95/2016 foram aplicados de forma linear entre as unidades, seguindo os critérios de isonomia e proporcionalidade.

5.17. Vale citar que critério análogo é utilizado pela LDO 2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021) ao tratar de contingenciamentos decorrentes da LRF:

Art. 62. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo federal apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo federal e pelos órgãos referidos no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2022 na forma do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso II do § 4º do art. 7º, excluídas as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União constantes da Lei Orçamentária de 2022 e as despesas ressalvadas de limitação de empenho e movimentação financeira, na forma prevista no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.18. Não obstante ao exposto acima, cumpre destacar, especificamente em relação às universidades e institutos federais, que o orçamento dessas instituições permanece superior em comparação à LOA 2021, mesmo depois de efetivado o cancelamento mencionado. O quadro abaixo ilustra essa situação.

QUADRO 1: Despesas discricionárias - LOA 2021, 2022 e Dotação Atualizada 2022

(Universidades e Institutos Federais)

Grupo de unidades	A - LOA 2021	B - LOA 2022	% Acréscimo LOA 2022 (B / A - 1)	C - Dotação Pré-Cancelamento*	D - Cancelamento	% Cancelamento (D / C)	E - Dotação Pós-Cancelamento
Universidade	5.159,4	6.016,8	16,6%	6.090,7	438,1	7,2%	5.652,7
Institutos	1.970,1	2.547,1	29,3%	2.547,1	183,2	7,2%	2.363,9
Total Geral	7.129,5	8.564,0	20,1%	8.637,9	621,3	7,2%	8.016,6

#### Despesas discricionárias - Identificador de Resultado Primário 2.

\*Inclui suplementação de R\$ 73,9 mi nas universidades promovida pela Secretaria de Educação Superior - SESU.

Base Siafi: 24/06/2022

5.19. Prosseguindo a análise, citamos recomendações relacionadas às receitas próprias das instituições federais de ensino:

Páginas 27 e 28 do [2º boletim COMEX](#):

"Título: Liberação integral dos recursos próprios gerados pelas instituições públicas de educação superior

Descrição: Boa parte das IES possuem capacidade de autofinanciamento e captam recursos próprio como forma de complementação das verbas aportadas pelo MEC. Entretanto, com o crescimento constante dos gastos obrigatórios e a EM nº 95, o aporte para custeio e investimento tem sido cada vez menor, o que prejudica e ameaça o próprio funcionamento das universidades. As instituições federais de ensino superior, entre 2005 e 2018, apresentam contínuo crescimento nas despesas de pessoal, da ordem de 103%. As demais despesas correntes, a partir de 2013, tiveram uma queda de 14%, sendo que a mesma tendência é verificada para investimentos a partir de 2011. Nesse sentido, os recursos próprios podem ser alocados para pesquisa, infraestrutura, custeio e, tendo em vista a crise sanitária em decorrência do novo coronavírus, para medidas de combate e prevenção do contágio, produção de EPI, vacinas e testes. O estudo Financiamento da Educação Superior no Brasil, realizado pela Câmara dos Deputados, indica, em série histórica, que a utilização de recursos próprios como fonte de receitas em 2010 foi máxima, tendo representado 4,2% (R\$ 1,6 bilhão) das despesas totais das universidades federais. Porém, a partir de 2013, mostra-se em declínio, tendo estabilizado no biênio 2016-2017 em torno de R\$ 700 milhões para o conjunto das Ies. Ademais, é de suma importância a garantia de autonomia das universidades e institutos federais no que se refere aos recursos próprios, seja pelo incentivo criado para que a universidade busque alternativas para o autofinanciamento ou para que possa gerir o recurso a fim de alocar os recursos angariados para ações dentro das Ies.

Responsável: MEC

Prazo Recomendado: até dezembro/2020."

Página 191 do [1º Relatório de 2019 da CEXMEC](#):

Recomendações	Data	Responsável	Breve Descrição
Prestar apoio técnico aos Iões de todo o país para ampliação da arrecadação própria	Qu. 2020	Ministério da Educação	Arquitar rede de apoio técnico às instituições federais para promover boas práticas de arrecadação de recursos próprios, a partir de módulos de orientação à discussão e acompanhamento de ações in loco.

5.20. As unidades podem, por esforço individual nas atividades de fornecimento de bens e serviços ou na exploração econômica de seu próprio patrimônio, arrecadar recursos chamados próprios. Nessa seara, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC tem atuado no suporte ao processo de arrecadação das unidades vinculadas da seguinte forma:

- monitoramento das receitas próprias por meio de processos de projeção e efetivação das arrecadações em fontes próprias, incluído convênios e doações;
- produção de dados para possibilitar a reavaliação das projeções de arrecadação, promovendo boas práticas de arrecadação;
- consolidação das solicitações de crédito por meio de alterações orçamentárias;
- fomento às unidades na otimização dos recursos orçamentários por meio da troca de fonte, bem como transferência de crédito entre unidades com excesso e/ou frustação de arrecadação, à luz do dever de executar as programações orçamentárias (art.165 §10, CF e art. 66, LDO-2022).

5.21. Importante contextualizar que as receitas de fontes próprias estão inseridas no marco da EC 95/2016 em que criou, dentre outras, restrições à utilização dessas arrecadações, pois fixa limites individualizados para o Poder Executivo, para os órgãos dos Demais Poderes, Ministério Público da União – MPU e Defensoria Pública da União – DPU, para as despesas primárias dos órgãos integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União conforme o art. 107, no inciso II do caput do art. 110 e no art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. Portanto, o teto impossibilita o uso do valor arrecadado em receitas próprias maiores que os previstos na lei orçamentária para o ano ou a utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores sem a devida compensação.

5.22. Convém informar da tramitação da PEC 24/2019, cujo propósito é a desvinculação das despesas financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações das instituições federais de ensino da base de cálculo e dos limites individualizados para as despesas primárias.

## 6. CONCLUSÃO

6.1. No que tange às competências desta SPO/SE/MEC, a presente Nota Técnica teve como objetivo manifestar-se quanto ao cumprimento das recomendações contidas nos relatórios e boletins produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC), objeto do Requerimento de Informação nº 577, de 2022, de autoria da Deputada Tabata Amaral.

6.2. Diante do exposto sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à Secretaria Executiva do MEC e a Assessoria para Assuntos Parlamentares do MEC.

À consideração do Subsecretário de Planejamento e Orçamento.

**CAROLINA CRISTINA MARTINS CAVALCANTE**

Coordenadora-Geral de Planejamento

**ANA KARINA DA SILVA SANTOS KOGA**

Coordenadora-Geral de Orçamento

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria para Assunto Parlamentares – ASPAR e a Secretaria Executiva - SE, na forma solicitada.

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a), em 05/09/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Carolina Cristina Martins Cavalcante, Coordenador(a)-Geral, em 05/09/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Ana Karina da Silva Santos, Coordenador(a)-Geral, em 05/09/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3530009 e o código CRC CBB301A7.



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 24/2022/UGP/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.004133/2022-88

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 577, DE 2022 - DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL

EMENTA: Requerimento de Informação nº 577, de 2022, de autoria da senhora Deputada Federal Tabata Amaral e outros. Solicita informações detalhadas sobre a atuação da referida Secretaria no enfrentamento à pandemia da COVID-19 e a ações realizadas, bem como solicita informações referentes à implementação das recomendações apresentadas pela Comissão Externa. Respostas da Secretaria de Educação Superior/MEC.

## 1. REFERÊNCIAS

- 1.1. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016** - Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.
- 1.2. **PORTARIA SOF/ME Nº 1.838, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021** - Divulga os prazos para as atividades do processo orçamentário federal no exercício de 2021, e dá outras providências.
- 1.3. **PORTARIA Nº 651, DE 24 DE JULHO DE 2013** - Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Matriz de Orçamento de Outros Custeios e Capital Matriz OCC, como instrumento de distribuição anual dos recursos destinados às universidades federais.
- 1.4. **PORTARIA Nº 748, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021** - Altera a Portaria MEC nº 651, de 24 de julho de 2013.
- 1.5. **PORTARIA SOF/ME Nº 2.929, DE 4 DE ABRIL DE 2022** - Estabelece procedimentos e prazos para a elaboração das propostas orçamentárias para o Projeto de Lei Orçamentária de 2023, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, a serem observados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, e dá outras providências.
- 1.6. **DECRETO Nº 7.233 DE 19 DE JULHO DE 2010** - Dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária, e dá outras providências.
- 1.7. **DECRETO Nº 9.235, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017** - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior - IES e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância, no sistema federal de ensino.
- 1.8. **PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.
- 1.9. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 942, DE 2 DE ABRIL DE 2020** - Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para os fins que especifica.

## 2. SUMÁRIO

- 2.1. Trata-se do Ofício-Circular nº 203/2022/ASPAR/GM/GM-MEC ([2063840](#)) da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação (Aspar/MEC), por meio do qual encaminha o Requerimento de Informação nº 577, de 2022 ([3484291](#)), de autoria da Sra. da Deputada Tabata Amaral e outros, os quais solicitam informações sobre a utilização das recomendações presentes nos Boletins da Comex sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, bem como os relatórios produzidos pela Comissão Externa que acompanha os trabalhos do Ministério da Educação (CEXMEC).
- 2.2. No intuito de atender a solicitação do Requerimento de Informação mencionado, ressalta-se que cabe a esta Secretaria de Educação Superior do Ministério de Educação (SESU/MEC) dispor de informações que atendam aos seguintes questionamentos:
  - 2.2.1. Quais medidas foram ou estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para atender as recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia e nos relatórios da CEXMEC produzidos em 2019, 2021 e 2022? As recomendações dos boletins estão alinhadas (ou foram, de certa forma, integralizadas) ao planejamento de entregas do MEC diante da pandemia do novo coronavírus?
  - 2.2.2. Das recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia:
    - a. Quais foram cumpridas pelo Ministério?
    - b. Quais estão em andamento?
    - c. Quais das recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?
  - 2.2.3. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2019 da CEXMEC :
    - a. Quais foram cumpridas pelo Ministério?
    - b. Quais estão em andamento?
    - c. Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?
  - 2.2.4. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2021 da CEXMEC :
    - a. Quais foram cumpridas pelo Ministério?
    - b. Quais estão em andamento?
    - c. Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?
- 2.3. Como esperado, a manifestação desta Secretaria atenderá aos itens do Requerimento de sua respectiva competência, ao que corresponde às seguinte recomendações previstas nos Boletins 1 ([2115931](#)) e 2 ([2189890](#)) da COMEX sobre os trabalhos do MEC durante à pandemia, assim como o 1º Relatório de 2019 da CEXMEC3 ([1820753](#)) e o 1º Relatório de 2021 da CEXMEC4 ([2753828](#)):
  - I. Estabelecer política nacional para a educação superior no período de pandemia; ([2115931](#))
  - II. Realizar pesquisa avaliativa com as Instituições de Ensino Superior brasileiras; ([2115931](#))
  - III. Disponibilizar plataforma online aberta para todas as Universidades Federais; ([2115931](#))
  - IV. Estruturar política nacional com recomendações às redes hospitalares e aos recém-profissionais das áreas da saúde mencionadas na MP nº 934/2020; ([2115931](#))

- V. Estruturar sistema de monitoramento da trajetória profissional dos estudantes que optaram pela colação de grau antecipada nas áreas de Saúde mencionadas na MP nº 934; (2115931)
- VI. Reavaliar e reeditar a Portaria nº 544, de 2020, em relação aos cursos da área da saúde; (2189890)
- VII. Publicação de normativas de abertura de crédito extraordinário e de apoio técnico da União para as Universidades e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica implementarem modelo híbrido de ensino; (2753828)
- VIII. Destinação de recursos para viabilizar a continuidade do Programa Alunos Conectados no ano de 2021; (2753828)
- IX. Realizar devolutiva de Consulta Pública do Future-se; (1820753)
- X. Promover a preservação do orçamento discricionário das IFES e a distribuição equitativa de recursos com critérios equitativos e transparentes, de forma a garantir recursos para pesquisa; (1820753)
- XI. Garantir previsibilidade de repasse de recursos para as Universidades; (1820753)
- XII. Apresentar os Indicadores da Proposta do Future-se; (1820753)
- XIII. Prestar apoio técnico a IFES de todo o país para ampliação da arrecadação própria. (1820753)

### 3. INTRODUÇÃO

3.1. O mencionado Requerimento de Nº 577 requer informações deste Ministério da Educação (MEC) com o objetivo de acompanhar os trabalhos realizados durante a pandemia do novo coronavírus, em 2020, bem como analisar o Planejamento Estratégico e as ações desempenhadas durante os anos correntes de 2019, 2021 e 2022.

3.2. A justificativa ao Requerimento de Informação se faz nos seguintes termos:

O Requerimento de Informação aqui apresentado busca compreender como o Ministério da Educação avalia as recomendações produzidas pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) e quais dessas estão sendo adotadas pelo órgão e suas autarquias. Além disso, o presente documento também visa a atualização das respostas do RIC 1070/2020, que teve como objetivo acompanhar a concretização das recomendações presentes nos dois boletins de acompanhamento dos trabalhos do MEC durante a pandemia no ano de 2020.

Algumas das sugestões presentes nestes dois documentos ainda não tinham sido atendidas ou estavam em andamento, sendo necessárias novas informações por parte do MEC sobre a implementação delas.

3.3. Destarte, nesta perspectiva, em resposta ao Requerimento de Informação nº 577, de 2022 (3484291), está descrito no subtítulo da 'ANÁLISE' o detalhamento das ações de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito desta Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, assim como as ações de ordem orçamentária-financeira solicitada pela CEXMEC.

### 4. ANÁLISE

4.1. Em atendimento ao Requerimento de Informação nº 577, de autoria da Deputada Tabata Amaral e outros, os quais solicitam informações sobre a utilização das recomendações presentes nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que acompanha os trabalhos do MEC (CEMEX) pelo Ministério da Educação, informa-se o que segue:

#### Recomendação I: Estabelecer política nacional para a educação superior no período de pandemia; (2115931)

4.2. Dadas as frentes sugeridas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE/COVID-19) ao âmbito da educação e de suas instituições, o MEC instituiu o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação, por meio da Portaria Nº 329 de 11, de março de 2020, na qual tem como premissa o gerenciamento dos assuntos sensíveis à COVID-19 e seus reflexos na educação. O COE/MEC é composto por representantes do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, membros de todas às Secretarias do MEC, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (CONIF) e da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES).

4.3. No que interpela, em princípio, pela ações da Secretaria de Educação Superior, é cabido mencionar a promulgação da Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. A referida Portaria nº 343 foi alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020 e posteriormente pela Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020. Em tempo, foi promulgada a Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Adiante, as portarias em comento foram revogadas pela Portaria MEC nº 1.030, de 01 de dezembro de 2020, tal qual foi alterada pela Portaria MEC nº 1.038, de 07 de dezembro de 2020 em que está disposto sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

4.4. Lembramos, ainda, da Medida Provisória Nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Sobre a Lei nº 13.979, ela "dispõe medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Cabe reforçar que, no que tange às Instituições de Educação Superior, as medidas foram incentivadas em caráter recomendatório, a fim de respeitar a autonomia universitária.

4.5. Também em 2020, a SESU/MEC lançou projeto "Big Data Analytics: Enfrentamento do Coronavírus na Rede Federal de Educação", em que o objetivo principal foi a criação de um painel para monitorar a situação de funcionamento das Universidades e dos Institutos Federais, no interesse de apoiar ações de enfrentamento nas 110 instituições da rede federal e acompanhar o quantitativo de médicos, enfermeiros, farmacêuticos e fisioterapeutas que tiveram sua colação de grau antecipada. Para 2021, foi relançado em 5 de maio o aprimoramento do painel, com o acompanhamento da retomada presencial das atividades em todas as instituições de ensino da Rede Federal de Educação.

4.6. O painel do coronavírus traz, além de todas as informações já estabelecidas anteriormente, como as ações de enfrentamento pelas Instituições Federais de Educação Superior (IFES), número de colações de grau antecipadas, dados de retorno das aulas de modo remoto, entre outros, as informações de dados epidemiológicos e ações de inclusão digital. Por meio do painel, o cidadão pode acompanhar sobre a confirmação de casos de COVID-19 na região onde a instituição de ensino está instalada. Além disso, no que se refere às ações de inclusão digital, o painel estabelece informações detalhadas sobre o auxílio financeiro para aquisição dos chips pelos estudantes, bem como informações de acesso a equipamentos pelos estudantes e professores.

4.7. A SESU/MEC também desenvolveu junto à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) o Painel de Monitoramento da distribuição de chips (benefícios) no projeto Alunos Conectados. O objetivo principal do projeto foi o de fornecer serviço de internet a partir da disponibilização de pacote de dados em Serviço Móvel Pessoal (SMP), para os alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica e que estão desenvolvendo suas atividades acadêmicas fora do campus e no contexto da pandemia da COVID-19. Esses alunos são oriundos das instituições da Rede Federal de Ensino que engloba os estudantes das Universidades e dos Institutos Federais.

4.8. Em 31 de agosto de 2021, no intuito de fortalecer o movimento para reconhecer a situação do ensino presencial ofertado pelas Universidades Federais (UFs) a SESU/MEC elaborou e aplicou o 'Formulário da Situação das Atividades Acadêmicas' para reconhecer a situação e o planejamento das Universidades sobre o retornar às atividades acadêmicas presenciais. Por meio do formulário, buscou-se informações sobre a situação das atividades acadêmicas das instituições, que poderiam estar a) funcionando integralmente de modo presencial; b) funcionando por meio de TIC/Remoto; c) funcionando de modo híbrido (mescla períodos online com o presencial); e, d) com atividades acadêmicas suspensas. Como resultado, identificou-se que 39% (27 UFs) das Universidades estavam com funcionando de modo híbrido (mescla períodos online com o presencial) e 61% (42 UFs) ainda estão funcionando por meio de

Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC/Remoto (**Gráfico 1**). Dessa forma, também foi solicitado que as Universidades informassem a data de previsão de retorno das atividades acadêmicas presenciais e há um pico de retorno às atividades presenciais entre março e abril de 2022, conforme mostra a **Gráfico 2** abaixo.

Gráfico 1: Situação das Atividades Acadêmicas das UFs em Setembro/2021

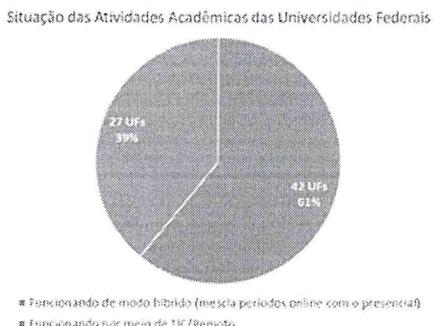
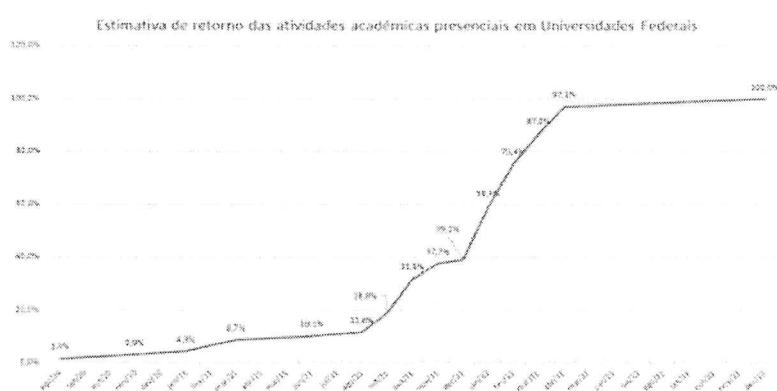


Gráfico 2: Estimativa de retorno das atividades acadêmicas presenciais das UEs (conforme levantamento realizado em Ago./Set. 2021).



4.9. Para mais, na busca de minimizar o impacto financeiro sobre as rendas das famílias mais vulneráveis, o Ministério da Educação, juntamente com o Comitê Gestor do Fies e o FNDE se manifestaram favoráveis às iniciativas legislativas que previam à suspensão das parcelas para os contratos do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Nessa perspectiva, foi promulgada a Lei nº 14.024/2020, que permitiu a suspensão das parcelas do Fies até 31 de dezembro, data final da vigência do estado de calamidade pública decretado em março de 2020 devido à pandemia da Covid-19. O normativo estabeleceu a possibilidade de suspensão dos pagamentos aos estudantes que estavam em dia com as prestações do financiamento até o dia 20 de março 2020 e também àqueles que estavam com parcelas em atraso por até 180 dias antes dessa data.

4.10. Ainda no contexto do FIES, foi lançado o Programa Especial de Regularização do Fundo de Financiamento Estudantil que, por meio da Medida Provisória nº 1.090, de 30 de dezembro de 2021, possibilitou a renegociação de débitos de contratos do Fies, firmados até o segundo semestre de 2017. Aqueles estudantes com débitos vencidos e não pagos há mais de 90 dias, a partir da publicação da medida, podem ter desconto de 12% no pagamento à vista, ou parcelar o débito em até 150 meses, com perdão dos juros e multas. Além disso, podem ser aplicados descontos de até 92%, quando o débito passar de 360 dias. A medida é uma resposta imediata ao índice de inadimplência do Fies, que aumentou durante o período da pandemia da Covid-19. Com a renegociação das dívidas os alunos serão beneficiados com a retirada da situação de inadimplência e consequentemente, com a regularização de suas situações junto aos cadastros devedores, minimizando, assim, o impacto econômico negativo para milhares de famílias brasileiras. Os resultados dessa iniciativa mostraram que, até abril de 2022, cerca de 155 mil (mais especificamente 154.954) financiamentos que já estavam em atraso foram renegociados. Os descontos para as renegociações já realizadas variaram de 12% a 86,5%. Vale frisar que mais de 1 milhão de financiamentos podem ser beneficiados pelo programa de renegociação.

4.11. Em 2021, ainda no contexto da pandemia da Covid-19, a SESU/MEC, visando o aperfeiçoamento da política do ProUni, envideu esforços a fim de avaliar as possibilidades de aprimoramento do programa. O resultado disso foi a Medida Provisória 1.075, convertida na Lei 14.350, de 2022, que altera a legislação do ProUni objetivando colaborar para o alcance da meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 2014) – PNE 2014-2024. A proposta objetiva contemplar outros grupos de estudantes cuja origem escolar não seja integralmente de escola da rede pública ou da rede privada, na condição de bolsista integral, com definição de uma ordem de classificação observando o grupo do candidato inscrito desde que contemple o requisito de vulnerabilidade socioeconômica no momento da inscrição. A medida oportunizará a participação de alunos da rede pública e privada, observada a ordem de priorização estabelecida na Lei 14.350. Cabe frisar que a Medida Provisória não altera o objetivo principal do ProUni, que é atender a população de baixa renda, uma vez que a regra de renda familiar per capita de até 3 (três) salários-mínimos foi mantida.

4.12. Dada a publicação da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020 e Medida Provisória nº 942, de 2 de abril de 2020, o governo federal possibilitou alocação de orçamento, com abertura de crédito extraordinário, para atender à Educação Superior, com vistas à graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão, no que se refere ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus da seguinte forma:

- a) R\$ 57 milhões para o Hospital de Clínicas Porto Alegre (HCPA). Do total, R\$ 47 milhões correspondem ao valor de aquisição de equipamentos para 105 novos leitos de Terapia Intensiva no Bloco B do hospital: um dos prédios concluídos em 2019 que ainda não estava equipado. Há, ainda, R\$ 10 milhões para custeio, dado que as equipes técnicas e administrativas do Hospital de Clínicas estão atuando para estruturar as instalações.
  - b) R\$ 187,8 milhões para as Universidades, sendo R\$ 127,8 milhões alocados diretamente nas universidades e R\$ 60 milhões alocados no MEC para a realização de termos de execução descentralizada – TED com as universidades.
  - c) R\$ 43,5 milhões alocados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) de modo a atender às emergências, visto que o Hospital Universitário (HU) não faz parte da rede Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).
  - d) R\$ 13,3 milhões alocados na Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) de modo a atender às emergências, pois o HU da universidade não faz parte da rede EBSERH. Destes recursos, R\$ 9 milhões serão direcionados pela UNIFESP ao Hospital São Paulo e ao Hospital Universitário (HSP/HU UNIFESP) para instalação de 70 Leitos de UTIs, compra de novos EPIs, de testes para diagnóstico, de medicamentos e de insumos de diversas naturezas para o atendimento à população e para abastecer a equipe de profissionais de Saúde do HSP e HU. Os

demais R\$ 4,3 milhões serão empregados na compra de insumos, na realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e básicas, além das pesquisas de novos medicamentos, instrumentos médicos e para aquisição de EPIs.

e) A Secretaria de Educação Superior, por meio de recursos alocados na ação orçamentária de Apoio à Residência em Saúde, descentralizou recursos referentes ao pagamento de 9.345 bolsas de residência médica e 4.538 bolsas de residência profissional em área da saúde, diretamente às Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e 3 hospitais federais. O total de 13.883 bolsistas residentes foram autorizados a atender aos chamados de destacamentos de profissionais ao atendimento na linha de frente para a COVID-19.

4.13. Outra medida cabível de menção, está na elaboração antecipada, pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES) da SESu/MEC e com apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do **Protocolo de Biossegurança**, uma medida adotada no sentido de orientar às Instituições de Ensino quanto ao retorno das atividades. O protocolo toma por base as orientações cedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e do Ministério da Saúde para o afrouxamento controlado das medidas de distanciamento e os ajustes das medidas sociais e de saúde pública que ocorrerão, sendo que seus efeitos foram monitorados e os seus impactos na comunidade acadêmica e de toda a sociedade. O documento foi oficializado por meio da Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020. O protocolo foi elaborado por uma equipe multidisciplinar, composta por dois médicos, uma biomédica, um biólogo e uma sanitária. Entre as diretrizes, estão medidas coletivas e individuais, como por exemplo: manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente e lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%. Possui ainda recomendações às instituições de ensino, como garantir a aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores, na entrada da instituição e de salas e ambientes fechados. Em suma, o documento consolida os esforços da SESu/MEC para possibilitar melhores condições de retorno às Instituições de Ensino brasileiras, de forma a orientar docentes, discentes e corpo técnico na retomada de suas atividades e funções de modo seguro.

4.14. Por último, cabe mencionar a publicação da **2ª versão do Protocolo de Biossegurança, em maio/2021**. Na nova versão, o protocolo reforça as medidas de prevenção e proteção e estabelece a recomendação de parâmetros a serem considerados para a retomada das atividades presenciais. Há recomendações de gestão de pessoas, de estabelecimento de cronograma, de comunicação institucional e capacitação das equipes. Vale reforçar, conforme descreve o protocolo, que a retomada das atividades presenciais não significa o relaxamento pelas instituições, que ainda deverão conviver com o risco da COVID-19 por algum tempo. Assim, buscando mitigar os efeitos da pandemia da COVID-19 nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação entende que trabalhou na implantação de ações que corroboraram para o enfrentamento do Coronavírus no país, inclusive com vistas as recomendações previstas nos Boletins da COMEX sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia.

#### **Recomendação II: Realizar pesquisa avaliativa com as Instituições de Ensino Superior brasileiras; (2115931)**

4.15. A parceria entre a SESu/MEC, a Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), a Universidade Federal do Cariri (UFCA), a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e a Universidade Federal de Viçosa (UFV) possibilitou o desenvolvimento do Portal de Monitoramento das Instituições de Ensino da Rede Federal em tempo real, através pesquisa avaliativa online. O objetivo do portal é monitorar a situação de funcionamento das Universidades e dos Institutos Federais, divulgar as principais ações de enfrentamento na Rede Federal de Ensino e acompanhar o quantitativo de médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas e, posteriormente, odontologistas que tiveram sua colação de grau antecipada.

4.16. Para monitorar o funcionamento e as principais ações das universidades, dos institutos federais, dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), o portal é abastecido em uma dinâmica informatizada de cruzamento de informações. Os dados coletados na rede são processados em uma plataforma de *Big Data*, que relaciona informações da Plataforma Nilo Pecanha, do Censo da Educação Superior, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Portal da Transparência para cálculo automático dos indicadores, construção de mapas interativos e visuais das ações das instituições, e fomenta a tomada de decisão por parte da Secretaria. Ao acessar o portal, que é público, o usuário tem acesso a mais de 4 mil ações realizadas que já alcançaram mais de 44 milhões de pessoas (Fonte: <https://www.gov.br/mec/pt-br/coronavirus/rede-federal>).

4.17. Registrarmos que, conforme informado no item 4.8 da presente nota técnica, que em 31 de agosto de 2021, no intuito de fortalecer o movimento para reconhecer a situação do ensino presencial oferecido pelas Universidades Federais (UFs) a SESu/MEC elaborou e aplicou o 'Formulário da Situação das Atividades Acadêmicas' para reconhecer a situação e o planejamento das Universidades sobre o retornar às atividades acadêmicas presenciais. Por meio do formulário, buscou-se informações sobre a situação das atividades acadêmicas das instituições, que poderiam estar a) funcionando integralmente de modo presencial; b) funcionando por meio de TIC/Remoto; c) funcionando de modo híbrido (mescla períodos online com o presencial); e, d) com atividades acadêmicas suspensas.

4.18. Por último, é válido frisar também sobre o formulário aplicado junto as IFES para reconhecimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, matriculados nas instituições públicas de ensino superior. Os dados desse levantamento reforçaram a necessidade de apoiar a conectividade para os alunos em situação de vulnerabilidade, uma vez que grande parte desses alunos não possuíam acesso à rede de internet com capacidade de conexão para atividades remotas por meio de TICs. Os resultados desse levantamento subsidiaram as decisões para estabelecer e desenvolver o projeto Alunos Conectados até junho de 2022.

#### **Recomendação III: Disponibilizar plataforma online aberta para todas as Universidades Federais; (2115931)**

4.19. Através do monitoramento em tempo real das Instituições integrantes da Rede Federal de Ensino, a Secretaria de Educação Superior buscou corroborar para com as necessidades prioritárias das Universidades Federais. Dessa forma, através de levantamento e priorizações de iniciativas indicadas pelas próprias instituições, a SESu/MEC alocou R\$ 60 milhões em diferentes demandas nas Universidades Federais, dentre elas as tecnologias educacionais. Cabe destacar que SESu/MEC, respeitando o princípio da autonomia institucional, realizou o repasse conforme a prioridade da instituição de ensino. Vale lembrar que ainda no início da pandemia no Brasil (até 01 de Junho de 2020), a SESu/MEC, no intuito de apoiar às Universidades Federais que substituíram suas aulas presenciais por aulas via TICs/remoto, estabeleceu Termos de Execução Descentralizada (TEDs) com 10 instituições se baseando informações extraídas do Portal de Monitoramento. São elas: UFLA, UFC, UFABC, UFMA, UFSM, UNIFEI, UFMS, UNIFAL-MG, UFR e UFPR. Um total de R\$ 10 milhões foi diluído entre as universidades no sentido de garantir o apoio orçamentário para ampliar a capacidade de TICs, fortalecer a conectividade, o uso de tecnologias da informação e outros da mesma natureza.

4.20. Adicionalmente, faz-se relevante mencionar que as IFES utilizam de sistemas online para realização das suas atividades remotas, por exemplo o Moodle. Esse sistema mencionado trata-se de software *Open Source*, isto é, gratuito e sem taxas de licenciamento, que é utilizado por mais de 213 milhões de usuários em todo o mundo. A plataforma Moodle foi projetada para ser um ambiente integrado e seguro para que alunos, administradores e educadores possam criar ambientes de aprendizagem personalizados. Além disso, a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) lançou o Programa de Mobilidade Virtual em Rede de Instituições Federais de Ensino Superior (Promover Andifes), um programa que visa oportunizar mobilidade de estudantes entre instituições federais por meio de vagas em disciplinas oferecidas em 12 universidades brasileiras. A iniciativa da Andifes reitera que as Universidades possuem sistemas de compartilhamentos de conteúdos e disciplinas que foi utilizado conjuntamente no período da pandemia. Além disso, vale relembrar a autonomia constitucional das universidades federais, incluindo questões acadêmicas para escolha de sistemas educacionais.

#### **Recomendação IV: Estruturar política nacional com recomendações às redes hospitalares e aos recém-profissionais das áreas da saúde mencionadas na MP nº 934/2020; (2115931)**

4.21. No domínio da proposta de estruturar política com recomendações às redes hospitalares e aos profissionais das áreas da saúde, a SESu/MEC interpreta não ser de sua competência, já que de acordo com o Decreto Nº 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde (MS), são assuntos de ordem do MS, conforme o Art. 1º desta legislação:

- I - política nacional de saúde;
- II - coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

- III - saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e a dos índios;
  - IV - informações de saúde;
  - V - insumos críticos para a saúde;
  - VI - ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais, lacustres e aéreos;
  - VII - vigilância de saúde, especialmente quanto a drogas, medicamentos e alimentos; e
  - VIII - pesquisa científica e tecnológica na área de saúde.

4.22. Além disso, conforme o documento de Despacho DEGTS/SGTES/MS (2147903) o MS já vem atuando na execução de ações semelhantes ao que a recomendação propõe, em que se descreve:

Importante ressaltar que, diante da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), o Ministério da Saúde, por meio de sua Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), realizou papel estratégico no planejamento de ações para enfrentamento da situação em âmbito nacional. Por meio de seus Departamentos de Gestão, tanto do Trabalho, quanto da Educação na Saúde, a SGTES desenvolveu dois grandes sistemas no âmbito da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo". Cabe ao DEGTS, no âmbito da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", coordenar intervenções estabelecidas pelas seguintes Portarias: a) Portaria GM/MS Nº 580, de 27 de março de 2020, voltado aos profissionais/residentes que participam de Programas de Residência na área da saúde; b) Portaria GM/MS Nº 639, de 31 de março de 2020, voltado para capacitação e cadastramento de profissionais da área da saúde. Neste sentido, importante destacar que a ação de antecipação da colação de grau de estudantes dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina, estabelecida pela Portaria MEC nº 374, de 03 de abril de 2020, visa fortalecer as ações estabelecidas nas Portarias GM/MS Nº 580 e GM/MS Nº 639, de 31 de março de 2020. Ressalta-se que, o aumento de número de profissionais de saúde cadastrados em seus respectivos conselhos profissionais, desde que previamente capacitados para o enfrentamento da pandemia, tende a fortalecer a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", bem como fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS).

Recomendação V: Estruturar sistema de monitoramento da trajetória profissional dos estudantes que optaram pela colação de grau antecipada nas áreas de Saúde mencionadas na MP nº 934; (2115931)

4.23. À respeito desta presente recomendação a SESu/MEC esclarece que o acompanhamento do aluno egresso não é de sua competência, mas uma responsabilidade atribuída às instituições de ensino. Para além disso, na mesma linha da recomendação anterior, caberia essa recomendação ser de competência do Ministério da Saúde (MS), sobretudo pelo trabalho desenvolvido na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES). A SGTES é responsável por formular políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação dos trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde no Brasil. A referida Secretaria é responsável também por promover a integração dos setores da saúde e educação para fortalecer as instituições formadoras de profissionais atuantes na área, bem como integrar e aperfeiçoar a relação entre as gestões federal, estaduais e municipais do SUS, no que se refere aos planos de formação, qualificação, distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde.

**Recomendação VI: Reavaliar e reeditar a Portaria nº 544, de 2020, em relação aos cursos da área da saúde: (2189890)**

4.24. A SESu/MEC buscando promover, de forma imediata e efetiva, soluções que respondam acerca das atividades presenciais ou não nas IES, da proteção dos discentes, docentes e técnicos administrativos e de toda a comunidade acadêmica, tem atuado próximo às instituições da Rede Federal de Ensino. Mais que isso, esta Secretaria faz o acompanhamento, em tempo real, por meio do Portal de Monitoramento das Instituições de Ensino da Rede Federal, da situação, das respostas e ações que transcorrem nas universidades e Institutos Federais, no desígnio de manter suas práticas e políticas sempre atualizadas. Sem demora, reiteramos que essa ação de monitoramento e atualização das políticas pode ser revista nos itens 4.3 e 4.4 da Recomendação i: **Estabelecer política nacional para a educação superior no período de pandemia**, que demonstra ser a Portaria nº 544, de 2020 uma progressão de portarias anteriores.

**Recomendação VII: Publicação de normativas de abertura de crédito extraordinário e de apoio técnico da União para as Universidades e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica implementarem modelo híbrido de ensino: (2753828)**

4.25. Observada a recomendação e em atenção à edição da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Coronavírus - COVID-19, a Secretaria de Ensino Superior observa a importância na manutenção das aulas por meios remotos.

4.26. Dispõe a citada Portaria:

4.27. Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

4.28. Não obstante, houve inclinação desta Secretaria em apoiar IFES as quais permanecem com atividades didáticas remotamente. Para subsídio da deliberação, foi observado o monitoramento realizado em relação às atividades das Universidades Federais por meio do painel do coronavírus ([www.gov.br/mec/pt-br/coronavirus/rede-federal](http://www.gov.br/mec/pt-br/coronavirus/rede-federal)) junto ao Ministério da Educação, cujo preenchimento é de responsabilidade da própria Universidade Federal, nos termos informados no Ofício-Circular 12/2020/DIFES/SFSU/SFSU-MEC (Sei nº 2038981).

4.29. Foram, assim, observadas ações e medidas adotadas no âmbito das respectivas universidades federais para viabilizar as *atividades acadêmicas* por meios digitais. Os desembolsos foram firmados com objetivo de ampliação de capacidade de infraestrutura de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), com foco em Educação a Distância, conectividade e outros da mesma natureza. A Secretaria de Educação Superior lembra ainda que, a fim de tratar as questões específicas de enfrentamento da Covid-19, houve, então, **alocação de recursos ao Ministério da Educação em 2020, de forma extraordinária, junto à ação orçamentária 2100**.

4.30. No que concerne à SESu, em primeira etapa de alocação dos recursos referentes à ação orçamentária 21C0 -Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, a SESu, por meio do Ofício-Circular nº 4/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (Sei nº 1964611), realizou primeira chamada para levantamento das universidades federais com potencial de contribuição nas ações de enfrentamento à Covid-19. Diante das respostas ao mencionado Ofício-Circular, considerada, ainda, a urgência da questão, por meio da articulação da SESu junto à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento-SPO/MEC, os recursos solicitados foram disponibilizados conforme *Medida Provisória 942, de 02 de abril de 2020*, posteriormente convertida na Lei nº 10.033, de 2020, diretamente às IFES, aos quais especifica:

Medida Provisória 942, de 02 de abril de 2020: Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para os fins que especifica.

4.31. A SESu, por sua vez, recebeu para sua supervisão e distribuição interna, R\$60 milhões alocados na ação orçamentária em questão. Para adequada distribuição, foi dado seguimento à chamada por via também do mencionado Ofício-Circular nº 4. Todo recurso alocado da ação orçamentária 21C0 junto à SESu foi descentralizado às Universidades Federais, por meio de Termos de Execução Descentralizada, para ações de enfrentamento à Covid-19.

4.32. Por se tratar de situação de emergência e, portanto, prontas respostas pelos órgãos públicos, houve análise e priorização de ações observada, principalmente, a capacidade de execução das IFES; a demanda em si e iniciativas alinhadas às *ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus* alinhadas ao tripé *ensino, pesquisa e extensão* para, notadamente, produção e aquisição de equipamentos de proteção individual; aquisição e produção de produtos de higiene e limpeza; aquisição de insumos e equipamentos voltados para a realização de testes e diagnósticos e a própria realização de testes para detecção da doença; apoio em pesquisas no assunto; apoio no monitoramento da pandemia; entre outras demandas da mesma natureza.

4.33. Por meio dos recursos sob supervisão da SESu foram firmados 44 Termos de Execução Descentralizada, sendo que as ações executadas pelas universidades federais foram extremamente importantes para comunidade acadêmica e sociedade, em suas respectivas localidades.

4.34. Em 2021, ainda sob atenção à situação colocada pela pandemia e impactos que transcendem a saúde pública, a Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento de IFES-CGPO/DIFES/SESU/MEC expediu Ofício-Circular nº 6/2021/CGPO/DIFES/SESU/MEC, 08 de março de 2021, para nova avaliação e levantamentos necessários para identificação de condutas de suporte a serem viabilizadas no âmbito das universidades federais, nesse momento da pandemia.

4.35. Uma vez que cada universidade federal indicou as condutas de suporte e enfrentamento à pandemia, os valores foram distribuídos em consonância com as iniciativas apontadas pelas universidades federais exequíveis naquele momento. Assim, foram aplicados R\$ 234.685.226,34 (duzentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) pela Secretaria de Educação Superior para suporte ao enfrentamento dos impactos da pandemia. Convém destacar, ainda, que essa Pasta possui função de supervisão, sendo a execução final dos recursos atividade que guarda relação com a autonomia universitária, constitucionalmente garantida, alinhada, sempre, ao princípio da legalidade e observância aos preceitos das normas de Direito Público vigentes.

**Recomendação VIII: Destinação de recursos para viabilizar a continuidade do Programa Alunos Conectados no ano de 2021; (2753828)**

4.36. Em virtude do cenário de deflagração da pandemia e o enfrentamento das adversidades sanitárias e sociais, foi constatado a necessidade da implementação de suporte emergencial voltado para a comunidade acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior. Neste sentido, foram indispensáveis esforços voltados para a substituição das aulas presenciais pelas plataformas digitais e pelas metodologias de ensino a distância, bem como proporcionar ferramentas de acesso e inclusão para o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's) no âmbito das Universidades Federais. Diante da concessão das aulas na modalidade da educação a distância (EaD), o Ministério da Educação (MEC) por intermédio da Secretaria de Ensino Superior (SESU), em parceria com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consolidou a proposta de disponibilização de internet voltada para os estudantes em situação de hipossuficiência financeira matriculados nas Universidades Federais e nas instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

4.37. Frente aos impactos pandêmicos e observadas as medidas de saúde pública no Brasil e no mundo, o MEC e a RNP deram continuidade ao projeto, enquanto fosse necessário, para que os alunos pudessem ter acesso aos conteúdos educacionais *online* oferecidos pelas instituições e dessem continuidade às suas atividades acadêmicas de forma remota. Com base neste cenário, o programa foi ampliado até o retorno das atividades do ensino presencial (consultar Gráfico 2: *Estimativa de retorno das atividades acadêmicas presenciais das UFs - conforme levantamento realizado em Ago./Set. 2021*), sendo prorrogada sua atuação até 30 de junho de 2022.

**Recomendação IX: Realizar devolutiva de Consulta Pública do Future-se; (1820753)**

4.38. A respeito da proposta relativa ao Programa Universidades e Institutos Federais Empreendedores e Inovadores – Future-se – informa-se que o Programa é voltado para as Universidades Federais, Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, além do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e do Instituto Militar de Engenharia (IME).

4.39. Cumpre salientar que o Projeto de Lei foi assinado conjuntamente pelos Ministros de Estado da Educação, da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e além das mudanças solicitadas pelos Ministérios que o assinaram junto ao Ministério da Educação, o Projeto de Lei condensava as 37.147 sugestões recebidas durante a pré-consulta (transcorrida de 18 de julho até 29 de novembro de 2020) e as 214 contribuições recebidas durante a consulta pública (transcorrida de 3 a 24 de janeiro de 2020), de forma democrática e com incentivo da participação social.

4.40. Ao longo da pré-consulta, da consulta e das discussões interministeriais, houveram diversas modificações, contudo o cerne do programa permaneceu o mesmo, explicitado pelos objetivos enumerados no art. 1º do projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional:

- I – incentivar fontes privadas adicionais de financiamento para projetos e programas de interesse de universidades e institutos federais;
- II – promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, observadas as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação, e as prioridades temáticas definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC;
- III – fomentar a cultura empreendedora em projetos e programas destinados ao ensino superior;
- IV – estimular a internacionalização das universidades e dos institutos federais;
- V – aumentar as taxas de conclusão e os índices de empregabilidade dos egressos de universidades e institutos federais.

4.41. Por oportuno, cumpre salientar que o Projeto de Lei que institui o Programa Universidades e Institutos Empreendedores – Future-se tramita no Congresso Nacional como Projeto de Lei nº 3.076/2020 e atualmente encontra-se aguardando Constituição de Comissão Temporária pela Mesa.

**Recomendação X: Promover a preservação do orçamento discricionário das IFES e a distribuição equitativa de recursos com critérios equitativos e transparentes, de forma a garantir recursos para pesquisa; e, Recomendação XI: Garantir previsibilidade de repasse de recursos para as Universidades; (1820753)**

4.42. Faz-se inicialmente necessário salientar que o orçamento federal é regamentado pelo processo de elaboração da proposta orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em que estabelece procedimentos e prazos para proposta do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA), a ser observada pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União (Portaria SOF/ME nº 2.929, de 04 de abril de 2022). Desse modo, em que pese o Ministério da Educação não medir esforços para a preservação e recomposição do orçamento discricionário das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), a aprovação da Lei Orçamentária para a preservação do orçamento das IFES é competência do Parlamento Legislativo.

4.43. Posto isto, convém esclarecer no tocante a "Matriz de Alocação Orçamentária de Outras Despesas Correntes e de Capital (MOCC)", tem-se que o Decreto nº 7.233, de 19 de julho 2010, dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária e estabelece observância de critérios para elaboração das propostas orçamentárias das IFES. Especificamente quanto às responsabilidades do Ministério da Educação sobre o tema, o art. 4º do referido decreto dispõe que

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais das universidades federais, o Ministério da Educação deverá observar matriz de distribuição, para a alocação de recursos destinados a despesas classificadas como Outras Despesas Correntes e de Capital.

4.44. Nesse ponto, é importante salientar que o Decreto nº 7.233, de 19 de julho 2010, ao estabelecer parâmetros para distribuição de despesas classificadas como *Outras Despesas Correntes e de Capital*, faz menção, salvo melhor juízo, ao conjunto de *recursos discricionários* que compõem a Lei Orçamentária Anual das IFES. As despesas discricionárias são aquelas em que o governo possui maior margem para deliberações acerca da alocação. As despesas obrigatórias, por sua vez, são aquelas que o governo não pode deixar de executar, sendo despesas estabelecidas em lei e, geralmente, de caráter continuado, tais como despesas com pessoal ativo e inativo, contribuições previdenciárias, benefícios, entre outras. Percebe-se, assim, que o intuito do disposto no art. 4º do Decreto nº 7.233, de 19 de julho 2010, foi abranger previsão de *matriz de distribuição do orçamento discricionário* alocado às universidades federais.

4.45. Nesse contexto, foi editada a Portaria nº 651, de 24 de julho de 2013, a qual institucionalizou em seu Anexo I a metodologia de distribuição de recursos discricionários das IFES, conhecida como Matriz OCC, a Matriz de Orçamento de Outros Custos e Capital. Embora o Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010, estabeleça a observância à *matriz de distribuição*, quando da elaboração de proposta de lei orçamentária das universidades federais, na prática e de forma histórica, a proposta também é constituída por outros elementos de distribuição, além da metodologia trazida no Anexo I da Portaria nº 651, de 24 de julho de 2013. Isso porque a Matriz OCC, institucionalizada por meio da Portaria nº 651/2013, foi concebida como instrumento de distribuição dos recursos orçamentários destinados ao funcionamento das IFES, sendo que, com o passar do tempo, houve inclinação do Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Superior (SESU), em estabelecer diretrizes e incentivos a determinadas políticas públicas.

4.46. De forma histórica, os itens que compõem o orçamento das universidades federais (Lei Orçamentária Anual) e possuem metodologia própria de distribuição, descontadas eventuais obrigações legais, resumem-se em:

- Valores referentes à Matriz OCC (propriamente dita, conforme anexo da Portaria nº 651/2016);
- Matriz dos Hospitais Veterinários (HVET);
- Matriz do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- Matriz referente às Escolas de Educação Básica das Instituições Federais de Ensino Superior;
- Matriz referente às Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais;
- Valores destinados ao Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Programa Incluir);
- Valores referentes ao Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES);
- Valores referentes ao Programa Idiomas Sem Fronteiras (ISF);

4.47. Tão logo, convém destacar que a distribuição de recursos discricionários às IFES também abarca recursos oriundos do *Programa de Restuturação e Expansão das Universidades Federais* (REUNI), podendo conter, ainda, valores destinados a *Investimentos* (GND 4) e *Equalização da Matriz OCC* (que possui intenção em garantir que cada universidade receba, pelo menos, os recursos do exercício anterior). Para além disso, com a instituição do Novo Regime Fiscal – (NRF) por meio da Emenda Constitucional nº 95, de 2016, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, o crescimento anual da despesa primária do Poder Executivo ficou limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no exercício anterior a que se refere a lei orçamentária.

4.48. Na prática, a distribuição de recursos discricionários às universidades federais é realizada a partir do referencial monetário repassado pelo Ministério da Economia ao Ministério da Educação e as atividades do processo orçamentário são estipuladas em portaria expedida pelo Ministério da Economia, anualmente. A título elucidativo, para o Projeto de Lei Orçamentária de 2022, o normativo foi a Portaria SOF/MEC nº 1.838, de 12 de fevereiro de 2021.

4.49. Após recebimento do citado referencial, a Secretaria de Educação Superior então realiza distribuição nos termos do que dispõem a Portaria nº 651/2013 e Portaria nº 748/2021.

4.50. Assim, a Portaria nº 748/2021 esclarece, em seu Art. 3º o seguinte:

Art. 3º - A composição da Matriz OCC, de que trata o anexo I desta Portaria, terá como base o número de alunos equivalentes de cada universidade, calculado a partir dos indicadores relativos ao número de alunos matriculados e concluintes da graduação e pós-graduação de cada universidade federal, bem como, entre outros, o indicador de eficiência/eficácia RAP (relação aluno professor) e os indicadores de qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação baseados em sistemas de informação do Ministério da Educação.

**Recomendação XII: Apresentar os Indicadores da Proposta do Future-se; (1820753)**

4.51. A proposta objetiva racionalizar os meios para que as Ifes, efetivamente, captem e gerenciem recursos próprios e assim possam impulsionar suas atividades e reforçar a busca pela excelência, notadamente em três eixos:

- Pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Empreendedorismo e
- Internacionalização.

4.52. A execução do Eixo 1 - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - será norteada pela política de inovação de cada universidade ou instituto federal, instituída nos termos da legislação em vigor e observadas as diretrizes estipuladas pelo projeto de Lei.

4.53. A execução do Eixo 2 – Empreendedorismo inclui o fomento a startups, apoio a parques e pólos tecnológicos e a possibilidade de as universidades e os institutos federais celebrarem contratos de concessão de direito de nomear (*naming rights*), com pessoas físicas ou jurídicas, para a exploração econômica de nome ou de marca, em contraprestação de recursos financeiros ou não, desde que economicamente mensuráveis.

4.54. A execução do Eixo 3 – Internacionalização – tem como diretrizes a promoção da mobilidade internacional da comunidade acadêmica e da política linguística, além do fomento à colaboração e a parcerias internacionais.

4.55. O Programa será acompanhado e supervisionado por um comitê gestor, garantida a participação de representantes das universidades e dos institutos federais, do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Ao comitê gestor caberá subsidiar o Ministério da Educação no aperfeiçoamento e no processo decisório do Programa, zelar pela destinação correta e regular dos recursos, e acompanhar a avaliação dos indicadores de resultado referente ao contrato de resultado.

4.56. Diante do exposto, reiterando o manifestado na Exposição de Motivos que acompanhou a Minuta do Projeto de Lei que institui o Programa Universidades e Institutos Empreendedores e Inovadores – Future-se, ressalte-se que o Programa não gera impactos fiscais e está em consonância com o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos arts. 14 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

4.57. Entretanto, uma vez que o Programa Future-se que se encontra tramitando no Congresso Nacional como Projeto de Lei nº 3.076/2020, sendo determinada a criação de Comissão Especial para analisar a matéria (Prioridade, art. 151, II, RICD), conforme o inciso II do art. 34 do RICD, a Secretaria de Educação Superior aguarda os trabalhos da comissão especial para manifestação da continuidade da avaliação do Programa e suas especificidades.

**Recomendação XIII: Prestar apoio técnico as IFES de todo o país para ampliação da arrecadação própria; (1820753)**

4.58. Sobre a eventual recomendação é preciso considerar aspectos da Emenda Constitucional nº 95/2016, uma vez que segundo o Manual Técnico de Orçamento (2021) a EC nº 95/2016, conhecida por “Teto dos Gastos”, instituiu limitação orçamentária por vinte exercícios financeiros, envolvendo despesas primárias, no âmbito do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, para os três poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União.

4.59. Em princípio é importante considerar que somente após garantidos os recursos para o cumprimento da meta fiscal e para as despesas obrigatórias, aquelas oriundas de **obrigações constitucionais e/ou legais**, é que se obtém o montante destinado às despesas discricionárias. Com o “Teto de Gastos”, a ampliação de receitas também não é condição suficiente para o respectivo aumento de despesas primárias durante o exercício financeiro. Caso haja um aumento da receita, sem o correspondente espaço no referencial monetário de despesas primárias, segundo o § 4º do art. 8º da Portaria SOF/ME nº 2.929, de 4 de abril de 2022, alterada pela Portaria SOF/ME nº 5.097, de 6 de junho de 2022, que trata da elaboração do PLOA-2023, deverá ser criada uma reserva de contingência financeira na unidade orçamentária:

Art. 8º - A proposta quantitativa detalhará, nos termos da legislação vigente, as despesas a serem custeadas com as fontes de recursos próprios ou vinculados a órgãos, fundos ou despesas, bem como as fontes de ingressos de operações de crédito, nos montantes informados no ofício a que se refere o §4º do art. 1º desta Portaria.

§ 3º No âmbito do Poder Executivo, compete a cada órgão a distribuição das fontes de recursos próprios e vinculadas, a partir do referencial monetário informado.

§ 4º Eventual saldo não apropriado na distribuição de que trata o § 3º será alocado pela SOF, observadas as vinculações legais, ou constituirá reserva de contingência das unidades orçamentárias correspondentes.

4.60. Desse modo, destaca-se que já existem proposições legislativas que pretendem alterar o cenário da EC nº 95/2016 no âmbito das universidades federais, em especial, a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2019 (PEC 24/2019), de autoria da Deputada Federal Luísa Canziani, que propõe a exclusão das despesas de instituições federais de ensino, nos termos especificados, da base de cálculo e dos limites individualizados para as despesas primárias do chamado Teto de Gastos.

- 5.1. Com base no panorama apresentado, é viável manifestar que as ações do Ministério da Educação, no que se refere às Instituições do Ensino Superior vão, em sua maioria, ao encontro das recomendações previstas no relatório da COMEX sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, bem como as ações financeira-orçamentárias referentes ao ensino híbrido, dentre outros programas.
- 5.2. A fim de responder ao Requerimento de Informação nº 577, de autoria do Sra. Deputada Tabata Amaral e outros, segue:

**RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NOS BOLETINS 1 (2115931) E 2 (2189890) DA COMEX:**

a) Quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para atender as recomendações presentes nos dois boletins? As recomendações dos boletins estão alinhadas (ou foram, de certa forma, integralizadas) ao planejamento de entregas do MEC diante da pandemia do novo coronavírus? **RESPOSTA:** As medidas adotadas pela SESU/MEC estão contempladas no Item de Análise desta Nota Técnica. Para além disso, entendemos que as medidas adotadas pela SESU/MEC estão alinhadas às recomendações dos Boletins, em especial, Recomendação I: Estabelecer política nacional para a educação superior no período de pandemia; a Recomendação II: Realizar pesquisa avaliativa com as Instituições de Ensino Superior brasileiras; Recomendação III: Disponibilizar plataforma online aberta para todas as Universidades Federais; e a Recomendação VI: Reavaliar e reeditar a Portaria nº 544, de 2020, em relação aos cursos da área da saúde; aos quais acredita-se atender, dentro de nossa competência, de forma integralizada.

b) Quais das recomendações presentes nos dois boletins foram cumpridas pelo Ministério? **RESPOSTA:** Entende-se que as recomendações do BOLETIM 1 que estão alinhadas com as ações da SESU/MEC são: Recomendação I: Estabelecer política nacional para a educação superior no período de pandemia; a Recomendação II: Realizar pesquisa avaliativa com as Instituições de Ensino Superior brasileiras; Recomendação III: Disponibilizar plataforma online aberta para todas as Universidades Federais. Entende-se que as recomendações do BOLETIM 2 que estão alinhadas com as ações da SESU/MEC: Recomendação VI: Reavaliar e reeditar a Portaria nº 544, de 2020, em relação aos cursos da área da saúde; todas cumpridas dentro da competência que cabe à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

c) Quais das recomendações presentes nos dois boletins estão em andamento no Ministério? **RESPOSTA:** Entende-se que as recomendações do BOLETIM 1 que estão com ações em desenvolvimento pela SESU/MEC são: Recomendação I: Estabelecer política nacional para a educação superior no período de pandemia; a Recomendação II: Realizar pesquisa avaliativa com as Instituições de Ensino Superior brasileiras; Recomendação III: Disponibilizar plataforma online aberta para todas as Universidades Federais. Entende-se que as recomendações do BOLETIM 1 que estão com ações em desenvolvimento pela SESU/MEC: Recomendação VI: Reavaliar e reeditar a Portaria nº 544, de 2020, em relação aos cursos da área da saúde; todas desenvolvidas dentro da competência que cabe à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

d) Quais das recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações? **RESPOSTA:** No que se refere a Recomendação IV: Estruturar política nacional com recomendações às redes hospitalares e aos recém-profissionais das áreas da saúde mencionadas na MP nº 934/2020, a SESU/MEC entende não ser de sua competência. Quanto a Recomendação V: Estruturar sistema de monitoramento da trajetória profissional dos estudantes que optaram pela colação de grau antecipada nas áreas de Saúde mencionadas na MP nº 934, a SESU/MEC também verifica que a recomendação proposta está fora da sua competência de atuação. Por fim, não há justificativas sobre a não adoção das recomendações à medida que a SESU/MEC realizou ações que estão alinhadas às recomendações de sua competência.

**RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO RELATÓRIO DE 2019 DA CEXMEC3 (1820753)**

a) Quais foram cumpridas pelo Ministério?: **RESPOSTA:** Entende-se que as recomendações previstas no Relatório de 2019 que estão alinhadas com as ações da SESU/MEC são: Recomendação IX: Realizar devolutiva de Consulta Pública do Future-se; Recomendação X: Promover a preservação do orçamento discricionário das IFES e a distribuição equitativa de recursos com critérios equitativos e transparentes, de forma a garantir recursos para pesquisa; Recomendação XI: Garantir previsibilidade de repasse de recursos para as Universidades; Recomendação XII: Apresentar os Indicadores da Proposta do Future-se; Recomendação XIII: Prestar apoio técnico a IFES de todo o país para ampliação da arrecadação própria; todas cumpridas dentro da competência que cabe à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

b) Quais estão em andamento? **RESPOSTA:** Entende-se que as recomendações previstas no Relatório de 2019 que estão com ações em desenvolvimento pela SESU/MEC são: Recomendação X: Promover a preservação do orçamento discricionário das IFES e a distribuição equitativa de recursos com critérios equitativos e transparentes, de forma a garantir recursos para pesquisa; Recomendação XI: Garantir previsibilidade de repasse de recursos para as Universidades; Recomendação XIII: Prestar apoio técnico a IFES de todo o país para ampliação da arrecadação própria; cumpridas dentro da competência que cabe à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

c) Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações? **RESPOSTA:** As recomendações inferidas foram consideradas e cumpridas dentro da competência que cabe à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

**RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO 1 RELATÓRIO DE 2021 DA CEXMEC4 (2753828)**

a) Quais foram cumpridas pelo Ministério? **RESPOSTA:** Entende-se que as recomendações previstas no 1º Relatório de 2021 que estão alinhadas com as ações da SESU/MEC são: Recomendação VII: Publicação de normativas de abertura de crédito extraordinário e de apoio técnico da União para as Universidades e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica implementarem modelo híbrido de ensino; Recomendação VIII: Destinação de recursos para viabilizar a continuidade do Programa Alunos Conectados no ano de 2021; cumprida dentro da competência que cabe ao Ministério da Educação (MEC).

b) Quais estão em andamento? **RESPOSTA:** Entende-se que as recomendações previstas no 1º Relatório de 2021 que estão com ações em desenvolvimento pela SESU/MEC são: Recomendação VII: Publicação de normativas de abertura de crédito extraordinário e de apoio técnico da União para as Universidades e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica implementarem modelo híbrido de ensino; cumprida dentro da competência que cabe à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

c) Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações? **RESPOSTA:** As recomendações inferidas foram consideradas e cumpridas dentro da competência que cabe à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

- 5.3. Antes de encerrar, torna-se oportuno reiterar o Ofício-Circular nº 203/2022/ASPAR/GM/GM-MEC (3485463) que informa os Processos SEI nos quais os boletins foram encaminhados para manifestação das áreas. Desse modo, é necessário esclarecer o seguinte:

Relatório 2019 - [23123.008164/2019-11](#) - o Ofício-Circular nº 76/2019/CHEFIAGAB/SE-MEC (1840584) não solicita manifestação pelas Secretarias, mas encaminha o Relatório da Comex para conhecimento.

Boletim 01/2020 - [23123.003847/2020-15](#) - o Ofício-Circular nº 138/2020/ASPAR/GM/GM-MEC (2116238) não solicita manifestação pelas Secretarias, mas encaminha o Relatório da Comex para conhecimento. Adicionalmente, esse Boletim teve sua manifestação contemplada no Processo 23123.005213/2020-99, por meio da Nota Técnica nº 76/2020/CGNAE/GAB/SESU/[2232587](#) em 18/09/2020, solicitada no Ofício-Circular nº 217/2020/ASPAR/GM/GM-MEC (2224677) que encaminha Requerimento de Informação nº 1070, de 2020.

Boletim 02/2020 - [23123.004806/2020-38](#) - o Ofício-Circular nº 43/2020/CHEFIA/SE-MEC (2202353) não solicita manifestação pelas Secretarias, mas encaminha o Relatório da Comex para conhecimento. Adicionalmente, esse Boletim teve sua manifestação contemplada no Processo 23123.005213/2020-99, por meio da Nota Técnica nº 76/2020/CGNAE/GAB/SESU/[2232587](#) em 18/09/2020, solicitada no Ofício-Circular nº 217/2020/ASPAR/GM/GM-MEC (2224677) que encaminha Requerimento de Informação nº 1070, de 2020.

meio da Nota Técnica nº 76/2020/CGNAE/GAB/SESU/SESU (2232587) em 18/09/2020, solicitada no Ofício-Circular nº 217/2020/ASPAR/GM/GM-MEC (2224677) que encaminha Requerimento de Informação nº 1070, de 2020.

Relatórios 01/2021 e 02/2021 - 23123.003770/2021-56 - o Ofício-Circular nº 166/2021/ASPAR/GM/GM-MEC (2753829) não solicita manifestação pelas Secretarias, mas encaminha o Relatório 01/2021 para conhecimento; e o Ofício-Circular nº 313/2021/ASPAR/GM/GM-MEC (3027111) também não solicita manifestação pelas Secretarias, mas encaminha o Relatório 02/2021 para conhecimento.

Relatório 01/2022 - 23123.002110/2022-39 - tal processo nunca foi arremetido à Secretaria de Educação Superior.

Relatório 02/2022 - 23123.003734/2022-73 - o Relatório CEXMEC 02/2022 (3444390) trata-se de análise da atuação do MEC quanto aos efeitos da Pandemia na Educação Básica, sem estabelecer relação com a Secretaria de Educação Superior.

5.4. Sendo essas as considerações a serem feitas, sugere-se o encaminhamento da manifestação contida nesta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação (Aspar/MEC) para os encaminhamentos cabíveis, conforme determina a Portaria MEC nº 1.998, de 12 de novembro de 2019.

Brasília, 2 de setembro de 2022.

À Consideração Superior.

FÁBIO HENRIQUE DOS ANJOS  
Gerente de Projetos

JANAINA STAEL DE CARVALHO SILVA  
Coordenadora-Geral de Normatização e Assuntos Estratégicos

De acordo. Encaminha-se à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação (Aspar/MEC).

EDUARDO GOMES SALGADO  
Secretário Adjunto de Educação Superior

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA  
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por Fábio Henrique dos Anjos, Gerente de Projeto, em 02/09/2022, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Gomes Salgado, Secretário(a) Adjunto(a), em 02/09/2022, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Janaina Stael de Carvalho, Coordenador(a)-Geral, em 02/09/2022, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Wagner Vilas Boas de Souza, Secretário(a), em 05/09/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3517285 e o código CRC C3CA51C1.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA N° 24/2022/DPR/SERES/SERES

PROCESSO Nº 23123.004133/2022-88

**INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL**

**EMENTA:** Requerimento de Informação nº 577, de 2022, de autoria da senhora Deputada Federal Tabata Amaral e outros. Solicita informações detalhadas sobre a atuação da referida Secretaria no enfrentamento à pandemia da COVID-19 e a ações realizadas, bem como solicita informações referentes à implementação das recomendações apresentadas pela Comissão Externa.

## 1. REFERÊNCIAS

- 1.1. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016** - Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

1.2. **LEI Nº 9.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995** - Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.

1.3. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996** - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.4. **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

1.5. **LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** - Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

1.6. **LEI Nº 14.218, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021** - Altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências.

1.7. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 2020** - Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

1.8. **DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017** - Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.9. **DECRETO Nº 9.235, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017** - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior - IES e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância, no sistema federal de ensino.

1.10. **DECRETO Nº 10.195, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

1.11. **PORTARIA Nº 1.998, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019** - Disciplina o processamento de temas legislativos e parlamentares de interesse do Ministério da Educação - MEC.

1.12. **PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

1.13. **PORTARIA Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020** - Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

1.14. **PORTARIA Nº 1.030, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020** - Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

1.15. **PORTARIA Nº 1.038, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020** - Altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

1.16. **PORTARIA Nº 572, DE 1º DE JULHO DE 2020** - Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências.

## 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de manifestação, no âmbito das competências desta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), nos termos do Ofício-Circular nº 203/2022/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 2063840) proveniente da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação (Aspar/MEC), por meio do qual encaminha o Requerimento de Informação nº 577, de 2022 (3484291), de autoria da Sra. da Deputada Tabata Amaral e outros, os quais solicitam informações sobre a utilização das recomendações presentes nos Boletins da Comex sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia.

## 3. ANÁLISE

3.1. A Constituição da República, em seu art. 209, incs. I e II, prescreve de forma expressa que o ensino é livre à iniciativa privada, desde que cumpridas as normas gerais da educação superior e atendidas as condições de autorização e avaliação pelo Poder Público. Ademais, prevê como princípio a Magna Carta em seu art. 206, inc. VII, a garantia de um padrão de qualidade para o ensino ministrado no País, sendo o Ministério da Educação o guardião direto desse mandamento na esfera do Sistema Federal de Ensino, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131/1995 e do Decreto nº 10.195/2019.

3.2. Assim, o Legislador conferiu concretude a esse mandamento constitucional, determinando os necessários instrumentos que balizam a atuação do Ministério da Educação – MEC na sua missão de assegurar o cumprimento das condições de autorização e avaliação e zelar pelo padrão de qualidade adequado da educação no País. Com esse fim, editaram-se a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a Lei nº 10.861/2004 (Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES), o Decreto nº 9.057/2017, o Decreto nº 9.235/2017, as Portarias Normativas MEC nºs 20, 21 e 23, de 21/12/2017, a Portaria nº 315, de 4/4/2018, e as Portarias nºs 741 e 742, de 2/8/2018.

3.3. Feitas essas considerações, no que tange, especificamente, às competências desta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, conforme art. 24 do Decreto nº 10.195/2019, são as seguintes:

Art. 24. À Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior compete:

- I - planejar e coordenar o processo de formulação de políticas para a regulação e a supervisão da educação superior, em consonância com as metas do PNE;
- II - autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a distância;
- III - exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância;
- IV - supervisionar instituições de educação superior e cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a distância, com vistas ao cumprimento da legislação educacional e à indução de melhorias dos padrões de qualidade da educação superior, aplicando as penalidades previstas na legislação;
- V - estabelecer diretrizes e instrumentos para as ações de regulação e supervisão da educação superior, presencial e a distância, em consonância com o ordenamento legal vigente;
- VI - estabelecer diretrizes para a elaboração dos instrumentos de avaliação de instituições e cursos de educação superior;
- VII - gerenciar sistema público de informações cadastrais de instituições e cursos de educação superior;
- VIII - gerenciar sistema eletrônico de acompanhamento de processos relacionados à regulação e supervisão de instituições e cursos de educação superior;
- IX - articular-se, em sua área de atuação, com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante ações de cooperação institucional, técnica e financeira bilateral e multilateral;
- X - coordenar a política de certificação de entidades benfeitoras de assistência social com atuação na área de educação; e
- XI - gerenciar, planejar, coordenar, executar e monitorar ações referentes a processos de chamamento público para credenciamento de instituições de educação superior privadas e para autorização de funcionamento de cursos em áreas estratégicas, observadas as necessidades do desenvolvimento do País e a inovação tecnológica.

3.4. Assim, visando cumprir o que determina a Constituição Federal e à Portaria MEC nº 1.998, de 12 de novembro de 2019, esta Secretaria emite a presente manifestação quanto aos itens do Requerimento de Informação nº 577, de 2022, a qual "solicita informações acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação".

3.5. Dentre as diversas solicitações de que trata o referido requerimento, segue apenas as manifestações que compete a esta SERES/MEC, informa-se o que segue:

### **Recomendação I: Estabelecer política nacional para a educação superior no período de pandemia e pós pandemia:**

3.6. Tendo em vista a situação de pandemia do coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS e com o objetivo de enfrentar da melhor maneira tal situação, foi editada a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3.7. Nesse sentido, na tentativa de mitigar os prejuízos aos estudantes dos cursos da saúde e ao país no combate à COVID-19, o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 934/2020, que, em relação à educação superior, dispõe:

Art. 2º As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

3.8. À luz da normativa supracitada, as IES ficaram dispensadas até mesmo do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos anuais que lhes impõe o art. 47, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Ainda que o texto da Medida Provisória nº 934 possa resultar na alteração de calendários acadêmicos, ressalta-se aqui que o dispositivo trata-se de mera concessão pelo Poder Público, ficando a cargo da Instituição, no gozo de sua autonomia, o cumprimento ou não dos dias letivos exigidos antes da atual situação de pandemia.

3.9. Posteriormente, MP supracitada foi convertida na Lei nº 14.040/2020:

Art. 3º As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do **caput** e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, desde que:

I - seja mantida a carga horária prevista na grade curricular para cada curso; e

II - não haja prejuízo aos conteúdos essenciais para o exercício da profissão.

§ 1º Poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares de cada curso, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária exigida.

§ 2º Na hipótese de que trata o **caput** deste artigo, a instituição de educação superior poderá antecipar a conclusão dos cursos superiores de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia e odontologia, desde que o aluno, observadas as normas a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino e pelos órgãos superiores da instituição, cumpra, no mínimo:

I - 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do internato do curso de medicina; ou

II - 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios dos cursos de enfermagem, farmácia, fisioterapia e odontologia.

3.10. Nessa toada, a Lei nº 14.040/2020 foi alterada pela Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, conforme *in verbis*:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 1º .....  
(...)

§ 2º As normas previstas nesta Lei não se vincularão à vigência do Decreto Legislativo referido no **caput** deste artigo e vigorarão até o encerramento do ano letivo de 2021." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3.11. Assim, no uso de suas atribuições, esta Pasta publicou, em 17 de março de 2020, a Portaria nº 343 que autorizou, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizassem meios e tecnologias de informação e comunicação, como forma de manter minimamente a continuidade da oferta da educação superior e o engajamento dos alunos no período de suspensão decretada pelos governos estaduais e municipais.

3.12. Essa medida proposta pela SERES, em conjunto com a Secretaria de Educação Superior (SESU) e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), previa, inicialmente, um prazo de vigência de 30 (trinta) dias e deixava a critério das Instituições de Ensino Superior – IES, com a devida comunicação ao órgão regulador, a responsabilidade pela definição de disciplinas e aulas que poderiam ser substituídas. Além disso, as aludidas instituições de ensino superior, que deveriam colocar à disposição dos alunos as ferramentas que permitissem o acompanhamento dos conteúdos das disciplinas e avaliações.

3.13. Importante ressaltar que a possibilidade excepcional de substituição das disciplinas presenciais não se aplicaria aos cursos de medicina, às práticas profissionais e aos laboratórios.

3.14. A opção à substituição, prevista na Portaria MEC nº 343/2020, seria a suspensão das atividades acadêmicas presenciais pelo mesmo prazo, 30 (trinta) dias, com a efetiva reposição para o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas constantes da legislação em vigor. A Portaria prenunciava também a possibilidade de alteração das férias e do calendário acadêmico de forma que as instituições pudessem organizar suas atividades letivas.

3.15. Logo em seguida, por meio da Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, a vedação aos cursos de Medicina foi revista, para as matérias teórico-cognitivas, dos anos iniciais, ou seja, do primeiro ao quarto ano.

3.16. A incerteza em relação à evolução da pandemia do coronavírus (COVID-19) e ao aumento do número de casos em todo o país provocaram o prolongamento das medidas de isolamento social adotadas pelos governos estaduais e municipais, bem como levaram à prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias para adoção de medidas excepcionais em abril (Portaria MEC nº 395, de 15 de abril de 2020) e maio (Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020). Finalmente, foi editada a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que estendeu a autorização até 31 de dezembro de 2020, em razão do cenário em que o país se apresentava e das orientações emanadas do Parecer CNE/CP nº 5/2020, homologado por meio do Despacho s/nº de 29 de maio de 2020, do Senhor Ministro de Estado da Educação.

3.17. No que tange à autorização concedida pela Portaria nº 544/2020 para substituição das práticas profissionais de estágio por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, esta se encerrou apenas no dia 28 de fevereiro de 2021, conforme alteração feita pela Portaria nº 1.038 de 7 de dezembro de 2020.

3.18. Informa-se que a Portaria nº 544/2020, permitia, excepcionalmente, que as entidades educacionais interrompessem suas atividades ou que disciplinas as quais seriam ofertadas presencialmente fossem ofertadas na modalidade a distância. Porém, cabe destacar que se tratava de autorização concedida pelo Poder Público às Instituições de Ensino Superior – IES, não de imposição a elas. Dessa forma, a decisão ainda devia ser tomada pelas entidades, no gozo de sua autonomia, sem qualquer interferência por parte desta Pasta Ministerial, desde que ajam em conformidade com a legislação educacional em vigor.

3.19. Cabe ressaltar que a Educação a Distância faz parte da política educacional desta Pasta Ministerial e é uma importante ferramenta no combate à proliferação do vírus que naquele momento preocupava países de todo o mundo.

3.20. Os órgãos federais responsáveis pela educação superior têm organizado estudos de maneira incansável na tentativa de mitigar os prejuízos aos estudantes e ao país no combate ao COVID-19, nesse sentido, o Conselho Nacional de Educação elaborou o Parecer nº 5/2020, que interpretou até mesmo as atividades práticas previstas nos cursos superiores como suscetíveis ao cumprimento a distância na excepcionalidade do momento:

"[...] Quanto às atividades práticas, estágios ou extensão, estão vivamente relacionadas ao aprendizado e muitas vezes localizadas nos períodos finais dos cursos. Se o conjunto do aprendizado do curso não permite aulas ou atividades presenciais, seria de se esperar que, aos estudantes em fase de estágio, ou de práticas didáticas, fosse proporcionada, nesse período excepcional da pandemia, uma forma adequada de cumpri-lo a distância.  
Neste sentido, as novas formas de organização do trabalho, em particular as possibilidades de teletrabalho, permitiriam também considerar atividades não presenciais para estágios e outras atividades práticas, sempre que possível, de forma on-line, como o uso de laboratórios de forma remota e outras formas devidamente justificadas no projeto pedagógico do curso.  
[...] O processo de ingresso na oferta para atividades práticas não presenciais dependerá de projeto pedagógico curricular específico para a disciplina, informando as metodologias, infraestrutura e meios de interação com as áreas e campos de estágios e os ambientes externos de interação onde se darão as práticas do curso. Essa documentação, bem como a informação da prática adotada, deverá ser transmitida à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)."

3.21. Por seu turno, em 1º de dezembro de 2020, esta Pasta Educacional publicou a Portaria nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, dispondo sobre o retorno às aulas presenciais em março de 2021 e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), *ipsis litteris*:

#### PORTEARIA Nº 1.030, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o art. 9º, incisos II e VII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º As atividades letivas realizadas por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, deverão ocorrer de forma presencial, observado o Protocolo de Biossegurança instituído na Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020, a partir da data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 2º Os recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais deverão ser utilizados de forma complementar, em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19 estabelecidas no Protocolo de Biossegurança instituído na Portaria MEC nº 572, de 2020.

§ 1º Será de responsabilidade das instituições, nas hipóteses a que refere o caput:

I - a definição dos componentes curriculares que utilizarão os recursos educacionais digitais;

II - a disponibilização de recursos aos alunos que permitam o acompanhamento das atividades letivas ofertadas; e

III - a realização de avaliações.

§ 2º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da excepcionalidade de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a aplicação da excepcionalidade àqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§ 3º A aplicação da excepcionalidade nas práticas profissionais ou nas práticas que exijam laboratórios especializados de que trata o § 2º deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados no âmbito institucional pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.

§ 4º Especificamente para o curso de Medicina, fica autorizada a excepcionalidade de que trata o caput apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso, conforme disciplinado pelo CNE.

§ 5º As instituições deverão comunicar ao Ministério da Educação caso utilizem-se dos recursos de que trata o caput, mediante ofício, em até quinze dias após o início destas.

Art. 3º No caso de suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais, as instituições de educação superior poderão utilizar os recursos previstos no art. 2º de forma integral.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Portaria às atividades presenciais dos cursos na modalidade de Ensino a Distância.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

3.22. Por sua vez, esta Pasta Ministerial publicou a Portaria nº 1.038/2020, na qual fez alterações na Portaria nº 1.030, de 2020, determinando que as aulas presenciais retornassem apenas no dia 1º de março e devolvendo às entidades a autorização excepcional de substituição de modalidade de oferta do ensino em caso de suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais ou condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais:

(...)

Art. 2º A Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º As atividades letivas realizadas por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, deverão ocorrer de forma presencial a partir de 1º de março de 2021, recomendada a observância de protocolos de biossegurança para o enfrentamento da pandemia de Covid-19." (NR)

"Art. 2º Os recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais poderão ser utilizados em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.

.....  
§ 5º Para fins estatísticos, as instituições deverão comunicar ao Ministério da Educação caso utilizem-se dos recursos de que trata o caput, mediante ofício, em até quinze dias após o início destas." (NR)

"Art. 3º As instituições de educação superior poderão utilizar os recursos previstos no art. 2º de forma integral, nos casos de:

I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; ou

II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais." (NR)

"Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021." (NR)

(...)

3.23. Em síntese, as mencionadas Portarias preveem a utilização de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais utilizados de forma complementar, em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19 estabelecidas no Protocolo de Biossegurança instituído na Portaria MEC nº 572, de 2020.

3.24. Com relação às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, cumpre esclarecer que, tendo em vista a autonomia didático-pedagógica das IES, elas podem, desde que respeitada a legislação de ensino superior, administrar livremente diversos aspectos da atividade acadêmica. Para tal, as IES guiam-se por normas estabelecidas em seus regimentos internos ou estatutos, esses documentos, sim, avaliados pelo Ministério da Educação nos processos avaliativos para fins de credenciamento e recredenciamento. Ainda, deve-se obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE do curso em questão.

3.25. De modo específico, com relação ao Protocolo de Biossegurança, ele foi estabelecido por esta Pasta Ministerial por meio da Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º As instituições integrantes do sistema federal de ensino deverão integrar esforços para o desenvolvimento de ações destinadas a retomar suas atividades com segurança, respeito à vida e às comunidades, observando os seguintes objetivos:

I - promover a divulgação, no ambiente escolar, das regras e orientações para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro de máscaras e medidas de prevenção ao contágio;

II - atuar de forma integrada com serviço de segurança e de medicina do trabalho;

III - incentivar a implementação de medidas de prevenção e controle, por toda a comunidade escolar, para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de micro-organismos; e

IV - estimular ações para manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, servidores e colaboradores.

Art. 2º Para fins do cumprimento dos objetivos de que trata o art. 1º, recomenda-se que as mencionadas instituições constituam comissão local para definição e adoção de protocolos próprios.

Art. 3º Fica instituído o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino.

3.26. Assim, as Instituições de Ensino Superior possuem autonomia para adotarem, excepcionalmente, a utilização de recursos educacionais digitais, no entanto, caso optem pela permanência do ensino presencial é recomendado a observância dos protocolos de biossegurança para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

#### **Recomendação II: Reavaliar e reeditar a Portaria nº 544, de 2020, em relação aos cursos da área da saúde:**

3.27. Conforme mencionado anteriormente, a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, foi revogada pela Portaria nº 1.030, de 01 de dezembro de 2020, no qual havia a disposição acerca do retorno das aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

3.28. Tal medida se deu, pois no contexto da época, entendeu-se que, na tentativa de mitigar os prejuízos causados aos estudantes por conta da pandemia, dar fim à autorização de suspensão das atividades auxiliaria sobremaneira na recuperação do ano letivo de 2020, ainda que apenas se implementassem as determinações a partir de 2021.

3.29. Nesse sentido, esta pasta ministerial manteve a autorização para que as entidades se utilizassem, de maneira excepcional, de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, beneficiando, ainda, com tal prerrogativa, as IES que se situam em regiões mais afetadas pelo vírus, de maneira que as autoridades universitárias pudessesem vir a decidir pela suspensão do retorno presencial das aulas.

**Recomendação III: Estruturar política nacional com recomendações às redes hospitalares e aos recém-profissionais das áreas da saúde e sistema de monitoramento da trajetória profissional dos estudantes que optaram pela colação de grau antecipada nas áreas de Saúde mencionadas na MP nº 934/2020:**

3.30. Cumpre salientar que, não compete a está pasta ministerial de educação estabelecer políticas nacionais afetas a saúde, compreendendo que se trata de competência do Ministério da Saúde tomar as referidas diretrizes, conforme determina o Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, o qual aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, *ipsis litteris*:

Art. 1º O Ministério da Saúde, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de saúde;

II - coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e a dos índios;

IV - informações de saúde;

V - insumos críticos para a saúde;

VI - ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais, lacustres e aéreos;

VII - vigilância de saúde, especialmente quanto a drogas, medicamentos e alimentos; e

VIII - pesquisa científica e tecnológica na área de saúde. (grifo nosso)

**Recomendação IV: Estruturar sistema de monitoramento da trajetória profissional dos estudantes que optaram pela colação de grau antecipada nas áreas de Saúde mencionadas na MP nº 934/2020:**

3.31. Inicialmente, cabe ressaltar que, entre os direitos e garantias fundamentais, o Constituinte previu que:

Art. 5º (...) XIII — é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. (grifo nosso)

3.32. Logo, é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, sendo que quaisquer restrições ao exercício profissional somente podem decorrer do estabelecido em lei, ato normativo de competência, no âmbito federal, do Congresso Nacional. E a competência para legislar sobre condições para o exercício profissional é privativa da União, conforme prevê o art. 22, inc. XVI, da Constituição Federal.

3.33. Já a competência para a aplicação da legislação nacional relacionada ao exercício da profissão que regulam é dos Conselhos Profissionais. Os Conselhos Profissionais têm a atribuição de acompanhar e supervisionar o exercício da profissão regulamentada a que se vinculam. Assim, aos Conselhos Profissionais compete, com base na legislação específica que regulamenta o exercício profissional das diferentes áreas, estabelecer requisitos e mecanismos que assegurem o exercício eficaz da profissão, de modo a apresentar à sociedade um profissional com as garantias que correspondam aos parâmetros da fiscalização do seu exercício, quer em termos éticos, quer em termos técnicos.

3.34. O Parecer CNE/CES nº 136/2003 dispõe sobre esse tema, reafirmando competir aos respectivos Conselhos Profissionais estabelecer requisitos para o efetivo exercício da profissão, ressalvadas as competências do MEC referentes à formação acadêmica:

Quando se disse que a nova LDB pôs termo à vinculação entre diploma e exercício profissional, fê-lo no sentido de que o fato de alguém ser portador de um diploma registrado ("prova da formação recebida" — art. 48, caput), decorrente do reconhecimento e, portanto, da avaliação positiva de um determinado curso, não significa necessariamente que haja sempre um desempenho eficaz no exercício profissional. Está o graduado com a formação para exercer uma profissão, sem prejuízo de que seu Conselho Profissional estabeleça condições para o início desse exercício. Consequentemente, o que se quer, em verdade, explicitar, é que diploma e início de exercício profissional não são, necessariamente, aspectos automáticos de tal forma que, se diplomado (graduado) está, logo autorizado também o é automaticamente para iniciar o exercício da profissão. Com efeito, as condições para início de exercício profissional não reside no diploma, mas no atendimento aos parâmetros do controle de exercício profissional a cargo dos respectivos Conselhos. (grifo nosso)

3.35. Nesse mesmo sentido, dispõe o Parecer CNE/CP nº 6/2006. Esse Parecer ratifica o texto constitucional, como claro e inquestionável no sentido de que as restrições profissionais só podem decorrer de lei e insere um rol de profissões que são passíveis de restrição por determinação legal expressa. Ademais, o Parecer CNE/CP nº 6/2006 prescreve que, enquanto os Conselhos de Fiscalização das Profissões Regulamentadas têm a atribuição de fiscalizar o exercício profissional que resulte de uma qualificação exigida por determinação legal, aos sistemas de ensino incumbe, nos termos do art. 43 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB), fornecer à sociedade esses profissionais, portadores da qualificação que a lei exige, comprovada, nos termos do art. 48 da LDB, pelo diploma devidamente registrado.

3.36. Sobre a matéria, salienta-se o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 20/2002, que dispõe:

**Uma coisa é a atribuição da área educacional** de definição de diretrizes para a organização, funcionamento e supervisão dos sistemas de ensino e das escolas, em termos de diretrizes para a estruturação curricular dos cursos, determinando condições de oferta, critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem, requisitos para a matrícula e aproveitamento de estudos e de competências constituídas, bem como para a expedição de certificados e diplomas.

**Outra coisa é a atribuição dos órgãos de fiscalização do exercício profissional** no que se refere às atribuições principais e à ética profissional. Não cabe ao órgão profissional definir condições de funcionamento de cursos e de programas educacionais. O que lhes compete é definir as atribuições profissionais correspondentes a partir da respectiva lei de regulamentação da profissão (...); considerando o diploma expedido e registrado por escolas autorizadas e supervisionadas pelos órgãos próprios do sistema educacional, como determinam as próprias leis referentes à regulamentação das profissões. (grifo nosso)

3.37. Diante do exposto, fogem às competências deste Ministério da Educação assuntos referentes à relação estabelecida entre o Conselho e o profissional, tais como a legalidade ou não da exigência, pelo Conselho Profissional competente, de comprovação de cumprimento de estágio curricular ou a execução da restrição legal ao exercício profissional previsto expressamente em lei.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugere-se o envio da presente Nota Técnica com as contribuições acerca do Requerimento de Informação nº 577, de 2022 no que tange às recomendações atinentes aos relatórios e boletins constantes no referido documento no que compete a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES

4.2. Sem mais para o momento, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

HUDSON PALHANO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor de Política Regulatória

De acordo.

À consideração da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

DIANA GUIMARÃES AZIN  
Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Palhano de Oliveira Galvão, Diretor(a)**, em 16/09/2022, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Guimarães Azin, Secretário(a)**, em 16/09/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3562254** e o código CRC **A6D54AF9**.



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 18/2022/GAB/SEALF/SEALF

PROCESSO Nº 23123.004133/2022-88

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 577, de 2022 (SEI nº 3484291).

## 1. OBJETO

1.1. Trata-se de esclarecimentos concernentes às recomendações feitas nos Relatórios e Boletins da Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação, emitidos entre 2019 e 2022, conforme trazido pelo Requerimento de Informação nº 577, de 2022.

## 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Requerimento de Informação nº 577, de 2022 (3484291), da deputada Tabata Amaral, a qual solicita informações acerca da utilização das recomendações afetas à Secretaria de Alfabetização presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação.

2.2. O aludido Requerimento de Informação traz os questionamento apresentados nos itens abaixo. Apresentam-se, em negrito, as respostas aos questionamentos feitos nos boletins e relatórios que sejam pertinentes à Sealf.

## 3. ITEM 1

3.1. Quais medidas foram ou estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para atender as recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia e nos relatórios da CEXMEC produzidos em 2019, 2021 e 2022?

Quanto ao Boletim 1

3.1.1. Criar módulo no curso online do Programa Tempo de Aprender sobre alfabetização durante a pandemia (A Sealf deve produzir um módulo voltado à alfabetização durante a pandemia. Deve ressaltar as especificidades desta nova realidade, trazer orientações para que o público-alvo do curso tenha inssumos para preparar materiais e produzir aulas, conter recomendações sanitárias e apresentar estratégia para alcance de famílias vulneráveis).

Preliminarmente, vale ressaltar que os choques provocados pela pandemia da COVID-19 acentuaram sobremaneira as deficiências já existentes nos sistemas de ensino brasileiro. Neste sentido, é possível destacar algumas recomendações do para ações educacionais que foram implementadas no curto prazo e espelham estratégias empregadas em outros países (WORLD BANK. Políticas Educacionais na Pandemia da COVID-19: O que o Brasil pode Aprender com o Resto do Mundo? Document. 16 de abril, 2020c. Disponível em: <http://pubdocs.worldbank.org/en/413781585870205922/pdf/POLITICAS-EDUCACIONAIS-NA-PANDEMIADA-COVID-19-O-QUE-O-BRASIL-PODE-APRENDER-COM-O-RESTO-DO-MUNDO.pdf>):

- Conteúdos pedagógicos
  - Esforços para criar listas de recursos online que poderiam ser utilizados no processo de aprendizagem.
- Infraestrutura
  - Desenvolvimento de websites com conteúdos que podem ser acessados gratuitamente e offline (conectando-se apenas para baixar a informação).
- Engajamento dos pais ou responsáveis
  - Produção de materiais de ensino com instruções detalhadas de como realizar cada atividade pedagógica.
  - Apoio para que os pais ou responsáveis consigam desenvolver uma rotina de estudos com os jovens e adultos.

Ou seja, percebe-se que a Sealf já vinha, desde 2019, conduzindo ações que viriam a ser reputadas importantes pelo Banco Mundial para mitigação dos impactos da pandemia. Em termos pedagógicos, foi crucial organizar ações de reforço escolar para os alunos que tiveram menos acesso à educação a distância e avaliar quais práticas do ensino a distância podem ser mantidas, se beneficiando da estruturaposta em funcionamento durante a pandemia.

Nesse contexto, é oportuno destacar que o curso online do Programa Tempo de Aprender já aborda os aspectos que as evidências científicas demonstram ser os necessários para uma alfabetização eficaz. Sendo assim, não há que se falar em um módulo online especificamente voltado para a pandemia. O fato de o curso ser online e contemplar o estado da arte das ciências cognitivas da leitura já traduz o melhor que pode ser feito em termos de uma instrução à distância. Obviamente, esse tipo de abordagem não substitui a escola e o professor que, nessa fase da educação, são especialmente fundamentais. Tendo em vista que é necessário primeiro aprender a ler para só depois ler para aprender, segue que as crianças em idade de alfabetização são as mais dependentes da instrução explícita e sistemática que os professores fornecem em ambiente escolar. Têm, portanto, menos autonomia do que em quaisquer outras etapas, fases e níveis da educação, do que decorre o fato de o período de escolas fechadas durante a pandemia ter sido desproporcionalmente mais deletério a elas. O que pode ser feito, e tem sido feito, portanto, são outras iniciativas para recuperação da aprendizagem durante a pandemia e não meramente criar módulos voltados ao tipo de condição impostas às crianças.

3.1.2. Fomentar a literacia familiar através da articulação com Programas já existentes em outros Ministérios que já tenham contato com as famílias ou redes escolares (O fomento a literacia familiar precisa de apoios prévios, além das questões de conectividade já tratadas neste Boletim. O Ministério deve buscar executar as ações do Programa Conta Pra Mim em uma perspectiva intersetorial por meio de parceria com o Ministério da Cidadania, por exemplo. O programa Criança Feliz, que conta com atividades de técnicos com famílias participantes do Cadastro Único e Bolsa Família, pode ser utilizado para introduzir materiais e orientações sobre o que é literacia familiar, identificar quem naquele lar é alfabetizado, e também como forma de conquistar pontos focais para a disseminação do programa Conta Pra Mim).

As Secretaria de Alfabetização estabeleceu um ACT com o Ministério da Cidadania em 2020 para se utilizar da capilaridade e da estrutura de visitações domiciliares do Programa Criança Feliz, como forma de potencializar e focalizar o alcance do Conta pra Mim para o público alvo prioritário do Programa, nos termos de sua portaria de instituição. No âmbito dessa parceria, a equipe do Criança Feliz foi capacitada para transmitir às famílias visitadas técnicas de literacia familiar simples e de fácil aplicação na rotina doméstica. Ato contínuo, foram distribuídos kits de literacia familiar contendo vinte livros e outros materiais para famílias distribuídas em todas as unidades da federação.

Quanto ao Boletim 2

Não há aspectos referentes à Sealf.

Quanto ao Relatório 2019

Implementar a Política Nacional de Alfabetização

A PNA tem sido implementada desde 2019, quando foi publicado o Decreto 9.765/2019, por meio de diversas ações dos programas Conta pra Mim e Tempo de Aprender.

Compatibilizar Políticas de Alfabetização com as de Educação Básica

A PNA é completamente compatível com as políticas de Educação Básica. Exemplo disso é a compatibilização dos componentes essenciais para a alfabetização com os preceitos apresentados na BNCC, como os apresentados nas páginas 90 e seguintes da base.

Alinhamento da PNA com o Estatuto do Índio

Nos termos do art. 1º do Decreto que institui a PNA, seu objetivo é promover a universalização da alfabetização no âmbito de todas as modalidades da educação. O Estatuto do Índio, por outro lado, preceitua, no art. 49, que a alfabetização da população também dar-se-á em português. Por pertinência temática, é nesse contexto que se dá o alinhamento entre os instrumentos.

Quanto ao Relatório 2021/1

Não há aspectos pertinentes à Sealf.

Quanto ao Relatório 2021/2

Não há recomendações no texto do documento.

Quanto ao Relatório 2022/2

Não há aspectos pertinentes à Sealf.

3.2. As recomendações dos boletins estão alinhadas (ou foram, de certa forma, integralizadas) ao planejamento de entregas do MEC diante da pandemia do novo coronavírus?

Conforme exposto, a segunda recomendação do primeiro boletim já havia sido conduzida pela Sealf. Quanto à primeira, entende-se que esta Sealf realizou ações ainda mais abrangentes, efetivas, e obsequiosas do interesse público.

4. ITEM 2

Das recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia:

4.1. a. Quais foram cumpridas pelo Ministério?

Conforme subitem 3.1.1. acima descrito, a segunda recomendação do primeiro boletim já havia sido fruto de iniciativa da Sealf, enquanto a primeira não se traduz em iniciativa efetiva, tendo em vista o portfólio de ações já conduzidos pela secretaria.

Não havia recomendação dirigida à Sealf pelo segundo boletim.

4.2. b. Quais estão em andamento?

Vide item 3.1.1.

4.3. c. Quais das recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?

Vide item 3.1.1.

5. ITEM 3

Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2019 da CEXMEC:

Não há recomendação orientada à Sealf.

6. ITEM 4

Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2021 da CEXMEC:

Não há recomendação orientada à Sealf.

7. ITEM 5

Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2022 da CEXMEC (a partir da página 50):

Não há recomendação orientada à Sealf.

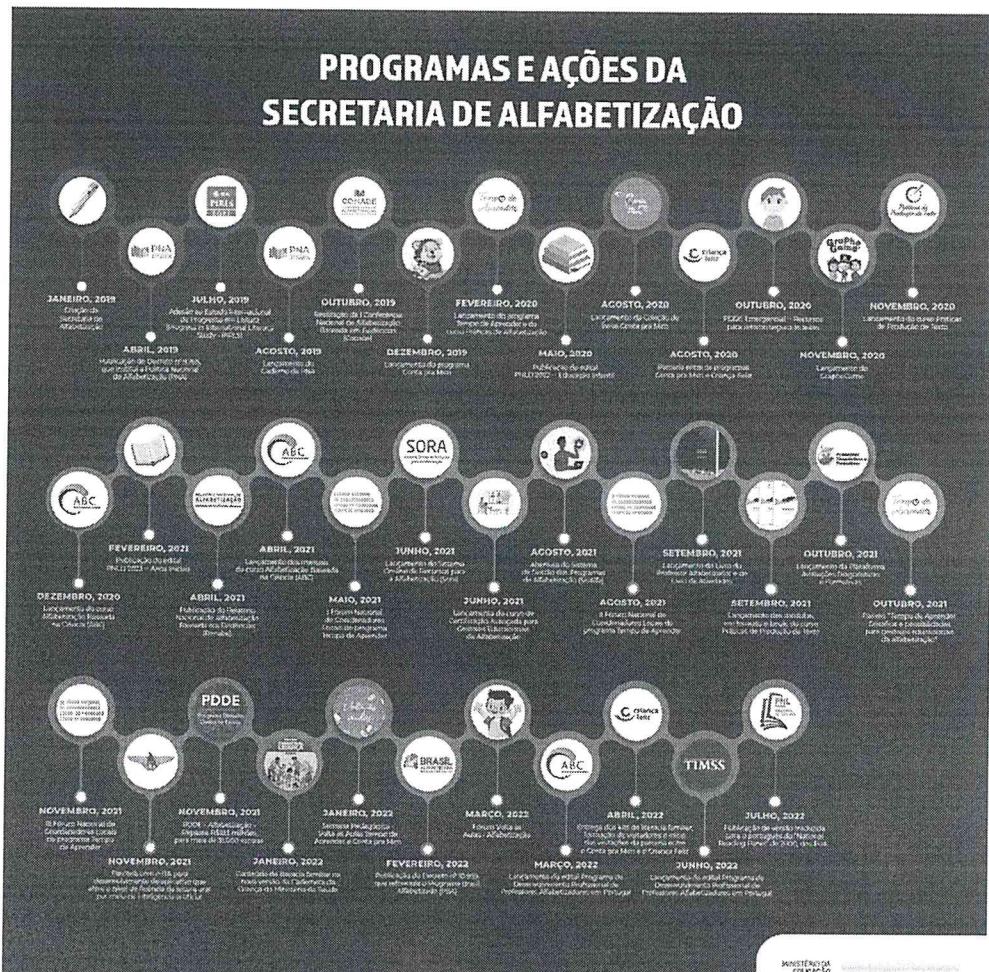
8. ITEM 6

Das recomendações presentes no 2º Relatório de 2022 da CEXMEC:

Não há recomendação orientada à Sealf.

9. LINHA DO TEMPO DAS ENTREGAS DA SEALF

9.1. Como forma de deferência ao Poder Legislativo, e para subsidiar os futuros trabalhos da CEXMEC, apresenta-se abaixo uma linha do tempo de algumas das principais entregas desta Sealf até julho/2022.



## 10. CONCLUSÃO

10.1. Nesses termos, restam respondidos todos os questionamentos trazidos pelo Requerimento de Informação nº 577, de 2022 (3484291).

10.2. Esta Sealf reitera seu permanente compromisso de franquear todas as informações pertinentes às ações da PNA, tendo por certo que isso promove a transparência, fortalece a confiabilidade e permite maior divulgação dos diversos resultados positivos que têm sido alcançados desde a criação da Secretaria de Alfabetização.

À consideração do Secretário de Alfabetização.

DANIEL PRADO MACHADO  
Assessor do Gabinete da Secretaria de Alfabetização

De acordo, encaminhe-se como proposto.

WILIAM FERREIRA DA CUNHA  
Secretário de Alfabetização. Subsídio

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Prado Machado, Assessor(a)**, em 21/09/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Wiliam Ferreira da Cunha, Secretário(a), Substituto(a)**, em 21/09/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



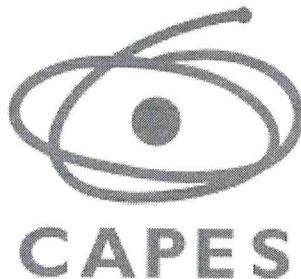
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3515971** e o código CRC **930F741B**.



Referência: Processo nº 23123.004133/2022-88

SEI n° 3515971

Criado por HannaCruz, versão 78 por WiliamCunha em 21/09/2022 15:50:47.



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### NOTA TÉCNICA Nº 13/2022/GAB/PR

**PROCESSO Nº 23038.010902/2022-46**

**INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL**

#### 1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 577/2022, de autoria da Deputada Tabata Amaral, acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação .

#### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. A presente nota encaminha informações, no âmbito da CAPES, no que se refere ao atendimento das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, como nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC.

#### 3. ANÁLISE

3.1. A CAPES foi demandada pela Assessoria Parlamentar do MEC, por meio do Ofício Nº 1558/2022/ASPAR/GM/GM-MEC (1771447), a se manifestar no que couber a respeito do Requerimento de Informação nº 577, de 2022, de autoria da Deputada Tabata Amaral, que "solicita informações acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação".

3.2. O acesso aos boletins e aos relatórios estava disponível no Requerimento por meio de *links*.

3.3. O RIC 577/2022 requer a atualização das informações sobre as recomendações exaradas nos boletins e relatórios mencionados. Quanto à demanda, ressalta-se que em nenhum dos boletins que tratam dos trabalhos do MEC durante a pandemia, bem como nenhum dos relatórios confeccionados pela CEXMEC trazem recomendações específicas direcionadas diretamente à CAPES ou às suas competências.

3.4. No entanto, um dos motivos apresentados na justificação do Requerimento envolve a atualização das respostas encaminhadas em atendimento ao RIC 1070/2020, de autoria do Senhor Deputado Federal João H. Campos, que teve como objetivo acompanhar a concretização das recomendações presentes nos dois boletins de acompanhamento dos trabalhos do MEC durante a pandemia, pois algumas das sugestões presentes nestes dois documentos ainda não tinham sido atendidas ou estavam em andamento, sendo imprescindíveis novas informações por parte do MEC sobre a implementação.

3.5. Faz-se necessário destacar que o RIC 1070/2020 foi encaminhado para a CAPES pela Assessoria Parlamentar do MEC, por meio do Ofício Circular Nº 217/2020/ASPAR/GM/GM-MEC, na data de 02 de setembro do 2020.

3.6. A demanda foi tratada no âmbito do Gabinete da Presidência, o qual emitiu a Nota Técnica nº21/2020/GAB/PR que concluiu que os boletins mencionados no RIC 1070/2020 não citaram a CAPES e nem relacionaram diretamente quaisquer de suas atividades regulares. Nada obstante, a CAPES frisou que não se descuidou da implementação de ações cujos objetivos estavam relacionados com a mitigação dos efeitos diretos da pandemia na vida acadêmica, sobretudo no âmbito da pós-graduação *stricto sensu* bem como na formação de educadores para a educação básica e forneceu informações complementares sobre suas ações realizadas.

3.7. Ainda que a CAPES não tenha sido citada nos boletins mencionados no RIC 1070/2020, de forma que não há que se falar em atualização de atendimento de suas recomendações, no tocante às atualização das ações relatadas na referida Nota Técnica nº21/2020 informa-se que atualmente no âmbito das atividades de avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, e em consonância com as ações adotadas para mitigar os efeitos da pandemia, a CAPES publicou portarias que promoveram adequação do calendário de atividades relacionadas à avaliação. Destaca-se ainda que a Avaliação Quadrienal referente ao período 2017-2020 está em andamento e avalia 4.516 programas de pós-graduação. O calendário publicado na Portaria Capes nº 212, de 15 de Dezembro de 2021, disponível no endereço: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=7582#anchor>, tem sido cumprido eficazmente. Quanto às atividades de programas e concessão de bolsas no país e no exterior e ações relacionadas à educação a distância e à formação de professores para a educação básica, a CAPES mantém sua expressiva atuação por meio da continuidade e do lançamento de novos programas, da realização de parcerias e publicação de editais, e mais detalhes sobre ações e programas da Fundação estão disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas>.

#### 4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 4.1. Ofício Nº 1558/2022/ASPAR/GM/GM-MEC (1771447)
- 4.2. Requerimento de Informação nº 577, de 2022 (1771450)
- 4.3. Requerimento RIC 1070/2020 (1793565)
- 4.4. Ofício Oficio\_Circular\_217\_ASPAR\_MEC - 2020 (1793571)
- 4.5. Nota Técnica 21/2020 GAB (1793576)

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. O RIC 577/2022 requer informações detalhadas acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC). Ressalta-se que nenhum dos boletins que tratam dos trabalhos do MEC durante a pandemia, bem como nenhum dos relatórios confeccionados pela CEXMEC trazem recomendações específicas direcionadas diretamente à CAPES ou às suas competências.



CAPES

Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **1793740** e o código CRC **9B0968E9**.

---

**Referência:** Processo nº 23038.010902/2022-46

SEI nº 1793740





Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 12/2022/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.004133/2022-88

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL

**Assunto: Requerimento de Informação nº 577, de 2022, da Deputada Tábata Amaral.**

Referência: Ao responder este Ofício, citar expressamente o processo nº 23123.004133/2022-88.

## 1. REFERÊNCIAS

- 23123.008164/2019-11 - (Relatório 2019);
- 23123.003847/2020-15 - (Boletim 01/2020);
- 23123.004806/2020-38 - (Boletim 02/2020);
- 23123.003770/2021-56 - (Relatórios 01/2021 e 02/2021);
- 23123.002110/2022-39 - (Relatório 01/2022); e
- 23123.003734/2022-73 - (Relatório 02/2022).

## 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 577, de 2022 (3484291), de autoria da Deputada Tábata Amaral, no qual "solicita informações acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação".

## 3. ANÁLISE

3.1. De pronto, reforçam-se aqui as competências conferidas a esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, que se encontram bem definidas no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, este que aprova a estrutura regimental do Ministério da Educação e dá outras providências, quais sejam:

Art. 16. À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica compete:

- I - formular, planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, em colaboração com os sistemas de ensino e em articulação com entidades públicas e privadas;
- II - formular, coordenar e implementar programas e ações destinados ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, especialmente em relação à integração com o ensino médio, à educação de jovens e adultos, à inovação, à internacionalização, à educação a distância, à difusão do uso das tecnologias educacionais e à certificação profissional de trabalhadores;
- III - identificar, formular e implementar estratégias destinadas ao desenvolvimento de novos modelos de ensino, de gestão, de parcerias e de melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica;
- IV - propor ações para o fortalecimento da pesquisa aplicada, da extensão tecnológica e da inovação, no âmbito da educação profissional e tecnológica;
- V - propor, planejar e coordenar políticas e ações destinadas à formação continuada e à valorização dos profissionais da educação profissional e tecnológica;
- VI - divulgar a educação profissional e tecnológica, com o objetivo de ampliar o seu reconhecimento social e a sua atratividade junto aos jovens e aos trabalhadores;
- VII - organizar, gerenciar e aprimorar sistemas oficiais de informações da educação profissional e tecnológica;
- VIII - propor ações destinadas ao aprimoramento dos procedimentos e das normas relativas à regulação, supervisão e avaliação da educação profissional e tecnológica, em articulação com os sistemas de ensino da educação profissional e tecnológica;
- IX - formular e implementar ações de regulação e supervisão da educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do sistema federal de ensino, e estimular o regime de colaboração com os demais sistemas de ensino;
- X - formular, planejar e implementar instrumentos de avaliação de programas, projetos e ações de educação profissional e tecnológica;
- XI - subsidiar as ações de concepção e atualização das diretrizes curriculares nacionais da educação profissional e tecnológica desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Educação e demais regulamentações associadas ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica;
- XII - propor, gerir e subsidiar as ações de concepção e atualização dos catálogos nacionais de cursos;
- XIII - propor, instituir e monitorar modelos e mecanismos de governança que garantam a gestão transparente e eficaz das políticas públicas e dos recursos destinados à educação profissional e tecnológica, em articulação com os sistemas de ensino e com entidades públicas e privadas;
- XIV - formular, desenvolver e implementar estratégias de organização, otimização, fortalecimento e acompanhamento da gestão administrativa e da infraestrutura educacional das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- XV - orientar, apoiar e supervisionar as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica quanto ao cumprimento de sua missão institucional e das políticas da educação profissional e tecnológica, incluídas as práticas de gestão democrática;
- XVI - apoiar o fortalecimento dos sistemas de ensino de educação profissional e tecnológica, por meio de assistência técnica, fontes de financiamento nacionais e internacionais e parcerias entre os setores público e privado, em regime de colaboração nos diferentes níveis de governo;
- XVII - propor e implementar mecanismos de articulação e fortalecimento dos sistemas de ensino, observado o alinhamento da demanda e da oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, de acordo com as demandas econômicas e sociais; e
- XVIII - propor, planejar e desenvolver programas, projetos de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, de acordo com as políticas da educação profissional e tecnológica.

3.2. Assim, visando cumprir o que determina a Constituição Federal e à Portaria MEC nº 1.998, de 12 de novembro de 2019, esta Secretaria emite a presente manifestação quanto aos itens do Requerimento de Informação nº 577, de 2022, a qual "solicita informações acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação", em formato de Nota Técnica.

## 4. RELATÓRIO 2019 (PROCESSO Nº 23123.008164/2019-11)

4.1. No que tange às competências desta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, quanto ao Relatório 2019 acerca das recomendações "Homologar as novas Diretrizes Curriculares Nacionais de Formação Inicial e Continuada de Professores - O MEC deve homologar as novas Diretrizes para

que se inicie, de imediato, a fase de implementação" e "Implementação das Novas Diretrizes para Formação - Recomenda-se a elaboração de plano de implementação das Novas Diretrizes, de modo que sejam exigidas mais atividades práticas no decorrer dos cursos superiores de formação inicial, tais como: metodologias de ensino, conteúdos efetivamente lecionados em sala de aula e processo de escuta de demandas e de interação com o alunado", cumpre informar o que se segue.

#### 4.2. FORMAÇÃO DOCENTE - OFERTA

4.2.1. Em relação às recomendações ao Poder Executivo, compiladas no Anexo 01, pág. 190, especificamente no item 7, temos que a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec/MEC, com o objetivo de atender ao artigo 206 da Constituição Federal, em seus incisos V e VII, aos artigos 61 e 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), e as Metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), que tratam das diretrizes para os profissionais da educação básica, investiu na oferta do Curso de Especialização Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), por meio do Termo de Execução Descentralizada - TED - nº 8747.

4.3. Enquanto ação promovida pela Setec/MEC, a oferta de formação docente foi concretizada por meio da parceria com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), com o objetivo de atender a demanda de capacitação de professores das redes públicas federal, estaduais, distrital e municipais que atuam ou que irão atuar na Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Contemplou-se, também, por meio do mesmo TED, a disponibilização do Curso de Mentoria para a Educação Profissional, oferecido no formato MOOCs - Massive Open Online Courses. O objetivo macro desta ação é qualificar 20 mil docentes, até 2022, ampliando a oferta de cursos para capacitação de docentes que atuem na EPT.

4.4. Ainda com o objetivo de especializar os docentes, foi oferecido o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), em nível de Especialização, que faz parte da iniciativa Novos Caminhos, do MEC, sendo financiado pela Setec, por meio do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 8747 – e executado em parceria com o IFES e com o IFSC.

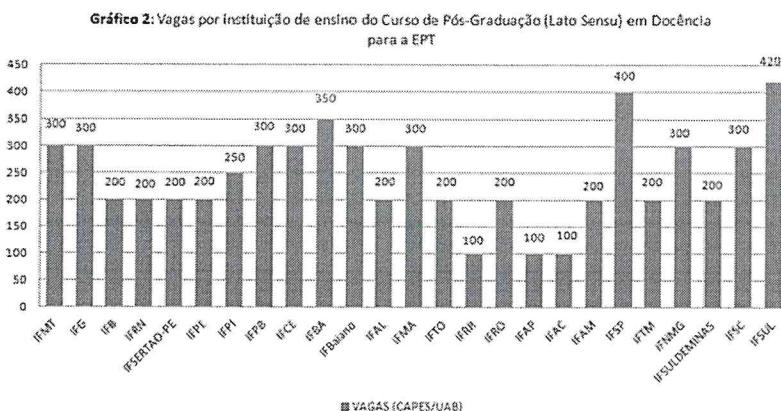
4.5. O curso visa capacitar profissionais que atuam ou que desejam atuar na oferta da EPT, preferencialmente nos Cursos Técnicos de Nível Médio. Visa, também, estimular a produção e a difusão de conhecimentos sobre a EPT, enquanto campo de estudos, e promover a educação a distância como estratégia educativa, especialmente na educação profissional e tecnológica.

4.6. Também por meio do TED 8747, foram oferecidos, de setembro a dezembro de 2021, os cursos MOOCs – cursos abertos e massivos de Mentoria, composto de cinco cursos livres, ambientados na plataforma do Avamec, disponibilizados em <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/pmpe>. Os MOOCs continuam sendo disponibilizados na plataforma do MEC, no ano de 2022, já tendo tido mais de 25.000 inscritos e tendo sido certificados mais de 10.000 concluintes. Diante da constante demanda por essa formação, manifestada por meio do alto número de inscrições, estruturou-se a oferta de um curso de Pós-Graduação, em nível de Aperfeiçoamento, com ações formativas desenvolvidas pelo IFES, em parceria com a Setec/MEC e com o IFSC, com o objetivo de capacitar profissionais da Educação Básica e da Educação Profissional, para que esses profissionais possam compreender saberes e práticas inerentes aos projetos de orientação educacional e profissional, considerando, especialmente no âmbito do novo Ensino Médio que, além de prever a necessidade de implementação dessas ações, busca fortalecer o desenvolvimento do itinerário da Formação Técnica e Profissional, já que o público-alvo da ação são os professores dos anos finais do ensino fundamental e do primeiro ano do ensino médio.

4.7. Ademais, no âmbito da Capes/UAB, foi oferecido o Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em Docência para a EPT, que segue a legislação em vigor do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) e participaram da primeira oferta 11 instituições de ensino que integram simultaneamente a UAB e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Foram disponibilizadas 4.002 vagas, sendo matriculados 3.868 cursistas, em 74 polos de apoio presencial. Cada instituição oferecida é certificadora do Curso DocentEPT, conforme depreende-se da tabela abaixo:

Instituições Federais	Matrículas deferidas	Concluintes	%
IFAP	350	231	66,0
IFPI	450	281	62,4
IFPB	400	275	68,8
IFAM	402	203	50,5
IFRR	150	124	82,7
IFNMG	550	416	75,6
IFRO	350	228	65,1
IFSP	300	159	53,0
IFPE	350	112	32,0
IFMT	350	209	59,7
IFG	350	247	70,6
<b>TOTAL</b>	<b>4.002</b>	<b>2.485</b>	<b>62,1</b>
Fonte: Sisuab e planilha de monitoramento Setec/MEC.			

4.8. E ainda, com vistas à institucionalização do Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em Docência para a EPT, a Setec/MEC e a Capes/UAB renovaram a parceria em consonância com o Edital Capes nº 9/2022, com a oferta de 6.120 novas vagas, em 25 instituições de Ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e a Universidade Aberta do Brasil, em 21 estados e no Distrito Federal, contabilizando 176 polos de apoio presencial, conforme verifica-se do gráfico abaixo:



Fonte: Planilha de monitoramento do DocentEPT, 2022, Setec, MEC.

4.9. Nessa esteira, a oferta do DocentEPT envolverá um conjunto de atividades acadêmicas de formação dos profissionais da educação que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e a UAB/Capes. Contará com uma estratégia inovadora de acompanhamento e monitoramento da oferta ao longo do processo formativo, com vistas a promover a qualidade e os resultado do Curso.

4.10. No que tange a formação continuada dos profissionais da educação profissional e tecnológica para a educação para o Mundo 4.0, o Ministério da Educação, por meio da Setec, desenvolve um projeto estratégico institucional nº 14 - Educação no Mundo 4.0.

4.11. Uma das estratégias é induzir a preparação dos profissionais da EPT do Brasil para torná-los capazes em lidar com educação para o Mundo 4.0, com a ação denominada Educação Centrada na Aprendizagem (eduCA+), como um desdobramento do Plano Estratégico institucional MEC 2020/2023, com o foco em atingir o resultado institucional relacionado à adequação da oferta de EPT às demandas do setor produtivo à luz do Mundo 4.0, conforme objetivos estratégicos do MEC.

4.12. A ação eduCA+ oferece formação continuada em serviço, de forma gratuita, para profissionais da EPT (docentes, técnicos em educação e gestores), prioritariamente da Rede Federal EPCT (Institutos Federais, Colégio Pedro II, CEFETs e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais) e das Redes dos Estados e do Distrito Federal e suas autarquias especializadas (como o IDEP/RO, IEPETEC/AC, CETAM/AM). Ainda, algumas ações também são compartilhadas com o Serviço Nacional de Aprendizagem (SNA).

4.13. Nesse momento, cumpre informar as três ações propostas em 2020, planejadas em 2021, executadas em 2022.

a) **Programa de Benchmarking Inovação e Educação para o mundo 4.0**, formação desenvolvida para a qualificação de gestores da EPT do Brasil. Participaram do programa representantes do Ministério da Educação, da Rede Federal EPCT, do CONSED - Conselho Nacional de Secretários de Educação (em nome das Redes dos Estados e do Distrito Federal), do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (em nome do SNA) e convidados que desenvolvem projetos estratégicos com a Setec/MEC. Essa qualificação, realizada na região de Baden-Württemberg, Alemanha, compreendeu sessões temáticas, reconhecimento de cursos e instituições de ensino, visitas gerenciais a instituições parceiras para a oferta da EPT dual e, enfim, encontros bilaterais. As atividades ocorreram entre 15 a 20 de maio de 2022, sem considerar o deslocamento entre países. O programa foi organizado e executado pela Steinbeis Sibe University, sediada na cidade Stuttgart, Alemanha.

b) **Programa de Qualificação em Gestão da Inovação (Innovation Management Professional – IMP)**. A seleção de profissionais da Rede Federal EPCT e das Redes dos Estados e do Distrito Federal e suas autarquias especializadas aconteceu entre novembro de 2021 a março de 2022, pelo IFMG, com a oferta de duzentas vagas, sendo metade para Rede Federal EPCT e metade para as Redes dos Estados e do Distrito Federal. Esses profissionais participam de um aperfeiçoamento tecnológico, com carga horária de 600h, que está organizada em 10 módulos, que estão sendo desenvolvidos ao longo de 10 meses, tendo iniciado em abril de 2022. Durante esse período, além do desenvolvimento teórico, os profissionais da EPT selecionados para a formação continuada e em serviço devem realizar a prototipação de 100 iniciativas para Educação Profissional e Tecnológica no Mundo 4.0 em suas instituições de origem, considerando uma linha de ação específica, a saber: 1) Estratégias pedagógicas aplicadas; 2) Espaços de aprendizagem tecnológicos (p.ex.: Rede Maker); 3) Espaços de aprendizagem não tecnológicos; 4) Atuação do docente; 5) Estudante protagonista; 6) Transformação da cultura organizacional; 7) Currículos flexíveis; 8) Integração do ensino ao mundo do trabalho (p.ex.: Programa de Aprendizagem Profissional, Formação em Alternância e Formação Dual). Essa formação é oferecida na modalidade EaD pela Steinbeis Sibe do Brasil.

c) **Especialização em Educação Digital (Pós-Graduação Lato Sensu)**. A seleção de profissionais da Rede Federal EPCT e das Redes dos Estados e do Distrito Federal e suas autarquias especializadas aconteceu entre novembro de 2021 a agosto de 2022, pelo IFMG e pelo SENAI, com a oferta de 1.500 vagas. Os profissionais selecionados foram organizados em três turmas, a primeira com início em abril de 2022, a segunda com início em Agosto de 2022 e, por último, a terceira que terá início em Setembro de 2022. Essa especialização tem carga horária de 360h, distribuídas em dez unidades, organizadas em 5 trilhas de aprendizagem, a saber: 1) Mindset Digital; 2) Inovação Digital; 3) Empatia Digital; 4) Jornada Digital e 5) Conexão Digital. Essa formação é oferecida na modalidade EaD pelo SENAI/Florianópolis.

4.14. Ao lado das ações para formação continuada em serviço descritas e em realização, há outras iniciativas em desenvolvimento para a EPT no Mundo 4.0. Ressaltamos o Projeto para Estruturação da Educação para o Mundo 4.0, que é uma estratégia para a coordenação dos trabalhos das diferentes redes para a disseminação da cultura da Educação para o Mundo 4.0, envolvendo investimentos pelo Ministério da Educação em Maker Spaces, em recursos educacionais digitais, no fomento de novas turmas para a formação de profissionais da EPT, no desenvolvimento de plataforma educativas, entre outras ações previstas.

## 5. BOLETIM 01/2020 (PROCESSO N° 23123.003847/2020-15)

5.1. Em atenção a essa recomendação, informa-se que com o objetivo de conhecer, divulgar e monitorar a situação e as ações de combate ao novo Coronavírus, no âmbito das Instituições Federais de Ensino, o Ministério da Educação elaborou formulário de pesquisa situacional do COVID-19, sobre o funcionamento das instituições e principais ações realizadas por conta da pandemia, disponível para preenchimento através de um formulário online, enviado às instituições em abril/2020, por meio do Ofício-Circular nº 43/2020/GAB/SETEC-MEC (2020299).

5.2. As informações coletadas pelo referido formulário foram divulgadas no painel "Coronavírus - Monitoramento nas Instituições de Ensino", disponível no endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/>, com atualização diária.

## 6. BOLETIM 02/2020 (PROCESSO Nº 23123.004806/2020-38)

6.3. No que tange às competências desta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, quanto ao Boletim 02/2020 acerca das recomendações "Ações de coordenação para aumentar ensino não presencial"; "Liberação integral dos recursos próprios gerados pelas instituições públicas de educação superior" e "Ampliar a transparência do portal de monitoramento de ações e operação das instituições de ensino durante a pandemia", cumpre informar o que se segue.

### 6.4. AÇÕES DE COORDENAÇÃO PARA AUMENTAR ENSINO NÃO PRESENCIAL

6.5. A interrupção das atividades presenciais de ensino, em função das medidas de isolamento social impostas pela situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus, representou um prejuízo não só à aprendizagem, como também à permanência do estudante nas instituições.

6.6. O MEC, reconhecendo a necessidade de minimizar o impacto da pandemia na formação dos estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), implementou um conjunto de ações, de natureza gerencial e financeira, que apoiam as redes e sistemas de ensino no desenvolvimento de atividades de ensino remotas síncronas e assíncronas, visando garantir o acesso e a permanência de jovens e adultos na Educação Profissional e Tecnológica. Dentre elas, destacam-se:

6.6.1. No âmbito da Setec, diversas Notas Técnicas foram elaboradas de modo subsidiar tecnicamente as ações a serem adotadas, dentre elas, em 26 de março de 2020, foi elaborada no âmbito desta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica a Nota Técnica nº 28 (SEI nº 1979515) contendo em seu bojo a fundamentação técnica para a proposta de portaria que dispunha sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, com destaque para substituição das atividades presenciais por atividades não presenciais, no âmbito do Sistema Federal de Ensino, considerando a situação de pandemia da Covid-19.

6.6.2. O objetivo desta Setec foi autorizar e orientar as instituições de ensino na substituição de aulas presenciais por atividades não presenciais nos cursos de educação profissional técnica de nível médio (cursos técnicos) no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

6.6.3. A motivação da proposta foi, de um lado, conferir às instituições a possibilidade e segurança jurídica de alternativas de ensino não presencial e, de outro, zelar pelo direito à educação e bem-estar dos estudantes, que ficarão distantes de seus docentes, colegas e ambiente escolar por um período incerto.

6.6.4. Essa iniciativa resultou na publicação da Portaria nº 376, de 3 de abril de 2020. Contudo, como à época não se tinha a dimensão do tempo que a pandemia iria durar, a validade das medidas dispostas no mencionado normativo foi estabelecida em 60 dias, tendo de ser renovada por mais 60 dias pelo Portaria nº 510/2020.

6.6.5. Para a mencionada substituição, em 14 de julho de 2020, a unidade técnica desta Secretaria elaborou a Nota Técnica nº 83 (SEI nº 2149251), que tratava das aulas nos cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio no âmbito do Sistema Federal de Ensino, considerando a continuidade da situação da pandemia da Covid-19 e o estabelecido no Parecer CNE/CP nº 05/2020, aprovado em 28/04/2020.

6.6.6. No Parecer CNE/CP nº 05/2020, foram ampliadas as considerações, sugestões e recomendações aos sistemas de ensino, sopesando os desafios trazidos pela suspensão das aulas causada pela pandemia da Covid-19.

6.6.7. Reconhecendo a possibilidade e necessidade de promover uma ampla gama de alternativas para o aprendizado não presencial nos cursos técnicos de nível médio durante o período de restrições de circulação e aglomeração de pessoas causados pela pandemia, e diante do imperativo de estabelecer uma orientação consistente ao Sistema de Ensino Federal por um período maior de modo a assegurar uma melhor qualidade no planejamento das atividades pedagógicas, a SETEC considerou necessária a publicação de nova portaria, em substituição à aludida Portaria nº 376/2020, de forma a flexibilizar a substituição das atividades práticas e de estágio durante o período da emergência na saúde pública, desde que fossem assegurados aos alunos seus direitos de aprendizagem, por meio da replicação das condições reais de trabalho, do oferecimento de insumos, ferramentas e infraestrutura para as atividades práticas não presenciais e que essas pudessem ser submetidas à avaliação do desenvolvimento das habilidades e competências exigidas do profissional técnico. Assim, considerando o prazo de vigência da Portaria nº 376/2020, a se encerrar em 04 de agosto de 2020, e a imprevisibilidade quanto à retomada das atividades presenciais com segurança, esta Setec publicou a Portaria nº 617, de 3 de agosto de 2020, que vigorou entre 05 de agosto de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

6.6.8. Conforme verifica-se, foram editados atos normativos de modo a viabilizar o funcionamento e manter o engajamento dos alunos, considerando a importância da manutenção das aulas, ainda que por meio remoto.

6.6.9. Foi ainda instituído o Comitê Técnico para o Acompanhamento da Política de Educação a Distância no âmbito da Educação Profissional Tecnológica, por meio da Portaria nº 573, de 3 de julho de 2020. A criação do mencionado Comitê objetivou ampliar a capilaridade da oferta de ensino na modalidade EaD junto às Redes Estaduais e Municipais de educação em todo o Brasil, atuando na estruturação e ampliação dos Polos de EaD e impulsionando o projeto Repositório de Conteúdo Didático Digital para a Educação Profissional e Tecnológica - Proedu (<http://proedu.rnp.br>).

6.6.10. Em 17 de dezembro de 2020, foi elaborada a Nota Técnica nº 190 (SEI nº 2400193) fundamentando a necessidade de publicação de nova portaria para orientar o retorno às atividades presenciais - no âmbito do Sistema Federal de Ensino - além de regulamentar o art. 4º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que autorizou a antecipação da conclusão dos cursos da educação profissional técnica de nível médio relacionados ao combate da pandemia da Covid-19, no caso de cumprimento de 75% das cargas horárias dos estágios obrigatórios e tomando por base os, então, recentes atos normativos.

6.6.11. Nesse sentido, são eles, o Parecer nº CNE/CP 19/2020, de 08 de dezembro de 2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e Resolução nº CNE/CP nº 2/2020, de 10 de dezembro de 2020 - Definição de Diretrizes Nacionais orientadoras dos sistemas de ensino para a implementação do disposto na Lei nº 14.040/2020 pelas instituições e redes escolares de Educação Básica e Instituições de Educação Superior, públicas, privadas, comunitárias e confessionais.

6.6.12. Essa iniciativa resultou na publicação da Portaria nº 1.096/2020, de 30 de dezembro de 2020, dispondo sobre o retorno às aulas presenciais, sobre a antecipação de conclusão de cursos e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas dos cursos da educação profissional técnica de nível médio, das instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – Covid-19.

6.6.13. Ademais, foi firmado o Acordo de Colaboração Técnica (ACT) entre a Setec e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, tendo um dos perfis de colaboração voltado à elaboração de estudos e levantamentos sobre o acompanhamento de ofertas, o desenvolvimento de modelos inovadores de ensino e o impacto da Pandemia da Covid-19 no âmbito dos Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II, com o intuito de identificar ações necessárias ao fortalecimento da atuação das instituições de ensino que integram a Rede Federal.

6.6.14. O objetivo é desenvolver levantamento e estudos, inclusive internacionais, sobre o impacto da pandemia da Covid-19, diretrizes para abertura de novos cursos e modelos de ensino inovadores que possam ser replicados nas Instituições Federais de Ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

## 6.7. LIBERAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS GERADOS PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

6.7.1. Considerando as competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.195/2019, entende-se, salvo melhor entendimento, que a temática abordada nessa recomendação pode ser mais bem avaliada pela SPO/MEC.

## 6.8. APOIO À REDE FEDERAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA

6.8.1. Como objetivo de apoiar a Rede Federal EPCT no enfrentamento à pandemia da Covid-19, foram disponibilizados mais de R\$ 24 milhões para financiar iniciativas desenvolvidas pelas instituições da Rede Federal, tais como: a produção de máscara, material de limpeza e álcool em gel e aquisição de impressoras 3D de médio porte para impressão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que visam atender a comunidade escolar e as localidades atendidas por essas instituições.

6.8.2. Ademais, foram concedidos R\$ 10,1 milhões às instituições da Rede Federal, que solicitaram apoio financeiro para à adoção de medidas para implementação de atividades não presenciais, com o objetivo de apoiar, dentre elas, a capacitação de docentes para atuar na EaD e a garantia de conectividade e equipamentos para acesso remoto de conteúdo para atender os alunos dessas instituições.

6.8.3. Ainda, foram ofertados mais R\$ 10 milhões para o financiamento do "Projeto Conectividade", desenvolvido em parceria com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que tinha como escopo a contratação de soluções de banda larga móvel que viabilizasse a sustentação de atividades acadêmicas remotas para atender os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica das instituições da Rede Federal. O Projeto disponibilizou mais de 81 mil chips.

6.8.4. Também, houve (e permanece) o apoio às ações desenvolvidas pelas instituições da Rede Federal de EPCT para atender estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dentre elas, a manutenção dos recursos destinados ao pagamento da Assistência Estudantil.

6.8.5. Outrossim, foram ainda doados de mais de 2.500 computadores que estavam ociosos no Ministério da Educação e no Ministério de Infraestrutura, para atender aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da REEPCT, proporcionando o acesso às aulas remotas.

6.8.6. Ademais, desenvolveu-se um ambiente virtual para oferta de cursos on-line abertos e massivos – Plataforma MOOC, pelas instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a Plataforma Aprenda Mais, com cursos selecionados por meio de edital constituído para este fim.

6.8.7. Foram também disponibilizados mais de 30 salas de webconferências, denominadas "ConferênciaWeb" às instituições da Rede Federal, pela Rede Nacional de Pesquisa – RNP, a partir de Contrato de Gestão entre o MEC, MCTI e RNP.

6.8.8. Foi firmado Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Educação e a Microsoft Brasil, para disponibilizar, de forma não onerosa, as soluções do ecossistema Office 365 Educacional A1 (versão nuvem) para alunos, professores e equipes técnicas das redes de ensino federal, estadual, distrital e municipal. Destaca-se que as referidas tecnologias servem de apoio para essas instituições, cabendo às unidades de ensino adequá-las à realidade do estudante de forma a potencializar a aprendizagem, ampliando o acesso de toda comunidade escolar à conectividade e estimulando o uso das tecnologias na reorganização do calendário das atividades escolares.

6.8.9. Além disso, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica entre o MEC e o Google para disponibilização de aplicativos de apoio acadêmico, sem ônus, que tem por objetivo a utilização, de forma gratuita, de aplicativos para apoio acadêmico para as áreas da administração da educação pública, e a difusão do uso institucionalizado dos aplicativos da Google entre os professores de educação básica de modo a contribuir para a melhoria significativa da qualidade de ensino e favorecer a aprendizagem dos estudantes matriculados nas escolas, cuja adoção pelas entidades das redes educacionais dar-se-á mediante assinatura de Termo de Adesão.

6.9. AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA DO PORTAL DE MONITORAMENTO DE AÇÕES E OPERAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DURANTE A PANDEMIA

6.9.1. Em atenção a essa recomendação e, corroborando com a perspectiva de ampliar e aprimorar a transparência das ações, cabe informar a melhoria incremental promovida por esta Secretaria no novo Painel de Monitoramento, que desde a sua concepção já se mostrou uma importante ferramenta para aproximar ainda mais o Estado dos cidadãos, facilitando o acesso a informações essenciais sobre as atividades de instituições federais de ensino. A nova funcionalidade consistiu na divulgação dos períodos de início e término de calendários didáticos em todos os níveis ofertados ao longo da pandemia (2020 e 2021), assim como em que modalidade foram desenvolvidas as atividades didáticas. A coleta dos dados do Painel também foi aprimorada, passando a ocorrer por meio do Sistema Coleta, disponível no link: <https://www.coleta.dsbr.org/>. O Sistema Coleta possui acesso identificado para cada instituição mediante login e senha.

6.9.2. Quanto ao custo das ações de enfrentamento à COVID-19, cabe destacar que em face da disponibilização de recursos em regime extraordinário para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia do Coronavírus, formalizado pela Medida Provisória nº 942/2020, foi criada a ação orçamentária 21C0 – “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), a partir de demanda apresentada pelo Conselho Nacional de Dirigentes das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), elencou a destinação de R\$ 24,8 milhões para atender às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), de modo que essa informação é de acesso público, através do [Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento \(SIOP\)](#), e, também, está disponível na [Plataforma Nilo Peçanha \(PNP\)](#).

7. RELATÓRIOS 01/2021 E 02/2021 (PROCESSO Nº 23123.003770/2021-56)

7.1. Acerca das competências desta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, quanto ao Relatório 0/2021 no quem concerne às recomendações "Publicação de normativas de abertura de crédito extraordinário e de apoio técnico da União para as Universidades e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica implementarem modelo híbrido de ensino" e "Destinação de recursos para viabilizar a continuidade do Programa Alunos Conectados no ano de 2021", cumpre informar o que se segue.

7.2. PUBLICAÇÃO DE NORMATIVAS DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO E DE APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA AS UNIVERSIDADES E A REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA IMPLEMENTAREM MODELO HÍBRIDO DE ENSINO

0.0.1. Considerando as competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.195/2019, entende-se, salvo melhor entendimento, que a temática abordada nessa recomendação pode ser mais bem avaliada pela SPO/MEC.

#### 7.3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA VIABILIZAR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS NO ANO DE 2021

7.3.1. Uma barreira apontada pelas instituições para o desenvolvimento pleno das atividades por meio remoto foi a situação de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes como empecilho ao acesso à internet. Na Rede Federal de EPCT, conforme dados da Plataforma Nilo Peçanha, 74% das matrículas são de estudantes com Renda Familiar per capita de até 1,5 salário mínimo.

7.3.2. Para enfrentar esse desafio, foi lançado o Projeto Alunos Conectados que, conforme Ofício-Circular Nº 16/2022/GAB/SETEC/SETEC-MEC (3128024), teve sua vigência até 30/06/2022, com a devida alocação orçamentária para essa finalidade. O projeto partiu da iniciativa conjunta da Setec e da Sesu que demandaram à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) uma solução de conectividade a ser oferecida, prioritariamente, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, priorizando os que pertencem à menor faixa de renda (até 0,5 salário mínimo per capita). O Projeto Alunos Conectados teve como objetivo fornecer e monitorar pacote de dados em Serviço Móvel Pessoal (SMP), para esses estudantes de instituições federais vinculadas à Setec e Sesu, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas fora do campus de sua instituição de ensino, no contexto da pandemia de Covid-19.

7.3.3. Entende-se que o Projeto Alunos Conectados cumpriu seu objetivo no sentido de contribuir com o acesso, permanência e êxito dos alunos da Rede Federal de EPCT, nesse período de inúmeros desafios que foi a pandemia. Mais de 81 mil chips foram distribuídos para atender aos alunos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, durante a vigência do projeto. Mais do que permitir a continuidade das atividades acadêmicas de forma remota, o projeto contribuiu diretamente para democratizar o acesso à educação profissional e tecnológica, promovendo a inclusão digital, através do acesso a Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

8. **RELATÓRIO 01/2022 [23123.002110/2022-39](#)**

8.1. Não foram identificadas recomendações que estão sob competência desta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

9. **RELATÓRIO 02/2022 [23123.003734/2022-73](#)**

9.1. Não foram identificadas recomendações que estão sob competência desta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

10. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

10.1. Ofício-Circular nº 43/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC (SEI nº [2020299](#));

10.2. Ofício nº 695/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC (SEI nº [2220648](#));

10.3. Ofício-Circular Nº 16/2022/GAB/SETEC/SETEC-MEC ([3128024](#))

10.4. Nota Técnica nº 16 (SEI nº [2108341](#));

10.5. Nota Técnica nº 28 (SEI nº [1979515](#));

10.6. Nota Técnica nº 83 (SEI [2149251](#));

10.7. Nota Técnica nº 190 (SEI nº [2400193](#));

11. **NORMATIVOS DE REGÊNCIA**

11.1. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

11.2. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

11.3. Portaria nº 376, de 3 de abril de 2020;

11.4. Portaria nº 510, de 3 de junho de 2020;

11.5. Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020;

11.6. Portaria nº 573, de 3 de julho de 2020;

11.7. Portaria nº 617, de 3 de agosto de 2020;

11.8. Portaria nº 1.096, de 30 de dezembro de 2020;

11.9. Parecer CNE/CP nº 05/2020;

11.10. Parecer nº CNE/CP 19/2020, de 08 de dezembro de 2020;

11.11. Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020;

11.12. Resolução nº CNE/CP nº 2/2020, de 10 de dezembro de 2020.

12. **CONCLUSÃO**

12.1. São essas as contribuições acerca do Requerimento de Informação nº 577, de 2022 no que tange às recomendações atinentes aos relatórios e boletins constantes no referido documento acerca da Educação Profissional e Tecnológica.

12.2. À consideração superior.

ANDRÉIA SOARES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**DESPACHO do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica**

De acordo, encaminha-se.

TOMÁS DIAS SANT'ANA  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por Andreia Soares de Oliveira, Chefe de Gabinete, em 02/09/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Tomas Dias Sant Ana, Secretário(a), em 02/09/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3529629 e o código CRC 2385E096.



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 8/2022/GAB/SEMESP/SEMESP

PROCESSO Nº 23123.004133/2022-88

INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL

**Assunto: Requerimento de Informação nº 577, de 2022, da Deputada Tábata Amaral.**

Referência: Ao responder este Ofício, citar expressamente o processo nº 23123.004133/2022-88.

## 1. REFERÊNCIAS

[23123.008164/2019-11](#) - (Relatório 2019);  
[23123.003847/2020-15](#) - (Boletim 01/2020);  
[23123.004806/2020-38](#) - (Boletim 02/2020);  
[23123.003770/2021-56](#) - (Relatórios 01/2021 e 02/2021);  
[23123.002110/2022-39](#) - (Relatório 01/2022); e  
[23123.003734/2022-73](#) - (Relatório 02/2022).

## 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 577, de 2022 ([3484291](#)), de autoria da Deputada Tábata Amaral, no qual "solicita informações acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação".

2.2. O supramencionado Requerimento solicita:

1. Quais medidas foram ou estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para atender as recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia e nos relatórios da CEXMEC produzidos em 2019, 2021 e 2022? As recomendações dos boletins estão alinhadas (ou foram, de certa forma, integralizadas) ao planejamento de entregas do MEC diante da pandemia do novo coronavírus?
2. Das recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia: a. Quais foram cumpridas pelo Ministério? b. Quais estão em andamento? c. Quais das recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?
3. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2019 da CEXMEC3: a. Quais foram cumpridas pelo Ministério? b. Quais estão em andamento? c. Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?
4. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2021: a. Quais foram cumpridas pelo Ministério? b. Quais estão em andamento? c. Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?
5. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2022 (a partir da página 50): a. Quais foram cumpridas pelo Ministério? b. Quais estão em andamento? c. Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?
6. Das recomendações presentes no 2º Relatório de 2022: a. Quais foram cumpridas pelo Ministério? b. Quais estão em andamento? c. Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?

## 3. ANÁLISE

3.1. Preliminarmente, reforçam-se aqui as competências conferidas a esta Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação que se encontram bem definidas no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, este que aprova a estrutura regimental do Ministério da Educação e dá outras providências, quais sejam:

Art. 31 À Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação compete:

- I - planejar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino e demais agentes, a implementação de políticas para a educação do campo, a educação especial, a educação bilíngue de surdos e a educação escolar indígena e quilombola;
- II - viabilizar ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e organismos nacionais e internacionais, em apoio à implementação de políticas educacionais nas modalidades especializadas;
- III - fomentar ações educacionais destinadas à valorização das tradições culturais brasileiras e à inclusão social, com vistas à efetivação de políticas públicas em todos os níveis, etapas e modalidades; e
- IV - desenvolver e fomentar a produção de conteúdos, de programas de formação de professores e de materiais didáticos e pedagógicos específicos.

3.2. Assim, visando o cumprimento do disposto na Constituição Federal bem como na Portaria MEC nº 1.998, de 12 de novembro de 2019, esta Secretaria emite a presente manifestação quanto aos itens do Requerimento de Informação nº 577, de 2022.

4. RELATÓRIO 2019 (PROCESSO Nº [23123.008164/2019-11](#))

DMESP

4.1. O 1º Boletim da CEXMEC escolheu as seguintes temáticas para análise: 1. Sistema Nacional de Educação e Comitê Operativo de Emergência do MEC; 2. Programa Tempo de Aprender, com ênfase no curso online do MEC voltado aos gestores, professores e responsáveis; 3. Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação; 4. Medida Provisória nº 934/2020, no que tange a modalidade da Educação Superior; 5. Exame Nacional do Ensino Médio - Enem; 6. Plano de trabalho sobre levantamento dos contratos firmados pelo MEC no período da pandemia do novo coronavírus.

4.2. A Semesp não participou das reuniões propostas pela CEXMEC, pois as pautas tratadas no Boletim não se relacionavam às questões da DMESP/Semesp. A Secretaria também não compõe o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação - COE/MEC, instituído por meio da Portaria nº 329, de 11 de março de 2020. O Comitê, que se reúne de forma não presencial, é coordenado pela Secretaria-Executiva do MEC, além de ser composto por 17 representantes dos seguintes órgãos/instituições: 1. Gabinete do Ministro de Estado da Educação; 2. Secretaria-Executiva do MEC; 3. Secretaria de Educação Básica do MEC; 4. Secretaria de Educação Superior do MEC; 5. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC; 6. Subsecretaria e Planejamento e Orçamento do MEC.

## DIPEBS

4.3. a) Planejamento estratégico: elaborar e publicar planejamento estratégico; aprofundar, alinhar e divulgar planos de trabalho, observatório da gestão educacional.

4.4. *Resposta Dipebs: ação em andamento*

4.5. A Dipebs vem desenvolvendo, mensalmente, o plano de projeto, em que são relatadas cada ação realizada pela diretoria, os pontos de atenção dessas ações (incluindo os impactos causados pela pandemia de COVID-19) e os próximos passos a serem tomados. No planejamento, cada ação apresenta as seguintes especificações: coordenador responsável, nível de esforço, prazo e valor orçamentário.

4.6. b) Plano Nacional de Educação: priorizar e quantificar as metas do PNE, com comunicação clara e transparente.

4.7. *Resposta Dipebs: ação em andamento*

4.8. A meta 4.7 do Plano Nacional de Educação é a prioridade da Dipebs, a saber:

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.9. A Dipebs vem articulando com municípios interessados na construção, reforma ou ampliação de escolas bilíngues de surdos. Até o momento, 11 municípios e 2 estados demonstraram interesse em implementar escolas bilíngues de surdos. Ressalta-se que dois municípios – Laguna (SC) e Castanhal (PA) já tiveram seus projetos aprovados.

4.10. c) Cooperação federativa: Tornar a Instância Permanente de Negociação entre a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios ativa, e publicar datas e atas de suas reuniões em site oficial.

4.11. *Resposta Dipebs: Ação em andamento*

4.12. A Dipebs vem articulando com municípios para a implementação de Escolas Bilíngues de Surdos.

4.13. d) Recomendações referentes à Base Nacional Curricular Comum (BNCC): Apoiar os estados no acesso a recursos do PAR junto ao FNDE.

4.14. *Resposta Dipebs: ação em andamento.*

4.15. Estão sendo realizadas reuniões técnicas com secretários municipais e gestores educacionais, no sentido de orientá-los com relação ao PAR.

## 5. BOLETIM 01/2020 (PROCESSO N° 23123.003847/2020-15)

## DIPEBS

5.1. a) Fomentar a literacia familiar através da articulação com Programas já existentes em outros Ministérios que já tenham contato com as famílias ou redes escolares.

5.2. *Resposta Dipebs: ação cumprida.*

5.3. A Dipebs providenciou a tradução em Libras das histórias e canções dos programas “Conta pra mim” e “Canta pra mim”.

5.4. b) Estabelecer política nacional para educação no período de pandemia.

5.5. *Resposta Dipebs: ação cumprida.*

5.6. A Dipebs criou e divulgou uma cartilha de orientação para volta às aulas de estudantes surdos e surdocegos. Nessa cartilha, há orientações para o retorno seguro, como o tipo de máscara que deve ser utilizada, a disposição das carteiras em sala e a importância de higienização constante das mãos para o atendimento ao estudante surdocego.

5.7. Além disso, também foi elaborado documento para o INES (Instituto Nacional de Educação de Surdos) e o IBC (Instituto Benjamin Constant), com orientações acerca de qual protocolo deve ser utilizado para prevenir/mitigar os riscos relacionados ao contágio do Novo Coronavírus (Covid-19) no caso dos alunos e frequentadores dessas instituições.

5.8. Houve, ainda, parceria com o Conselho Nacional de Educação (CNE) na elaboração dos pareceres CNE/CP nº 11/2020 (orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia) e CNE/CP 5/2020 (sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19).

5.9. c) Estabelecer política nacional para educação no período pós-pandemia.

5.10. *Resposta Dipebs: ação cumprida.*

5.11. Além das ações descritas no item ‘b’, podemos citar, ainda o PDDE Emergencial. Por meio desse programa, o MEC destinará recursos na ordem de R\$ 525 milhões às escolas da rede estadual, municipal e distrital, a fim de que essas possam se preparar para retornar às aulas com segurança, que poderão ser aplicados:

a) na aquisição de itens de consumo para higienização do ambiente, das mãos, assim como na compra de Equipamentos de Proteção Individual, com o objetivo de prevenir o contágio dos profissionais da escola, bem como dos alunos neste momento de pandemia;

b) na contratação de serviços especializados em desinfecção de ambientes;

c) na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção dos procedimentos de segurança para tramitação dentro das dependências da unidade escolar;

- d) no investimento com acesso e/ou melhoria de acesso à internet para alunos e professores;
- e) na aquisição de material permanente. Esses recursos atenderão cerca de 117 mil escolas e, aproximadamente, 38 milhões de alunos.

- 5.12. d) Estabelecer política nacional para a educação superior no período da pandemia.
- 5.13. *Resposta Dipebs: ação cumprida.*

- 5.14. A Dipebs contribuiu com essa recomendação ao implementar cursos de qualificação para professores e demais profissionais que atuam na educação bilíngue de surdos. Em parceria com Universidades, foram ofertados cursos com as temáticas “Educação de Surdos em Tempo de Pandemia”, “Curso de aperfeiçoamento para professores da educação básica: práticas para o ensino de português escrito como segunda língua para surdos” e “Curso de formação para professores de Surdos, na modalidade a distância”, voltados para profissionais que trabalham ou tem interesse na educação bilíngue de surdos.

## 6. BOLETIM 02/2020 (PROCESSO Nº 23123.004806/2020-38)

### DMESP

6.15. O 2º Boletim da Coalizão Parlamentar de Acompanhamento do MEC analisou as políticas educacionais adotadas no contexto da pandemia nas modalidades especializadas de educação, a conectividade na educação básica, as ações emergenciais relacionadas à educação profissional e tecnológica, a Portaria MEC nº 544/2020 para a educação superior e, finalmente, o novo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) anunciado no contexto da pandemia global.

6.16. Nesse sentido, o Processo SEI 23123.004806/2020-38 apresenta a Nota Técnica 47 (SEI 2274532), que informa as ações realizadas pela Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras (DMESP/SEMESP/MEC), durante o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, entre março e outubro de 2020, em resposta a esse Boletim.

6.17. Sobre o Relatório da CEXMEC 2019, apresentado no Processo SEI 23123.008164/2019-11, o Despacho 783 (SEI 1842400) do GAB/Semesp apenas encaminhou esse Relatório para conhecimento da DMESP.

6.18. Após a leitura do Relatório 2019, destacamos os seguintes tópicos abordados pela CEXMEC:

6.19. a) A educação escolar quilombola não figura como prioridade nos documentos e discursos públicos da pasta.

6.20. *Resposta DMESP:* A educação Escolar Quilombola faz parte das prioridades do MEC. As políticas públicas alcançam essa modalidade. Um dos exemplos é a formação continuada que é atendida pela Ação Escola da Terra. Os Programas Dinheiro Direto na Escola – PDDE – também atendem as escolas quilombolas;

6.21. b) É importante ressaltar que a Semesp, por ser uma Secretaria de articulação interna com as demais Secretarias e Autarquias do MEC, não tem orçamento próprio, dependendo do orçamento da SEB e SESu, com isso o montante de recursos para os programas e ações são baixos e não cobrem todos os custos dos programas. A esse respeito, a Comex/MEC realizou um pedido de informações (RIC nº 615/2019) em que foram feitos questionamentos sobre a redistribuição das atribuições da extinta Secadi e instrumentos do MEC para políticas de diversidade e inclusão. O Ministério alega que as atribuições foram redistribuídas à SEB, Sealf e Semesp e cita como instrumento básico a BNCC, listando algumas de suas competências gerais e específicas.

6.22. *Resposta DMESP:* A Semesp tem orçamento próprio: Ação Escola da Terra, Prolind, Ação Saberes Indígenas, PDDE Campo, PDDE Água e várias ações do PAR;

6.23. c) Avalia-se que o Ministério não forneceu informações concretas sobre as políticas e programas voltados para a diversidade e inclusão. Ainda sobre o tema, a Comex/MEC realizou audiência pública para discutir a situação da educação escolar indígena no Brasil e sua necessária e urgente valorização, que foi realizada, no dia 3 de julho de 2019, a qual evidenciou a falta de prioridade, de estratégia e de planejamento do Ministério para encaminhar a questão.

6.24. *Resposta DMESP:* O Relatório informa que o MEC não forneceu informações concretas sobre as políticas e programas voltados para a diversidade e inclusão. Porém, houve visita técnica à Semesp, realizada no dia 24 de setembro de 2019, com a presença dos Senhores (as) Deputados Tabata Amaral, Felipe Rigoni, Paula Belmonte e Joenia Wapichana e há um relato sobre as iniciativas do MEC. O I Plano Nacional da Educação Escolar Indígena (I PNEEI), que atenderá os encaminhamentos da II CONEEI e é um planejamento intergovernamental da educação escolar indígena, está em tramitação para aprovação no MEC. Para consulta sobre políticas e programas voltados para a diversidade e inclusão, existem os Relatórios de Gestão, as Mensagens Presidenciais, os Relatórios de Balanço de Governo e a Resposta ao Requerimento de Informação 576/2022 da Deputada Tabata Amaral, enviada em 29 de agosto de 2022 à requerente.

6.25. d) Não há uma política única para formação de professores e as quatro Secretarias do MEC responsáveis pela educação básica: SEB, Setec, Semesp e Sealf definem, cada uma autonomamente, a formação continuada e os programas vinculados às suas respectivas subpastas.

6.26. *Resposta DMESP:* Os públicos, por serem diferentes, necessitam de formação e atenção diferenciadas. Nesse sentido, o MEC trabalha pela equidade de tratamento e desenvolve ações de formação inicial e continuada, por meio do Prolind, Ação Escola da Terra e Ação Saberes Indígenas.

### DEE

6.27. A Diretoria de Educação Especial – DEE/MEC/SEMESP esclarece que esta manifestação se refere às recomendações à SEMESP que se encontram no Boletim da COMEX durante a pandemia 02/2020 (SEI 3444390), processo nº 23123.004806/2020-38, p. 14 (SEI 2189890). Neste sentido, a DEE apresenta os seguintes esclarecimentos:

#### 1.4. Recomendações ao Poder Executivo

**Título:** Elaborar ações contendo orientações para o retorno às aulas para os gestores públicos e outros atores

**Descrição:** A SEMESP deve elaborar ações de formação e de conscientização para gestores públicos, professores e agentes escolares com o intuito de auxiliar estados e municípios na volta às aulas dos estudantes abarcados pela Secretaria. Apontam-se como sugestões cartilhas, realização de webinários, capacitações online e fórum de dúvidas. Essas ações devem ser apresentadas aos estados e municípios e devem ter caráter inclusivo.

**Responsável:** Ministério da Educação

**Prazo:** agosto de 2020

**Título:** Criar uma Política de Apoio aos estudantes com deficiência em tempos de pandemia.

**Descrição:** Estabelecer uma Política que promova, por meio do diálogo com os entes federados, terceiro setor e conselhos representativos: a) o acesso das famílias aos recursos educacionais para a acessibilidade; b) a oferta aos alunos de Atendimento Educacional Especializado em ambiente domiciliar; e c) as diretrizes a serem tomadas no pós-pandemia para lidar com os danos psicológicos e cognitivos dos estudantes com deficiência.

Responsável: MEC

Prazo: agosto de 2020

6.28. O *Boletim da Comex sobre os Trabalhos do MEC Durante a Pandemia* é um documento do poder legislativo, que traz recomendações ao MEC, as quais não têm caráter impositivo e retratam o empenho dos membros do parlamento, cumprindo as funções intrínsecas da Comissão e, com relevante contribuição na solução dos problemas enfrentados pela sociedade brasileira no enfrentamento da pandemia de Covid-19. A mesma preocupação foi objeto de intenso trabalho deste Ministério que, com a preciosa colaboração do poder legislativo, implementou medidas diversas que tiveram o mesmo fim: alcançar os objetivos pretendidos pela Comex, com a adequação das recomendações de acordo com os instrumentos e rotinas próprias deste Ministério para alcançar a efetividade nas ações.

6.29. Em relação às ações de orientações para o retorno às aulas, para os gestores públicos e outros atores, esta Diretoria de Educação Especial – DEE informa que, cumprindo seu papel de apoiar os sistemas de ensino, desde o primeiro momento do contexto pandêmico, participou da elaboração de orientações e diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, que objetivaram fornecer parâmetros e condições para que a educação brasileira não sofresse solução de continuidade no contexto de medidas sanitárias restritivas. Essas ações, tiveram início em 2020 e continuidade em 2021 com a edição da Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar”, cujo capítulo IV é totalmente dedicado à Educação Especial.

6.30. Ainda no início da pandemia, em 2020, esta DEE, em parceria com Instituições Federais de Ensino Superior, promoveu o curso Atendimento Educacional Especializado na Pandemia, totalmente online, cuja oferta foi feita ainda no mês de agosto daquele ano, com a finalidade de instrumentalizar professores, gestores e agentes escolares para proceder ao atendimento educacional especializado nas condições impostas pelo momento pandêmico, quanto ao uso pedagógico da tecnologia digital, bem como o atendimento às necessidades diferenciadas de forma remota, e quanto à participação da família. Numa primeira edição o curso alcançou 4 mil profissionais de educação, sendo reeditado nos anos de 2021 e 2022.

6.31. Com a mesma finalidade de auxiliar estados e municípios na volta às aulas, esta DEE promoveu acompanhamento e orientação da Educação Especial adotando outras estratégias. Em colaboração com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC) e com a Secretaria de Educação Básica, elaborou instrumentos de pesquisa para captar a situação dos sistemas de ensino, os quais produziram informações importantes para as ações colocadas em curso.

6.32. Esta DEE realizou reuniões com os entes federativos individualmente, totalizando 27 reuniões em que os dirigentes de Educação Especial puderam expor a situação de cada estado e do Distrito Federal. As reuniões foram precedidas do envio do Ofício Circular n.º 06, aos Secretários de Educação, cujo teor pedia que os dirigentes trouxessem para a reunião dados e informações sobre a situação da Educação Especial na pandemia. As reuniões foram realizadas em ambiente virtual, de acordo com o cronograma abaixo:

ESTADO	DIRIGENTE	DIA DA REUNIÃO	HORÁRIO
Amazonas	Lucilene Cruz A. Macedo	26/nov	10h40 às 12h
Pará	Felipe Lisboa Linhares	08/out	09h30 às 10h20
Rondônia	Heluizia Patricia Lara	17/dez	09h00 às 10h20
Roraima	Isaura Maria Lobato Lima Fontanella; Rosicleide dos Santos		
Acre	Denise dos Santos (Diretora de Ensino - SEE/AC); Shirley Sousa Lessa (Chefe da Divisão de Educação Especial - SEE/AC)	19/out	10h40 às 12h
Amapá	Maria Rosa da Luz Lopes da Conceição	16/dez	09h às 10h20
Tocantins	Paola Regina Martins Bruno	19/out	9h às 10h20
Maranhão	Jocenilson Costa	26/nov	9h às 10h20
Ceará	Nohemy Rezende Ibanez; Ana Cristina de Oliveira Rodrigues	09/nov	10h40 às 12h
Piauí	Eleonora Sá	07/dez	9h às 10h20
Rio Grande do Norte	Maria do Carmo Severo	09/dez	9h às 10h20
Pernambuco	Vera Lúcia Braga de Moura; Maria Dione Monteiro de Siqueira da Silva	16/nov	9h às 10h20
Paraíba	Vanuza Cavalcanti Fernandes; Larrisy Aparecida Brito de A. Silva	19/nov	9h às 10h20
Alagoas	Jedalva da Silva Santos	05/nov	10h40 às 12h
Sergipe	Lilian Alves Moura de Jesus	11/nov	9h às 10h20
Bahia	Marlene Santos Cardoso	05/nov	9h às 10h20
Distrito Federal	Vera Lúcia Ribeiro de Barros	19/nov	10h40 às 12h
Goiás	Weberson de Oliveira Moraes	18/nov	9h às 10h20
Mato Grosso	Elaine Cristina da Silva	30/nov	10h40 às 12h
Mato Grosso do Sul	Adriana Aparecida Burato Marques Buitendorp	29/out	10h40 às 12h
Minas Gerais	Patrícia Queiroz Aragão; Suellen Cristina Ferreira Gomes Fernandes Coelho	12/nov	9h às 10h20
Espírito Santo	Giovanne Silva Berger Tonoli	10/nov	9h às 10h20
São Paulo	Sra. Nadine De Assis Camargo e Sra. Estella Beatriz Felix da Costa	10/dez	10h40 às 12h
Rio de Janeiro	Marcelo Oliveira Corbolan	09/dez	10h40 às 12h
Paraná	Angela Regina Mercer de Mello Nasser; Cláudia Camargo Saldanha	29/out	9h às 10h20
Santa Catarina	Tânia Maria Fiorini Geremias	29/out	14h às 15h20
Rio Grande do Sul	Mirian Bulsing	17/nov	9h às 10h20

6.33. As reuniões seguiram uma agenda previamente estabelecida que contou com os seguintes eventos:

- Apresentação, pelo dirigente, da situação da Educação Especial na UF;
- Apresentação, pela DEE, da sua visão sobre o estado a partir dos dados do Censo Escolar;

c) Apresentação, pela DEE, sobre os programas e ações, inclusive sobre os cursos que foram promovidos com o objetivo de potencializar o atendimento educacional especializado no contexto da pandemia.

6.34. Outra ação com o mesmo objetivo está sendo promovida por meio de um estudo nacional sobre a situação do atendimento educacional especializado, sua oferta, a não oferta, durante e depois da pandemia, as alternativas encontradas pelos entes federativos para manutenção dos atendimentos, as boas práticas e os desafios do contexto atual. Esse estudo está sendo realizado em parceria com a Unesco e tem como objetivo fornecer subsídios para a proposição e avaliação de ações e políticas públicas, bem como a alteração e atualização de normativos.

6.35. Colaborando com mesmo objetivo, está em vias de construção um BI (Business Intelligence), em parceria com o organismo internacional OEI (Organização dos Estados Ibero-Americanos), o qual objetiva aperfeiçoar o monitoramento da Educação Especial, com o desenvolvimento de metodologias e instrumentos para o acompanhamento da implementação desta área nos diferentes sistemas de ensino e com vistas a potencializar as políticas educacionais locais, o regime de colaboração entre os sistemas de ensino federal, estaduais, distrital e municipais de educação e maximizar os ambientes educacionais para que sejam favoráveis ao desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes.

6.36. Reafirmando a iniciativa de cooperar com os entes federados no combate à evasão escolar, promovendo a realização da busca ativa, o Ministério da Educação por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), disponibilizou o Painel de Monitoramento da Educação Básica no Contexto da Pandemia, que disponibiliza informações acerca da situação da educação básica pública brasileira no contexto de pandemia.

6.37. Em relação ao acesso das escolas aos recursos financeiros para a acessibilidade, esta DEE desenvolveu ações pelo Programa Sala de Recursos Multifuncionais e Bilíngue de Surdos, conforme Portaria n.º 15 de 07 de outubro de 2020. Este Programa teve seu último envio de salas de recursos em 2012, mas foi reativado em 2020 para melhorar e ampliar o índice de cobertura do AEE (Atendimento Educacional Especializado), bem como equipar as escolas para o retorno às aulas. O MEC, por meio da DEE/SEMEP destinou orçamento de cerca de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) milhões de reais executados em 2020 e 2021, e outros 146 (cento e quarenta e seis) milhões que estão sendo executados em 2022, para o atendimento de salas de recursos existentes ou a criação de novas salas, atendendo a 20 (vinte) mil escolas com matrículas da educação especial. Ressalte-se que o número de escolas atendidas em dois anos e meio representa a metade das 41 (quarenta e uma) mil salas que o programa enviou em toda a sua existência, até o ano de 2012.

6.38. Acrescenta-se que o Programa Nacional do Livro Didático Acessível (PNLD Acessível), executado pela Diretoria de Educação Especial (DEE), em parceria com o FNDE, e tem como objetivo promover a acessibilidade nos livros do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, assegura aos estudantes com deficiência visual (cegos, baixa visão e surdocegos), matriculados em escolas públicas da educação básica, nas classes inclusivas e escolas especializadas, livros em braille-tinta, e livros em formato digital acessível, os quais são desenvolvidos com investimentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, com base na Resolução FNDE n.º 42/2012. Um dos grandes desafios do programa é garantir aos estudantes público-alvo da Educação Especial o acesso pleno ao livro didático e obras literárias. Para isso, no âmbito do Programa, em 2021, a DEE intermediou a avaliação das transcrições para o braille-tinta de 355 títulos do 1º ao 5º do ensino fundamental que foram realizadas pelos Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e Apoio às Pessoas com Deficiência Visual - CAP, em razão da a atualização da BNCC, para produção e distribuição em larga escala a todos os estudantes cegos e com baixa visão das escolas públicas de educação básica do país.

6.39. Sobre as diretrizes a serem tomadas nos pós-pandemia para lidar com os danos psicológicos e cognitivos dos estudantes com deficiência, informa-se que, em relação aos possíveis danos cognitivos, advindos do contexto do COVID 19, a Secretaria de Educação Básica coordena o Plano de Recuperação de Aprendizagem da Educação Básica, que contempla também o público da Educação Especial, uma vez que mais de 95% do público da educação especial, da escola pública, está matriculado em classes comuns do sistema regular de ensino.

6.40. Em relação aos prováveis dados psicológicos, esta DEE não possui nenhuma ação específica, visto que o tema não pertence às diretrizes desta Diretoria, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 10.195, de 30 de dezembro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

#### **RELATÓRIOS 01/2021 E 02/2021 (PROCESSO N.º 23123.003770/2021-56)**

##### **DMESP**

6.41. O Relatório da CEXMEC 1/2021 foi enviado para a DMESP pelo Despacho 773 (SEI 3032927) no Processo 23123.003770/2021-56. O despacho encaminhou o processo apenas para divulgação interna das coordenações e diretórias. Não há menção a iniciativas específicas coordenadas pela DMESP.

6.42. Muitos desafios propostos pelo Relatório 2/2021 referem-se às competências dos entes federados: Recuperar perdas de aprendizagem decorrentes das consequências da pandemia da Covid-19; Enfrentar abandono e evasão escolares; Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro[1]brasileira e indígena; Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo (meta 8 do PNE); Implementar a BNCC do Ensino Médio a partir de 2022 com as devidas orientações, inclusive no referente aos itinerários formativos, considerando o contexto da educação do campo e as especificidades dos povos e comunidades tradicionais; Implementar devidamente a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012 que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica; Implementar devidamente a Resolução CNE/CEB nº 8/2012 que define diretrizes curriculares nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica; Implementar devidamente a Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008 que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;

6.43. As políticas da Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo, fundamentadas no direito à educação escolar diferenciada, carecem para sua efetivação, da articulação entre os diferentes sistemas de ensino, respeitando-se suas competências e responsabilidades. Nesse sentido, além de promover espaços de diálogo com as redes estaduais e municipais de ensino, a DMESP realizou diagnóstico da oferta estadual da Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo e concedeu suporte técnico e pedagógico a diretores de escolas e comunidades escolares dos estados, dos municípios e do Distrito Federal por meio da divulgação de marcos legais, documentos institucionais, informativos, manuais de operacionalidade de programas e ações referentes às modalidades. Como resultado desse trabalho, a DMESP vai publicar e divulgar para as redes de ensino o documento “Orientações básicas para as políticas de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo”.

6.44. Desde 2020, também são realizadas reuniões virtuais com os gestores estaduais das modalidades, a fim de criar espaço de diálogo, promover troca de experiências e de boas práticas.

6.45. Segundo o inciso III, do Art. 34 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, compete à Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras/DMESP/Semesp/MEC, dentre outras iniciativas: III - Promover e apoiar ações de melhoria da gestão e infraestrutura escolar, formação de professores e de desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos específicos para a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação escolar quilombola e a educação escolar para populações em situação de itinerância e comunidades tradicionais. Nesse sentido, a DMESP coordena o PDDE Campo e PDDE Água. Está previsto o lançamento de uma nova versão do PNLD Campo, em 2023, e coordena programas de formação inicial e continuada de professores, como: Prolind, Ação Escola da Terra e Ação Saberes Indígenas.

6.46. O Relatório ainda apresenta os seguintes alertas:

6.47. Pandemia da Covid-19: O MEC deveria ter exercido papel de liderança e de orientação junto às secretarias de educação acerca dos inúmeros desafios que a pandemia da covid-19 ocasionou nas modalidades da educação do campo, quilombola e indígena, especialmente considerando o acesso muito baixo à internet nestas localidades e dificuldades mais acentuadas de educação remota, em comparação com as escolas do meio urbano.

6.48. *Resposta DMESP:* Desde 2020, são realizadas reuniões virtuais com gestores e coordenadores estaduais da Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo das secretarias de estado da educação, com o objetivo de criar espaço de diálogo, promover troca de experiências e de boas práticas, além de auxiliar com informações a respeito dos novos marcos normativos educacionais referentes à pandemia. As reuniões foram organizadas por região e realizadas entre outubro e novembro de 2020. Em 2021, foram realizadas novas reuniões, com todos os estados, em junho. Em 2022, serão realizadas cinco reuniões técnicas sobre as ações da Semesp, por região, com a presença de estados e municípios.

6.49. Extinção da SECADI e falta de priorização: Em 2019 foi extinta a SECADI (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão). Em substituição foi criada a SEMESP (Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação). Esta alteração significou a extinção da Coordenação Geral de Políticas de Educação do Campo, da Coordenação Geral de Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Coordenação de Educação Escolar Indígena. Em substituição, foi criada apenas uma coordenação ampla, denominada de Coordenação-Geral de Educação Indígena do Campo, Quilombola e de Tradições Culturais. A extinção da SECADI resulta em uma maior invisibilidade dos desafios referentes à educação do campo, quilombola e indígena, inclusive com impacto nas estruturas organizacionais de estados e municípios, que tendem a se espelhar na estrutura federal. É notória a ausência de priorização da Educação Escolar Indígena e Quilombola nas entregas do MEC. No documento denominado “ações e entregas do MEC entre junho/2020 a julho/2021”, não são verificadas menções explícitas a estas modalidades.

6.50. *Resposta DMESP:* Embora não haja menção à Educação Escolar Indígena e Quilombola no documento “Ações e entregas do MEC entre junho/2020 a julho/2021”, a DMESP apresentou detalhadas informações sobre o acompanhamento das ações nos Relatórios de Gestão, nas Mensagens Presidenciais, nos Relatórios de Balanço de Governo e na Resposta ao Requerimento de Informação 576/2022 da Deputada Tabata Amaral, enviada em 29 de agosto de 2022 à requerente. Não há comprovação de que a extinção da SECADI tenha prejudicado a importância das modalidades citadas. Os recursos disponibilizados nos PDDE e continuidade das formações são exemplos da preocupação que o MEC tem com esses públicos.

6.51. Com relação ao Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 22/2020, que trata das diretrizes curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e Superior, aprovado em 8 de dezembro de 2020 e ao Parecer CNE/CEB nº 8/2020 (reexame Parecer CNE/CEB 1/2021) que define diretrizes nacionais operacionais para a garantia da qualidade das escolas quilombolas, realmente, não foram homologados pelo Ministro da Educação.

6.52. *Resposta DMESP:* Em razão da mudança de titularidade ocorrida no âmbito da Semesp, houve a necessidade de uma nova avaliação dessas diretrizes, com vistas ao posicionamento a ser adotado.

6.53. Desde 2020, não há representação indígena no CNE, assim, o MEC rompe com uma prática de 20 anos que reconhecia a diversidade cultural da sociedade brasileira com a presença de um educador indígena em uma das vagas do Conselho Nacional de Educação.

6.54. *Resposta DMESP:* Não existe uma legislação que determine uma representação indígena no CNE, cabendo ao Ministro da Educação homologar as indicações ao CNE.

6.55. Com o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, a CNEEI – Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena foi extinta.

6.56. *Resposta DMESP:* O processo SEI 23000.012847/2019-51, de 2019 solicitou pela Nota Técnica 35 (1538674) a manutenção e atualização da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena (CNEEI), em decorrência do disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019. O processo está em tramitação no MEC.

6.57. A BNCC Ensino Médio - itinerários Formativos: O Programa Itinerários Formativos do MEC, lançado em setembro de 2021, não faz menção à implementação da iniciativa nas modalidades de educação do campo, quilombola e indígena.

6.58. *Resposta DMESP:* Esse Programa é coordenado pela SEB/MEC.

6.59. Política de Material Didático para Educação Escolar Indígena e Quilombola. Na execução orçamentária da Ação 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos não há detalhamento específico para educação escolar indígena e quilombola. A última distribuição de livros pelo PNLD Campo foi em 2018, atendendo 56 mil escolas.

6.60. *Resposta DMESP:* A DMESP está em tratativas com a SEB para lançamento de uma nova versão do PNLD Campo em 2023.

6.61. Orçamento Infraestrutura Indígena: A dotação atualizada caiu de 4,1 milhões de reais em 2019 para irrigários 112 mil em 2021.

6.62. *Resposta DMESP:* Não foi possível identificar no Relatório a fonte de dados sobre essa informação. Nesse sentido, como são muitos programas que atendem a infraestrutura indígena, nos abstemos da resposta.

6.63. PROLIND (Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Interculturais Indígenas) – execução orçamentária: A dotação atualizada para programas de formação para educação do campo, indígena e quilombola caiu de 7,5 milhões de reais em 2019 para 3,6 milhões em 2020 e 1,8 milhão em 2021. Nesses três anos, apenas 19.547,91 foram pagos em 2019.

6.64. *Resposta DMESP:* Dados do Prolind: Em 2019, foram atendidos 974 alunos, com a liberação de R\$ 9.118.337,00. Foram empenhados R\$ 6.730.423,00 e devolvidos por falta de empenho R\$ 2.387.914,00. Em 2020, foram disponibilizados recursos no valor de R\$ 6.048.251,84, devolvidos R\$ 2.248.850,00 e empenhado o restante, para atender 322 cursistas até a conclusão dos cursos. Em 2021, foram atendidos 172 alunos com a liberação de R\$ 1.879.500,00. Este recurso teve seu empenho total. Em 2022, houve repasse de recursos no valor de R\$ 7.973.000,00 para 13 Instituições de Ensino Superior ofertarem novas turmas da Licenciatura Intercultural Indígena para atender 240 cursistas.

6.65. Em 2020 e 2021 não consta despesa paga no orçamento do PDDE Campo e Água, agravando a precária situação de infraestrutura das escolas públicas rurais.

6.66. *Resposta DMESP:* Seguem Tabelas, em anexo, para acompanhar a resposta.

6.67. Programa Norte Conectado - Parceria com a RNP e com o MCTI para distribuição de internet nas escolas da região Norte, via Programa Norte Conectado. O projeto é ambicioso, mas não conseguirá atender as demandas de conectividade em curto prazo das escolas públicas rurais, devido à complexidade de sua operação.

6.68. *Resposta DMESP:* Programa coordenado pela SEB/MEC.

7. **RELATÓRIO 01/2022 23123.002110/2022-39**

7.1. **NÃO FOI ENCAMINHADO PARA SEMESP**

8. **RELATÓRIO 02/2022 23123.003734/2022-73**

8.1. O Relatório da CEXMEC 2/2022 analisou as ações do Ministério da Educação em relação a três eixos essenciais para o combate dos efeitos da pandemia na educação: recuperação das aprendizagens, busca ativa para o enfrentamento do abandono e evasão escolar, e saúde mental e acompanhamento das habilidades socioemocionais nas escolas. A DMESP não coordena essas iniciativas nem políticas.

#### DIPEBS

8.2. a) Estabelecer iniciativas bem estruturadas e com escala abrangente de busca ativa para enfrentar o fenômeno do abandono e evasão escolar.

8.3. *Resposta Dipebs: Ação em andamento.*

8.4. De acordo com os dados do INEP, em 2020, havia 63.106 alunos surdos, surdocegos e com deficiência auditiva matriculados na educação básica. Em 2021, esse número caiu para 61.409 alunos.

8.5. A Dipebs vem contribuindo para evitar a evasão escolar por meio de ações que visam o desenvolvimento da política de Educação Bilíngue de Surdos. Quando escolas e profissionais estão preparados para atender os estudantes surdos, a taxa de abandono tende a ser menor, uma vez que o surdo tem acesso ao ensino com metodologia adequada e que respeita sua língua materna (Libras).

8.6. Neste sentido, nos anos de 2020 e 2021, a Dipebs investiu recursos para realizar curso de Formação Continuada, com o tema "Educação de Surdos em tempos de pandemia", voltado para professores, gestores e profissionais que atuam ou desejam atuar na Educação Bilíngue de Surdos. Além disso, essa diretoria vem trabalhando na implementação de escolas bilíngues (Libras – português) por todo o Brasil.

#### 9. CONCLUSÃO

9.1. Sendo essas as informações concernentes a esta Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

NIDIA REGINA LIMEIRA DE SÁ  
Diretora de Educação Especial – DEE

FABRÍCIO STORANI DE OLIVEIRA  
Diretor de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras

RODRIGO ROSSO MARQUES  
Diretor de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos

KARINE SILVA SANTOS  
Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Storani de Oliveira, Diretor(a)**, em 29/09/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rosso Marques, Diretor(a)**, em 29/09/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Nidia Regina Limeira de Sa, Diretor(a)**, em 29/09/2022, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Silva dos Santos, Secretário(a)**, em 29/09/2022, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3588673** e o código CRC **14BA8326**.





## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

### NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 55/2022

PROCESSO Nº 23036.007320/2022-01

#### 1. ASSUNTO

1.1. Manifestação ao Requerimento de Informação nº 577, de autoria da Deputada Tabata Amaral, a qual "solicita informações acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação".

#### 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Relatório 2019;
- 2.2. Boletim 01/2020 e Boletim 02/2020;
- 2.3. Relatórios 01/2021 e 02/2021;
- 2.4. Relatório 01/2022 e Relatório 02/2022.
- 2.5. Termo de Execução Descentralizada - TED 8750 - Privacidade nos Censos Educacionais ([https://download.inep.gov.br/microdados/TED\\_8750-UFMG.pdf](https://download.inep.gov.br/microdados/TED_8750-UFMG.pdf)).
- 2.6. Nota Técnica nº 5/2021/CGCQTI/DEED ([https://download.inep.gov.br/microdados/nota\\_tecnica\\_5-2021\\_deed.pdf](https://download.inep.gov.br/microdados/nota_tecnica_5-2021_deed.pdf)).
- 2.7. Nota Técnica nº 14/2021/CGIM/DAEB ([https://download.inep.gov.br/microdados/nota\\_tecnica\\_14-2021\\_daeb.pdf](https://download.inep.gov.br/microdados/nota_tecnica_14-2021_daeb.pdf)).
- 2.8. Parecer nº 00018/2022/PROC/PFINEP/PGF/AGU ([https://download.inep.gov.br/microdados/parecer\\_00018-2022\\_PFINEP.pdf](https://download.inep.gov.br/microdados/parecer_00018-2022_PFINEP.pdf)).

2.9. Portaria Inep nº 105, de 29 de março de 2022, que autoriza o credenciamento de núcleos de Serviço de Acesso a Dados Protegidos - Sedap criados no âmbito das universidades federais, institutos federais e centros federais de educação tecnológica (CEFETs), com o objetivo de acessarem as bases de dados protegidos do Inep (<https://www.inep.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-105-de-29-de-marco-de-2022--393568461>)

2.10. Portaria Inep nº 637, de 17 de julho de 2019, que disciplina o acesso às bases de dados protegidos no âmbito do Inep ([https://download.inep.gov.br/dados/sedap/portaria/2019/portaria\\_637\\_17072019.pdf](https://download.inep.gov.br/dados/sedap/portaria/2019/portaria_637_17072019.pdf))

#### 2.11. Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM

#### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata esta Nota Técnica Conjunta da consolidação das manifestações da Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB (0991647, 0998413 e 0998447), Diretoria de Estatísticas Educacionais - DEED (0995965), Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE (0998445), Diretoria de Avaliação da Educação Superior - DAES (0998870) e Assessoria de Governança e Gestão Estratégica - AGGE (0993081), em atenção ao OFÍCIO Nº 1557/2022/ASPAR/GM/GM-MEC (0988472), o qual solicita análise e manifestação, no que couber, ao Requerimento de Informação nº 577, de 2022, de autoria da Deputada Tabata Amaral, a qual "solicita informações acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação" (0988475).

#### 4. ANÁLISE

##### 4.1. **1º RELATÓRIO DE 2019 DA CEXMEC (SEI nº 0988640):**

4.2. Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB);

4.3. 1- Enem

4.4. a) Definição e implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Repasse para essa etapa da educação básica no ProBNCC;

4.5. O Inep conta com diversos projetos estratégicos que compõe o Planejamento Estratégico Institucional, a saber:

4.6. 03 - Modernização da gestão de itens

4.7. 04 - Projeto Enem Digital

4.8. 05 - Modernização do Saeb

4.9. 08 - Projeto de aprimoramento dos exames, avaliações e indicadores do Inep.

4.10. b) Transparência na Comissão criada pelo Inep para avaliar a pertinência do Banco Nacional de Itens (BNI) com a "realidade social" do Brasil;

4.11. Não há comissões de caráter ideológico atuando junto ao Inep.

4.12. c) Ampliação da Acessibilidade do Enem. Compatibilização do Enem digital às necessidades de acessibilidade;

4.13. Sobre o assunto, importante destacar que a Comissão Assessora em Educação Especial e Atendimento Especializado em Exames e Avaliações da Educação Básica (CAES/Inep), foi recriada pela Portaria nº 900, de 25 de outubro de 2019, e seus integrantes designados pela Portaria nº 985, de 25 de novembro de 2019. A Comissão, no âmbito da DAEB, desde então, deu encaminhamento aos estudos formalmente solicitados pelo Inep. Os principais pontos de pauta da Comissão se relacionaram aos seguintes temas e aspectos: orientações e decisões acerca dos procedimentos teórico-metodológicos das pesquisas em andamento; marcos normativos dos exames e avaliações, documentos de referência, instrumentos de coleta de dados e construção de indicadores referentes às avaliações, à Educação Especial e à acessibilidade; formação docente e abordagem policêntrica e interdimensional; discussão de relatórios técnicos preliminares, especialmente quanto a análises e sínteses de pesquisas; apresentação e discussão sobre resultados de pesquisas encorajadas à Comissão. Além disso, produziu e sistematizou estudos sobre: a) o perfil e nível socioeconômico de

participantes com deficiência e os seus desempenhos em diferentes edições do Enem: conceitos, metodologias e explorações preliminares. b) Acessibilidade digital e tecnologias assistivas em exames e avaliações da Educação Básica. Relatórios, Notas Técnicas, Orientações e Recomendações produzidos pela CAES.

- 4.14. d) Adequar Enem ao Novo Ensino Médio Inep e SEB/MEC até Janeiro de 2021;
- 4.15. Tema tratado no âmbito do Grupo de Trabalho, coordenado pela Secretaria de Educação Básica - SEB, instituído pela Portaria MEC nº 445, de junho de 2021. Sugerimos a consulta à SEB.
- 4.16. g) Revisar modelo do projeto piloto do Enem Digital;
- 4.17. Respondida no item 4.5.
- 4.18. h) Garantir a segurança e o sigilo do Banco Nacional de Itens (BNI) e a não-interferência nos conteúdos da prova.
- 4.19. A prova de 2022 será realizada com itens inéditos.

#### 4.20. 2- SAEB

- 4.21. a) Alinhar Saeb com BNCC (plano de trabalho) Inep e SEB/MEC até Março de 2020;
- 4.22. A recomendação está sendo cumprida, visto que o processo de adequação de exames à BNCC não é tarefa trivial e envolve um ciclo de produção longo e minucioso, com envolvimento de comissões externas.

4.23. A Resolução da CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 instituiu a Base Nacional Curricular e deu prazo de um ano para a criação das matrizes da Educação Básica.

4.24. O Inep publicou o documento referência do Saeb em 2018, a título de versão preliminar. Participaram da confecção de uma proposta de matrizes do Saeb, servidores do Inep, comissões de assessoramento técnico-pedagógico e profissionais de educação.

4.25. No documento citado, foram publicadas as seguintes matrizes de referência, já alinhadas com a BNCC: Matriz de referência de Matemática do 2º ano, 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, Matriz de referência de Língua Portuguesa do 2º ano do Ensino Fundamental, Matriz de referência de Linguagens do 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, Matriz de referência de Ciências Humanas do 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental e Matriz de referência de Ciências da Natureza do 5º e do 9º ano do Ensino Fundamental.

4.26. A PORTARIA Nº 521, DE 13 DE JULHO DE 2021 do MEC institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio. No Art. 6º As matrizes do Saeb para a etapa deverão estar alinhadas ao Novo Ensino Médio até o ano de 2024.

4.27. A edição de 2019 marca o início de um período de transição entre as matrizes de referência utilizadas desde 2001 e as novas matrizes elaboradas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.28. Nas edições de 2019 e 2021 do Saeb, foram incorporados de forma amostral testes de Língua Portuguesa e de Matemática no 2º ano do Ensino Fundamental e de Ciências Humanas e Ciências da Natureza no 9º ano do Ensino Fundamental, uma vez que os testes cognitivos para essas áreas e etapas da Educação Básica não impactam no cálculo do Ideb.

4.29. Para a edição do Saeb 2023, pretende-se que todos os testes cognitivos aplicados no Ensino Fundamental sejam elaborados a partir das matrizes acima, já alinhadas com a Base, após sua validação psicométrica.

4.30. O ano de 2022 tem sido intenso na coordenação, com preparação de itens no 2º e 5º ano, bem como preparação de testes de campo para fins de validação, análise psicométrica e demais atividades. No primeiro semestre foi feito pré-testes do 9º ano, com itens adequados à BNCC, e no segundo semestre novo teste será feito para 2º e 5º ano, para que o Saeb 2023 possa ser, no ensino fundamental, integralmente adequado à BNCC.

4.31. b) Realizar devolutiva tempestiva e contextualizada do Saeb Inep e SEB/MEC até Junho de 2020;

4.32. A recomendação sugeria que o Instituto e o MEC deveriam reativar a Plataforma Devolutivas Pedagógicas de Avaliações Educacionais de maneira que as escolas possam ter acesso tempestivo aos resultados detalhados das avaliações do Saeb, bem como a itens comentados.

4.33. Sobre o assunto, entende-se que a Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas, recém lançada pelo MEC em parceria com o CAED/UFJF, cumpre esta recomendação.

4.34. c) Adaptar o Saeb para que seja um sistema nacional que integre e conte cole as avaliações externas de estados e municípios até Junho de 2020;

4.35. Trata-se de decisão que extrapola a competência do Inep.

4.36. d) Inserir fator de ponderação de participação no SAEB Inep Avaliações de 2021;

4.37. Entendemos que a recomendação é atendida pelo critério de publicação do Saeb apenas para as escolas com taxa de participação de 80%.

4.38. Adicionalmente, a lei e regulamentação do novo Fundeb traz indicadores e condicionantes para que os municípios recebam a complementação VAAR, o que é um processo de incentivo e premiação que atende, entre outros, a função de maior participação possível nas avaliações, premiando as redes que se esforçam para que todos os estudantes realizem as provas.

4.39. e) Realizar a avaliação de alfabetização com periodicidade constante até Junho 2020;

4.40. Esta recomendação foi implementada.

4.41. A avaliação da alfabetização, no contexto do Saeb, está no bojo da avaliação do 2º ano. Desde 2019 é avaliado o 2º ano, e em 2021 o ano será avaliado com produção textual. A realização de prova deste ano é sensível e conta com logística adequada para a aplicação.

4.42. Após a adequação da BNCC e referidas análises de resultados, será proposta revisão de escalas de proficiência não só da alfabetização, mas de todos os anos. Este trabalho será feito até o ano de 2023.

4.43. f) Aplicar avaliação de alfabetização de modo censitário.

4.44. Assunto em discussão no âmbito do Grupo de Trabalho, coordenado pela Secretaria de Educação Básica - SEB, instituído pela Portaria MEC nº 445, de junho de 2021. Sugerimos a consulta à SEB.

4.45. **Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES)**

4.46. **1- Enade**

4.47. **a) Próximos passos frente à BNC Formação e demais diretrizes MEC e Inep 2019 para a homologação e ao longo de 2020 para a reformulação do Enade;**

4.48. Entre os anos de 2020 e 2021, o Inep enfrentou uma série de desafios impostos pela Pandemia de Covid-19 para manter seus processos e cronogramas em conformidade com a Lei nº 10.861/2004, que Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. Em razão disto, o cronograma do Enade, especificamente o seu ciclo II, que deveria ocorrer em 2020, ocorreu apenas em 2021, provocando um deslocamento em todos os ciclos subsequentes.

4.49. Os estudantes de cursos de licenciaturas foram avaliados exatamente em 2021 (ciclo II de 2020) e, por ainda estar vigente o “vacatio legis” concedido pela Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro 2019, de 2 anos, a adaptação do Enade para tal público produzirá efeitos na aplicação do exame para o ciclo envolvendo os próximos concluintes, que serão avaliados em 2024, considerando que o Enade tem periodicidade trienal.

4.50. **b) Padronizar o Enade e aplicação de forma anual para todas as áreas;**

4.51. Atualmente a aplicação do Enade se fundamenta nos parâmetros gerais apresentados no artigo 5º da Lei 10.861/2004, assim como na Portaria MEC nº 40/2018, em que os procedimentos para operacionalização do Exame são pormenorizados.

4.52. Com relação ao ciclo avaliativo, assim estabelece a Lei 10.861/2004:

§ 2º O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais, aos alunos de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso.

§ 3º A periodicidade máxima de aplicação do ENADE aos estudantes de cada curso de graduação será trienal.

4.53. Complementarmente ao texto legal, a Portaria MEC nº 840/2018 estabelece as áreas a serem avaliadas a cada ciclo trienal:

Art. 40. O Enade será realizado todos os anos, em conformidade com as áreas de avaliação do ciclo avaliativo trienal, considerando a seguinte disposição:

I - Ano I:

- a) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e áreas afins;
- b) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Engenharias e Arquitetura e Urbanismo; e
- c) Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança.

II - Ano II:

- a) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes; e áreas afins;
- b) Cursos de licenciatura nas áreas de conhecimento de Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes; e
- c) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Humanas e Ciências da Saúde, com cursos avaliados no âmbito das licenciaturas;
- d) Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura e Produção Industrial.

III - Ano III:

- a) Cursos de bacharelado nas Áreas de Conhecimento Ciências Sociais Aplicadas e áreas afins;
- b) Cursos de bacharelado nas Áreas de Conhecimento Ciências Humanas e áreas afins que não tenham cursos também avaliados no âmbito das licenciaturas; e
- c) Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer, Produção Cultural e Design.

4.54. Aplicado a primeira vez em 2004, o Enade está atualmente em seu sexto ciclo avaliativo. A cada ciclo avaliativo são avaliadas entre 80 e 90 áreas. Ou seja, a cada ciclo avaliativo, nos atuais métodos de avaliação e elaboração de instrumentos, são elaboradas entre 80 e 90 diretrizes de prova / provas.

4.55. A Diretoria de Avaliação da Educação Superior – Daes, do Inep, realizou ao longo do ano de 2019, uma série de encontros e reuniões com especialistas e pesquisadores externos, voltados para uma reflexão profunda a respeito dos limites do Enade em diversos âmbitos, visando criar estratégias e discutir nova metodologias para o Exame, assim como para os indicadores de qualidade da Educação Superior. Os convidados para tais debates eram oriundos de diferentes contextos de atuação e representavam diferentes setores da sociedade que estavam engajados em produção de conhecimento a respeito do SINAES.

4.56. Um dos eixos de discussão dizia respeito justamente ao ciclo avaliativo do Enade e as profundas adequações que acompanhariam este movimento. Foram discutidas diferentes estratégias de avaliação, dentre elas a realização de diretrizes de prova a partir de grandes áreas do conhecimento, em que, cada uma dessas grandes áreas abarcaria um conjunto de cursos de graduação. Esta estratégia foi ventilada a partir da necessidade de adequar uma metodologia de avaliação eficiente, que apresente resultados comparáveis, com a edificação de uma logística viável para a operacionalização do exame, desde seu planejamento até a divulgação de seus resultados.

4.57. Foram discutidas as limitações impostas pela atual metodologia de testagem, que impede a comparação do desempenho dos estudantes da mesma área ao longo de diferentes edições do exame. A partir da definição destes limites, foram apresentadas algumas propostas para a reformulação dos instrumentos de avaliação, assim como estratégias metodológicas para a criação de parâmetros de comparabilidade.

4.58. As rodadas de discussão foram interrompidas pela pandemia do Covid-19, mas permitiram criar espaço para discussão e amadurecimento das ideias relativas às mudanças no Enade, ao mesmo tempo em que criaram-se canais de comunicação entre o Inep e alguns atores da sociedade engajados em tais temas, com vistas a avaliar propostas de padronização e ampliação da cobertura do exame, de modo a aumentar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação, conforme previsto pela estratégia 13.2 do Plano Nacional de Educação - PNE.

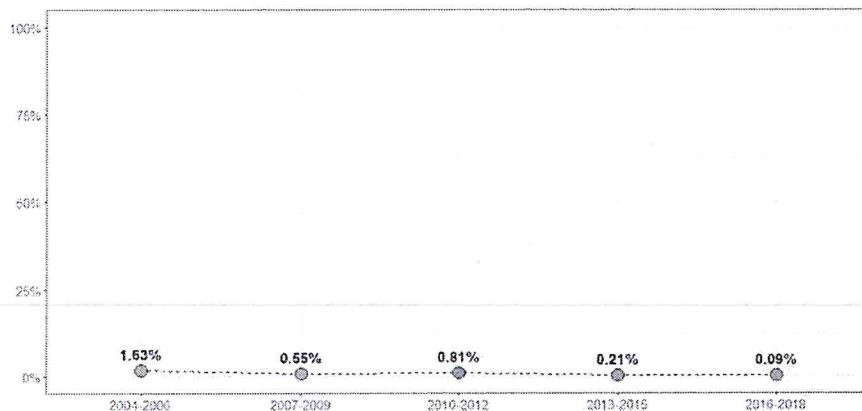
4.59. **c) Implementar mecanismo de engajamento de estudantes no Enade**

4.60. Com relação à recomendação de criação de mecanismos que aumentem o engajamento dos estudantes para a realização do Enade, informamos que desde a edição de 2013 foi estabelecido o tempo mínimo de permanência de uma hora para os estudantes que realizam a prova. Esta medida foi tomada justamente com o objetivo de evitar que os estudantes entregassem a prova em branco logo após o início da aplicação.

4.61. É possível verificar que o quantitativo de estudantes com a prova objetiva em branco diminuiu significativamente após a implementação do tempo mínimo de permanência no local de prova para obtenção de ateste de presença na prova, quando comparamos os triênios descritos no gráfico abaixo. Entretanto, vale destacar que, mesmo em triênios anteriores a 2013, o percentual de provas objetivas em branco era inferior a 2% dos participantes.

## ENADE: PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

Evolução do percentual de estudantes que deixaram a **prova objetiva** em branco



Triênio	Total resultados válidos	Nº de provas em branco
2004-2006	360.489	5.889
2007-2009	584.196	3.212
2010-2012	919.040	7.473
2013-2015	1.011.356	2.144
2016-2018	1.107.725	1.012

Diferença de  
1,54 p.p.

Fonte: Microdados do Enade/Inep

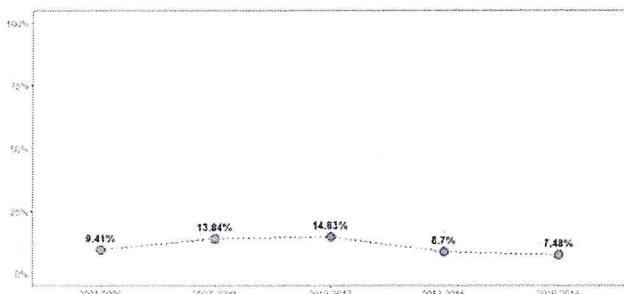
INEP

4.62. O mesmo comportamento pode ser observado em relação à prova discursiva em branco, quando comparamos os triênios descritos no gráfico abaixo.

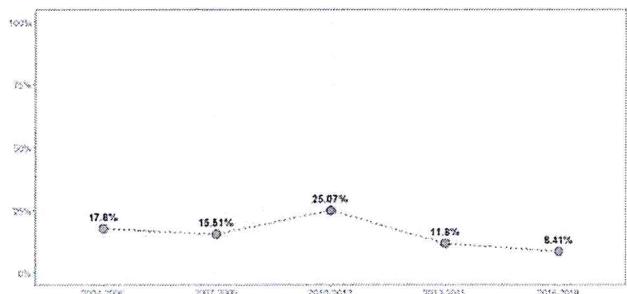
## ENADE: PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

Evolução do percentual de estudantes que deixaram a **prova discursiva** em branco

### Formação Geral



### Conhecimento Específico



Fonte: Microdados do Enade/Inep

INEP

4.63. Desde 2016, foram realizadas campanhas publicitárias televisivas e em mídias sociais com o objetivo de demonstrar a importância da participação dos estudantes na prova do Enade, como subsídio insubstituível para fins de avaliação da qualidade da Educação Superior no país. Dentre outras motivações do Inep, esteve a demanda das Instituições de Educação Superior (IES) por uma

atuação desta Autarquia na motivação dos estudantes, mesmo que isso devesse fazer parte do próprio processo formativo dos estudantes conduzido no âmbito das IES, na direção do despertamento dos estudantes para a consciência de suas responsabilidades frente ao bem comum e à sociedade.

4.64. Ressaltamos que tal tema também foi discutido na rodada de discussões com os especialistas/pesquisadores externos mencionada anteriormente. No âmbito dessas discussões foi levantada a informação de que não há até o momento pesquisas que estabeleçam relação do desempenho dos estudantes no Enade com seu alto ou baixo engajamento pessoal. Estudos a respeito da conscienciosidade na realização do Enade são fundamentais para sustentar quaisquer posicionamentos a respeito do tema. Assim, quaisquer afirmações que responsabilizem o baixo empenho dos estudantes pelos indicadores de qualidade desfavoráveis são meramente especulativos.

4.65. Importante registrar que quaisquer mudanças na estrutura do Exame ou na divulgação de seus resultados precisa ser baseado em estudos sólidos e dados oficiais.

4.66. **d) Implementar devolutivas pedagógicas detalhadas e tempestivas no Enade;**

4.67. Atualmente os resultados do Enade são divulgados por meio dos Relatórios Síntese de Área, Relatórios de IES e Curso, Microdados, Sinopses Estatísticas e Boletim de Desempenho Individual do Estudante, além dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior.

4.68. Os Relatórios mencionados apresentam análise dos resultados por área, IES e curso, a partir dos dados dos resultados da prova do Enade, assim como do Questionário de Percepção de Prova, Questionário do Estudante e Questionário do Coordenador de Curso. São apresentados diversos cruzamentos de dados com o objetivo de contextualizar os resultados do exame, além de análise do desempenho dos estudantes nas questões discursivas, análise estatística dos itens de prova e desempenho linguístico dos estudantes.

4.69. Os microdados são bases de dados com informações relativas a cada estudante no Exame. Os microdados passaram recentemente por revisão com o objetivo de adequarem-se às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD mantendo-se a publicidade das informações relevantes.

4.70. As Sinopses Estatísticas constituem-se em tabelas com alguns cruzamentos de informações a partir também dos dados de prova e dos demais instrumentos de coleta de dados que compõem o Enade.

4.71. Os Boletins de Desempenho Individual apresentam os resultados individuais dos estudantes, sendo acessados apenas pelo próprio indivíduo, conforme estabelecido no §9º do artigo 5º da Lei 10.861/2004.

4.72. Informamos ainda que está em desenvolvimento painel com *Business Intelligence - BI* para que todos os atores interessados acessem os dados do Enade de forma intuitiva e com um amplo campo de possibilidade de cruzamento de variáveis e contextualização dos dados. A previsão é que o BI do Enade seja entregue à sociedade no primeiro semestre de 2023.

4.73. **e) Articular Enade com Cursos de Formação para Docência.**

4.74. A primeira recomendação, respondida entre os parágrafos 4.3 e 4.5 já abordam os procedimentos a serem adotados no planejamento do Enade com relação à BNC para a Formação dos Professores da Educação Básica, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

4.75. Com relação à recomendação de que o Enade deve induzir que as IES adaptem seus currículos para o fortalecimento da formação dos professores, sublinhamos que as diretrizes para elaboração das provas do Enade são elaboradas a partir das diretrizes curriculares nacionais de cada área de avaliação ou do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia. É fundamental não apenas que a elaboração das diretrizes de prova do Enade sigam as DCNs e o referido catálogo, mas também que as IES construam seus currículos em função destes documentos norteadores. A indução do currículo pelo Exame constitui-se em inversão que representa problema severo em políticas de avaliação educacional e construção de indicadores sociais e educacionais, descrito na literatura como '*Teaching to the Test*'.

4.76. **Diretoria de Estatísticas e Estudos Educacionais (DEED)**

4.77. **a) Considerar as Escolas Profissionais integradas ao Ensino Médio no cálculo do Ideb;**

4.78. Ainda sobre essa questão, no 1º Relatório de 2019 da Cexmec na página 212, no compilado das recomendações ao poder executivo, item 10, lê-se: "*É importante incorporar dados de estudantes de Escolas Profissionais Integradas ao Ensino Médio no cálculo do Ideb*".

4.79. Nesse sentido, a resposta a esta recomendação está baseada na decisão tomada pelo Inep, em reunião decorrente de solicitação de teor similar ao pleito em questão, do Conselho Nacional dos Secretários de Educação (Consel), que contou, ainda, com a participação dessa diretoria e da Diretoria de Avaliação da Educação Básica (Dae), além do gabinete da Presidência. Com base no fato do referido indicador ancorar o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), bem como no histórico do seu cálculo e divulgação que se manteve inalterado durante todo o curso do ciclo proposto, os encaminhamentos dessa reunião apontaram pela manutenção da metodologia de cálculo e da trajetória de divulgação do indicador, conforme ocorre desde 2007 para Brasil, UF e Região, considerando não ser adequado e oportuno alterações, até os resultados de 2021, com a finalização do seu ciclo. A Nota Técnica nº 9/2020/CGCQTI/DEED, SEI nº 0542497, trata da metodologia de cálculo da componente de fluxo do Ideb e considerações acerca da demanda apresentada pelo Consed e vale, ainda, a referência à Nota Técnica nº 40/2020/CGSNAEB/DAEB, SEI nº 0571360. Ressalta-se que no caso específico da divulgação dos resultados por escola e município, cuja série histórica foi iniciada em 2017, os dados do ensino médio integrado já são contemplados nas divulgações do Ideb.

4.80. Por outro lado, já há discussões em curso, no âmbito do Grupo de Trabalho para debater a atualização do Saeb e Ideb ([Portaria nº 445, de 25 de junho de 2021](#)) que reconhecem a necessidade de que atualização do indicador para o próximo ciclo deve resultar em um indicador mais abrangente. Nessas termos, o Inep permanece aberto ao diálogo e considerando diferentes sugestões de diferentes organizações da sociedade civil e do Poder Legislativo, sobre o novo ciclo do Ideb.

4.81. **b) Produção atualizada e uniforme dos dados gerados pelo Inep, pela equipe de estatística, para subsidiar o monitoramento da política educacional por parte dos órgãos de controle.**

4.82. Em relação a esse item, a Deed ressalta que, quanto aos dados produzidos pelos Censos Educacionais, estes são já categorizados de acordo com as classificações estatísticas oficiais nacionais e internacionais, assim como os dados produzidos pelo IBGE. Desta forma, os resultados das

diferentes pesquisas, consideradas as suas naturezas distintas, podem ser analisados de forma integrada no território e a partir de outras características comuns. Outra questão que merece consideração desta Diretoria é no tocante aos princípios das estatísticas educacionais oficiais, com o objetivo de elevar a qualidade das estatísticas de responsabilidade da Deed e fomentar a contínua aplicação dos melhores métodos e práticas para a sua produção. Esta recomendação do TCU, conforme Acórdão nº 3002/2016, já foi atendida pelo Inep por meio da publicação da Portaria Inep nº 91, de 02/02/2017, que torna público os princípios fundamentais e boas práticas que orientam a produção e divulgação das estatísticas educacionais oficiais produzidas pelo Inep, e cujo esforço da sua aplicação é diurno.

4.83. A Deed, por meio da Coordenação-Geral de Controle de Qualidade e Tratamento da Informação - CGCQTI, entende que a recomendação de se considerar as escolas de educação profissional integradas ao Ensino Médio com base nos dados apresentados, não é adequada para esta edição do Ideb (2021), última do ciclo, o que imporia uma alteração metodológica extemporânea e alteraria o curso da trajetória de cálculo de divulgação de um indicador que sustenta um compromisso de metas educacionais entre os diferentes entes federados, já que a alteração conflita com as metas já acordadas e as análises exploratórias realizadas não apontam alterações que tenham causado prejuízo a alguma Unidade da Federação específica – pois a metodologia é aplicada de maneira igualitária a todas. Por tal razão, sugerimos a manutenção e consideração da questão na atualização do indicador para o ciclo subsequente.

4.84. Neste sentido, avizinha-se um momento adequado e oportuno: o fim de um ciclo de metas e possível estabelecimento de um novo ciclo, não só para a consideração deste pleito específico, mas para uma avaliação geral dos objetivos alcançados e alterações metodológicas requeridas para se contemplar as condições de oferta e atendimento educacional observadas mais recentemente no sistema. Sobre a produção de dados atualizados e uniformes, essa coordenação-geral entende que já foi executada, estando dentro das melhores práticas utilizadas nas estatísticas nacionais e internacionais.

4.85. **Assessoria de Gestão e Governança Estratégica (AGGE)**

4.86. **a) Criar protocolos para anonimização ou pseudonimização dos dados individuais das avaliações para disponibilização para pesquisa.**

4.87. Inicialmente, é preciso mencionar que a recomendação consta do 1º Relatório de 2019 da Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do Ministério da Educação (CEXMEC) e está inserida no contexto das "Avaliações periódicas de desempenho" referentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), cujo prazo para atendimento era junho de 2020.

Por fim, cumpre destacar a necessidade de maior transparéncia dos dados resultantes das avaliações periódicas. Atualmente, os dados individuais dos estudantes não são disponibilizados publicamente de forma anônima, o que dificulta o uso desses para pesquisas e avaliações de impacto. É preciso que haja dados apropriadamente elaborados, com tratamento informacional adequado pelo Poder Executivo e disponibilizados de maneira clara e transparente acerca do desempenho dos estudantes brasileiros. Esses aspectos são fundamentais para que o Parlamento e a sociedade tenham condições de avaliar e propor medidas para aperfeiçoar o sistema de ensino do País. (0988640)

4.88. Nesse contexto, é importante ressaltar que a Assessoria de Governança e Gestão Estratégica (AGGE) foi criada pelo Decreto n. 10.696/2021, que incluiu, no Decreto n. 6.317/2007, o art. 4º-C com suas competências. Acrescem-se a elas o estabelecido na Portaria Inep n. 281/2021, que tratam das atribuições relativas ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do Inep. Entre elas, destaca-se: "orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais". Nesse sentido, a AGGE assumiu a tarefa de analisar os trabalhos anteriores que vinham sendo desenvolvidos, inclusive por meio de Força-Tarefa criada em 2020 no Inep para realizar o diagnóstico dos impactos da LGPD no Instituto.

4.89. A partir desta análise, observou-se a preocupação com a legalidade do modelo de publicação dos microdados e com a necessidade de estudar e propor outros modelos para sua divulgação. O assunto foi objeto de Termo de Execução Descentralizada (referência 2.1) firmado entre o Inep e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em janeiro de 2020, para avaliar o controle de privacidade nos censos educacionais, considerando, inclusive, técnicas de anonimização e pseudonimização. O último produto do TED foi entregue em abril de 2021, tendo sido concluído que a forma de divulgação até então adotada submetia os dados publicizados a consideráveis riscos de violação de privacidade, inclusive, em razão dos recursos tecnológicos disponíveis na atualidade. Constatou-se que o Inep deveria adequar-se às novas exigências legais, encontrando soluções capazes de conciliar privacidade e transparéncia na divulgação de informação.

4.90. Assim, em 2021, a Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed) e a Diretoria de Avaliação da Educação Básica (Daeb) exararam Notas Técnicas (referências 2.2 e 2.3) apontando a necessidade de alterar a forma de divulgação dos microdados dos Censos Educacionais e do Enem, respectivamente, de modo a atender às exigências legais.

4.91. Com isso, o Inep realizou reunião com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) expondo as preocupações em relação ao risco de reidentificação de dados pessoais nos microdados públicos e realizou consulta à Procuradoria Federal acerca do alcance e da adequada interpretação da LGPD considerando também o disposto na Lei de Acesso à Informação bem como sua repercussão sobre as demais bases de dados.

4.92. Do Parecer Jurídico (referência 2.4), exarado em fevereiro de 2022, entendeu-se que o Inep deveria suspender a divulgação até encontrar uma "solução técnica de divulgação compatível com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados".

4.93. Considerando os aspectos técnicos mencionados e em atendimento à recomendação da Procuradoria acima mencionados, a Administração decidiu retirar os microdados anteriormente disponibilizados no Portal para adequá-los às novas regras da LGPD, sem deixar de lado a observância da Lei de Acesso à Informação, e republicá-los, no novo formato (que minimizam a possibilidade de reidentificação), assim que finalizados pelas áreas técnicas. As bases de dados já adequadas ao novo formato, bem como o cronograma previsto para publicação das demais bases, já estão disponíveis no Portal do Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>).

4.94. Ainda, considerando possível ampliação de demandas de acesso a essas bases de dados protegidas por parte de pesquisadores, o Inep publicou a Portaria n. 105, em março de 2022 (referência 2.5). Ela possibilita a criação de núcleos do Serviço de Acesso a Dados Protegidos (Sedap) no âmbito de universidades federais, institutos federais e centros federais de educação tecnológica (Cefets).

4.95. O Serviço de Acesso a Dados Protegidos (Sedap), regido pela Portaria n. 637/2019 (referência 2.6), é o serviço que utiliza protocolos de segurança capazes de garantir a manutenção do sigilo e da identidade dos indivíduos e instituições, conforme a legislação vigente. Pelo Sedap, o pesquisador poderá desenvolver estudos amplos e detalhados, considerando tendências, padrões e trajetórias educacionais que podem ser traçados a partir de evidências apuradas pela Autarquia.

4.96. Ante o exposto, entende-se que o Inep vem cumprindo a recomendação que se refere à criação de protocolos de anonimização dos dados individuais das avaliações para disponibilização para pesquisa. Ressalta-se, também, que a busca para aumentar a utilidade dos produtos informacionais é uma atividade contínua do Instituto visando ao aprimoramento das políticas públicas educacionais.

4.97. **1º E 2º RELATÓRIOS DE 2021 DA CEXMEC (SEI nº 0989002 E 0988998) E 2º RELATÓRIO DE 2022 DA CEXMEC (SEI nº 0988671):**

4.98. A esse respeito, cabe assinalar que as finalidades deste Instituto estão regidas pelos seguintes diplomas: Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997 (transforma o Inep em Autarquia Federal); Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 (aprova estrutura regimental do Inep); e Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017 (aprova o Regimento Interno do Inep).

4.99. Após consulta aos termos dos 1º e 2º Relatórios de 2021 (SEI nº 0989002 e 0988998) e 2º Relatório de 2022, todos da CEXMEC (SEI nº 0988671), considerando a Portaria Inep nº 986, de 21 de dezembro de 2017 (Regimento Interno do Inep), avaliamos que tais recomendações, não versam sobre competências regimentais desta Autarquia Federal.

4.100. **1º RELATÓRIO DE 2022 DA CEXMEC (SEI nº 0989002):**

4.101. **DAEB:**

4.102. **1- Enem:**

4.103. a) **Necessidade de edição de Portaria sobre o novo Enem, com orientações e calendário técnico.**

4.104. Foi publicado o Relatório Parcial do Grupo de Trabalho responsável pelas discussões do Novo Enem. O relatório traz os parâmetros de atualização do Enem. O Relatório também prevê a criação de um Comitê de governança do Enem, a ser presidido pelo Inep. A partir do recebimento oficial do resultado do Grupo de Trabalho, após a constituição do Comitê de Governança, o Inep tratará dos estudos relativos à matriz de referência do novo ENEM. Nesse sentido, aguarda-se o Ministro nomear o referido Comitê de Governança.

4.105. b) **Aplicação do Enem: é necessário que o INEP avance em diversas áreas, como testagem adaptativa, inteligência artificial e provas digitais.**

4.106. O Inep conta com diversos projetos estratégicos que compõe o Planejamento Estratégico Institucional, a saber:

- 03 - Modernização da gestão de itens
- 04 - Projeto Enem Digital
- 05 - Modernização do Saeb
- 08 - Projeto de aprimoramento dos exames, avaliações e indicadores do Inep

4.107. c) **Posicionar sobre como será a prova em 2024 para aqueles que já tiverem concluído o ensino médio à época da aplicação do novo Enem.**

4.108. Somente será possível responder após as análises da equipe técnica e de deliberação por parte do Comitê de Governança do Enem.

4.109. **2- Banco Nacional de Itens (BNI):**

4.110. a) **Atualização de questões do Banco Nacional de Itens do INEP;**

4.111. A pré-testagem de itens foi prejudicada pela pandemia de Covid-19. Na atual gestão já foi realizado um pré-teste e novos pré-testes serão realizados.

4.112. b) **Se o Inep está considerando a possibilidade de reutilizar itens de edições passadas do ENEM no exame de 2022;**

4.113. Com relação a prova de 2022, conforme edital divulgado no dia Diário Oficial da União (DOU) de sexta-feira, dia 29 de abril, a prova do Enem terá somente questões inéditas.

4.114. c) **Quebra os princípios que têm historicamente guiado a elaboração do exame, como segurança, ineditismo e sigilo;**

4.115. A prova de 2022 será realizada com itens inéditos.

4.116. d) **Evitar qualquer comissão que restringe o caráter ideológico das questões do Inep.**

4.117. Não há comissões de caráter ideológico atuando junto ao Inep.

4.118. **3- SAEB - desafios de ordem técnica:**

4.119. a) **Necessidade do Inep informar à sociedade brasileira se teremos a divulgação em 2022 dos resultados do SAEB;**

4.120. As equipes trabalham para manter o cronograma de divulgação do SAEB, com resultados preliminares previstos para 17 de junho e resultados finais em setembro.

4.121. b) **Necessidade de atualização das Matrizes de Referência do SAEB: estão desatualizadas e precisam estar em sintonia com a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.**

4.122. O Inep conta com um Projeto Estratégico que busca exatamente a modernização e adequação do SAEB (05 - Modernização do Saeb). Até o momento, a equipe atualizou itens dos exames até a 2a, 5a e 9a série. Foram feitos pré-testes do 9º no primeiro semestre e no segundo serão feitos os pré-testes do 2º e 5º ano. A previsão é que até o final do ano teremos a matriz do Saeb ensino fundamental adequada à BNCC, para ajustes e aplicação no ano de 2023.

4.123. c) **Se os resultados do SAEB impactam na alocação de recursos do novo Fundeb. Reforça-se assim a importância de que a avaliação do SAEB abranja sempre os percentuais mínimos necessários para sua validação (80% de participação).**

4.124. O Inep fez todo o esforço de aplicação da edição do Saeb 2021, conforme previsto em Lei. A decisão sobre a utilização do uso dos dados para a alocação de recursos do novo Fundeb não é competência do Inep.

4.125. **4- ENCCEJA:**  
4.126. a) Altas taxas de abstenção do Encceja, com plano de ação para reverter este quadro.

4.127. A última edição do Encceja foi prejudicada ainda pela pandemia de Covid-19. Para o ano de 2022 estão previstas a aplicação das provas do Encceja regular, Encceja regular exterior, Encceja PPL e Encceja PPL exterior.

4.128. A Presidência do Inep, juntamente com a Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB) e a Assessoria de Comunicação (ASCOM), ambas também do Inep, conduzirão campanha com o objetivo de fortalecer a presença dos candidatos e assim diminuir a taxa de evasão do Encceja 2022.

4.129. **DEED:**

4.130. a) Informação sobre a divulgação em 2022 dos resultados do IDEB. Em caso negativo traçar estratégias de mitigação de danos;

4.131. b) Manifestação sobre o encerramento da série histórica do IDEB e o prejuízo para o monitoramento das políticas educacionais, especialmente considerando a meta 7 do PNE.

4.132. Em resposta aos pontos direcionados à Diretoria de Estatísticas Educacionais (DEED), que se referem à divulgação dos resultados do Ideb em 2022 e o encerramento da série histórica, cabe-nos registrar que a Portaria nº 445, de 25 de junho de 2021, instituiu Grupo de Trabalho no Ministério da Educação com a finalidade de apresentar proposta de atualização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) com a coordenação da Secretaria de Educação Básica, o que demonstra que tais pontos estão sendo tratados naquela instância.

4.133. Por outra via, temos a informar que a Deed se encontra apta quanto à produção dos indicadores que subsidiam o Ideb, advindos do Censo Escolar da Educação Básica.

4.134. **DTDIE:**

4.135. A Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE, tem atuado em diversos aspectos para evolução tecnológica de todos exames da Educação Básica e Ensino Superior. Dentre estas frentes pode-se destacar o sistema do ENEM o qual foi desenvolvido na DTDIE e que é responsável pelas seguintes atividades: solicitação de isenção, solicitação de inscrição, pagamento: via GRU e, a partir desta edição de 2022, via PagTesouro (Pix e Cartão de crédito), solicitação de atendimentos especializados e nome social, encaminhamento dos dados das inscrições para a aplicadora e recebimento dos dados pelas mesmas para divulgação do local de prova e resultados.

4.136. Além da inovação da integração via REST com o PagTesouro, implementada a partir desta edição de 2022, cumpre destacar que o upload da foto do participante utiliza, desde 2019, uma ferramenta de Inteligência Artificial (Facenet) para garantir que a foto do participante contenha uma face. Também em 2019, buscando inovar na interação com o participante, foi implementada uma ferramenta no estilo "chat" para melhorar a interface em todas as etapas do processo.

4.137. No módulo Administrador existe uma funcionalidade de recorte automático do texto da redação, utilizando processamento inteligente de imagens. Esta funcionalidade permite que os textos das redações sejam disponibilizados para pesquisadores preservando a identidade dos participantes.

4.138. Cabe ressaltar que a DTDIE está prospectando, em conjunto com as demais áreas do INEP, soluções para exame digital que resultarão em um estudo técnico para nortear o desenvolvimento e/ou contratação de solução que atenda os requisitos de segurança e de negócio. Para isto, esta Diretoria conta com o apoio de iniciativas com a Rede Nacional de Pesquisas - RNP e outros entes para avaliação das possíveis soluções. Nesse sentido, há em andamento no INEP, estudos para implementação de Testes Adaptativos Computadorizados (CAT), contudo, para que esse tipo de tecnologia seja implementada é necessário que o novo Banco Nacional de Itens - BNI, o qual faz gestão da captação e elaboração de Itens dos exames da autarquia, tenha seu desenvolvimento concluído. O projeto do novo Banco Nacional de Itens está em fase inicial de levantamento de requisitos e é uma demanda prioritária para que se possam aplicar outras soluções como CAT e correção com inteligência artificial. As funcionalidades de testagem adaptativa e correção com apoio de inteligência artificial não foram iniciadas pela DTDIE, pois é necessário que além da conclusão do projeto do novo Banco Nacional de Itens, haja definição mais concreta de como seriam aplicadas estas soluções para cada um dos exames promovidos pelo Inep.

4.139. Atualmente os sistemas mantidos pelo INEP foram desenvolvidos utilizando-se tecnologias, técnicas e práticas que são padrão de mercado: Java com SpringBoot, React (front end), Banco de Dados NoSQL(MongoDB), Oracle, Python, Elastic Search (Painéis de acompanhamento), Processamento distribuído (balanceamento de carga com vários servidores) e outras tecnologias de infraestrutura do INEP.

4.140. Além disso há esforços direcionados para o uso de tecnologias inovadoras, como *Data Analytics*, *Big Data*, *Machine Learning*, *Cloud Computing*, *Predictive Analytics* entre outras inovações que poderão viabilizar o uso de testagens adaptativas e correções com apoio de inteligência artificial.

4.141. A Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE em conjunto com a Secretaria de Tesouro Nacional e Ministério da Economia acompanharam o processo de pagamento das inscrições do ENEM via PIX e Cartão de Crédito, resultando em um total de 426.765 inscrições pagas por este novo método de pagamento de um total de 1.447.796 participantes que pagaram inscrição.

4.142. As demais ações elencadas como prospecção da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE em conjunto com as demais áreas encontram-se em andamento pelo Órgão tendo em vista necessidade de estudo preliminar para desenvolver e/ou contratar solução que atenda os requisitos de segurança e de negócio do INEP.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Sendo essas as contribuições do Inep, encaminha-se a manifestação para análise e providências pertinentes por parte do Ministério da Educação.

RUBENS CAMPOS DE LACERDA JÚNIOR  
Diretor de Avaliação da Educação Básica Substituto

CÉLIA CRISTINA DE SOUZA GEDEON ARAÚJO  
Diretora de Estatísticas Educacionais Substituta

LEONARDO MONTEIRO DE SOUZA TOSTES  
Diretor de Avaliação da Educação Superior

FERNANDO SZIMANSKI  
Diretor de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA PEREIRA  
Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro de Souza Tostes, Diretor(a)**, em 31/08/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Szmanski, Diretor(a)**, em 31/08/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cristina de Souza Gedeon Araújo, Diretor(a), Substituto(a)**, em 31/08/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Almeida Pereira, Chefe de Assessoria, Substituto(a)**, em 31/08/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Campos de Lacerda Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 01/09/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
1000241 e o código CRC 6D3A759A.





## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3118126/2022

**PROCESSO Nº 23034.024785/2022-38**

**INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA CHEFE DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

#### 1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 577, de 2022, de autoria da Deputada Tábata Amaral (SEI 3077544), encaminhado pelo OFÍCIO Nº 1556/2022/ASPAR/GM/GM-MEC, os quais solicitam informações sobre a utilização das recomendações presentes nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto aos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação.

#### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se dos relatórios indicados nos (SEI 3077278 e 3077544) elaborados pelos parlamentares da CEXMEC sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia. Os referidos documentos trazem em seu conteúdo diagnósticos, recomendações e avaliações relativas à Educação Básica; Ensino Superior e Pesquisa; Transparência; Alfabetização e Modalidades Especializadas; Ensino Técnico; Planejamento, recuperação das aprendizagens, busca ativa para o enfrentamento do abandono e evasão escolar; saúde mental; orçamento, execução orçamentária, gestão do MEC e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, bem como as medidas adotadas pelo Ministério da Educação e seus órgãos vinculados para mitigar os efeitos da pandemia na área educacional.

#### 3. ANÁLISE

3.1. Preliminarmente, cumpre registrar que a competência da União e consequentemente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, face à educação básica é suplementar, conforme se extrai do art. 211 da Constituição Federal. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reitera o teor do dispositivo constitucional, ao estabelecer que:

Art. 10 - Os Estados incumbir-se-ão de:

(...)

VI - "assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

Art. 11 - Os municípios incumbir-se-ão de:

(...)

V - "oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência..."

Nesse contexto, destacamos que o apoio técnico e financeiro do FNDE prestado por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, tem caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

3.2. Ressaltamos que dentre as competências da Coordenação Geral de Programas Especiais - CGPES, unidade vinculada à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP, está a de coordenar, acompanhar e supervisionar as análises técnicas no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR.

3.3. Por outro lado, a Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST, também vinculada à DIGAP, é responsável pela análise técnica de iniciativas do PAR relacionadas à construção, reforma e ampliação de unidades escolares.

3.4. Nesse viés, importa mencionar que o PAR é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de política educacional, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino. O PAR é elaborado a partir de um diagnóstico da rede educacional local e estruturado em 4 (quatro) dimensões: Gestão educacional; Formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar; Práticas pedagógicas e de avaliação e Infraestrutura física e recursos pedagógicos que são voltadas para as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), incluindo ações para a primeira

infância, nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, etc.) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública e privada, dentre outras).

3.5. Com efeito, após a confecção do diagnóstico e planejamento das iniciativas constantes do PAR, dar-se-á a aprovação dos planejamentos e empenho de recursos pela DIGAP, sendo firmados Termos de Compromisso pactuados entre os entes e a Autarquia para viabilizar o repasse de recursos pelo FNDE, sendo de responsabilidade dos entes federados a execução das obras e de outros objetos pactuados no âmbito do PAR.

3.6. Nesse contexto, o relatório datado de dezembro de 2019 refere-se ao Boletim 1, o qual teve como objetivo analisar o Planejamento Estratégico e as ações empenhadas referentes aos assuntos críticos das secretarias e órgãos vinculados ao Ministério da Educação, apresentando o panorama geral e uma análise diagnóstica das políticas educacionais adotadas, até aquele momento. Tal documento trouxe recomendações ao Poderes Executivo que envolve programas do MEC, que são viabilizadas por meio do PAR, conforme discriminado abaixo.

Relatório CEXMEC 2019		
Item 9. Base Nacional Curricular Comum (BNCC)		
Recomendações	Responsável	Breve Descrição
Apoiar os estados no acesso a recursos do PAR junto ao FNDE	Ministério da Educação	Considerando dificuldades técnicas e de equipe para a análise das solicitações de recursos vinculadas ao PAR, MEC deve interceder para a celeridade de apreciação dos pleitos e corrigir problemas relacionados à Tecnologia da Informação que possam dificultar o acesso a sistemas informatizados.
Qualificar a oferta e a demanda por materiais e recursos didáticos	SEB/MEC e FNDE	O MEC deve criar de forma consensual e disseminar critérios/rubricas de qualidade para os materiais e recursos didáticos. Deve ainda elaborar e disponibilizar orientações técnicas sobre como as redes podem organizar seus cadernos complementares ou recursos didáticos próprios, considerando os currículos locais e realizar formações sobre a BNCC, o Novo Ensino Médio e os novos currículos construídos em regime de colaboração, para autores de materiais e recursos didáticos, editoras, avaliadores, etc., de maneira a qualificar a oferta de materiais.

3.7. O Relatório datado de 2020 traz um compilado dos boletins 1 e 2 sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia. Além disso, faz um diagnóstico desses documentos, cita o Requerimento de Informação 1609/2020 que solicitou dados ao Ministério da Educação acerca do atendimento de estados e municípios pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), bem como elenca as recomendações atendidas e as que estavam em curso até aquela data.

3.8. O Relatório referente ao ano de 2021, teve como foco acompanhar as “medidas adotadas pelo Ministério da Educação para viabilizar o retorno seguro às aulas presenciais e fomentar o ensino híbrido” e avaliar os esforços do governo na “busca por auxiliar escolas, Universidades e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no contexto da pandemia causada pelo Coronavírus. Entretanto, esse não faz qualquer referência às atribuições da CGPES/DIGAP. No mais, embora mencione obras educacionais financiadas pelo FNDE, insta salientar que não houve recomendações específicas que demandaram atuação relacionada às competências da CGEST/DIGAP.

3.9. Quanto ao ano de 2022, a Comissão apresentou 2 relatórios, sendo que o denominado “Relatório nº 1/2022”, faz avaliação da Educação Básica da Comissão Externa de Acompanhamento do MEC, que trata dos principais desafios e alertas acerca das avaliações da educação básica - ENEM, SAEB e ENCCEJA1 - conduzidos pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), autarquia do Ministério da Educação (MEC), a qual não possui vinculação com as atribuições da CGPES e da CGEST.

3.10. O Relatório nº 02/2022 analisa as ações do Ministério da Educação em relação a três eixos essenciais para o combate dos efeitos da pandemia na educação: recuperação das aprendizagens, busca ativa para o enfrentamento do abandono e evasão escolar, e saúde mental e acompanhamento das habilidades socioemocionais nas escolas. Esse documento cita expressamente o PAR quando faz recomendações ao Executivo, nos seguintes eixos:

Relatório CEXMEC 2022	
Eixo	Recomendação
Recuperação das aprendizagens	O MEC deveria apoiar, em seu papel de coordenação federativa, a elaboração de planos de recuperação de aprendizagens das secretarias estaduais, distrital e municipais de educação e destinar recursos via Plano de Ações Articuladas

	(PAR).
Busca ativa para enfrentamento do abandono e evasão escolar	O MEC precisa de uma política estruturante, possivelmente através dos diagnósticos bem elaborados de carências para destinar recursos para estados e municípios via Plano de Ações Articuladas (PAR).

3.11. Isto posto, como pode ser observado, as recomendações que envolvem o escopo do PAR são direcionadas ao MEC e suas Secretarias, que são os responsáveis pelas políticas públicas em educação.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Face ao exposto, submetemos a presente Nota Técnica à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP para validação e providências subsequentes.

**Eliane de Carvalho Silva**

Coordenadora-Geral de Programas Especiais - CGPES, substituto

**Pedro Jader Antony Linhares**

Coordenador-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST, substituto

4.2. Validado, submete-se à consideração superior.

**Gabriel Medeiros Vilar**

Diretor de Gestão, Articulação de Projetos Educacionais - DIGAP

4.3. De acordo.

**Juliana Isabelli Miguel Coelho**

Presidente, substituta



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE CARVALHO SILVA, Coordenador(a)-Geral de Programas Especiais, Substituto(a)**, em 01/09/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JADER ANTONY LINHARES, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional, Substituto(a)**, em 01/09/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MEDEIROS VILAR, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 01/09/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ISABELLI MIGUEL COELHO, Presidente, Substituto(a)**, em 02/09/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3118126** e o código CRC **50CA68A0**.

---

Referência: Processo nº 23034.024785/2022-38

SEI nº 3118126



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3109809/2022

**PROCESSO Nº 23034.024785/2022-38**

**INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA CHEFE DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES  
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

#### 1. ASSUNTO

1.1. Manifestação a respeito do teor do Ofício nº 1556/2022/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 3077278), sobre o Requerimento de Informação nº 577, de 2022, de autoria da Deputada Tabata Amaral.

#### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Esta Nota técnica trata de resposta da Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE) ao Ofício Nº 1556/2022/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 3077278), sobre o Requerimento de Informação nº 577, de 2022, de autoria da Deputada Tabata Amaral, a qual "solicita informações acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação".

2.2. As questões estão transcritas a seguir:

Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

1. Quais medidas foram ou estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para atender as recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia e nos relatórios da CEXMEC produzidos em 2019, 2021 e 2022? As recomendações dos boletins estão alinhadas (ou foram, de certa forma, integralizadas) ao planejamento de entregas do MEC diante da pandemia do novo coronavírus?
2. Das recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia: a. Quais foram cumpridas pelo Ministério? b. Quais estão em andamento? c. Quais das recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?
3. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2019 da CEXMEC3 : a. Quais foram cumpridas pelo Ministério? b. Quais estão em andamento? c. Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?
4. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2021 da CEXMEC4 : a. Quais foram cumpridas pelo Ministério? b. Quais estão em andamento? c. Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?
5. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2022 da CEXMEC5 (a partir da página 50): a. Quais foram cumpridas pelo Ministério? b. Quais estão em andamento? c. Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?
6. Das recomendações presentes no 2º Relatório de 2022 da CEXMEC6 : a. Quais foram cumpridas pelo Ministério? b. Quais estão em andamento? c. Quais das recomendações presentes no relatório não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?

...

### 3. ANÁLISE

3.1. Apresentado o contexto, cabe ressaltar que a Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE) é responsável pela execução dos seguintes programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE) e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Integradas.

3.2. **Quanto ao PNLD:** as informações que constam nos relatórios apresentados pela CEXMEC estão atualizadas e não exigem manifestação da DIRAE, considerando as atribuições regimentais atuais.

3.3. **Quanto aos Programas PDDE e de Política de Transporte (PNATE e Caminho da Escola):**

3.3.1. **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)** - Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), política pública educacional implementada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem a finalidade de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas municipais, estaduais e distritais da educação básica, às escolas privadas de educação especial. O programa objetiva concorrer para o funcionamento e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, bem como para a elevação dos indicadores de desempenho da educação básica. Entre outras finalidades, é possível empregar seus recursos para adquirir materiais de consumo e permanente, contratar serviços, realizar reparos no prédio escolar e desenvolver projetos pedagógicos.

3.3.1.1. Em relação ao PDDE, seguem os temas abordados nos relatórios da Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC:

a) Relatório da CEXMEC - 2019 (pág. 89):

Execução Orçamentária Nas audiências realizadas nesta Comissão, constatou-se que, além dos contingenciamentos, houve lenta execução orçamentária em 2019, em diversos programas do MEC, a exemplo do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), os quais tiveram 21% e 1% de seus recursos empenhados, respectivamente.

b) Relatório da CEXMEC - 2020 (pág. 18):

Considera-se meritória o recebimento e o uso das recomendações pelo Ministério. Conforme resposta ao RIC nº 1070/2020 e o acompanhamento das Portarias, Políticas e Decretos publicados pelo MEC, consideramos positivas neste momento de pandemia:

7. A transferência de cerca de aproximadamente R\$ 790 milhões através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para que as escolas possam custear a compra de equipamentos de proteção individualizadas e de produtos sanitários e para melhorias na infraestrutura.

c) Relatório da CEXMEC - 2 - 2022 (págs. 44 e 45):

4. Ações orçamentárias e respectivos valores da dotação atual, empenho e pagamento do PDDE, nos anos de 2019 até 2022

A) PDDE Total

Em relação ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) total, as dotações apresentaram certa estabilidade ao longo dos últimos quatro anos. Foram autorizados em média R\$2 bilhões por ano e pagos, em média, pouco mais que a metade. Em 2022, por sua vez, já foram pagos, até maio, 40% do valor autorizado (R\$817,5 milhões).

Alguns casos específicos do PDDE merecem atenção e serão explorados abaixo.

B) PDDE Educação Conectada

O Programa Educação Conectada, por sua vez, sofreu com baixos índices de pagamento nos anos de 2019 e 2020 (R\$37,1 milhões e R\$85,6 milhões, respectivamente). Em 2022, porém, nenhum valor foi pago até maio.

C) PDDE Novo Ensino Médio

Os recursos do PDDE destinados ao Novo Ensino Médio sofreram instabilidade tanto em relação às dotações autorizadas quanto às pagas. Em 2019 foram autorizados R\$311,2 milhões (com índice zero de pagamento), enquanto em 2020 esse valor caiu para apenas R\$182 mil. Já em

2021, foram destinados R\$162,8 milhões (com índice de 63% de pagamento) e em 2022, R\$74,3 milhões, sem nenhum pagamento até maio.

3.3.1.2. Em relação ao Relatório da CEXMEC - 2020, cabe mencionar que houve um aprimoramento na execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), de forma a alcançar, em 2021, a execução de 85% do orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Ação	Ano	Projeto de Lei	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	2019	1.889.202.115	1.889.202.115	2.031.202.115	1.914.848.996	1.067.002.947	1.067.002.947
	2020	1.889.202.115	1.889.202.115	1.889.202.115	1.888.393.846	1.347.420.934	1.347.420.934
	2021	1.932.292.336	1.932.292.336	1.932.292.336	1.932.112.209	1.654.624.846	1.654.624.846
	2022	2.029.937.622	2.029.937.622	2.029.937.622	1.272.561.624	914.246.845	914.246.845

3.3.1.3. Esta Diretoria agradece o reconhecimento pela criação do **Programa Dinheiro Direto na Escola Emergencial** (PDDE Emergencial), o qual foi instituído pela Resolução CD/FNDE nº 16, de 07 de outubro de 2020 e tem como objetivo contribuir, supletivamente, para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos de ensino, em função da calamidade provocada pela pandemia da COVID - 19, destinando recursos para adequação das estruturas e aquisição de materiais necessários para seguir o protocolo de segurança, com vistas à reorganização do calendário escolar e retomada das atividades presenciais. Por exemplo, os recursos podem ser utilizados para a compra de álcool em gel, sabonete líquido, toalhas de papel e outros produtos de higiene, latas de lixo com pedal e também com aulas remotas e reuniões virtuais.

3.3.1.4. O FNDE, em conjunto com o MEC, realizou um conjunto de ações para orientar as escolas sobre a utilização dos recursos para a realização de ações de proteção da comunidade escolar em relação ao novo Coronavírus:

Divulgação, nos sítios do MEC e do FNDE, sobre o PDDE Emergencial.
Envio de comunicados aos e-mails de todas as Secretarias e escolas que fazem parte do Programa com orientações sobre a sua execução.
Envio de mensagens por meio do aplicativo Clique Escola.
Solicitação de apoio de parceiros, como a Undime, para a divulgação às escolas.
Publicação e envio de e-mails a todas as Secretarias e escolas que fazem parte do Programa o Boletim PDDE nº 02/2020 sobre este tema (disponível <a href="#">aqui</a> ).
Realização de webinário sobre o PDDE Emergencial com a participação de mais de 14 mil pessoas e com mais de 70 mil visualizações (disponível <a href="#">aqui</a> ).
Realização de encontro técnico para orientação das Secretarias Estaduais de Educação.
Publicação de relatório dinâmico com os dados do PDDE e do PDDE Emergencial no sítio do FNDE em "Monitore o PDDE", apresentado a seguir.
Nos materiais de divulgação do PDDE Emergencial, foi ressaltada a importância de as escolas se organizarem para utilizar os recursos adequadamente e o mais breve possível, a fim de que garantissem segurança à comunidade escolar no retorno das aulas presenciais.

3.3.1.5. No que se refere ao disposto no Relatório da CEXMEC - 2 - 2022, o FNDE é responsável pela gestão e execução do PDDE Básico. Já as Ações Integradas PDDE Educação Conectada e PDDE Novo Ensino Médio são de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica - MEC.

3.3.2. **PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR** - Instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, que utilizam transporte escolar. A assistência financeira deste programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios, para custear despesas com a manutenção de veículos e com a contratação de serviços terceirizados de transporte escolar;

3.3.2.1. Esta DIRAE não identificou recomendações específicas relacionadas ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar nos relatórios da Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC.

3.3.3. **PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA** - Concebido em 2007, disciplinado pelo Decreto nº 6.768, de 2009, com objetivo de renovar e padronizar a frota de veículos e embarcações de transporte escolar, garantindo segurança e qualidade e contribuindo para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da rede pública da educação básica.

3.3.3.1. O Relatório da CEXMEC - 2 - 2020 faz considerações sobre o Programa Caminho da Escola:

**a) Relatório da CEXMEC - 2 - 2020 (pág. 40):**

Neste ano de 2022, o cenário de restrição orçamentária se repete: os Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Educação foram as pastas com o maior volume de recursos bloqueados no Orçamento de 2022, segundo o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas publicado em maio pela Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento.

Além disso, foram vetados R\$ 739,9 milhões do Ministério da Educação na LOA 2022 (23,2% da programação total vetada), segundo o Informativo nº 1/202264 da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.

Desse montante, destacam-se, para o presente relatório, os seguintes vetos:

Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica (20RP): R\$ 55.063.956;

Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade, à integração e à qualificação profissional na educação de jovens e adultos (214V): R\$ 4.296.996;

Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica (0509): R\$ 324.742.932;

Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica Caminho da Escola (0E53): R\$ 22.187.985.

**3.3.3.2.** Considerando a importância do transporte escolar para o acesso dos estudantes à educação, qualquer redução orçamentária reduz a oferta de ônibus escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola. Esta Coordenação-Geral envida esforços no sentido de ampliar as dotações orçamentárias do Programa.

Ação	Ano	Projeto de Lei	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado
0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	2019	20.000.000	313.510.417	494.538.499	493.437.603
	2020	5.000.000	220.715.935	175.544.105	175.127.814
	2021	3.000.000	90.866.767	91.360.949	90.716.588
	2022	10.000.000	17.027.001	16.252.001	977.229

**3.3.3.3.** Com o objetivo de aprimorar o Programa Caminho da Escola, o FNDE se empenhou para a publicação do o DECRETO Nº 11.162, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, que atualiza as regras do Programa com base em mudanças e inovações ocorridas durante o período de mais de 12 anos de execução do Programa Caminho da Escola, entre elas, a alterações na abrangência no atendimento, nas formas de assistência técnica e financeira, e em logísticas de compras nacionais, quanto à produção do mercado, a conformidade e a qualidade dos veículos, o processo de distribuição e utilização, dentre outros.

**3.3.3.4.** O novo Decreto tem o intuito de permitir a renovação das diretrizes para o Programa Caminho da Escola, buscando inovações e melhorias na implantação e operacionalização das atividades necessárias para a aquisição de veículos para transporte de estudantes, tanto residentes na área rural como urbana, considerando a amplitude e a diversidade das redes de ensino brasileiras, e perante as práticas e realidades sociais que levaram às mudanças durante os anos de sua execução.

**3.3.3.5.** O Programa Caminho da Escola tem aperfeiçoado seus processos de trabalho em busca da excelência na implementação da política de transporte escolar, de modo a contribuir para melhoria dos indicadores de desempenho educacional do País, e viabilizar iniciativas que possibilitem o acesso e a permanência de crianças e jovens à educação pública.

**3.4. Quanto ao PNAE:**

**3.4.1.** Após análise dos relatórios indicados no Ofício nº 1556/2022/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 3077278), constatou-se que as temáticas levadas pela COMEX ao Ministério da Educação versaram, sobre o Planejamento Estratégico e as ações empenhadas em torno dos temas críticos das secretarias e órgãos vinculados ao MEC; a Gestão das Políticas Públicas durante a pandemia; Avaliações da educação básica em especial sobre o ENEM, SAEB e ENCCEJA; os efeitos da pandemia e recuperação das aprendizagens na educação básica; entre outros de caráter estratégico.

**3.4.2.** Cabe destacar que apenas o Relatório de 2019 faz menção a política de alimentação escolar no sentido de que [...] *Políticas estão sendo revisitadas para verificação de necessidade de ajustes ou atualizações, como a de alimentação escolar, com mais de 60 anos de existência [...]*.

3.4.3. Atendendo a meta de revisão, o FNDE como instituição de coordenadora nacional dessa política identificou a necessidade de atualizar a Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Como resultado do trabalho, foi publicada a Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 maio de 2020, e suas alterações.

#### 4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 4.1. Informação nº 3149/2022- Dapli/Cgpli/Dirae/FNDE (SEI nº 3095789).
- 4.2. Informação nº 3188/2022- Comag/Cgame/Dirae/FNDE (SEI nº 3099323).
- 4.3. Informação nº 3203/2022- Dapae/Cgpa/FNDE (SEI nº 3100234).

**Nadja Cesar Ianzer Rodrigues**

Coordenadora-Geral dos Programas do Livro

**Djailson Dantas de Medeiros**

Coordenador-Geral de Apoio à Manutenção Escolar

**Solange Fernandes de Freitas Castro**

Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

**GARIGHAM AMARANTE**

Diretor de Ações Educacionais

**MARCELO LOPES DA PONTE**

PRESIDENTE DO FNDE



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar**, em 29/08/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE FERNANDES DE FREITAS CASTRO, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em 29/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CEZAR Ianzer Rodrigues, Coordenador(a)-Geral dos Programas do Livro**, em 29/08/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GARIGHAM AMARANTE, Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 29/08/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ISABELLI MIGUEL COELHO, Presidente, Substituto(a)**, em 30/08/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3109809** e o código CRC **FCC84D6C**.

Excluir Arquivar Denunciar Resposta Responda a todos Encaminhar Lido / Não lido Categor...

## Requerimento de Informação nº 577, de 2022, de autoria da Deputada Tabata Amaral.

AG Assessoria Parlamentar - GM

Para:  David Oliveira

...

Sex, 14/10/2022 11:10

Prezados,

Segue resposta ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 912, de 30 de agosto de 2022, referente ao Requerimento de Informação nº 577, de 2022, da Deputada Tabata Amaral.

Ref. SEI nº 23123.004133/2022-88.

**Obs.:** Os anexos estão disponíveis para download no link abaixo:

[RIC 577](#)

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Assessoria para Assuntos Parlamentares

Ministério da Educação

Telefone: (61) 2022-7982

Responder

Encaminhar





Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 56/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

**PROCESSO Nº 23123.004133/2022-88****INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL****ASSUNTO**

0.1. Requerimento de Informação nº 577, de 2022, da Deputada Tabata Amaral.

**1. REFERÊNCIAS**

1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.2. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezesete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao *caput* do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI.

1.3. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

1.4. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

1.5. Portaria nº 2.166, de 6 de dezembro de 2019, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

1.6. Portaria nº 649, de 10 de julho de 2018, que institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação.

1.7. Resolução nº CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

1.8. Portaria nº 329, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação – COE/MEC, no âmbito do Ministério da Educação.

1.9. Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

1.10. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

1.11. Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à Internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

1.12. Portaria MEC nº 411, de 17 de junho de 2021, que institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de discutir a atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja.

1.13. Portaria nº 412, de 17 de junho de 2021, que institui o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares.

1.14. Portaria nº 445, de 25 de junho de 2021, que institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de discutir a atualização do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb.

1.15. Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada.

1.16. Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021, que institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio.

1.17. Portaria nº 601, de 5 de agosto de 2021, que institui Câmaras Técnicas da educação básica para enfrentamento dos impactos da pandemia da Covid-19.

1.18. Portaria nº 733, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa Itinerários Formativos.

1.19. Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nº 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nº 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências.

1.20. Decreto nº 10.952, de 27 de janeiro de 2022, que regulamenta a [Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021](#), e estabelece os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro, aos Estados e ao Distrito Federal, para a garantia de acesso à Internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, por meio da Plataforma +Brasil.

1.21. Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

1.22. Portaria Interministerial nº 3, de 22 de junho de 2022, que estabelece diretrizes, atribuições, normas e fluxos operacionais para a oferta e o acompanhamento da frequência escolar relativa às condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**2.1. Trata-se de análise do Requerimento de Informação nº 577, de 2022 ([3484291](#)), de autoria da Deputada Tabata Amaral, a qual "solicita informações acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação".**3. ANÁLISE**3.1. Em atenção às questões contidas no Requerimento de Informação nº 577 (SEI [3484291](#)), de 2022, protocolado pela Deputada Tabata Amaral, no que tange às suas competências regimentais, esta Secretaria de Educação Básica (SEB) manifesta-se conforme segue.

3.2. O primeiro item do referido Requerimento traz o seguinte questionamento: 1. "Quais medidas foram ou estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para atender as recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia e nos relatórios da CEXMEC produzidos em 2019, 2021 e 2022? As recomendações dos boletins estão alinhadas (ou foram, de certa forma, integralizadas) ao planejamento de entregas do MEC diante da pandemia do novo coronavírus?".

3.3. A fim de responder de forma pontual quais medidas foram ou estão sendo adotadas pelo MEC para atender as recomendações presentes nos dois primeiros boletins e nos relatórios da CEXMEC, organiza-se as recomendações, bem como o posicionamento deste Ministério para cada uma delas, de acordo com o apresentado a seguir:

• **Boletim 1/2020 da COMEX sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia**

## 1. Atuar como agente do regime de colaboração para procurar soluções que auxiliem as redes locais.

O artigo 211 aponta o regime de colaboração como caminho fundamental para o aperfeiçoamento da gestão da educação no país, constituindo a relevância dos municípios, nesse processo, um importante exemplo de descentralização administrativa. Em 1996, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/1996), os arranjos normativos sobre federalismo e educação declarados na CF 88 adquiriram maior solidez. Reafirma-se o regime de colaboração como estratégia para organizar e

implementar os sistemas de ensino e se delinearam diferentes responsabilidades para cada ente federado. Segundo essa lei, a União ficaria responsável por coordenar a política nacional de educação, articulando as diferentes partes federadas e cumprindo funções normativas, redistributivas e supletivas em relação às instâncias federais, estaduais e municipais de educação (BRASIL, 1996, Art. 8º).

Para colocar em prática as ações que reforçam o regime de colaboração essa Secretaria de Educação Básica tem participado dos espaços de capacitação espalhados pelo País. Por meio dos eventos e fóruns estaduais e municipais. Além de proporcionar oficinas e capacitações para os entes federados, conforme demandado pelas redes. A título de informação só em 2022, participamos de 11 fóruns da UNDIME, 130 oficinas técnicas, 05 fóruns municipais/estaduais de educação e 08 eventos.

Só no atendimento do Call Center no nível 2 e 3 foram mais de 28.632 atendimentos.

Essas capacitações permitiram informar e mobilizar os entes federados para melhor utilização das ferramentas de gestão, bem como, os projetos/programas implementados pelo ministério da educação, trazendo assim mais agilidade nos serviços e eficiência para os gastos no âmbito da educação.

Em relação a esta recomendação, informa-se que há, no âmbito desta Secretaria de Educação Básica, o Projeto Gestão da Articulação com os Sistemas de Ensino, executado pela Coordenação-Geral de Apoio às Redes e Infraestrutura Educacional (CGARE/SEB/DARE). O referido Projeto visa promover o fortalecimento do regime de colaboração, em atendimento à Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC 59/2009), que trata de objetivos do Plano Nacional de Educação — PNE (Lei nº 13.005/2014). As principais ações do Projeto são:

a) construir e implementar, em cooperação federativa, estratégias e instrumentos de apoio à gestão que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com foco em acesso, permanência, aprendizagem e equidade, observadas as metas, diretrizes e estratégias do PNE – Plataforma +PNE;

b) propor mecanismos de articulação, colaboração e integração entre gestores, conselhos normativos, profissionais da educação e setores representativos da comunidade educacional na efetiva participação nos processos de planejamento e gestão da educação nacional - Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 6/2022, firmado entre o Ministério da Educação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o Conselho Nacional do Ministério Público, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Instituto Rui Barbosa, e o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, na condição de interveniente - Processo SEI/MEC 23000.010633/2021-64;

c) apoiar a avaliação contínua, por meio da utilização de dados, de modo a assegurar o suporte ao processo de tomada de decisão baseada em evidência das partes interessadas envolvidas no processo de elaboração e adequação dos planos de educação decenais, ao nível estadual, distrital e municipal - Plataforma +PNE;

d) subsidiar discussões sobre o financiamento da oferta de ensino em condições de qualidade - Processo SEI/MEC 23000.022526/2019-64 e SIMCAQ - Simulador de Custo-Aluno Qualidade.

Foi desenvolvido o curso “Regime de Colaboração com foco em Arranjos de Desenvolvimento da Educação – ADE”, esse curso tem o objetivo de estimular o regime de colaboração entre os entes federativos. Pela primeira vez, em 2022 o ministério realiza uma capacitação de 3 dias para o maior arranjo de desenvolvimento do país, que fica no Maranhão.

Além disso, foram realizadas no âmbito da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM/DPD/SEB) diversas formações ao longo dos anos 2020 a 2022, abordando temáticas relacionadas a questões financeiras, pedagógicas, socioambientais, institucional, monitoramento e avaliação para Implementação do Novo Ensino Médio. Tais formações tiveram participação de diferentes instâncias da educação nacional, contemplando as equipes do MEC, das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, FNDE, INEP, CGU, bem como professores de escolas de Ensino Médio. Em 2020, foram realizadas 10 capacitações com participação de 222 pessoas. Em 2021, foram realizadas 21 capacitações com participação de 1.266 pessoas. Em 2022, foram realizadas 5 capacitações com participação de 269 pessoas.

Ao longo do ano de 2022, até o momento, foram realizadas 10 reuniões do Ciclo de Coordenação Nacional para a Implementação do Novo Ensino Médio, no qual participam os integrantes da Coordenação Geral do Ensino Médio (COGEM/DPD/SEB), os coordenadores estaduais de Ensino Médio das 27 Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, incluindo também a participação do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) (datas: 17/2; 22/3; 29/3; 05/4; 19/5; 15/6; 5/7; 18/8; 8/9; 29/9). Esses encontros visam fornecer apoio técnico as SEE, esclarecer dúvidas, compartilhar experiências e realizar formações sobre o novo ensino médio. Estão previstas para esse ano mais três encontros 10/11; 24/11; e 8/12. A pauta das reuniões são decididas conjuntamente entre o MEC, Consed e as SEE. O MEC também realizou reuniões individuais (incluindo reuniões presenciais) com os estados a partir da identificação da necessidade de apoio técnico, além do apoio pontual dado através do e-mail institucional da Coordenação Geral do Ensino Médio, ligações telefônica e mensagens via aplicativo WhatsApp. A COGEM também criou via WhatsApp grupos com os coordenadores do NEM e com os coordenadores do EMTI a fim de agilizar a comunicação e apoio.

No contexto do Novo Ensino Médio, realizou junto as SEE e as unidades escolares do ensino médio o seguinte levantamento de dados informações: 1) pesquisa socioambiental, a nível de secretarias estaduais e distrital de educação, quanto ao programa itinerários formativos (PROIF) - Relatório SEB/DPD/COGEM (3423955); 2) pesquisa dos aspectos socioambientais referentes à situação fundiária das escolas do programa de fomento às escolas de ensino médio em tempo integral (EMTI) - Relatório SEB/DPD/COGEM (3532749); 3) Pesquisa Socioambiental, no âmbito do PNLD 2021, conforme Edital de Convocação nº 3/2019-CGPLI (em andamento); as informações coletadas bem como suas análises são compartilhadas com as SEE através de reuniões técnicas visando o aprimoramento da gestão e implementação das políticas e ações das SEE. Além disso são elaborados cadernos técnicos, oriundos das análises realizadas pela equipe da Coordenação-Geral do Ensino Médio, no âmbito do seus mais diversos programas e ações e disponibilizados no site do Novo Ensino Médio.

Vale ressaltar o Painel de Monitoramento da Educação Básica no contexto da pandemia reúne e apresenta informações oriundas de bases de dados oficiais e ainda de levantamentos de dados feito pela SEB/MEC em parceria com outras instituições e ainda pesquisas empreendidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o Inep. As informações sanitárias (ocorrências de casos de covid 19, vacinação e outras) têm o Ministério da Saúde como fonte e são atualizadas semanalmente. As informações educacionais, por sua vez, têm como fonte o Censo Escolar da Educação Básica/Inep.

O primeiro levantamento de dados empreendido pela Secretaria de Educação Básica (SEB), entre novembro de 2020 e abril de 2021, coletou informações sobre o funcionamento das escolas e o atendimento aos estudantes no contexto da pandemia. Os dados levantados foram sistematizados, organizados em formato de *Business Intelligence* (BI) e disponibilizados no endereço eletrônico <https://painelcovid-seb.mec.gov.br/>. Também foram disponibilizados no painel os dados da pesquisa empreendida pelo Inep em 2021, intitulada “Resposta Educacional à Pandemia de Covid 19 no Brasil”.

No segundo semestre de 2021, novo levantamento de dados foi preparado pelas Secretarias de Educação Básica e de Modalidades Especializadas em Educação (SEB e Semesp), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed). O foco deste novo levantamento foi o retorno das atividades presenciais das escolas públicas e foi realizado junto às secretarias estaduais e municipais de educação. O levantamento abordou questões relacionadas à vacinação dos profissionais de educação, ao impacto da pandemia no aprendizado dos estudantes, à realização de avaliações diagnósticas, às estratégias utilizadas para evitar o abandono escolar e de busca ativa, dentre outras. Também foram abordadas questões específicas sobre algumas modalidades educacionais, como a educação especial e educação bilíngue de surdos.

Este levantamento obteve retorno de 24 secretarias estaduais e as respostas obtidas abrangem 96% das escolas estaduais e 97,5% dos estudantes matriculados nas redes estaduais. Quanto aos municípios, foram obtidas informações de 2.678 redes municipais, abrangendo 47% das escolas e 51% dos estudantes matriculados nas redes municipais. As informações coletadas foram inseridas no citado Painel e são apresentadas por meio de gráficos e dashboards. Estas informações podem contribuir com o planejamento de ações que visem mitigar os efeitos da pandemia na educação básica brasileira.

O MEC, em articulação com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), promoveu a semana pedagógica 2022, de 24 a 28 de janeiro de 2022, um evento *online* transmitido pelo canal do MEC no YouTube, cujo objetivo foi informar às redes de ensino e escolas sobre ações e iniciativas disponibilizadas pelo MEC ao longo do ano, para o enfrentamento dos impactos da pandemia, ampliação da oferta e elevação da qualidade da educação. A semana contou com uma programação que abrangia desde a educação infantil, até a educação de jovens e adultos e foi direcionada aos secretários municipais, diretores de escolas, professores, supervisores e equipes pedagógicas, abordando temas de interesse da gestão e equipes pedagógicas, como planos subnacionais, diagnóstico do Programa Dinheiro Direto na Escola, além de estratégias para a recuperação das aprendizagens e de busca ativa.

O Ministério da Educação promoveu ainda um ciclo de debates sobre os impactos da pandemia na educação brasileira, que teve seu início em agosto de 2021, para discutir ações concretas para o retorno seguro às aulas e rodas de conversa para compartilhamento de experiências. O ciclo foi organizado em 12 eventos, que ocorrem às quintas-feiras. O ciclo de debates teve como objetivo apresentar diagnósticos e propor soluções para a adoção de medidas articuladas, para buscar as respostas aos efeitos provocados pela pandemia, através das trocas de experiências entre os convidados sobre as principais questões relacionadas aos impactos da pandemia na educação. Os encontros foram organizados basicamente em quatro eixos: impactos da pandemia na Educação Básica: desafios, boas práticas e lições aprendidas; busca ativa escolar no contexto pós pandemia; o que dizem as estatísticas educacionais sobre os impactos da pandemia na educação básica; retorno às aulas presenciais. Os eventos foram transmitidos por meio do canal do MEC no YouTube.

## 2. Reforçar plataformas de ensino online e possibilitar a conectividade de alunos, de forma a evitar defasagens.

Com foco na recuperação das aprendizagens, o Ministério da Educação disponibilizou a Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas ([avaliacoes.mec.gov.br](http://avaliacoes.mec.gov.br)), com avaliações de Português e Matemática para toda a etapa do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Avaliações de Fluência do 2º ao 9º ano do Ensino

Fundamental, Avaliações de Ciências para toda a etapa do Ensino Fundamental e Ciências da Natureza para o Ensino Médio, Língua Inglesa para os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano) e Produção de texto a partir do 2º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, possibilitando a realização de diagnóstico e acompanhamento dos estudantes ao longo do ano letivo, pois são disponibilizados 4 ciclos de avaliação, ocorrendo a disponibilização bimestralmente.

Uma vez identificado o nível das aprendizagens, são disponibilizados Cadernos de Percurso Pedagógico, desenvolvidos com base nas habilidades estruturantes da BNCC e matriz das avaliações diagnósticas e formativas, de modo a possibilitar mediações pedagógicas para recuperação das lacunas de aprendizagem identificadas, potencializando o desenvolvimento do estudante.

Os cadernos de percurso pedagógico são disponibilizados na página do AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14857/informacoes>) funcionando como suporte intervencional no processo de recuperação das aprendizagens que precisam ser recompostas e consolidadas, entre crianças e jovens do Ensino Fundamental, nas escolas participantes do Programa Brasil na Escola e redes de ensino da educação básica de todo o Brasil. Ao todo são 94 cadernos para os componentes de português e matemáticas, divididos em caderno do monitor e do aluno. A Plataforma tem hoje um total de 9.049.870 de testes aplicados, para cerca de 5.716.882 estudantes de 17.029 escolas. São 2.388 municípios utilizando a plataforma.

Por meio do Programa/Política de Educação Inovação Conectada (PIEC), instituída pela Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, o MEC tem atuado ativamente no objetivo de universalizar o acesso à Internet de banda larga de qualidade a todas as escolas do país, bem como fomentar seu uso pedagógico.

A PIEC é gerida pelo Ministério da Educação e tem como parceiros o Ministério da Comunicações (MCom) e diversas instituições, como o Centro de Inovação para a Educação Brasileira (Cieb), o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (Nic.Br), o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consel), e a União Nacional dos Dirigentes de Educação (Undime) e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

Nessa perspectiva, por meio de articulações constantes com as diversas instituições do país, o MEC tem protagonizado seu múnus de coordenador nacional da política de educação, sempre visando monitorar e articular ações focadas em atingir as metas da Política.

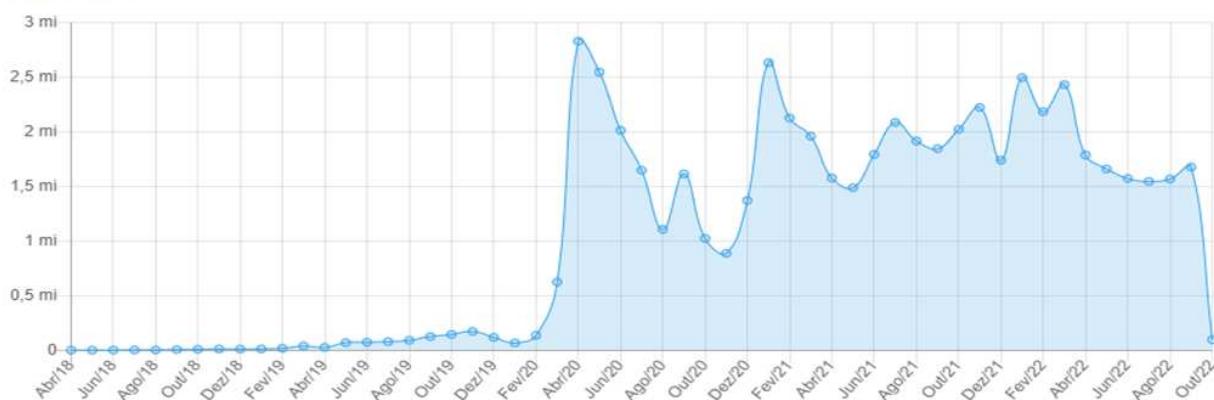
Desde 2018, diversas ações foram implementadas em regime de colaboração com os Estados e Municípios (ou estão em andamento), como, por exemplo: a disponibilização de ferramentas como a Plataforma de Capacitação AVAMEC, Plataforma Integrada de Recursos Educacionais Digitais – MEC RED, elaboração dos Diagnósticos, Monitoramento e Coordenação de ações voltadas à ampliação do acesso a conectividade de alunos e professores, visando sempre a inclusão da inovação e tecnologia na prática pedagógica das escolas.

A Plataforma AVAMEC é um ambiente virtual de aprendizagem, desenvolvido pelo laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (LabTime) da Universidade Federal de Goiás (UFG) em parceria com o Ministério da Educação (MEC). O ambiente permite criação e manutenção de diversos tipos de curso. A finalidade do ambiente é permitir que sejam disponibilizados cursos a distância, complementos para cursos presenciais ou qualquer outra forma de ensino ou apoio ao ensino.

Os cursos do AVAMEC podem ser disponibilizados para usuários cadastrados ou sem cadastro, dependendo da configuração do curso. Os cursos podem ser do tipo livre ou fechado, cursos livres podem solicitar ou não a autenticação do cursista e cursos fechados requerem inscrição de usuários autenticados. Os usuários cursistas do ambiente de aprendizagem podem concluir cursos sem a mediação de administradores ou moderadores. Assim, basta que o cursista conclua os requisitos de conclusão de um curso para ser aprovado. Além de conteúdos, os cursos disponibilizam ferramentas (Tarefa, fórum e acervo) que podem complementar o conteúdo dos cursos ou ser utilizada na avaliação dos participantes. Outras ferramentas do sistema são pesquisa, que disponibiliza questionários não avaliativos, mensagens e bate-papo.

Hoje a plataforma conta com mais de 4 milhões de cursistas, 1,6 milhões de usuários, 29 instituições cadastradas, 279 cursos ofertados para todos, com 2.716 turmas e 538 conteúdos disponíveis. Podemos dizer que é uma das mais acessadas do país.

## Número de acessos



A Plataforma Integrada MEC RED foi construída com a finalidade de reunir e disponibilizar, em um único lugar, os Recursos Educacionais Digitais dos principais portais do Brasil. Com o objetivo de melhorar a experiência de busca desses Recursos, a Plataforma foi desenvolvida numa parceria coletiva entre: Universidade Federal do Paraná (UFPR), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e professores(es) da Educação Básica de todo o Brasil. Assim, a Plataforma MEC pretende se tornar uma referência em Recursos Educacionais Digitais, como um ambiente de busca, interação e colaboração entre professores(es). A Plataforma Integrada de RED do MEC é parte do processo de implementação do Compromisso 6 do [3º Plano de Ação da Parceria Governo Aberto](#) (OGP-Brasil), que tem por objetivo “incorporar na política educacional o potencial da cultura digital, de modo a fomentar a autonomia para uso, reuso e adaptação de recursos educacionais digitais, valorizando a pluralidade e a diversidade da educação brasileira”.

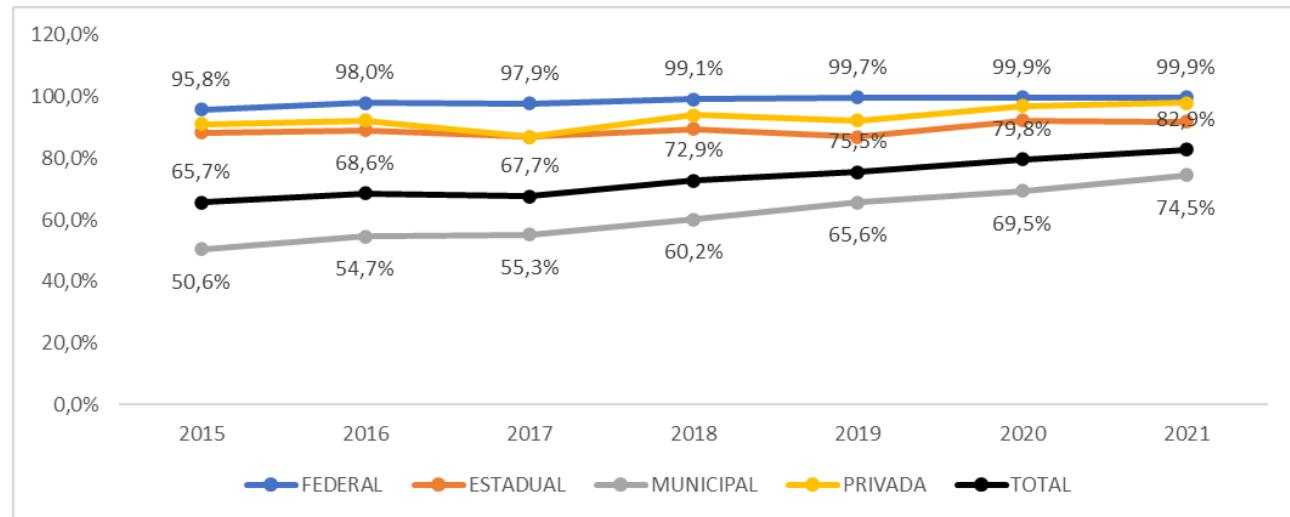
Seguindo o compromisso, a Plataforma Integrada de RED do MEC visa fortalecer a distribuição de recursos educacionais digitais para o ensino básico brasileiro. Há preferência pela disponibilização de Recursos Educacionais Abertos (REA), ou seja, recursos que “se situem no domínio público ou que tenham sido divulgados sob licença aberta que permita acesso, uso, adaptação e redistribuição gratuita por terceiros, mediante nenhuma restrição ou poucas restrições.” ([Declaração REA de Paris, 2012](#)). No ano de 2021, o Brasil ficou em 2º Lugar na premiação *Open Government Awards* por conta da proposta inovadora da ferramenta.

Hoje a plataforma integrada MEC RED conta com mais 318.866 recursos disponíveis para o uso dos educadores. De 2019 à 2022, o MEC juntamente com universidades parceiras, vem investindo no desenvolvimento de recursos educacionais digitais para alimentar também a plataforma.

Para além dessas duas ferramentas também foi instuído O MECPlace – Ecossistema de Inovação e Soluções Educacionais Digitais busca incorporar, em ambiente aberto, possíveis soluções e iniciativas que envolvam tecnologia da informação para apoio às redes educacionais brasileiras (municipal, distrital, estadual e federal) nos seus diferentes níveis de maturidade.

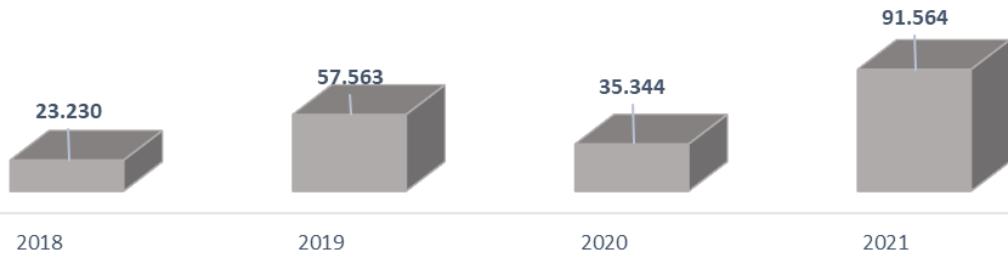
Nessa esteira parcerias importantes com Microsoft, Google e outros foram constituídas. No âmbito da Microsoft hoje as redes contam com a disponibilização, de forma gratuita, do Office 365 Educacional A1 (versão nuvem) para alunos, professores, coordenadores, diretores e gestores das redes de ensino estadual, municipal, distrital e federal. O Office 365 para educação é um ecossistema de soluções completo que pode auxiliar a instituição de ensino e afins em diversas frentes de trabalho, do administrativo ao processo de ensino e aprendizagem. Por exemplo, com o Teams como plataforma é possível centralizar ferramentas como Word, Excel e PowerPoint em um único local, criar classes, atribuir tarefas, fazer chamadas de vídeo e muito mais. Com a parceria com a google será possível disponibilizar as soluções *Google for Workspace for Education* e *Cloud Capacita+* para as instituições de ensino de forma gratuita.

Quanto ao aspecto do apoio ao acesso à Internet, um dos objetivos da política. Como podemos visualizar no gráfico abaixo, de 2018 para 2022, no período de implementação da política e por conta da coordenação das ações que envolvem a disponibilização do acesso à conectividade para as escolas, conseguimos verificar o grande avanço neste período.

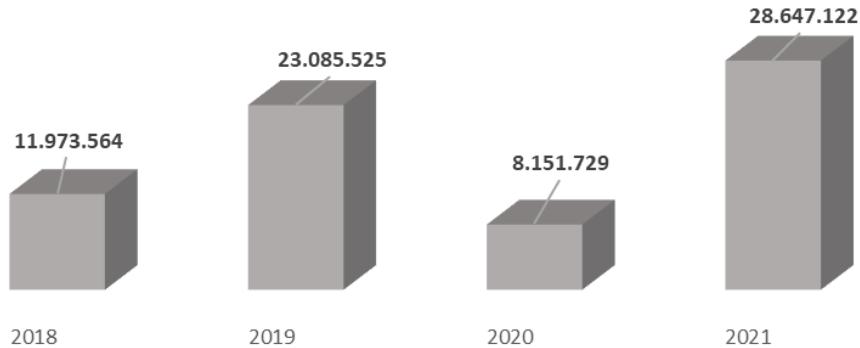


De 2018 a 2021, por meio do Programa/Política, o programa tem beneficiado mais do que qualquer outra política de tecnologia implementada no Ministério da Educação. Conforme dados apresentados abaixo:

### Escolas Beneficiadas



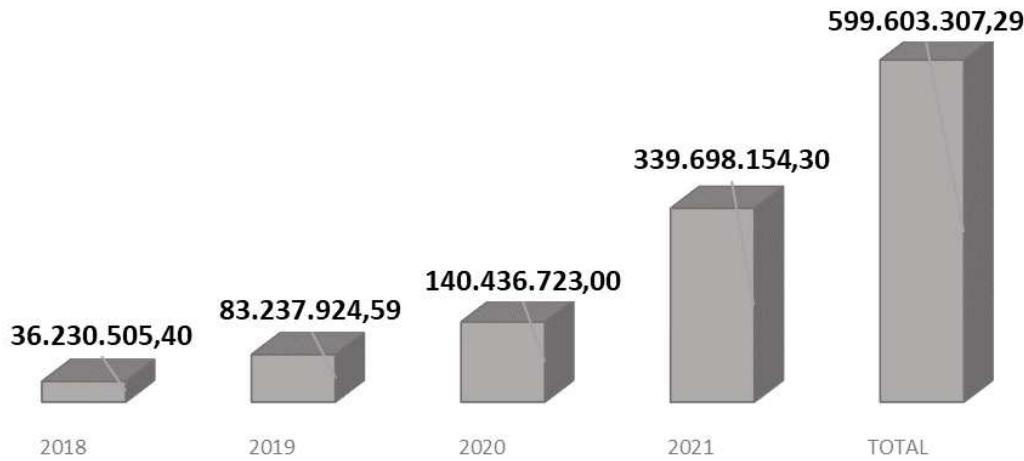
### Matrículas Beneficiadas



Mais de 91 mil escolas foram beneficiadas com o uso dos recursos visando o apoio técnico ou financeiro, ou ambos, às escolas e às redes de educação básica para:

- a) contratação de serviço de acesso à Internet;
- b) implantação de infraestrutura para distribuição do sinal da Internet nas escolas;
- c) aquisição ou contratação de dispositivos eletrônicos; e
- d) aquisição de recursos educacionais digitais ou de suas licenças

Foram mais de 600 milhões de reais foram enviados às escolas, atendendo 5.428 municípios aderentes do Programa e distribuídas nas 27 unidades federativas do Brasil. Só de recurso direto para escola foram mais de 500 milhões. Em 2021 tivemos o maior apoio financeiro da história do programa.



Já em 2022, a Secretaria de Educação Básica (SEB) consolidou junto ao Centro de Inovação da Educação Brasileira (Cieb) a implementação do Guia EDUTEC no diagnóstico do nível de adoção de tecnologia das escolas. Essa ação proporciona como resultado uma devolutiva com as informações das 4 dimensões (visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura) em que a escola carece de melhorias para o uso de tecnologia na prática pedagógica. Com esse resultado, as redes de ensino poderão elaborar ações sugeridas pela plataforma para avanço no nível de uso de tecnologias, de forma mais fácil e elaborar o seu PLI.

Ainda em 2022, em uma ação conjunta do MEC, MCOM, MME, Consed e Undime, secretários estaduais e dirigentes municipais de educação, foi realizado o mapeamento dos tipos de conectividade existentes nas regiões das escolas, da qualidade da Internet com ampla divulgação da instalação do medidor de velocidade educação conectada e da quantidade de escolas sem energia elétrica do país.

Essas informações mapeadas transmitem dados fundamentais para o planejamento das ações a serem realizadas no âmbito da política, possibilitando ações pontuais para as escolas mais carentes.

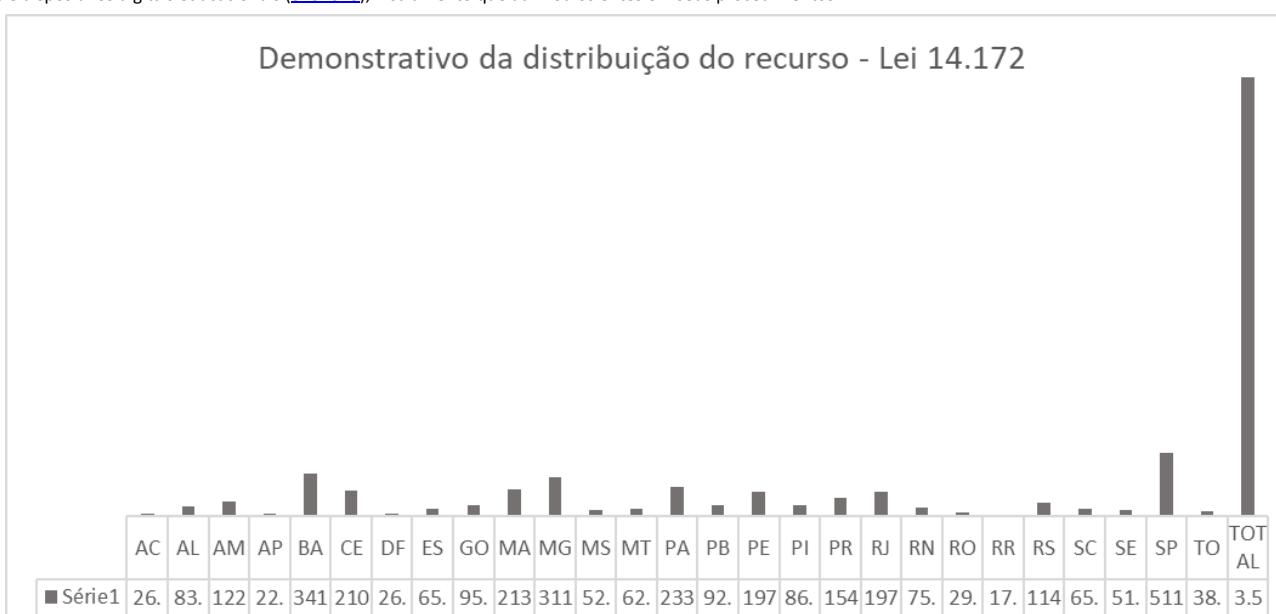
Nesse contexto, essa ação possibilitou identificar as escolas rurais que não possuem antena satelital instalada, oportunizando a essas escolas a possibilidade de receber Internet mesmo em áreas isoladas.

Também em 2022, iniciou-se o projeto piloto do Grupo de Acompanhamento do Custo a Projetos de Conectividade de Escolas (Gape) com a participação do MEC, Anatel, MCom e grandes operadoras que venceram o edital do 5G para frequência de 26Ghz. O objetivo é conectar todas as escolas do país com os recursos de contrapartida das operadoras vencedoras do leilão 5G. A política tem apoiado e coordenado às ações que vêm sendo implementada e as novas que estão sendo construídas para atendimento as escolas e alunos. O Ministério tem participado ativamente em todos os comitês, como por exemplo comitê gestor do PAIC e FUST.

Em 2022 o Ministério também teve a missão de operacionalizar a Lei nº 14.172, que dispõe sobre a assistência da União aos Estados e ao Distrito Federal para a garantia de acesso à Internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da educação básica pública. O recurso foi distribuído conforme previsão legal em 16 de março de 2022. O Ministério da Educação se propôs a coordenar e orientar os entes federativos a respeito do cumprimento da Lei nº 14.172, sempre dentro dos critérios estabelecidos na própria norma.

Após diversas reuniões com Consed e Undime, editou o Decreto nº 10.952, de 27 de janeiro de 2022, que regulamentou e estabeleceu os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro, aos Estados e ao Distrito Federal, para a garantia de acesso à Internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, por meio da Plataforma +Brasil.

Após a publicação do normativo, no intuito de apoiá-los na construção de seus planejamentos de aquisição e gestão de soluções de conectividade, o MEC realizou diversos encontros técnicos com as secretarias de educação de todos os estados e representações municipais do país, acarretando na publicação do Guia da Lei nº 14.172 - Conectividade e dispositivos digitais educacionais ([3254345](#)), instrumento que auxiliou os entes em seus procedimentos.



Como a Lei nº 14.172 visava somente o apoio em caráter emergencial, em 2022 foi publicada a Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, essa norma institui o Programa Internet Brasil, que visa promover acesso gratuito à Internet em banda larga móvel para alunos matriculados na educação básica da rede pública de ensino oriundos de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal. A Portaria interministerial MCOM/MEC nº 5.193, de 6 de abril de 2022 disciplina a implementação do programa.

Convém destacar que na primeira fase do Programa, a concessão do benefício de que trata o § 1º do art. 1º poderá ser realizada a alunos integrantes de famílias inscritas no CadÚnico que cursem o Ensino Fundamental, a partir do 3º ano, ou Ensino Médio em escolas públicas, municipais ou estaduais, já atendidas pelo Projeto Nordeste Conectado. Reforçando assim a proposta cíclica de atendimento em rede.

Oportunamente, informamos que nos recentes editais do PNLD, existe a previsão de materiais digitais do professor que podem ser disponibilizados em licença aberta do tipo Creative Commons – Atribuição não comercial (CC BY NC – 4.0 International ou CC BY NC – 3.0 BR), e ofertado em plataforma pública do Ministério da Educação. A disponibilização dos materiais aprovados está em fase de verificação técnica para implementação. Ainda, no que concerne a ciclos do PNLD que prevejam a ampliação dos objetos abarcando materiais digitais, informa-se que diversas inovações estão sendo adotadas, como é possível constatar no PNLD 2021 – Ensino Médio (PNLD Conectado) e no

PNLD 2022 – Educação Infantil, considerando não só os aspectos de capacidades das redes em recepcionarem os materiais digitais, como o orçamento disponível para o programa, que na fase do planejamento considera a democratização do acesso ao livro e ao material didático. Dessa forma, acolhe-se a sugestão e se informa que a cada ciclo, a análise considerará os materiais digitais, a democratização no acesso e o orçamento disponível.

### 3. Estabelecer política nacional para a educação no período de pandemia.

A fim de mitigar os efeitos da pandemia, o MEC canalizou seus esforços na edição de normas educacionais e materiais orientadores, para amparar os sistemas e as redes de ensino, e no lançamento de programas, ações e estratégias que auxiliem as redes no enfrentamento dos desafios, tais como: perdas de aprendizagem, prejuízos ao desenvolvimento infantil, aumento do abandono e da evasão escolar e redução da escolaridade.

Nesse sentido, procurou-se ter um olhar mais apurado e determinado a avançar, com busca de respostas rápidas e planos que se adequassem a esse cenário adverso provocado pela Covid-19. Foi dessa forma que, o Governo Federal permaneceu caminhando com foco em uma educação de qualidade, inclusiva e na busca da equidade. Um trabalho incessante, que continua forte em seu propósito, independentemente dos obstáculos que se apresentem.

Desde o início da pandemia, o Governo Federal investiu em estratégias para orientar as redes e compartilhar informações acerca da situação da educação básica pública brasileira face a essa nova realidade. Como parte das iniciativas, foi lançado o Painel de Monitoramento da Educação Básica no Contexto da Pandemia, que disponibiliza informações sobre a situação da educação básica, auxiliando dirigentes municipais e secretários estaduais de educação, assim como diretores escolares, na tomada de decisões no contexto da pandemia da Covid-19. Procurou, ainda, orientar e incentivar o retorno seguro das atividades escolares. Nesse sentido, foi elaborado o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, com orientações coletivas e individuais para que estudantes, servidores e colaboradores possam retomar suas atividades com segurança. Para viabilizar o cumprimento dos protocolos, o Governo Federal flexibilizou a repactuação dos saldos do Programa Dinheiro Direto na Escola, permitindo o direcionamento de mais de 1,1 bilhão de reais em ações que apoiaram o retorno à presencialidade e a recuperação das aprendizagens.

Para coordenar esse esforço de retorno das redes, foram implementadas as Câmaras Técnicas da Educação Básica, com representantes do Ministério da Educação, dos estados e dos municípios, que encontraram, nesse espaço, a oportunidade de compartilhar informações e propor ações que mitigassem os impactos da pandemia com a volta às aulas nas escolas públicas.

Nesse contexto, teve início o projeto de Encontros Regionais de Coordenação de Ações da Educação Básica, que reúne gestores dos entes estaduais e federais, a fim de identificar e priorizar os desafios enfrentados por cada região do país. Com essas ações, o Governo Federal tem realizado um processo de escuta ativa e qualificada das redes e dos sistemas educacionais, de modo a apoiar cada região do país com a ampliação do repasse de recursos, a realização de gestão junto a outros órgãos, o fortalecimento das relações institucionais, aprovação de novas obras e a criação de novos projetos.

Esse conjunto de normativos, materiais, programas, projetos e ações compõem o que, no ano de 2022, passou a ser a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens, instituída por meio do Decreto nº 11.079/2022. Importa salientar que, com a retomada das aulas de forma presencial, intensificam-se e consolidam-se as ações para a recuperação das aprendizagens. No entanto, desde a instauração do cenário pandêmico, em 2020, o Governo Federal, por meio do MEC, vem implementando ações para a mitigação dos efeitos da pandemia.

Considerando o conjunto de medidas adotadas pelo MEC, destacam-se:

- Normas educacionais e materiais orientadores:
  - **Parecer CNE/CP nº 5**, de 28 abril de 2020, que tratou da “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”.
  - **Parecer CNE/CP nº 9**, de 8 de junho de 2020, que retomou Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020.
  - **Parecer CNE/CP nº 11**, de 7 de julho de 2020, que definiu as “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”.
  - **Lei nº 14.040**, de 18 de agosto de 2020, que estabeleceu “normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020” e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
  - **Portaria Interministerial nº 5**, de 4 de agosto de 2021 (MEC e Ministério da Saúde), que reconheceu a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.
  - **Resolução CNE/CP nº 2**, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
  - **Portaria nº 855**, de 29 de outubro de 2021, que institui Câmaras Técnicas da Educação Básica para enfrentamento dos impactos da pandemia da Covid-19.
  - **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica**, cujo objetivo central foi orientar sistemas e redes de ensino da educação básica sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas escolas, com vistas ao retorno das atividades presenciais.
  - **Painel de Monitoramento da Educação Básica no Contexto da Pandemia**, que apresenta informações acerca da situação da educação básica pública brasileira diante dessa nova realidade. Trata-se de uma solução tecnológica que propõe auxiliar dirigentes municipais e secretários estaduais de educação, assim como diretores escolares, na tomada de decisões, no contexto da pandemia da Covid-19. As informações apresentadas nesse Painel são oriundas de bases de dados oficiais educacionais e sanitárias, além das que foram coletadas junto às redes de ensino públicas do país.
- Programas, ações e estratégias:
  - **Programa PDDE Emergencial**, que tem por objetivo auxiliar as escolas públicas das redes estaduais, municipais e distritais nas adequações necessárias, segundo o protocolo de segurança para retorno às atividades presenciais, no contexto da pandemia da Covid-19. Por meio desse Programa, torna-se possível: adquirir itens de consumo para higienização do ambiente, das mãos, assim como compra de equipamentos de proteção individual; contratar serviços de desinfecção de ambientes; realizar pequenos reparos, adequações e manutenção dos procedimentos de segurança; acessar e/ou melhorar o acesso à internet; e adquirir material permanente. O PDDE Emergencial, cujos recursos foram construídos por meio de remanejamentos dos orçamentos do Programa Novo Ensino Médio, Tempo de Aprender e PDDE Básico da ação Dinheiro Direto na Escola para melhor atender às escolas no exercício de 2020, ano em que se instaurou a pandemia decorrente da Covid-19. Este recurso foi disponibilizado como alternativa para auxiliar no processo de retorno às atividades presenciais, considerando as necessidades de reorganização das redes de ensino; as especificidades de cada unidade escolar e complexidade de colocar em execução as normas de segurança sanitária levantadas pela área de saúde. O PDDE Emergencial foi regulado pela Resolução FNE nº 16, de 7 de outubro de 2020, com a finalidade de dispor recursos financeiros, em caráter excepcional, para atender a escolas públicas das redes estaduais, municipais e distritais, com matrículas na educação básica, para auxiliar nas adequações necessárias, segundo protocolo de segurança para retorno às atividades presenciais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19. Os recursos foram repassados a partir de outubro de 2020 e durante todo o exercício de 2021, porém cada escola teve direito à parcela principal e à parcela complementar, alcançando o montante de **R\$ 109.884** escolas atendidas e **R\$ 615.512.099,28** de recursos transferidos. A parcela estadual alcançou **24.632** escolas, totalizando **R\$ 345.965.339,79**, que possuem UEx e regularidade com a prestação de contas. Para as escolas vinculadas às redes municipais, foram destinados **R\$ 224.008.687,00** para 84.981 unidades de ensino. Já a parcela complementar, distribuída de maneira proporcional entre as escolas estaduais, municipais e distritais, alcançou **102.096** unidades e transferiu **R\$ 45.538.072,49**.
  - **Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC)**, instituído desde 2017, por meio do Decreto nº 9.204, com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à Internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica, em consonância com a estratégica 7.15 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, além de possuir como metas capacitar profissionais, oferecer conteúdo digital às escolas, investir em equipamentos físicos para a conexão e apoiar técnica e financeiramente escolas e redes de ensino. Em 2021, o Programa ganha força de Lei, com a publicação da Lei nº 14.180, que institui a Política de Inovação Educação Conectada.
  - **Programa Brasil na Escola (PBE)**, instituído por meio da Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, que tem por finalidade induzir e fomentar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar, com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental. O MEC tem apoiado, por meio do Programa Brasil na Escola, a realização de ações de busca ativa junto aos estudantes, bem como a

implementação do sistema de alerta preventivo, o qual tem como objetivo identificar, de forma precoce, os estudantes com maiores riscos de abandono escolar. Busca-se, por meio deste programa desenvolver ações que proporcionem a elevação na qualidade do ensino e maximizem o atingimento das metas do [Plano Nacional de Educação](#), sobretudo das metas 2 e 7, as quais tratam, em suas estratégias, respectivamente, da permanência e das aprendizagens. Dentre os objetivos específicos do PBE, estão a elevação da frequência escolar e a diminuição dos índices de evasão e abandono nos anos finais do ensino fundamental. Outra estratégia proposta no âmbito do Programa é o acompanhamento personalizado das aprendizagens, tratando-se de uma proposta para dar suporte aos estudantes com aprendizado abaixo do adequado. A característica fundamental dessa abordagem pedagógica é o reagrupamento de ensino de acordo com o nível dos estudantes, independentemente da idade ou do ano/série em que estão matriculados. As atividades são desenvolvidas por meio de monitorias personalizadas, sendo disponibilizadas as avaliações e os materiais estruturados que permitem a adaptação das atividades com base no que o estudante está precisando aprender.

- **Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas**, que se constitui em um apoio às redes na retomada das aulas presenciais, com ferramenta para interpretação dos resultados e disponibilização de infraestrutura computacional dimensionada para atender escolas e redes de ensino fundamental, passando a atender também o ensino médio a partir de 2022. As avaliações possibilitam a realização de diagnóstico quanto ao nível de aprendizagem dos estudantes para fins de personalização do ensino, apoiando as redes na retomada das aulas presenciais. Para o ano de 2021, foram disponibilizadas, para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), as avaliações para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo fluência do 2º ao 5º ano. No ano de 2022, serão disponibilizadas, para toda a etapa, do 1º ao 9º ano, as avaliações de Língua Portuguesa e Matemática; Ciências do 1º ao 5º ano; Produção de Texto do 2º ao 9º ano; e Fluência do 2º ao 9º ano. Busca-se, por meio da ação, fornecer instrumentos, metodologias e materiais que possibilitem ampliar a capacidade técnica das redes na recomposição das aprendizagens.
- **Programa Educação e Família**, instituído por meio da Portaria nº 571, de 2 de agosto de 2021, que tem por finalidade fomentar e qualificar, no âmbito das escolas públicas de educação básica, a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.
- **Laboratório de Criatividade e Inovação para a Educação Básica (LABCRIE)**, que é uma de formação continuada, que permitirá aos docentes da educação básica incorporar recursos tecnológicos na prática pedagógica. Cada Estado e o Distrito Federal terão um espaço voltado à inovação com tecnologias educacionais, totalmente dedicado a professores e gestores.
- **Clique Escola**, que é um aplicativo com a finalidade de facilitar o acesso da comunidade escolar às principais informações educacionais e financeiras da escola, bem como às notícias sobre educação, de forma a promover a compreensão e a transparéncia dos dados educacionais, tais como: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), Taxa de Distorção Idade-Série, Taxas de Rendimento e, também, informações sobre os repasses financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
- **Formação de Professores da Educação Básica**. Oferta de cursos de formação continuada, 100% gratuitos e *on-line*, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao uso pedagógico das tecnologias, nas plataformas AVAMEC, MEC RED e PLAF, tais como o Curso de Aperfeiçoamento Bem-Estar no Contexto Escolar e Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia. Para apoiar a dimensão de formação, foram disponibilizados investimentos para manutenção da plataforma AVAMEC e firmada a parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) na construção do Laboratório de Inovação para Educação Básica (LABINOVA). Para dimensão de Recursos Educacionais, foram disponibilizados mais 24 recursos educacionais na plataforma integrada MEC RED.
- **Portaria Interministerial nº 5, de 4 de agosto de 2021**, que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.

#### 4. Estabelecer política nacional para a educação no período pós-pandemia.

O foco para a mitigação dos efeitos da pandemia apresenta uma narrativa clara: primeiro é necessário garantir que todos os estudantes voltem à escola. Com os estudantes na escola, o desafio é recuperar e acelerar as aprendizagens, valendo-se de acompanhamento pedagógico personalizado, de atenção às habilidades socioemocionais dos estudantes e de estratégias e sistemas educacionais híbridos, proporcionando conectividade e acesso à Internet a estudantes vulneráveis nos termos da Lei nº 14.172, de 2021.

Ademais, enquanto os estudantes retornam e passam a recuperar perdas de aprendizagem, as redes escolares devem estar preparadas para enfrentar os contínuos desafios causados pela pandemia de Covid-19 e outros eventos que transtornem a rotina de aprendizagem. Para tanto, faz-se necessário fortalecer a gestão educacional e promover resiliência em nível local por meio do respaldo à implementação de equipes descentralizadas, da definição de protocolos de abandono escolar e da ampliação escopo de soluções pedagógicas disponíveis para as escolas recuperarem e acelerarem a aprendizagem.

Nesse sentido, a fim de dar amparo e coesão às diversas ações e iniciativas deste Ministério no que concerne à recuperação das aprendizagens, foi instituída, por meio do Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, a **Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica**. A instituição da referida Política não só fortalece práticas já estabelecidas, como amplia o escopo de ações de diversos programas e projetos prioritários do MEC, tais como: Programa Brasil na Escola, Programa Itinerários Formativos, Programa de Inovação Educação Conectada, Programa Educação e Família, Observatório Nacional de Monitoramento do Acesso e Permanência na Educação Básica, além de iniciativas de formação de professores e de ampliação da resiliência dos sistemas de ensino.

A Política tem como objetivo articular, apoiar e coordenar ações para o desenvolvimento do regime de colaboração entre os entes federados, sem lhes ferir a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e o atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores, conforme preconizado pelo art. 211 da CF de 1988, pelo art. 7º do PNE e pelo *caput* e § 1º do art. 8º, da LDB.

A implementação será realizada pelo Ministério da Educação, diretamente ou por meio de parcerias, em articulação com Estados, com Municípios e com o Distrito Federal, tendo como referência seus programas, ações e instrumentos, organizados nos seguintes eixos:

1. Alinhamento estratégico dos sistemas de ensino;
2. Acesso e permanência;
3. Atenção individualizada aos discentes e às suas famílias;
4. Formação prática de docentes e de outros profissionais da educação;
5. Resiliência dos sistemas de ensino;
6. Pesquisas e avaliações internas e externas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

#### 5. Estruturar avaliação escolar para o pós-pandemia.

A Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas (disponível em [avaliacoes.mec.gov.br](http://avaliacoes.mec.gov.br)) foi disponibilizada em apoio às redes na retomada das aulas presenciais, com ferramenta para interpretação dos resultados e disponibilização de infraestrutura computacional dimensionada para atender as escolas e as redes de ensino fundamental, ampliando o atendimento também para o ensino médio, a partir de 2022.

As avaliações possibilitam a realização de diagnóstico do nível de aprendizagem dos estudantes que cursam os anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental, bem como estudantes do ensino médio. Até o final de 2022 serão disponibilizados quatro ciclos de avaliação, permitindo o acompanhamento do desempenho dos estudantes bimestralmente. A plataforma oferece suporte técnico para sua utilização, o provimento das avaliações formativas, uma ação de assistência técnica por parte da União voltada ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios e possibilita intervenções para melhoria dos estudantes, em especial quanto ao combate das desigualdades de aprendizagem.

Serão disponibilizadas avaliações de Português e Matemática para toda a etapa do ensino fundamental e ensino médio, avaliações de fluência do 2º ao 9º ano do ensino fundamental, avaliações de ciências para toda a etapa do ensino fundamental e ciências da natureza (Física, Química e Biologia) para o ensino médio, e língua inglesa para os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª à 3ª série).

A ferramenta auxilia no diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e está disponível para cadastro e utilização dos materiais constantes no ambiente virtual.

Por meio do lançamento dos resultados, a plataforma permite a interpretação das informações, além de disponibilizar infraestrutura computacional dimensionada para atender as escolas e as redes de ensino fundamental e médio.

Já está disponível na Plataforma o 3º ciclo de avaliações, sendo que a cada ciclo é realizado um momento de apresentação e discussão dos resultados. Os relatórios elaborados podem ser consultados em <https://www.gov.br/mec/pt-br/brasil-na-escola/eixos-do-programa> no item "Orientações para o Acompanhamento Personalizado das Aprendizagens".

As datas de disponibilização dos ciclos são:

- 1º ciclo: 14/3/2022;
- 2º ciclo: 23/5/2022;
- 3º ciclo: 15/8/2022;
- 4º ciclo: 17/10/2022.

Atualmente, Plataforma tem aproximadamente 9.431.359 testes aplicados, para cerca de 5.834.830 estudantes de 17.209 escolas, com 2.388 municípios utilizando a plataforma.

Uma vez identificado o nível de aprendizagem dos estudantes, as escolas realizam reagrupamentos e podem contar com material estruturado elaborado em parceria com as secretarias de educação e seccionais da Undime, sob coordenação da equipe técnica da Universidade Federal do Ceará (UFC), para realização do acompanhamento personalizado das aprendizagens. Os Cadernos são direcionados a crianças e adolescentes do ensino fundamental e do ensino médio que necessitam de suporte no processo de recomposição das aprendizagens, cujas lacunas tenham sido identificadas por meio dos diagnósticos, fornecidos pelas Avaliações Diagnósticas e Formativas.

A disponibilização dos Cadernos de Percurso Pedagógico fecha o ciclo da proposta de avaliar e diagnosticar para intervir, no intuito de garantir a efetividade na recuperação das aprendizagens. Os Cadernos de Percurso Pedagógico representam uma proposta inovadora, trazendo aos professores a possibilidade de apoiar efetivamente o processo intersetivo para recuperação das aprendizagens a serem implementados junto aos estudantes. Os cadernos, bem como os vídeos explicativos, podem ser acessados por todas as escolas do país por meio do AVAMEC. No terceiro ciclo de avaliações, foram disponibilizados ainda cadernos para produção textual. Ao todo são 94 cadernos para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática, divididos em caderno do monitor e do aluno.

Para apoiar a correção dos textos manuscritos, foi disponibilizado aplicativo de correção automatizada, com devolutiva pedagógica quanto à correção, de forma a otimizar o trabalho dos professores na correção de textos manuscritos. Todas essas ferramentas estão acompanhadas de um material formativo para apoiar na compreensão dos resultados das avaliações, nas medições pedagógicas e no monitoramento dos resultados por escola e rede. Convém esclarecer que para realização dessa estratégia de acompanhamento personalizado das aprendizagens foi realizado um trabalho especializado na priorização curricular, enfatizando habilidades e competências essenciais e que devem ser consolidadas pelos estudantes em cada um dos anos de cada etapa.

## 6. Promover e divulgar materiais de preparação para o Enem.

Em janeiro de 2021, foram transmitidos, pela TV Brasil, aulões preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio. A iniciativa foi fruto de uma parceria do MEC com o Ministério das Comunicações, com a EBC e com o Governo do Distrito Federal.

O projeto intitulado "Maratona Enem", além dos aulões ao vivo, disponibilizou um repositório de conteúdos e materiais para download. Além do sinal em TV aberta, os estudantes puderam acompanhar o cronograma de aulas pelo canal de YouTube da TV Brasil. (<https://www.youtube.com/watch?v=lqr1S-p6Zxo>)

- **Boletim 2/2020 da COMEX sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia**

### 1. Atuar para possibilitar a conectividade de alunos, de forma a evitar defasagens.

Como trata-se da mesma recomendação contida no Boletim 01/2020, o posicionamento deste Ministério encontra-se explicitado no tópico "2. Reforçar plataformas de ensino online e possibilitar a conectividade de alunos, de forma a evitar defasagens", do "Boletim 01/2020 da COMEX sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia".

### 2. Apoiar as redes e sistemas de ensino na formação de professores voltada para boas práticas do ensino remoto.

Na plataforma AVAMEC, foram disponibilizadas formações aos profissionais da educação, todas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o uso pedagógico das tecnologias. Ademais, foi ofertada ainda a Formação Bem-Estar no Contexto Escolar, que tem por objetivo o acolhimento da comunidade escolar no retorno às atividades presenciais.

No ano de 2021 a DIFOR/SEB avaliou as formações que estavam disponíveis na plataforma Avamec com objetivo de analisar se as formações estavam de acordo com as novas normativas: BNCC, BNC-Formação e BNC-Formação Continuada. Foram elaborados indicadores que servem de parâmetros para elaboração de novas formações. A partir desses indicadores foram lançadas formações para a Educação Infantil, Ensino Médio, uso de tecnologias e a formação de Bem-Estar no Contexto Escolar, dentre outras.

a) formação de Aperfeiçoamento Bem-Estar no Contexto Escolar, é uma formação de 180 horas, está dividido em três Módulos, e esses, subdivididos em Unidades com atividades de fixação ao longo do percurso. Trata-se de uma formação especialmente elaborada para professores e gestores da Educação Básica e busca trazer formas eficazes para que esses profissionais se aperfeiçoem em seus trabalhos. O principal tema que será estudado ao longo dos módulos é o da saúde mental de toda a comunidade escolar, focalizando em estratégias para lidar da melhor forma possível, principalmente, com as crianças e com os adolescentes. A relevância dessa forma se dá principalmente no retorno às atividades presenciais nas escolas com propostas de acolhimento à comunidade escolar.

b) formação Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia, com carga horária de 180 horas, está dividida em cinco Módulos, além das atividades de fixação, ao longo do percurso, e das propostas e sugestões de atividades que podem ser feitas pelo professor em seu ambiente de trabalho com os alunos. Trata-se de um curso elaborado para professores da Educação Básica e busca trazer formas eficazes para que esses profissionais se aperfeiçoem em seus trabalhos utilizando a tecnologia a seu favor, da maneira mais didática e pedagógica possível. Os módulos abordam: cultura maker, características, fundamentos e planejamento do ensino híbrido, recursos educacionais digitais (REDS), redes de apoio para o ensino de Inglês e espanhol, ensino de Arte com tecnologias.

c) formação para Profissionais da Educação Infantil está dividido em seis módulos, os quais contam com apresentação, contextualização e discussão do tema proposto para cada um, além de materiais complementares e sugestões de atividades a serem realizadas em sala de aula. Trata-se de um curso cujo público-alvo são profissionais de creches e da pré-escola e que tem como intuito contribuir com práticas pedagógicas criativas e teoricamente embasadas. As proposições teóricas e a apresentação de estratégias pedagógicas serão realizadas, em todos os módulos, considerando as três faixas etárias da pré-escola e estarão à luz dos campos de experiência.

d) formações para Professores do Novo Ensino Médio, são cinco formação sendo uma de cada área do conhecimento e Formação para o Mundo do Trabalho, totalizando a oferta de 900 horas. Ademais, caso o profissional da educação faça uma força da área de conhecimento e a formação Mundo do Trabalho podem receber a certificação em pós-graduação lato sensu pela Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Segue abaixo todas as formações que estão disponíveis no Avamec:

Formações - AVAMEC		
Formação	Carga horária	Número de inscritos
Imigrantes e Refugiados	80	6.249
Anos Iniciais	300	12.718
Mundo do Trabalho	180	55.022
Linguagens e suas Tecnologias	180	56.335
Matemática e suas Tecnologias	180	42.404
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	180	47.841
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	180	55.337

Formações - AVAMEC		
Educação Infantil	200	196.853
Educação e Tecnologia	180	78.850
Bem-Estar no Contexto Escolar	180	125.227
A BNCC do Ensino Médio: Linguagens e suas Tecnologias	50	56.199
A BNCC do Ensino Médio: Matemática e suas Tecnologias	50	32.954
A BNCC do Ensino Médio: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	50	28.637
A BNCC do Ensino Médio: Ciências Humanas	50	30.330
A BNCC na Educação Infantil	30	168.591
A BNCC nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	107.131
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Arte	40	27.809
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Educação Física	40	20.722
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Ensino Religioso	40	17.761
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa	40	38.873
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Língua Inglesa	40	20.027
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Matemática	40	29.268
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Geografia	40	24.230
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: História	40	25.277
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Ciências	40	24.671
Esporte e natureza: por uma vida mais saudável	1	133
Ginástica Rítmica: história, fundamentos e como praticar na escola	1	88
Sedentarismo: conhecendo esse grande inimigo da saúde	1	184
Fisiologia e Esporte: o corpo humano antes, durante e depois da prática esportiva	1	204
Conflitos do dia a dia: como lidar de forma mais leve	1	216
Rugby: agarre esta bola	1	51
Salto em distância x Salto em altura	1	66
Resiliência: no caminho para a autonomia e para a responsabilidade	1	322
Esporte para todos, um novo olhar sobre a deficiência	2	560
Basquete na sua aula	2	2.223
BNCC na prática: como planejar as aulas de Educação Física	20	49.733
BNCC na prática: do currículo à sala de aula Desvendando as diretrizes para a Educação Física	20	73.346
Movimento Paralímpico: fundamentos básicos do esporte	46	58.859
Atletismo na Escola	20	39.282
Impulsiona Esporte - Esporte Orientação	4	13.764
Impulsiona Esporte - Futebol de 5	2	13.011
Impulsiona Esporte - Ginástica Artística	2	13.005
Impulsiona Esporte - Goalball	2	12.724
Impulsiona Esporte - Golfe	2	7.490
Impulsiona Esporte - Hóquei sobre grama	2	4.992
Impulsiona Esporte - Miniatletismo	2	13.167
Impulsiona Esporte - Rugby	2	6.146
Impulsiona Esporte - Tênis	4	8.415
Metodologias Ativas na Educação Física	12	31.726
O Papel do Coordenador Pedagógico na Educação Esportiva	10	15.788
Incentivando o Protagonismo Juvenil	10	21.055
Competências Socioemocionais na Educação Esportiva	12	28.795
Explorando Novos Esportes na Educação Física	10	18.265

Vale destacar que o uso da Plataforma Avamec aumentou no decorrer da pandemia, conforme tabela abaixo:

Inscrito nas formações
Março 2020
43.173
Abril 2020
91.858
Agosto 2022
624.739

### 3. Publicar Portaria contendo detalhes sobre o Novo Saeb enquanto instrumento de acesso ao ensino superior.

A Portaria nº 445, de junho de 2021, instituiu o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Educação (MEC), para debater a atualização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Índice de desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). O objetivo do GT é analisar e criar subsídios para o aperfeiçoamento do Saeb e do Ideb, com foco na garantia do direito à educação, no aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, na disponibilização e uso de informações e evidências que apoiem a governança pública, no aumento da eficiência dos sistemas e aperfeiçoamento das políticas públicas e mecanismos de oferta com qualidade dos serviços de educação básica no Brasil. Assim, será possível desencadear uma mudança estrutural nas concepções de qualidade da educação básica brasileira e suas métricas.

No MEC, o GT é formado pela Secretaria Executiva (SE); Secretaria de Alfabetização (Sealf); Secretaria de Educação Básica (Seb); Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp); Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec); Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); e Conselho Nacional de Educação (CNE). Também participam o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consel) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). Na portaria, está previsto que o Grupo de Trabalho também poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas para participar das atividades. As reuniões do GT se encontram em andamento, e até o momento foram realizadas 13 reuniões do Grupo de Trabalho Saeb/Ideb.

Como sistematização dos trabalhos do GT será publicado documento com diretrizes gerais para o Novo Saeb, abordando elementos para a compreensão sobre o papel das avaliações em larga escala enquanto parte do sistema educacional e trazendo os tópicos de reformulação do Saeb e seu alinhamento à BNCC.

Ademais, informa-se que, conforme o artigo 19 da Portaria nº 458/2020, que institui normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica, os resultados do Enem possibilitarão a utilização do Exame como mecanismo para acesso à educação superior.

De acordo com o documento "Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem", disponível em <[www.gov.br/planalto/pt-br/2022/05/23/par%C3%A1metros-de-atualiza%C3%A7%C3%A3o-do-exame-nacional-do-ensino-m%C3%A9dico-enem](https://www.gov.br/planalto/pt-br/2022/05/23/par%C3%A1metros-de-atualiza%C3%A7%C3%A3o-do-exame-nacional-do-ensino-m%C3%A9dico-enem)>, ao optar pela utilização do Enem, a Instituição de Ensino Superior (IES) poderá eleger a forma mais adequada de seleção do perfil de estudante desejado para cada um de seus cursos de graduação.

### • 1º Relatório de 2019 da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação (MEC)

#### 1. Adequar o Enem ao Novo Ensino Médio.

A implementação do Novo Ensino Médio sinaliza uma necessária ressignificação da escola como espaço de convivência e de relações sociais, de aprendizagens essenciais e de oferta de trajetórias diversificadas. Nesse sentido, os novos tempos e contornos legais apontam para uma proposta avaliativa transformadora e possível, demandando que o estudante tome consciência de seu processo de aprendizagem, sendo protagonista de seu próprio desenvolvimento pessoal e educativo.

Para tanto, a partir de 2024, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) deverá ter um novo modelo, para acompanhar o formato proposto pelo Novo Ensino Médio, que entrará em vigor em 2022 e trará diversas mudanças, como a ampliação da carga horária e a organização curricular mais flexível, na qual os estudantes

poderão aprofundar os estudos nas áreas de conhecimento com as quais mais se identificam.

A reformulação do Enem deverá ocorrer de forma gradual e este será aplicado no novo formato alinhado ao Novo Ensino Médio somente em 2024, conforme publicado no artigo 7º da Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021, que definiu que a atualização da matriz de avaliação do Novo Enem obedecerá ao seguinte cronograma:

- I - No ano de 2021: elaboração e consolidação da versão preliminar das matrizes de avaliação das quatro áreas de conhecimento para a formação geral básica e os itinerários formativos;
- II - No ano de 2022: validação pedagógica das matrizes das quatro áreas do conhecimento, para a formação geral básica e os itinerários formativos, e elaboração da versão final;
- III - No ano de 2022: elaboração do documento básico do exame;
- IV - No ano de 2022: publicação da portaria do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio; e
- V - No ano de 2024: aplicação do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio.

Como as mudanças no Enem serão significativas para se adequar às novas diretrizes curriculares, foi instituído, por meio da Portaria nº 411/21, Grupo de Trabalho que produziu o documento "Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem" (disponível em [https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo\\_enem2022.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo_enem2022.pdf)). O referido documento dispõe sobre a proposta para o novo Enem, pautada nos estudos realizados, nos documentos normativos e nas discussões e deliberações do GT.

## 2. Aplicar prova em duas etapas.

A aplicação da prova do Enem em duas etapas já está prevista no documento "Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem" (disponível em [https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo\\_enem2022.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo_enem2022.pdf)), que traz, em seu segundo tópico a seguinte redação:

2. O Enem será constituído de dois instrumentos:
  - 2.1 O primeiro instrumento abrangerá a formação geral básica do Novo Ensino Médio, tendo como referência a BNCC, de forma interdisciplinar e contextualizada, articulando as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, aprofundando a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre suas soluções.
  - [...]
  - 2.2 O segundo instrumento deverá abordar os itinerários formativos do ensino médio, observando os eixos estruturantes dos itinerários (investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural, empreendedorismo) e o aprofundamento das competências e habilidades da BNCC.

## 3. Homologar as novas Diretrizes Curriculares Nacionais de Formação Inicial e Continuada de Professores.

Em 2019, foi publicada a Resolução nº CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). (Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 15 de abril de 2020, Seção 1, pp. 46-49).

Ademais, em 2020, foi publicada a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 29 de outubro de 2020, Seção 1, pp. 103-106.

## 4. Implementação das Novas Diretrizes para Formação.

Foi instituído o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares (PRIL), por meio da Portaria nº 421, de 17 de junho de 2021 que tem por finalidade induzir a oferta de cursos de licenciaturas e de formação continuada inovadoras, a fim de atender às necessidades e organização da atual política curricular da educação básica e da formação de professores e diretores escolares para atuarem nessa etapa de ensino.

O Programa tem como objetivos:

- Promover a adequação da Pedagogia e das Licenciaturas à BNCC, aos currículos e matrizes estabelecidas pelas redes de ensino, às propostas pedagógicas curriculares das escolas de educação básica e à BNC-Formação Inicial;
- Promover a adequação dos cursos de formação continuada às Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Continuada de Professores para a Educação Básica, à Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada) e à Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- Contribuir para o alcance das metas 1, 4, 5, 7, 12 e 15 do PNE, oferecendo aos professores em serviço na rede pública oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- Prestar apoio técnico e financeiro, em caráter suplementar, às Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a formação inicial de qualidade para o exercício da docência na Educação Básica;
- Incentivar o desenvolvimento de propostas formativas inovadoras, que considerem as especificidades da formação em serviço para professores da Educação Básica, por meio das metodologias ativas, ensinos híbridos, empreendedorismo e do uso pedagógico das tecnologias;
- Estimular a articulação das Instituições de Ensino Superior (pós-graduação, pedagogia e licenciaturas) com as Redes de Ensino, visando ao desenvolvimento da atuação prática de pedagogos e licenciandos, por meio do estágio e de disciplinas práticas; e
- Estimular o desenvolvimento e a oferta de novos formatos de curso de formação de professores, visando promover licenciaturas interdisciplinares, em rede, e com ênfase na vivência prática na escola básica, buscando preencher as lacunas acadêmicas, no que concerne à formação interdisciplinar dos professores da Educação Básica.

Foi elaborada uma Metodologia de Formação de Diretores Escolares por meio de Mentoria, cujo o objetivo é formar diretores escolares com a finalidade de qualificá-los para execução de suas múltiplas funções, com foco em situações práticas do cotidiano da escola, bem como para exercer mentoria, com possibilidades de realizar boa comunicação entre seus pares, compartilhar experiências e conhecimentos do dia a dia, e avaliar todo o processo. A formação em Mentoria de diretores escolares, foi ofertada para todas as Secretarias Estaduais de Educação e a Secretaria de Educação do Distrito Federal, por meio de formação com carga-horária de 180 horas, em nível de aperfeiçoamento, com foco na troca de experiências entre diretores mentores e diretores mentorados. A formação será mediada por tutores e terá aulas síncronas e atividades assíncronas.

## 5. Instituir cronograma geral dos marcos da implementação da BNCC.

A BNCC está implementada em 97% dos municípios brasileiros. O cronograma já foi elaborado e agora estamos na fase de monitoramento da implementação. Cumpre informar que a articulação entre o MEC, o CNE, o CONSED, a UNDIME e o 3º setor iniciou em 2014 e em 2020, o monitoramento.

A fim de auxiliar os estados, os municípios e o Distrito Federal na elaboração de seus currículos alinhados à BNCC, o MEC criou o **Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC)**. O programa está organizado em duas frentes: uma para a educação infantil e o ensino fundamental, que correspondem à formação dos profissionais de educação e a revisão dos projetos pedagógicos, e outra para o ensino médio, que prevê a revisão e a elaboração dos currículos.

O ProBNCC foi criado em conjunto com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), que formam o Comitê Nacional de Implementação da BNCC. Participam também organizações da Sociedade Civil e representações institucionais dos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais, do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FONCEDE) e da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME). A Portaria MEC nº 268, de 22 de março de 2018, alterada pela Portaria MEC nº 757, de 3 de abril de 2019, estabelece o Comitê Nacional de Implementação da BNCC.

A participação no Programa deu-se mediante assinatura do Termo de Adesão pelo Secretário Estadual ou Distrital de Educação e pelo Presidente da Seccional da UNDIME do Estado, nas seguintes **Linhas de Ação**:

*Concessão de bolsas para as equipes estaduais do ProBNCC em dois níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental (2018/2019/2020) e Ensino Médio (2020/2021):*

A concessão de Bolsa-Formação está instituída conforme Resolução CD/FNDE nº 10 de 14 de maio de 2018. As bolsas estão distribuídas nos seguintes perfis: Coordenador Estadual; Articulador de Regime de Colaboração; Coordenadores de Etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental; Redator Formador de Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental; Articulador dos Conselhos de Educação; Coordenador de Etapa Ensino Médio; Coordenador de Área Ensino Médio; Redator Formador de Currículo Ensino Médio Área/Componente/Flexibilização; Articulador de Itinerários Formativos Ensino Médio; e Articulador entre Etapas, Ensino Médio. As bolsas são geridas por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB/FNDE).

**Valores repassados (2018, 2019 e 2020) e Valores a repassar (2021):**

**ProBNCC Educação Infantil e Ensino Fundamental (Bolsas mensais de R\$ 1.100,00, pagas de Maio/2018 a Fevereiro/2020):**

2018 – 6.570 bolsas – R\$ 7.227.000,00  
2019 – 7.146 bolsas – R\$ 7.860.600,00  
2020 – 761 bolsas – R\$ 837.100,00

**ProBNCC Ensino Médio (Bolsas mensais de R\$ 1.100,00, pagas de Abril/2019 a Maio/2021):**

2019 – 3.997 bolsas – R\$ 4.396.700,00  
2020 – 6.505 bolsas – R\$ 7.155.500,00  
2021 – 945 bolsas – R\$ 1.039.500,00

**Repasse de recursos via Plano de Ações Articuladas (PAR) para as SEDUCs:**

O Plano de Ações Articuladas (PAR) foi a estratégia de assistência técnica e financeira adotada para oferecer apoio aos entes federados, como instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional. No âmbito do ProBNCC, o PAR está apoiando a dimensão da formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar, a partir do diagnóstico e planejamento local e da elaboração do plano, feita em três etapas: diagnóstico da situação educacional, elaboração do plano de trabalho e análise técnica. O monitoramento dessa ação é feita pelo Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC). A SEDUC elabora o seu Plano de Ações Articuladas e o apresenta ao FNDE e ao MEC.

No âmbito do ProBNCC, as iniciativas do PAR/SIMEC em vigência são 2 – Iniciativas 82 e 92 – com repasses feitos diretamente às Secretarias Estaduais de Educação (SEDUCs):

**Iniciativa 82 (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** R\$ 83.482.620,42

**Iniciativa 92 (Ensino Médio):** R\$ 60.897.210,00

Cabe ressaltar que as ações de apoio técnico e financeiro, por meio do plano de Ações Articuladas (PAR), para subsidiar a formação de professores, e da concessão de bolsas, foram concedidas às equipes das Secretarias de Educação responsáveis para subsidiar a elaboração dos novos referenciais curriculares alinhados à BNCC, como forma de assegurar que as redes estaduais e municipais de educação elaborem a contento os seus Referenciais Curriculares (RCs) e Projetos Pedagógicos das escolas, cumprindo, assim, o **regime de colaboração**, como preconiza o art. 9º da LDB, a saber:

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

- I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;
- III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;
- IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum. (Grifo nosso)

**6. Normatizar e monitorar o Ciclo 3 do ProBNCC.**

Em 2020 a SEB, em parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), tem realizado, por meio do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) o monitoramento da implementação da BNCC nas redes de ensino de todo o país. Os dados têm sido coletados na plataforma [bncc.mec.gov.br](http://bncc.mec.gov.br). Já foram aplicadas duas etapas de pesquisa, com a participação de 24.262 profissionais da educação (na 1ª etapa) e 23.528 (na 2ª etapa) em todos as UFs. Os resultados dos diagnósticos estão disponíveis nos respectivos relatórios, nos links abaixo:

[Relatório da 1ª etapa de pesquisa de avaliação e monitoramento da implementação da BNCC](#);

[Relatório da 2ª Aplicação dos Instrumentos de Pesquisa](#).

Ainda em apoio ao monitoramento da implementação da BNCC, o MEC, por meio da SEB e em parceria com a Universidade Federal de Alagoas (UFAL), disponibilizou a Plataforma Normativas, para conferir transparência e disponibilidade dos Normativos e Documentos Legais elaborados pelos Conselhos de Educação.

Com apoio da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), CNE, CONSED e UNDIME, a plataforma <[normativasconselhos.mec.gov.br](http://normativasconselhos.mec.gov.br)> visa auxiliar os usuários *on-line*, e todos os profissionais e pesquisadores em Educação, a acessar os documentos, contribuindo, assim, para a qualidade da informação e dos dados sobre as Políticas Públicas de Educação do país.

**7. Fortalecer espaços de treinamento e troca entre técnicos responsáveis pela implementação.**

Vale informar que foram realizados a apresentação dos resultados da plataforma BNCC. Houveram participação do MEC em dois seminários: Seminário SEB em Campo Grande (Julho/2022) e Seminário Educação para a Sustentabilidade, em Feira de Santana/BA (Setembro/2022).

Cabe ainda destacar que as ações de fortalecimento também vêm sendo feitas no âmbito das SEDUCs, com os recursos do PAR (Iniciativas 82 e 92).

Com a instituição do PRIL, por meio da Portaria nº 421, de 17 de junho de 2021, os cursos ofertados no âmbito do Programa deverão, obrigatoriamente estar alinhados, entre outros documentos, com a BNCC e com a BNC-Formação, bem como com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica.

A oferta se dá por meio de rede e, atualmente, temos 4, por meio das quais os profissionais estão sempre dialogando e elaborando estratégias para melhor atender aos estudantes:

Rede Nordeste: Universidade Federal do Piauí; Universidade Estadual do Piauí e Universidade Católica de Pernambuco;

Rede Centro-Oeste: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Universidade Estadual de Mato Grosso e Universidade Católica de Brasília;

Rede Sudeste: Universidade Federal do ABC, Universidade de São Paulo e Universidade Católica de Santos;

Rede Nordeste - Sul: Universidade Federal de Alagoas, Universidade La Salle e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

**8. Qualificar a oferta e a demanda por materiais e recursos.**

A Plataforma MEC RED é uma proposta de reunir e disponibilizar, em um único lugar, os Recursos Educacionais Digitais (REDs) dos principais portais do Brasil. O ambiente consiste em um espaço dinâmico, com ferramentas de buscas eficientes e de fácil manipulação para os profissionais da educação, combinando um modelo de ambiente de conteúdos digitais com um modelo de rede social. Nela, é possível encontrar conteúdos educacionais digitais como vídeos, infográficos, jogos, animações e outros recursos destinados ao ensino pedagógico.

De 2021 a 2022 já forma entregues 37 RED's e com expectativa de entrega de mais 50 até o final do ano. Segue alguns recursos disponíveis na ferramenta:

	Nome do RED	Link do RED
1	RadioLab	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358530">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358530</a>
2	Enigmas de Yucatán	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358414">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358414</a>
3	Alquímico	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358527">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358527</a>
4	TREVO S.A.	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358531">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358531</a>

5	Makrinós	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358817">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358817</a>
6	BRT Espacial	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358854">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358854</a>
7	Termo Aventuras	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358856">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358856</a>
8	Função Resgate	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358857">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358857</a>
9	Olimpo Slimes vs	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358921">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358921</a>
10	SAV	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358925">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358925</a>
11	Equilibrium	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358923">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358923</a>
12	VEX	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358926">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358926</a>
13	SudoQuim	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358928">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358928</a>
14	Graficando	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358929">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358929</a>
15	pHPuzzle	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359291">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359291</a>
16	ProbabilidArte	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359323">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359323</a>
17	Combo: O jogo das Ligações Químicas	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359296">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359296</a>
18	Acumulus	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359298">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359298</a>
19	Temporalis, as Crônicas da Química	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359311">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359311</a>
20	Caixeiro Seu Bigode: Juros simples e compostos	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359313">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359313</a>
21	Termo Quiz	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359322">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359322</a>
22	Resolvex	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359324">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359324</a>
23	Quízmico	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359348">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359348</a>
24	Triângulo Resgate	Aguardando publicação do App na Loja Gov BR

#### 9. Criar plataforma de acompanhamento dos referenciais curriculares.

No âmbito da implementação da BNCC, o MEC, em parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora (UJF), criou a [plataformabncc.mec.gov.br](https://plataformabncc.mec.gov.br), para o monitoramento da implementação da BNCC das etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, verificando nas escolas a elaboração dos currículos, a formação de professores, os materiais didáticos utilizados, os processos avaliativos propostos e a identificação de boas-práticas pedagógicas, sobretudo com recomendações para a revisão do documento da BNCC, a ser realizada em 2023/2024.

Dados extraídos da plataforma até o dia 19 de setembro de 2022 mostram que temos:

- 5.000 Municípios das 27 UFs alcançados;
- 9.155 Dirigentes e Coordenadores Municipais cadastrados;
- 71 Dirigentes e Coordenadores Estaduais cadastrados;
- 4.521 Referenciais Curriculares inseridos;
- 3.125 Boas Práticas registradas.

#### 10. Definir mecanismo para apoiar a reelaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas brasileiras.

A Secretaria de Educação Básica — SEB tem se empenhado, constantemente, em construir e implementar, em cooperação federativa, estratégias e instrumentos de apoio à gestão que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com foco em acesso, permanência, aprendizagem e equidade, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei n.º 13.005 de 25 de Junho de 2014.

Com fundamento no princípio da transparéncia, — corolário do princípio da publicidade insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88 — e visando ao cumprimento efetivo da Lei n.º 12.695/2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas — PAR, a SEB desempenha o seu papel em relação à implementação das etapas preparatória e diagnóstico do PAR.

Sendo um instrumento de planejamento plurianual, o primeiro ciclo do PAR abrangeu o período de 2007 a 2010; o segundo teve a sua vigência entre 2011 e 2014; e o terceiro perdurou de 2016 a 2020. Na etapa atual, quarto ciclo, os estados e os municípios foram orientados a apresentarem os dados de monitoramento e avaliação dos planos de educação subnacionais e elaborarem o diagnóstico de suas redes para, com base em dados atualizados, prepararem os seus Planos de Ações Articuladas, com vigência para o período de 2021 a 2024.

Em fevereiro de 2021, foi disponibilizado, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), o quarto ciclo do PAR (2021–2024), com diversas melhorias implementadas. Dentre elas, está o aperfeiçoamento das funcionalidades da etapa de diagnóstico, pois esta é uma dimensão basilar para que o ente federativo consiga efetuar um planejamento convergente com a realidade da sua rede de ensino. Em junho de 2022, mais de 5.100 municípios e 23 estados concluíram o diagnóstico e iniciaram o planejamento.

A Plataforma +PNE é uma ferramenta de apoio ao monitoramento e avaliação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Instituída pela Portaria MEC nº 1.716, de 3 de outubro de 2019, a ferramenta apoia os entes subnacionais no alcance das metas dos Planos de Educação e apoiar a implementação das estratégias definidas pelo Plano

Nacional de Educação (PNE), bem como de fortalecer os mecanismos de articulação entre os sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas.

A ferramenta objetiva: a) assistir os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na elaboração, adequação, monitoramento e avaliação técnica de seus planos de educação, conforme as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação — PNE, e promover a articulação e a pactuação entre os sistemas de ensino; b) propor e implementar estratégias e instrumentos para o monitoramento e a avaliação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

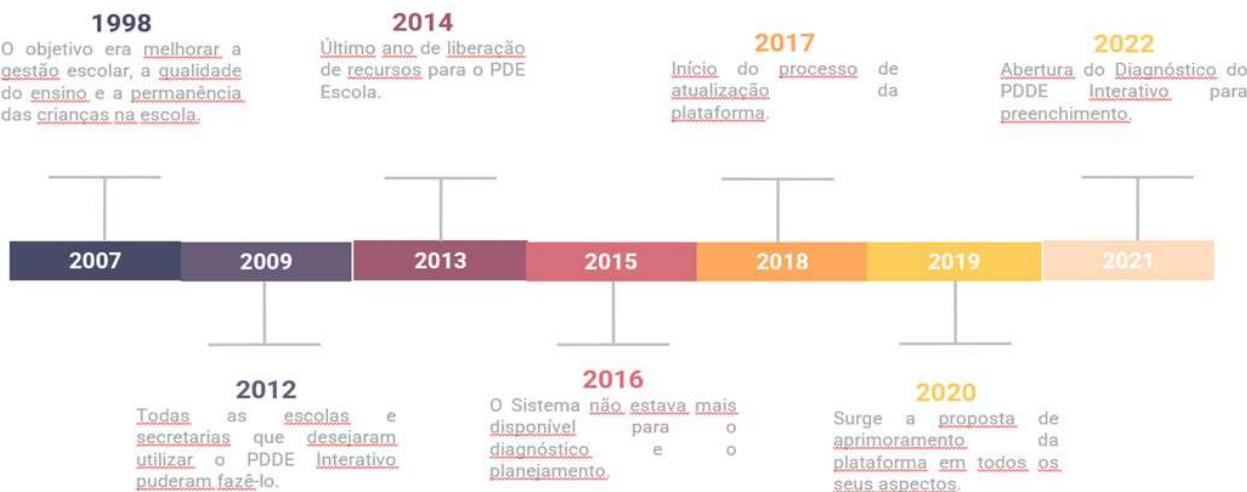
Essa ferramenta se integra ao PAR, para garantir a sustentabilidade das ações apoiadas pelo MEC e assim promover o cumprimento das metas do PNE. Além de fortalecer os mecanismos de articulação com os sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas, de modo a contribuir na efetivação do regime de colaboração.

A ação teve por objetivo construir e implementar, em cooperação federativa, estratégias e instrumentos de apoio à gestão que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com foco em acesso, permanência, aprendizagem e equidade, observadas as metas, diretrizes e estratégias do PNE.

A Secretaria de Educação Básica (SEB) como gestora da política pública, espera, com o monitoramento e avaliação dos Planos Subnacionais de Educação, ampliar os mecanismos que fortalecerão o regime de colaboração entre os sistemas e redes de ensino.

O PDDE Interativo (<http://pddeinterativo.mec.gov.br/>) é um ferramenta on-line de apoio à gestão escolar, concebido para auxiliar no processo de planejamento das escolas. As ações por ele disponibilizadas permitem a construção de um mapeamento da realidade escolar para, assim, definir planos de ação assertivos e factíveis.

Dentre essas ferramentas, destaca-se o Diagnóstico, que apresenta informações e perguntas-chave que auxiliam as equipes escolares a refletir acerca de suas realidades, identificar desafios e delinejar estratégias que contribuam efetivamente para o aprimoramento do processo educativo. Ao final do preenchimento, o sistema gera um panorama da realidade local, a partir do qual é possível priorizar desafios e delinejar ações concretizáveis.



Destaca-se que desde 2016 o sistema não estava mais disponível para diagnóstico e planejamento. Em 2022, o Diagnóstico foi disponibilizado para preenchimento desde maio em 27 de abril e segue aberto de 16 de outubro. Da presente data, 4 de outubro de 2022, das 137.132 escolas da educação básica do Brasil, 107.501 já concluíram o preenchimento do Diagnóstico, o que representa cerca de 80% do total.

Também é por meio do PDDE Interativo que as escolas formalizam adesão aos programas e projetos do Ministério da Educação e apresentam os respectivos planos para a aplicação dos recursos financeiros que lhes serão enviados por meio desses programas/projetos.

O Ministério da Educação vem implementando atualizações no aplicativo Clique Escola com o objetivo de facilitar o acesso a informações educacionais, financeiras e de infraestrutura das escolas de ensino básico e das redes de ensino de todo o país, bem como informações de Projetos da Escola, Notícias do MEC e Notificações relevantes sobre educação, tendo como público-alvo toda a sociedade e, em especial, os profissionais da educação e as famílias dos estudantes. Este aplicativo é um importante aliado na gestão das escolas, promovendo a transparência e contribuindo para o controle social. Destaca-se que a partir da última evolução do aplicativo os diretores escolares das escolas públicas podem realizar o upload do Regimento Interno da escola e do Projeto Político-Pedagógico, democratizando o acesso a esse documento que se constitui em um importante instrumento de planejamento que serve para guiar ações voltadas ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem. No ano de 2021 foram investidos recursos financeiros no valor de R\$ 411.736,00 para implementar as atualizações no aplicativo Clique Escola.

## 11. Apoiar a definição de arquitetura de oferta e a implementação do Novo Ensino Médio.

O Ministério da Educação fomenta Programas e ações em apoio a implementação do Novo Ensino Médio, atendendo ao preconizado pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Nesse contexto foram implementados o **Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)**, atualmente regido por meio da Portaria nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019, o **Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio**, regido pela Portaria nº 649, de 10 de julho de 2018, e o **Programa Itinerários Formativos**, regido por meio da Portaria nº 733, de 16 de setembro de 2021, por meio dos quais o MEC oferece apoio técnico e financeiro para a implementação.

Por meio do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio foram repassados aos 26 estados e ao Distrito Federal, o montante total de R\$ 354.320.619,40. O Programa atendeu a 4.033 escolas nas 27 UF, beneficiando 1.540.573 estudantes. Por meio do Programa Itinerários Formativos, Eixo I, Apoio Técnico e Financeiro às Escolas, foram repassados aos 26 estados e ao Distrito Federal, o montante total de R\$ 102.644.027,00 em 2021 e R\$ 18.003.168,00 em 2022. O Programa, atualmente, atende a 12.763 escolas nas 27 UF, beneficiando 4.060.816 estudantes. Por meio do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), entre 2019 e 2022, foram repassados aos 26 estados e ao Distrito Federal, o montante total de R\$ 1.182.793.606,07. O Programa EMTI, atualmente, atende a 359.734 estudantes (Censo Escolar 2021) distribuídos em 1.419 escolas nas 27 UF.

No âmbito do Programa Itinerários Formativos Eixo I - Apoio Técnico e Financeiro, estão previstos, conforme artigo 11 da Portaria nº 733/2021:

- Art. 11. O eixo Apoio Técnico e Financeiro às escolas do ensino médio destina-se a contribuir com a implementação dos itinerários formativos, por meio de:
- organização da oferta dos itinerários formativos;
  - apoio aos estudantes para escolha dos itinerários;
  - atendimento pedagógico personalizado, conforme as necessidades de aprendizagem;
  - promoção de estratégias de busca ativa; e

No ato de adesão do Programa, as Entidades Executoras selecionaram as escolas de sua rede a serem contempladas no eixo Apoio Técnico e Financeiro, bem como apresentaram o Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos - PAIF, no qual abordavam orientações gerais às escolas para elaboração da Proposta de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF. As escolas selecionadas a participar do programa neste momento estão encaminhando ao MEC, por meio do PDDE Interativo ou sistema indicado, a Proposta de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF, que está sendo implementado conforme o novo currículo aprovado e homologado pelo respectivo conselho estadual de educação, e na qual abordam as seguintes informações:

- matriz(es) do(s) itinerário(s) formativo(s) que será(ão) ofertado(s);
- plano de utilização dos recursos de capital e de custeio para implantação dos itinerários formativos;
- estratégia(s) para a escolha dos estudantes pelos diferentes itinerários ofertados;
- oferta de unidades curriculares que promovam o reagrupamento dos estudantes conforme as necessidades pedagógicas evidenciadas em avaliação diagnóstica realizada no início do ano ou período letivo; e

V - oferta de estratégias que promovam a busca ativa, de modo a estimular a participação dos estudantes nas atividades de engajamento para retorno dos estudantes faltosos ou que abandonaram a escola.

O sistema utilizado e disponibilizado pelo MEC para a acompanhamento do Programa Itinerários Formativos – EIXO I, é o PDDE Interativo (<https://pddeinterativo.mec.gov.br/>), cujas escolas participantes estão elaborando e inserindo as Propostas de Implementação dos Itinerários Formativos (PIIF). Até o presente 100% dos PAIFs elaborados pelas SEDUCS foram e aprovados pelo MEC e 94% das escolas participantes já iniciaram as PIIFs no PDDE Interativo.

No âmbito do programa Itinerários Formativos o MEC forneceu apoio técnico, através do envio de manuais de orientação e reuniões técnicas, para a elaboração do Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos - PAIF, procedendo também a análise e devolutiva dos 27 Planos para as secretarias estaduais e distrital. Além disso, também forneceu apoio técnico as SEE, através de manuais de orientações e reuniões técnicas, visando orientar as unidades escolares a elaborarem a Proposta de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF.

Desde 2021, a SEB em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), está realizando pesquisa de Avaliação e Monitoramento da Implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), disponível na Plataforma *on-line* do Monitoramento da BNCC - <https://plataformabncc.caeddigital.net/#/card-sumario-executivo>, que visa otimizar a troca de experiências, exemplos de boas práticas, discussão sobre os processos de implementação da BNCC em todo o Brasil, acesso aos Documentos Curriculares Estaduais e Municipais elaborados pelas redes de educação, entre outras funcionalidades. A Plataforma, também, é uma importante ferramenta de transparência para toda a sociedade, e está aberta a todas as redes de ensino do país.

Ainda em 2021, com base no monitoramento realizado pela SEB, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (23000.031947/2021-09), providenciou as análises dos Referenciais Curriculares, a partir das aprovações e homologações dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação. Ao final de fevereiro de 2022, 23 unidades da federação (AC, AL, AM, AP, CE, DF, ES, GO, MG, MS, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RR, RS, SC, SE, SP e TO) apresentavam seus referenciais curriculares aprovados e homologados pelos respectivos Conselhos Estaduais e Distritais de Educação. As demais unidades da federação (BA, MA, RN e RO) entre março e junho apresentaram seus referenciais curriculares aprovados e homologados. Ao fim de junho de 2022 todas as 27 UF apresentavam seus currículos aprovados e homologados pelos respectivos Conselhos.

Na interlocução com a comunidade da área de educação, o MEC mantém o [portal do Novo Ensino Médio](https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio) (<https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio>) com diversas informações a respeito da reforma, além de vídeos e podcasts. Também disponibilizou informações sobre o NEM nas principais redes sociais como Instagram, Facebook e Tiktok. Ademais, o MEC lançou o [Painel de monitoramento do Novo Ensino Médio](#) que tem por finalidade o acompanhamento e a gestão das ações de implementação junto às redes estaduais e do Distrito Federal, permitindo a sistematização de dados e de informações sobre a oferta do Novo Ensino Médio pelos entes federados, além de estudos, diagnósticos e conteúdos diversos sobre o tema, para garantir transparência e publicidade à sociedade brasileira. O Painel, assim, é instrumento para a disponibilização de informações para gestores educacionais das redes públicas, organizações da sociedade civil, pesquisadores e imprensa. O Painel de Monitoramento do Novo Ensino Médio reúne gráficos e tabelas com informações de todo território nacional, incluindo desagregações por regiões e unidades da Federação e a atualização do site com todas as informações sobre o Novo Ensino Médio.

Para o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio (PLI), previsto na Portaria 648/2018, o MEC vem oferecendo de forma contínua apoio técnico as 27 UF visando a elaboração e o aprimoramento dos Plano de Implementação, através do envio de manuais e orientadores e diversas reuniões técnicas realizadas junto as SEE. Todos os 27 PLI enviados foram analisados pelo MEC e para todas as UF foram realizadas devolutivas, incluindo sugestões de boas práticas adotadas para outras SEE.

As análises tiveram como base todas as dimensões previstas na portaria incluindo a “promoção da equidade urbano-rural, de gênero, social e étnico-racial”. Até o momento 25 UFs apresentam seus PLI aprovados (AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RR, SC, SP, SE e TO). Para as secretarias que ainda não apresentam seus Planos aprovados (PA e RO), o MEC realizou reuniões individuais para apoiar tecnicamente e aguarda o reenvio.

Foram realizadas capacitações ao longo dos anos 2020 a 2022, abordando temáticas relacionadas a questões financeiras, pedagógicas, socioambientais, institucional, monitoramento e avaliação para implementação do Novo Ensino Médio. Tais formações tiveram participação de diferentes instâncias da educação nacional, contemplando as equipes do MEC, das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, FNDE, INEP, CGU, bem como professores de escolas de Ensino Médio. Em 2020, foram realizadas 10 capacitações com participação de 222 pessoas. Em 2021, foram realizadas 21 capacitações com participação de 1.266 pessoas. Em 2022, foram realizadas 5 capacitações com participação de 269 pessoas.

Ao longo do ano de 2022, até o momento, foram realizadas 10 reuniões do Ciclo de Coordenação Nacional para a Implementação do Novo Ensino Médio, no qual participam os integrantes da Coordenação Geral do Ensino Médio (COGEM/DPD/SEB), os coordenadores estaduais do Ensino Médio das 27 Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, incluindo também a participação do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) (datas: 17/2; 22/3; 29/3; 5/4; 19/5; 15/6; 5/7; 18/8; 8/9; 29/9). Esses encontros visam fornecer apoio técnico as SEE, esclarecer dúvidas, compartilhar experiências e realizar formações sobre o novo ensino médio. Estão previstas para esse ano mais três encontros 10/11; 24/11; e 08/12. A pauta das reuniões são decididas conjuntamente entre o MEC, Consed e as SEE. O MEC também realizou reuniões individuais (incluindo reuniões presenciais) com os estados a partir da identificação da necessidade de apoio técnico, além do apoio pontual dado através do e-mail institucional da Coordenação Geral do Ensino Médio, ligações telefônica e mensagens via aplicativo WhatsApp. A COGEM também criou via WhatsApp grupos com os coordenadores do NEM e com os coordenadores do EMTI a fim de agilizar a comunicação e apoio.

No âmbito do Novo Ensino Médio, realizou junto as SEE e as unidades escolares do ensino médio o seguinte levantamento de dados informações: 1) pesquisa socioambiental, a nível de secretarias estaduais e distrital de educação, quanto ao programa itinerários formativos (proif) - relatório SEB/DPD/COGEM (3423955); 2) pesquisa dos aspectos socioambientais referentes à situação fundiária das escolas do programa de fomento às escolas de ensino médio em tempo integral (EMTI) - Relatório SEB/DPD/COGEM (3532749); 3) Pesquisa Socioambiental, no âmbito do PNLD 2021, conforme Edital de Convocação nº 03/2019-CGPLI (em andamento); as informações coletadas bem como suas análises são compartilhadas com as SEE através de reuniões técnicas visando o aprimoramento da gestão e implementação das políticas e ações das SEE. Além disso são elaborados cadernos técnicos, oriundos das análises realizadas pela equipe da Coordenação-Geral do Ensino Médio, no âmbito do seu mais diversos programas e ações e disponibilizados no site do Novo Ensino Médio.

No âmbito do Acordo com Banco Mundial (Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e nº 8813-BR) o MEC finalizou o processo de contratação de 27 consultores para apoiar os estados e o Distrito Federal na implementação do Novo Ensino Médio. Os consultores contratados irão atuar junto as 27 secretarias.

No que se refere ao volume de recursos repassados pelo FNDE por meio de “programas aderentes” ao NEM temos:

- Para o EMTI um repasse total no montante de R\$ 2.131.100.783,76, sendo em 2017 o valor de R\$ 475.320.202,00, para 2018 o valor de R\$ 472.986.975,69, para 2019 o valor de R\$ 546.628.872,01, para 2020 o valor de R\$ 156.311.095,43, para 2021 o valor de R\$ 250.387.205,85 e para 2022 o valor de 229.466.432,78, segundo as respectivas Portarias de pagamento.
- Para o PDDE – ProNEM um repasse total no montante de R\$ 354.320.619,40, sendo em 2018 o valor de R\$ 64.866.173,80, para 2019 o valor de R\$ 4.297.247,80, para 2020 o valor de R\$ 208.638.864,80 e para 2021 o valor de R\$ 76.518.333,00.
- Para o PDDE – ProIF um repasse total no montante de R\$ 120.647.195,00, sendo em 2021 o valor de R\$ 102.644.027,00 e para 2022 o valor de R\$ 18.003.168,00.
- Para o ProBNCC – PAR Iniciativa 92 um repasse total no montante de R\$ 59.108.014,34.
- Para o PNLD (Objetos 1 e 2) um repasse em 2022 total no montante de R\$ 700.553.452,79.

## 12. Próximos passos frente à BNCF ormação e demais diretrizes.

Os cursos de formação no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares que estão sendo ofertados são monitorados semestralmente especialistas contratadas via OEI e MEC. Em relação aos próximos passos, está previsto o lançamento de novos editais.

Ademais, a SEB por meio da DIFOR em parceria com a UFPI está certificando professores em nível de pós graduação lato sensu para 182 mil professores do Ensino Médio, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e para os três segmentos da Educação de Jovens e Adultos.

## 13. Alinhar Saeb com BNCC.

A Portaria nº 445, de junho de 2021, instituiu o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Educação (MEC), para debater a atualização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Índice de desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). O objetivo do GT é analisar e criar subsídios para o aperfeiçoamento do Saeb e do Ideb, com foco na garantia do direito à educação, no aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, na disponibilização e uso de informações e evidências que apoiem a governança pública, no aumento da eficiência dos sistemas e aperfeiçoamento das políticas públicas e mecanismos de oferta

com qualidade dos serviços de educação básica no Brasil. Assim, será possível desencadear uma mudança estrutural nas concepções de qualidade da educação básica brasileira e suas métricas.

No MEC, o GT é formado pela Secretaria Executiva (SE); Secretaria de Alfabetização (Sealf); Secretaria de Educação Básica (Seb); Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp); Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec); Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); e Conselho Nacional de Educação (CNE). Também participam o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). Na portaria, está previsto que o Grupo de Trabalho também poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas para participar das atividades. As reuniões do GT se encontram em andamento, e até o momento foram realizadas 13 reuniões do Grupo de Trabalho Saeb/Ideb.

Como sistematização dos trabalhos do GT será publicado documento com diretrizes gerais para o Novo Saeb, abordando elementos para a compreensão sobre o papel das avaliações em larga escala enquanto parte do sistema educacional e trazendo os tópicos de reformulação do Saeb e seu alinhamento à BNCC.

- **1º Relatório de 2021 da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação (MEC)**

1. **Regulamentar a Lei Ordinária nº 14.172/2021.**

A respeito regulamentação da Lei nº 14.172/2021, o MEC cumpriu a recomendação de produzir o normativo. Como coordenador da política nacional de educação, exerceu seu encargo institucional e editou o Decreto nº 10.952, de 27 de janeiro de 2022, que regulamentou e estabeleceu os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro, aos Estados e ao Distrito Federal, para a garantia de acesso à Internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, por meio da Plataforma +Brasil.

- **1º Relatório de 2022 da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação (MEC)**

1. **O INEP/MEC deve atualizar, o quanto antes e ainda em 2022, as matrizes de referência do ENEM, SAEB e ENCCEJA, considerando a escuta ativa com os mais renomados especialistas da área de avaliação.**
2. **O INEP/MEC deve publicar, o quanto antes e ainda em 2022, uma portaria sobre o novo ENEM, com orientações e calendário técnico.**
3. **O INEP/MEC precisa realizar, o quanto antes e ainda em 2022, um seminário técnico com os mais renomados especialistas para debater sobre como será o novo ENEM, especialmente em relação à segunda prova/etapa (itinerários formativos).**
4. **O INEP/MEC precisa apresentar o quanto antes e ainda em 2022 um documento técnico sobre como será a prova do novo ENEM, especialmente em relação à segunda prova/etapa (itinerários formativos).**
5. **O INEP/MEC precisa se posicionar sobre como será a prova em 2024 para aqueles que já tiverem concluído o ensino médio à época da aplicação do novo ENEM.**
6. **O MEC/INEP precisa coordenar um sistema nacional de avaliação da educação básica que dialogue com as experiências de avaliação dos entes federados.**

Considerando que todas as questões presentes neste Relatório referem-se a um ou mais exames e avaliações, a saber: Enem, Saeb e Encceja, esta SEB manifesta-se conforme segue:

**Quanto ao Enem e ao Encceja.**

A implementação do Novo Ensino Médio sinaliza uma necessária ressignificação da escola como espaço de convivência e de relações sociais, de aprendizagens essenciais e de oferta de trajetórias diversificadas. Nesse sentido, os novos tempos e contornos legais apontam para uma proposta avaliativa transformadora e possível, demandando que o estudante tome consciência de seu processo de aprendizagem, sendo protagonista de seu próprio desenvolvimento pessoal e educativo.

Para tanto, a partir de 2024, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) deverá ter um novo modelo, para acompanhar o formato proposto pelo Novo Ensino Médio, que entrará em vigor em 2022 e trará diversas mudanças, como a ampliação da carga horária e a organização curricular mais flexível, na qual os estudantes poderão aprofundar os estudos nas áreas de conhecimento com as quais mais se identificam.

A reformulação do Enem deverá ocorrer de forma gradual e este será aplicado no novo formato alinhado ao Novo Ensino Médio somente em 2024, conforme publicado no artigo 7º da Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021, que definiu que a atualização da matriz de avaliação do Novo Enem obedecerá ao seguinte cronograma:

- I - No ano de 2021: elaboração e consolidação da versão preliminar das matrizes de avaliação das quatro áreas de conhecimento para a formação geral básica e os itinerários formativos;
- II - No ano de 2022: validação pedagógica das matrizes das quatro áreas do conhecimento, para a formação geral básica e os itinerários formativos, e elaboração da versão final;
- III - No ano de 2022: elaboração do documento básico do exame;
- IV - No ano de 2022: publicação da portaria do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio; e
- V - No ano de 2024: aplicação do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio.

Como as mudanças no Enem serão significativas para se adequar às novas diretrizes curriculares, foi instituído, por meio da Portaria nº 411/21, Grupo de Trabalho que produziu o documento "Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem" (disponível em [https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo\\_enem2022.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo_enem2022.pdf)). O referido documento dispõe sobre a proposta para o novo Enem, pautada nos estudos realizados, nos documentos normativos e nas discussões e deliberações do GT.

A aplicação da prova do Enem será em duas etapas, conforme explicitado nos parâmetros:

2. O Enem será constituído de dois instrumentos:
  - 2.1 O primeiro instrumento abrangerá a formação geral básica do Novo Ensino Médio, tendo como referência a BNCC, de forma interdisciplinar e contextualizada, articulando as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, aprofundando a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre suas soluções.
  - 2.2 O segundo instrumento deverá abordar os itinerários formativos do ensino médio, observando os eixos estruturantes dos itinerários (investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural, empreendedorismo) e o aprofundamento das competências e habilidades da BNCC.

A maior mudança do exame refere-se exatamente ao segundo instrumento, o qual deverá abordar os itinerários formativos do ensino médio, observando os eixos estruturantes e o aprofundamento das competências e habilidades da BNCC. O instrumento será organizado em 4 blocos, cada um deles correspondendo a uma combinação binária entre áreas de conhecimento, conforme figura abaixo:

EIXOS ESTRUTURANTES	BLOCO I	BLOCO II	BLOCO III	BLOCO IV
Parte I - Investigação Científica	Linguagens e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Parte II - Projetos e Processos de Intervenção Social				

Demais informações sobre a transição tecnológica, os programas de acesso ao ensino superior, o itinerário de formação técnica e profissional e a governança do Enem, podem ser encontrados no documento "Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem".

Além disso, o referido GT também tem a incumbência de discutir a atualização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja. Sendo assim, findado o trabalho do grupo sobre o Enem, iniciou-se a reavaliação do Encceja e já foram, até o momento, realizadas duas reuniões com esta finalidade, uma em 28 de julho de 2022 e, outra em 12 de agosto de 2022. Esse Grupo de Trabalho é temporário e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da Portaria, para a conclusão de suas atividades, permitida a sua renovação.

Finalizado o trabalho em relação ao Encceja, tal qual ocorreu para o Enem, será publicado um documento com os parâmetros de atualização do Encceja.

**Quanto ao Saeb.**

Em 2018, foi aprovada a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o novo Ensino Médio no Brasil. A Política Nacional da Alfabetização – PNA, instituída em 2019, incluiu o Brasil no rol dos países que vêm utilizando as evidências científicas, em especial os achados no Painel Nacional de Leitura ([http://alfabetizacao.mec.gov.br/images/pdf/livro\\_PNL\\_digital.pdf](http://alfabetizacao.mec.gov.br/images/pdf/livro_PNL_digital.pdf)), na formulação de programas de alfabetização e literacia.

Em 2018 a OECD lançou a Agenda Educação 2030, após a divulgação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) pela Unesco. Surgiram novas pesquisas e tecnologias digitais que estão revolucionando as avaliações educacionais.

Além de incorporar as mudanças conceituais da BNCC e da PNA, o novo Saeb deverá também apropriar-se das novas tendências das avaliações internacionais, como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), o Estudo de Tendências em Matemática e Ciências (TIMMS, em inglês) e o Estudo Internacional de Progresso em Alfabetização em Leitura (PIRLS, em inglês), assim como das mudanças que vêm ocorrendo em diferentes países. Uma mudança, como a preconizada pela BNCC, reflete nos currículos estaduais e municipais, e será efetivamente implementada quando estiver alinhada aos sistemas de avaliação em larga escala, à implantação de novas práticas didáticas, à revisão dos materiais didáticos e, sobretudo, aos programas de formação continuada dos docentes, que os preparem para o redesenho das avaliações processuais formativas.

Uma política pública de Educação Básica de qualidade para todos precisa de um Saeb renovado, alinhado à BNCC e inspirado nas melhores experiências de avaliação do mundo. Para tanto, por meio da Portaria nº 445, de junho de 2021, foi instituído o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Educação (MEC), para debater a atualização do Saeb e do Ideb. O referido colegiado é composto pela SEB (que o coordena), pela Secretaria Executiva, pela Sealf, pela Semesp, pelo Inep, pelo CNE, pela Undime, pelo Consed e pela Fenep (incluída pela Portaria nº 558/2021). O GT teve sua vigência prorrogada e segue ativo até dezembro de 2022. Seu objetivo é analisar e criar subsídios para o aperfeiçoamento do Saeb e do Ideb, com foco na garantia do direito à educação, no aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, na disponibilização e uso de informações e evidências que apoiam a governança pública, no aumento da eficiência dos sistemas e no aperfeiçoamento das políticas públicas e mecanismos de oferta com qualidade dos serviços de educação básica no Brasil. Assim, será possível desencadear uma mudança estrutural nas concepções de qualidade da educação básica brasileira e suas métricas.

As reuniões do GT se encontram em andamento, e até o momento foram realizadas 13 reuniões do Grupo de Trabalho Saeb/Ideb, sendo que a mais recente ocorreu no dia 22 de setembro de 2022, quando foram apresentadas, pelo Inep, as atuais matrizes do Saeb e ainda o desenho da proposta para o novo Saeb, que está em elaboração, a partir das discussões ocorridas no âmbito do grupo de trabalho e outras interações, notadamente com a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Como sistematização dos trabalhos do GT será publicado documento com diretrizes gerais para o Novo Saeb.

A Secretaria de Educação Básica ainda coordena o GT Enem/Encceja, criado pela Portaria MEC nº 411, de 17 de junho de 2021 tem como objetivo discutir a atualização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja). Este GT iniciou os trabalhos em julho de 2021 e segue ativo até dezembro de 2022.

Além da SEB e outras Secretarias do MEC, integram o GT o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Conselho Nacional de Educação (CNE), o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e a Federação Nacional das Escolas Particulares (Fenep – incluída pela Portaria nº 557/2021).

A parte do trabalho referente ao Enem já foi encerrada com a entrega do documento denominado “Parâmetros de Atualização do Exame Nacional do Ensino Médio”, disponível em [https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo\\_enem2022.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo_enem2022.pdf). O documento foi homologado pela Portaria MEC nº 467/2022, normativo que também institui o Comitê de Governança do Enem. Já foram realizadas 13 reuniões, sendo que a mais recente ocorreu no dia 27 de setembro de 2022. A próxima reunião está agendada para o dia 28 de outubro do corrente, quando terá os seguintes pontos de pauta: a) painel com especialistas em avaliação para discutir o novo Enceja e, b) apresentação do Inep sobre aspectos de logística e abstenção do Encceja.

Embora não esteja expressamente citada no relatório 1/2021 da CEXMEC, é importante mencionar que, com a intercorrência da pandemia de Covid-19, muitos dos planos de ações firmados pelo Ministério da Educação com as escolas públicas de educação básica que envolveram transferência de recursos federais restaram prejudicados parcial ou integralmente pela mudança repentina ocorrida no dia a dia escolar. Assim, como uma forma de melhor aproveitamento dos recursos transferidos até o exercício de 2020 foi dada a prerrogativa às escolas de optarem pela repactuação dos planos de trabalho originalmente firmados.

O procedimento de Repactuação dos Planos de Ações está disciplinado na Resolução FNDE nº 14, de 16 de setembro de 2021, alterada pela Resolução FNDE nº 4, de 19 de maio de 2022, com o objetivo de apoiar o retorno presencial das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica nacional. A Resolução CD/FNDE nº 14/2021 apresenta um rol exemplificativo de possibilidades para a promoção do retorno, dentre elas:

- avaliações diagnósticas, formativas e adaptativas;
- melhoria da infraestrutura das escolas;
- resarcimento de custos com transporte e alimentação de prestadores de serviços voluntários para implementação das estratégias de busca ativa, permanência e aprendizagem;
- contratação de serviços de conectividade, infraestrutura e equipamentos de tecnologia;
- atividades de enfrentamento à evasão, ao abandono e à infrequência escolar;
- soluções que apoiem e complementem o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, no apoio à implementação e ao monitoramento de medidas sanitárias que viabilizem a abertura segura das escolas;
- e ainda, em outras ações previstas no PDDE Básico que atendam à finalidade de que trata esta Resolução.

## 2º Relatório da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação (MEC)

### 1. Fomentar maior adesão à Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas.

O MEC tem realizado constante diálogo com os Municípios por meio da participação de Fóruns da UNDIME e da realização de oficinas e lives de divulgação de cada Ciclo, sempre apresentando a plataforma. A Plataforma conta hoje com mais de 2.388 municípios que tiveram lançamento de escolas da rede.

Para fins de divulgação foi realizada campanha em rede nacional e redes sociais. Ademais, a cada Ciclo de avaliação disponibilizado são realizadas lives de apresentação dos resultados, conforme exemplificado no link <https://www.youtube.com/watch?v=NhmTluRDx8g&t=50s>.

No âmbito do Programa Brasil na Escola conta-se com rede de governança, composta por Coordenadores Estaduais e Articuladores da UNDIME, sendo realizadas reuniões e constante articulação para divulgação às escolas.

Cabe ainda destacar a Participação em eventos promovidos pelas UNDIMEs, sendo em todos apresentado a plataforma, tendo ocorrido nos seguintes Estados: Sergipe, Pará, Tocantins, Maranhão, Manaus, Acre, Bahia, Rio Grande do Norte e outros.

### 2. Estabelecer e implementar plano de recuperação das aprendizagens.

Conforme explicitado no item 4 do tópico referente ao "Boletim 1/2020 da COMEX sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia", foi instituída, por meio do Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, a **Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica**. A instituição da referida Política não só fortalece práticas já estabelecidas, como amplia o escopo de ações de diversos programas e projetos prioritários do MEC, tais como: Programa Brasil na Escola, Programa Itinerários Formativos, Programa de Inovação Educação Conectada, Programa Educação e Família, Observatório Nacional de Monitoramento do Acesso e Permanência na Educação Básica, além de iniciativas de formação de professores e de ampliação da resiliência dos sistemas de ensino.

A Política tem como objetivo articular, apoiar e coordenar ações para o desenvolvimento do regime de colaboração entre os entes federados, sem lhes ferir a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e o atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores, conforme preconizado pelo art. 211 da CF de 1988, pelo art. 7º do PNE e pelo caput e § 1º do art. 8º, da LDB.

A implementação será realizada pelo Ministério da Educação, diretamente ou por meio de parcerias, em articulação com Estados, com Municípios e com o Distrito Federal, tendo como referência seus programas, ações e instrumentos, organizados nos seguintes eixos:

1. Alinhamento estratégico dos sistemas de ensino;
2. Acesso e permanência;

3. Atenção individualizada aos discentes e às suas famílias;
4. Formação prática de docentes e de outros profissionais da educação;
5. Resiliência dos sistemas de ensino;
6. Pesquisas e avaliações internas e externas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ademais, cumpre destacar que está sendo realizado um trabalho para a elaboração do Plano de Ação no âmbito da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens. No dia 29 de agosto, aconteceu uma oficina de planejamento estratégico para a definição do referido Plano de Ação. A oficina foi coordenada pela Secretaria de Educação Básica (SEB) e contou com a participação tanto de diretores e coordenadores da própria SEB, quanto representantes da Secretaria de Alfabetização (SEALF), da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), da Secretaria Executiva (SE) e do Gabinete do Ministro.

De posse das contribuições referentes às grandes ações e entregas, a assessoria da SEB realizou uma triagem e desenvolveu um *template* base para preenchimento e validação das áreas técnicas.

Atualmente o Plano de Ação encontra-se em fase de compilação das propostas para posterior avaliação da alta gestão e lançamento para toda a população.

### 3. Ampliar iniciativas de formação de professores para além de formações online.

O Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores e Diretores Escolares, instituído pela Portaria MEC nº 412, de 17 de junho de 2021, oferece cursos de Licenciaturas em Pedagogia, Letras-Português, Matemática e Ciências de forma presencial e com articulação teoria e prática, em consonância com a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esses cursos iniciaram em 2022 com término no 2º semestre de 2025.

O Pril está de acordo com a BNCC e a BNC-Formação e a oferta se dá por meio de rede. Atualmente há 4 redes:

- Rede Nordeste: Universidade Federal do Piauí; Universidade Estadual do Piauí e Universidade Católica de Pernambuco.
- Rede Centro-Oeste: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Universidade Estadual de Mato Grosso e Universidade Católica de Brasília.
- Rede Sudeste: Universidade Federal do ABC, Universidade de São Paulo e Universidade Católica de Santos.
- Rede Nordeste - Sul: Universidade Federal de Alagoas, Universidade La Salle e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Essas redes os profissionais estão sempre dialogando e elaborando estratégias para melhor atender aos estudantes. Possuem 2.880 estudantes contemplados, sendo 480 estudantes nas Redes Sudeste e Nordeste-Sul e 960 estudantes nas redes Centro-Oeste e Nordeste.

### 4. Restabelecer acompanhamento da frequência escolar dos alunos de baixa renda a partir do Novo Sistema Presença.

O Sistema Presença (<http://presenca.inep.gov.br/seb>) é utilizado pela Rede de Profissionais do Auxílio Brasil na Educação para o acompanhamento da frequência dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família desde 2006 e, seu sucessor, Programa Auxílio Brasil. O MEC disponibiliza o sistema para facilitar processo de identificação dos estudantes, monitoramento da frequência exigida e o registro dos motivos de baixa frequência, quando ocorrer.

O público estimado para o acompanhamento em junho e julho de 2022 foi de 20.527.949 milhões de estudantes distribuídos nos 26 estados, no Distrito Federal e nos 5.568 mil municípios do Brasil. Dois novos públicos foram incluídos no acompanhamento, ampliando o alcance do programa para estudantes de 4 e 5 anos e de 18 até 21 anos. Enquanto o último público de estudantes beneficiários estimado pelo Programa Auxílio Brasil contabilizou 14.210.431 milhões em novembro de 2021.

A gestão das condicionalidades da educação acontece de forma descentralizada entre os entes federados. Estão envolvidas cerca de 140 mil entidades e mais de 81 mil profissionais da educação entre Coordenadores Estaduais, Coordenadores Municipais, Auxiliares e Operadores Escolares. A atualização cadastral tornou-se necessária a partir de 2021, quando o Novo Sistema Presença iniciou suas atividades de cadastramento e superou as expectativas de inclusão de novos usuários. Desta forma, permitiu a atualização dos dados cadastrais da rede de profissionais da educação responsáveis pelo programa em todo território nacional que se dedicam a estimular as famílias a exercerem seu direito de acesso às políticas públicas de assistência social, saúde e educação como elementos fundamentais para a inclusão social.

São realizadas reuniões semanais com os Coordenadores Estaduais do programa desde abril de 2021 para difundir as informações sobre o Programa Auxílio Brasil, Sistema Presença e promover a escuta ativa dos envolvidos. Foram realizados mais de 25 (vinte e cinco) videoconferências (webnários) com foco na capacitação dos usuários nos estados e municípios em 2022 e estão em andamento tratativas para encontros presenciais. Foram disponibilizados vídeos informativos, sete Guias Rápidos e dois Manuais: Legislação - Programa Auxílio Brasil; Gestão do Programa Auxílio Brasil e Sistema Presença; Pré-Cadastro e Cadastro, Registro de Frequência; Motivos de Baixa Frequência; Transferência; Relatórios; Manual do Novo Sistema Presença e Manual de Layout das Grandes Prefeituras. Ainda é oferecido o atendimento especializado por meio da central de atendimento aos gestores e usuários do sistema.

Os dados coletados pelo Sistema Presença informam para o Ministério da Cidadania, gestor do programa, o cumprimento das condicionalidades da educação para manutenção do benefício das famílias, bem como, subsidiam as atividades vinculadas aos períodos de pré-coleta, coleta e pós-coleta e fomentam ações locais de combate à evasão e ao abandono escolar. Para tanto, CadÚnico alimenta o sistema com as informações sobre os estudantes beneficiários permitindo e incentivando a localização dos mesmos. A inclusão das informações de frequência deve ser feita dentro do próprio Sistema Presença, podendo acoplar arquivos de grandes municípios que possuem recursos próprios. Por fim, é possível imprimir formulário para coleta e registro, recomendado apenas para localidades que não possuem condições técnicas para fazê-lo no sistema.

A rede de profissionais da educação visa identificar os casos de vulnerabilidade e risco social e incentivar a notificação e o encaminhamento desses casos para a área de assistência social; propor ao Poder Público Estadual, Municipal e do Distrito Federal parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais ou não-governamentais; e, orientar as famílias sobre a importância da participação efetiva no processo educacional das crianças, dos adolescentes e jovens para a promoção e melhoria das condições de vida quando em situação de pobreza e extrema pobreza. Um exemplo destas parcerias está no "Programa Fora da Escola Não Pode" do UNICEF que dialoga com a Busca Ativa dos estudantes beneficiários quando não localizados.

O acompanhamento dos estudantes é realizado obedecendo calendário específico dividido em cinco períodos, com dois meses cada, por ano (fevereiro/março, abril/maio, junho/julho, agosto/setembro e outubro/novembro) e por idade: 5 e 4 anos - 60% de frequência escolar - 6 até 21 anos - 75% de frequência escolar. É essencial o registro do motivo da baixa frequência quando algum fator esteja perturbando, desestimulando ou impedindo a ida do estudante à escola. Considerando as medidas de proteção e de enfrentamento da emergência em saúde pública com a pandemia da Covid-19, a coleta e o registro de frequência foram suspensos a partir de março de 2020 até novembro de 2021, sem haver prejuízo para o recebimento do benefício para as famílias beneficiárias.

Em 2020, foram propostas melhorias necessárias para o Sistema Presença pela Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP/MEC) com a participação de profissionais da educação responsáveis pelo programa e iniciado o desenvolvimento do novo Sistema Presença pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). A Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) abarcou o sistema entre suas atribuições durante o primeiro trimestre de 2021 e reuniu esforços para que o sistema continuasse a ser desenvolvido e disponibilizado para rede com adaptações para atender as novas regras do Programa Auxílio Brasil. Durante a migração da gestão, foram mantidos membros da equipe anterior zelando pela continuidade das boas práticas do Sistema Presença.

O novo Sistema Presença foi disponibilizado para o registro de frequência pela primeira vez em março de 2022, data prevista para o início dos trabalhos no corrente ano. O empenho da rede de profissionais da educação ao utilizar o Novo Sistema durante o primeiro e segundo períodos de 2022 foi fundamental para identificar ajustes técnicos necessários. Ressalta-se que por prudência, nestes dois primeiros períodos, não houve repercussão no descumprimento das condicionalidades para os estudantes beneficiários, municípios e o Distrito Federal. O terceiro período de acompanhamento foi encerrado em 29 de agosto de 2022 e será aplicada a devida repercussão. Serão providenciadas melhorias em outras funcionalidades não impeditivas para a realização do acompanhamento da frequência dos estudantes beneficiários nos próximos períodos.

### 5. Estabelecer iniciativas bem estruturadas e com escala abrangente de busca ativa para enfrentar o fenômeno do abandono e evasão escolar.

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, tem oferecido apoio técnico e financeiro aos estados e municípios para o enfrentamento do abandono e da evasão escolar. Os Programas Brasil na Escola e Itinerários Formativos repassaram juntos mais de 260 milhões de reais em 2021 e têm previsão de repassar mais 230 milhões em 2022, recursos que podem ser utilizados pelas escolas para ações de busca ativa e prevenção ao abandono. Além disso, foram repactuados 800 milhões de reais no âmbito do PDDE, autorizando o uso do recurso para essas mesmas ações.

As ações do Ministério da Educação concentram-se em quatro atividades:

- Linha direta para notificação pela comunidade de crianças fora da escola

O Ministério da Educação lançou, em parceria com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, a campanha Disque 100 Brasil na Escola. Trata-se de uma campanha nacional de enfrentamento de situações de abandono e evasão escolar, oportunizando a toda a sociedade realizar denúncias de situações relacionadas à evasão e ao abandono escolar, que receberão encaminhamentos por parte do Poder Público e parcerias. O Disque 100 Brasil na Escola receberá notificações de situações de crianças e adolescentes que não estão matriculadas na rede de ensino ou estão sem frequentar a escola. Essas notificações serão encaminhadas ao Conselho Tutelar da localidade para a busca ativa e o acompanhamento de cada situação. O MEC também receberá as notificações e realizará, junto com as secretarias estaduais, municipais e o Distrito Federal, o monitoramento das demandas.

- Desenvolvimento e expansão de atividades voltadas ao fortalecimento do monitoramento de dados pertinentes à prevenção da saída prematura dos estudantes da escola

No âmbito do Programa Brasil na Escola, temos o Sistema de Alerta Preventivo (SAP) com objetivo de apoiar as redes na identificação de forma antecipada de estudantes com maiores riscos de abandono escolar, e seu devido acompanhamento e monitoramento, buscando promover intervenções preventivas para garantir a permanência dos estudantes na escola. Trata-se de uma ação que tem como base estudos, levantamento de dados e análise qualitativa para identificação dos estudantes do grupo de risco, disponibilizando ferramentas de apoio às redes para mapeamento e acompanhamento desses estudantes que apresentarem risco de evasão escolar.

Utilizando-se da inteligência artificial, são emitidos alertas diante da identificação de fatores de risco que se relacionem com a evasão escolar, permitindo um suporte personalizado aos estudantes com alto risco de evasão escolar enquanto ainda estão na escola. O suporte personalizado pode contar com direcionamento para políticas de reforço de aprendizagem, encaminhamento para profissional especializado, e outras ações a depender do fator de risco, visando garantir a permanência desse estudante na escola.

A estratégia foi disponibilizada no dia 29/8/2022, sendo apresentada em *live* técnica que mostrou a plataforma. Ademais, durante todas as segundas do mês de setembro está ocorrendo *lives* mostrando todas as etapas de implementação da estratégia.

- Observatórios de Abandono Escolar

Está em andamento a estruturação para implementação dos observatórios de enfrentamento ao abandono e à evasão escolar. Tais observatórios atuarão em regime de colaboração com estados e municípios na implementação e no monitoramento de estratégias de enfrentamento da evasão e do abandono escolar, com a finalidade de gerar e sistematizar informações para apoiar a tomada de decisão e as políticas públicas de acesso e permanência na educação básica.

Os observatórios coordenarão três políticas de combate ao abandono escolar: (i) o Sistema Presença, que utiliza plataforma centralizada e aplicativo de telefone celular para guiar os agentes comunitários na busca ativa de estudantes que não efetuaram (re)matrícula em escolas públicas; (ii) o Disque 100 Brasil na Escola, linha direta para membros da comunidade notificarem as autoridades sobre crianças fora da escola; (iii) implementação de sistema de alerta preventivo nas escolas.

- Participação das famílias em escolas como estratégia para reverter o abandono escolar, em especial em relação a grupos vulneráveis

O Programa Educação e Família tem como objetivo fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro, visando reduzir as taxas de evasão. Para tanto, o Programa prepara atividades envolvendo a comunidade escolar, conscientizando estudantes e famílias da importância da educação e de possuir um projeto de vida. As atividades apoiadas pelo Programa considerarão estratégias comportamentais e de mudança de atitude de estudantes e suas famílias.

Cumpre realizar observação quanto às vagas de educação infantil nas redes públicas, a fim de garantir o acesso e a permanência dos estudantes. No que concerne a esse ponto, esta Secretaria de Educação Básica atua no fomento da expansão da oferta em vagas, por meio do Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Novos Estabelecimentos (Proinfância) e Novas Turmas (Brasil Carinhoso), que consiste na transferência de recursos financeiros com o objetivo de garantir a expansão da oferta e o regular funcionamento das novas matrículas, seja em novos estabelecimentos, seja em novas turmas de educação infantil, até que estas sejam computadas para recebimento de recursos do FUNDEB. O Programa está instituído pelas Leis nº 12.499, de 29 de setembro de 2011 (Proinfância), e nº 12.722, de 3 de outubro de 2012 (Brasil Carinhoso), e repassa recursos aos municípios e ao Distrito Federal, desde que pleiteados no Módulo E. I. Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do MEC (SIMEC), criado para subsidiar o Ministério da Educação (MEC) na análise e aprovação das solicitações.

## 6. Estabelecer iniciativa de fiscalização voltada ao cumprimento da Lei nº 13.935/2019.

A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas da educação básica prevê política de contratação de pessoal apta a realizar um diagnóstico preciso a respeito das competências socioemocionais dos discentes das redes de ensino.

Inclusive aquela estrutura é ferramenta apta a colaborar com a construção de ações e estratégias que objetivem combater a evasão e o abandono escolar, sendo, pois, imprescindível à garantia do direito à educação.

Não é toa que o art. 1º da Lei nº 13.935/2019 prevê que aqueles profissionais sejam parte da estrutura do projeto político-pedagógico das redes e seus respectivos estabelecimentos de ensino:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

A determinação de que as equipes multiprofissionais sejam ferramentas de desenvolvimento para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem é um reconhecimento normativo de que o ambiente escolar trespassa tão somente a transmissão de conhecimento: é uma referência para o desenvolvimento cognitivo da criança e do adolescente como um todo, o que inclui habilidades socioemocionais.

Entretanto, a estrutura do federalismo educacional brasileiro garante autonomia às redes de ensino se organizarem conforme lhes for conveniente, embora o Ministério da Educação possua uma função de articulador da política nacional.

Em outras palavras: O MEC não possui competência constitucional para averiguar a efetividade daquele normativo por causa da falta de previsão legal para isso. Tal atribuição é dever constitucional do legislativo em conjunto com seus órgãos de controle.

Vale destacar que a contratação de pessoal, objeto específico daquela lei, necessita de um estudo da situação fiscal de cada rede de ensino, o que vai muito além das atribuições deste Ministério.

## 7. Elaborar guia ou protocolo de identificação preliminar e de encaminhamento em situações de emergência e de prevenção.

O Decreto nº 11.079/2021, que instituiu a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, aborda, em seu artigo 7º, o desenvolvimento de estratégias motivacionais e de competências socioemocionais dos estudantes.

Art. 7º A Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica será implementada pelo Ministério da Educação, diretamente ou por meio de parcerias, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, com referência em seus programas, suas ações e seus instrumentos, organizados nos seguintes eixos:

[...]

III - eixo 3 - atenção individualizada aos discentes e às suas famílias, com os seguintes objetivos:

- a) articular ações para promover priorização curricular, metodologias educacionais, métodos de avaliação e estratégias personalizadas destinadas ao processo de ensino e aprendizagem;
- b) aplicar avaliações diagnósticas e formativas a docentes e a gestores educacionais, com vistas ao acompanhamento de cada discente;
- c) disponibilizar recursos e de tecnologias educacionais baseadas em evidências a docentes e a gestores educacionais;

- d) desenvolver estratégias motivacionais e competências socioemocionais dos discentes; e
- e) fortalecer as relações entre família e escola;
- [...]

Para tanto, no âmbito do Programa Brasil na Escola, o MEC elaborou e está fortalecendo estratégias de desenvolvimento de inteligências socioemocionais. A iniciativa tem por objetivo apoiar a escola na jornada escolar, alinhando-se com as propostas já existentes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Por meio dessa estratégia pretende-se alcançar benefícios como: a diminuição da violência escolar, dentro e fora da sala de aula; melhor manejo da ansiedade, em especial durante a aprendizagem; promoção de um clima escolar positivo; aumento da cooperação entre estudantes e professores e aumento da empatia e consciência social.

O conjunto de materiais disponibilizados tem foco em cinco competências socioemocionais: autoconhecimento, autorregulação, consciência social, habilidades de relacionamento e tomada de decisões responsáveis. Essas competências podem ter maior ou menor ênfase de acordo com o ano escolar, considerando as características da faixa etária e da escola.

Os materiais já estão disponíveis e podem ser acessados na página do Programa Brasil na Escola, por meio do link <https://www.gov.br/mec/pt-br/brasil-na-escola/eixos-do-programa>.

Além disso, cumpre destacar que a iniciativa de desenvolvimento de inteligências socioemocionais, articulada com o acompanhamento personalizado das aprendizagens (APA), conforme preconiza o referido Decreto, também será apoiada e fortalecida pelo Programa Educa Mais Norte e Nordeste. Enquanto o APA visa reconstruir as habilidades essenciais em matemática e em português estabelecidas na BNCC, a estratégia socioemocional tem o propósito de incentivar as escolas a incluírem atividades para promover habilidades socioemocionais nos alunos, ajudando-os a lidar com o impacto de desastres naturais graves, por exemplo.

No âmbito do Educa Mais Norte e Nordeste, ao enfatizar as habilidades cognitivas e socioemocionais fundamentais bem como o uso do EdTech e sistemas, os resultados se estenderão além da recuperação das aprendizagens, incluindo a promoção da resiliência a desastres naturais e eventos causados pelo clima. As atividades previstas contribuirão para acelerar a aprendizagem após a pandemia e construir resiliência com a preparação do sistema educacional para tratar de circunstâncias similares e desastres naturais nas quais os estudantes ou professores não possam se dirigir às escolas.

Destaca-se que a resiliência dos sistemas de ensino também se constitui em um dos eixos da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens, com os seguintes objetivos:

- a) fortalecer programas do Ministério da Educação destinados ao enfrentamento à evasão escolar e à recuperação das aprendizagens na educação básica;
- b) integrar ações destinadas ao aumento da capacidade técnica quanto à formação de docentes e à inovação pedagógica e de gestão; e
- c) apoiar no aprimoramento da infraestrutura tecnológica das redes e dos sistemas de ensino quanto à conectividade, ao uso seguro das tecnologias e à proteção de dados; e

Por fim, no tocante ao trabalho de desenvolvimento das competências socioemocionais, informa-se que se encontra em andamento a proposta de Acordo de Cooperação Técnica com o SEBRAE no qual, entre os objetivos previstos, está o desenvolvimento das competências gerais 5 e 6 da BNCC, com ênfase à educação empreendedora e às competências socioemocionais.

Isto posto, em relação às recomendações presentes tanto nos boletins como nos relatórios, responde-se às perguntas de 2 a 5.

## 2. Das recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia:

### a) Quais foram cumpridas pelo Ministério?

Das nove recomendações, de competência da SEB, presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, **todas foram cumpridas**.

### b) Quais estão em andamento?

As ações que respondem às recomendações presentes nos dois primeiros boletins tratam-se, em sua maioria, de ações contínuas dentro deste Ministério, como por exemplo a estruturação de avaliação escolar para o pós-pandemia, que encontra-se no 3º ciclo, com abertura do 4º ciclo em outubro e continuidade das ações ano que vem.

**c) Quais recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?**

Não se aplica.

## 3. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2019 da CEXMEC:

### a) Quais foram cumpridas pelo Ministério?

Das treze recomendações, de competência da SEB, presentes no 1º Relatório de 2019 da CEXMEC, todas foram cumpridas.

### b) Quais estão em andamento?

Cumpre destacar que, instituído por meio da Portaria nº 445, de junho de 2021, o Grupo de Trabalho para debater a atualização do Saeb está em sua 13ª reunião. Como entrega e sistematização das discussões ocorridas no âmbito do GT, será publicado documento com as diretrizes gerais para o Novo Saeb.

**c) Quais recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?**

Não há.

## 4. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2021 da CEXMEC:

### a) Quais foram cumpridas pelo Ministério?

A única recomendação, no âmbito das competências desta SEB, presente no 1º Relatório de 2021 da CEXMEC diz respeito à regulamentação da Lei Ordinária nº 14.172/2021, a qual o MEC cumpriu.

### b) Quais estão em andamento?

Não há.

**c) Quais recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?**

Não há.

## 5. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2022 da CEXMEC:

### a) Quais foram cumpridas pelo Ministério?

Das 6 recomendações, no âmbito de competências desta SEB, todas foram ou estão sendo cumpridas.

### b) Quais estão em andamento?

Estão em andamento os trabalhos para a atualização do Encceja e do Saeb.

**c) Quais recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?**

Não há.

## 6. Das recomendações presentes no 2º Relatório de 2022 da CEXMEC:

### a) Quais foram cumpridas pelo Ministério?

Das 7 recomendações, no âmbito de competências desta SEB, todas foram ou estão sendo cumpridas.

**b) Quais estão em andamento?**

Está em fase de tramitação processual Portaria que institui os Observatórios de Abandono Escolar.

**c) Quais recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?**

Não há.

**4. CONCLUSÃO**

4.1. O Ministério da Educação (MEC), desde a instauração do cenário de pandemia, vem coordenando ações em conjunto com os demais entes federados e produzindo contínuos esforços para aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento e avaliação, ensejando na produção de informações e desenvolvimento de estudos capazes de identificar problemas, obstáculos e riscos. Este relatório objetiva apresentar evidências dessas ações e dados extraídos dos sistemas de informação do MEC para oferecer subsídios que possibilitem a toda sociedade acompanhar ações e políticas implementadas.

4.2. Sendo assim, ante o exposto, considera-se que o MEC, juntamente com os demais entes federados, tem cumprido de forma efetiva o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal, nos termos do art. 211, *caput*. Essas articulações conjuntas contribuem com a busca pela garantia do direito fundamental de acesso à educação básica.

4.3. As fártas evidências demonstram que o MEC atuou de forma efetiva durante todo o período de pandemia, sempre buscando minorar as consequências trazidas por ela. O conjunto de todas as ações, projetos e iniciativas contribuiu e continuará a contribuir tanto para uma educação básica inclusiva, equitativa e de qualidade para todos, quanto para a prevenção e enfrentamento ao abandono e evasão escolar e para a recuperação e a aceleração das aprendizagens.

ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS VILASBOAS  
Diretora de Apoio às Redes de Educação Básica

GILSON PASSOS DE OLIVEIRA  
Diretor de Políticas para Escolas Cívico-Militares

MYRIAN CALDEIRA SARTORI  
Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Básica

RENATO DE OLIVEIRA BRITO  
Diretor de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

HELBER RICARDO VIEIRA  
Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Secretário(a), Substituto(a)**, em 06/10/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Caldeira Sartori, Diretor(a)**, em 06/10/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Brito, Diretor(a)**, em 06/10/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Santos Calazans Vilasboas, Diretor(a)**, em 06/10/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Passos de Oliveira, Diretor(a)**, em 13/10/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3493021** e o código CRC **EE603D50**.



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 56/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

**PROCESSO Nº 23123.004133/2022-88****INTERESSADO: DEPUTADA FEDERAL TABATA AMARAL****ASSUNTO**

0.1. Requerimento de Informação nº 577, de 2022, da Deputada Tabata Amaral.

**1. REFERÊNCIAS**

1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.2. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezesete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao *caput* do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI.

1.3. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

1.4. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

1.5. Portaria nº 2.166, de 6 de dezembro de 2019, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

1.6. Portaria nº 649, de 10 de julho de 2018, que institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação.

1.7. Resolução nº CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

1.8. Portaria nº 329, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação – COE/MEC, no âmbito do Ministério da Educação.

1.9. Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

1.10. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

1.11. Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à Internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

1.12. Portaria MEC nº 411, de 17 de junho de 2021, que institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de discutir a atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja.

1.13. Portaria nº 412, de 17 de junho de 2021, que institui o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares.

1.14. Portaria nº 445, de 25 de junho de 2021, que institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de discutir a atualização do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb.

1.15. Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada.

1.16. Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021, que institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio.

1.17. Portaria nº 601, de 5 de agosto de 2021, que institui Câmaras Técnicas da educação básica para enfrentamento dos impactos da pandemia da Covid-19.

1.18. Portaria nº 733, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa Itinerários Formativos.

1.19. Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nº 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nº 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências.

1.20. Decreto nº 10.952, de 27 de janeiro de 2022, que regulamenta a [Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021](#), e estabelece os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro, aos Estados e ao Distrito Federal, para a garantia de acesso à Internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, por meio da Plataforma +Brasil.

1.21. Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

1.22. Portaria Interministerial nº 3, de 22 de junho de 2022, que estabelece diretrizes, atribuições, normas e fluxos operacionais para a oferta e o acompanhamento da frequência escolar relativa às condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**2.1. Trata-se de análise do Requerimento de Informação nº 577, de 2022 ([3484291](#)), de autoria da Deputada Tabata Amaral, a qual "solicita informações acerca da utilização das recomendações presentes tanto nos Boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, quanto nos relatórios produzidos pela Comissão Externa que Acompanha os Trabalhos do MEC (CEXMEC) pelo Ministério da Educação".**3. ANÁLISE**3.1. Em atenção às questões contidas no Requerimento de Informação nº 577 (SEI [3484291](#)), de 2022, protocolado pela Deputada Tabata Amaral, no que tange às suas competências regimentais, esta Secretaria de Educação Básica (SEB) manifesta-se conforme segue.

3.2. O primeiro item do referido Requerimento traz o seguinte questionamento: 1. "Quais medidas foram ou estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para atender as recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia e nos relatórios da CEXMEC produzidos em 2019, 2021 e 2022? As recomendações dos boletins estão alinhadas (ou foram, de certa forma, integralizadas) ao planejamento de entregas do MEC diante da pandemia do novo coronavírus?".

3.3. A fim de responder de forma pontual quais medidas foram ou estão sendo adotadas pelo MEC para atender as recomendações presentes nos dois primeiros boletins e nos relatórios da CEXMEC, organiza-se as recomendações, bem como o posicionamento deste Ministério para cada uma delas, de acordo com o apresentado a seguir:

• **Boletim 1/2020 da COMEX sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia**

## 1. Atuar como agente do regime de colaboração para procurar soluções que auxiliem as redes locais.

O artigo 211 aponta o regime de colaboração como caminho fundamental para o aperfeiçoamento da gestão da educação no país, constituindo a relevância dos municípios, nesse processo, um importante exemplo de descentralização administrativa. Em 1996, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/1996), os arranjos normativos sobre federalismo e educação declarados na CF 88 adquiriram maior solidez. Reafirma-se o regime de colaboração como estratégia para organizar e

implementar os sistemas de ensino e se delinearam diferentes responsabilidades para cada ente federado. Segundo essa lei, a União ficaria responsável por coordenar a política nacional de educação, articulando as diferentes partes federadas e cumprindo funções normativas, redistributivas e supletivas em relação às instâncias federais, estaduais e municipais de educação (BRASIL, 1996, Art. 8º).

Para colocar em prática as ações que reforçam o regime de colaboração essa Secretaria de Educação Básica tem participado dos espaços de capacitação espalhados pelo País. Por meio dos eventos e fóruns estaduais e municipais. Além de proporcionar oficinas e capacitações para os entes federados, conforme demandado pelas redes. A título de informação só em 2022, participamos de 11 fóruns da UNDIME, 130 oficinas técnicas, 05 fóruns municipais/estaduais de educação e 08 eventos.

Só no atendimento do Call Center no nível 2 e 3 foram mais de 28.632 atendimentos.

Essas capacitações permitiram informar e mobilizar os entes federados para melhor utilização das ferramentas de gestão, bem como, os projetos/programas implementados pelo ministério da educação, trazendo assim mais agilidade nos serviços e eficiência para os gastos no âmbito da educação.

Em relação a esta recomendação, informa-se que há, no âmbito desta Secretaria de Educação Básica, o Projeto Gestão da Articulação com os Sistemas de Ensino, executado pela Coordenação-Geral de Apoio às Redes e Infraestrutura Educacional (CGARE/SEB/DARE). O referido Projeto visa promover o fortalecimento do regime de colaboração, em atendimento à Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC 59/2009), que trata de objetivos do Plano Nacional de Educação — PNE (Lei nº 13.005/2014). As principais ações do Projeto são:

a) construir e implementar, em cooperação federativa, estratégias e instrumentos de apoio à gestão que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com foco em acesso, permanência, aprendizagem e equidade, observadas as metas, diretrizes e estratégias do PNE – Plataforma +PNE;

b) propor mecanismos de articulação, colaboração e integração entre gestores, conselhos normativos, profissionais da educação e setores representativos da comunidade educacional na efetiva participação nos processos de planejamento e gestão da educação nacional - Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 6/2022, firmado entre o Ministério da Educação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o Conselho Nacional do Ministério Público, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Instituto Rui Barbosa, e o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, na condição de interveniente - Processo SEI/MEC 23000.010633/2021-64;

c) apoiar a avaliação contínua, por meio da utilização de dados, de modo a assegurar o suporte ao processo de tomada de decisão baseada em evidência das partes interessadas envolvidas no processo de elaboração e adequação dos planos de educação decenais, ao nível estadual, distrital e municipal - Plataforma +PNE;

d) subsidiar discussões sobre o financiamento da oferta de ensino em condições de qualidade - Processo SEI/MEC 23000.022526/2019-64 e SIMCAQ - Simulador de Custo-Aluno Qualidade.

Foi desenvolvido o curso “Regime de Colaboração com foco em Arranjos de Desenvolvimento da Educação – ADE”, esse curso tem o objetivo de estimular o regime de colaboração entre os entes federativos. Pela primeira vez, em 2022 o ministério realiza uma capacitação de 3 dias para o maior arranjo de desenvolvimento do país, que fica no Maranhão.

Além disso, foram realizadas no âmbito da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM/DPD/SEB) diversas formações ao longo dos anos 2020 a 2022, abordando temáticas relacionadas a questões financeiras, pedagógicas, socioambientais, institucional, monitoramento e avaliação para Implementação do Novo Ensino Médio. Tais formações tiveram participação de diferentes instâncias da educação nacional, contemplando as equipes do MEC, das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, FNDE, INEP, CGU, bem como professores de escolas de Ensino Médio. Em 2020, foram realizadas 10 capacitações com participação de 222 pessoas. Em 2021, foram realizadas 21 capacitações com participação de 1.266 pessoas. Em 2022, foram realizadas 5 capacitações com participação de 269 pessoas.

Ao longo do ano de 2022, até o momento, foram realizadas 10 reuniões do Ciclo de Coordenação Nacional para a Implementação do Novo Ensino Médio, no qual participam os integrantes da Coordenação Geral do Ensino Médio (COGEM/DPD/SEB), os coordenadores estaduais de Ensino Médio das 27 Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, incluindo também a participação do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) (datas: 17/2; 22/3; 29/3; 05/4; 19/5; 15/6; 5/7; 18/8; 8/9; 29/9). Esses encontros visam fornecer apoio técnico as SEE, esclarecer dúvidas, compartilhar experiências e realizar formações sobre o novo ensino médio. Estão previstas para esse ano mais três encontros 10/11; 24/11; e 8/12. A pauta das reuniões são decididas conjuntamente entre o MEC, Consed e as SEE. O MEC também realizou reuniões individuais (incluindo reuniões presenciais) com os estados a partir da identificação da necessidade de apoio técnico, além do apoio pontual dado através do e-mail institucional da Coordenação Geral do Ensino Médio, ligações telefônica e mensagens via aplicativo WhatsApp. A COGEM também criou via WhatsApp grupos com os coordenadores do NEM e com os coordenadores do EMTI a fim de agilizar a comunicação e apoio.

No contexto do Novo Ensino Médio, realizou junto as SEE e as unidades escolares do ensino médio o seguinte levantamento de dados informações: 1) pesquisa socioambiental, a nível de secretarias estaduais e distrital de educação, quanto ao programa itinerários formativos (PROIF) - Relatório SEB/DPD/COGEM (3423955); 2) pesquisa dos aspectos socioambientais referentes à situação fundiária das escolas do programa de fomento às escolas de ensino médio em tempo integral (EMTI) - Relatório SEB/DPD/COGEM (3532749); 3) Pesquisa Socioambiental, no âmbito do PNLD 2021, conforme Edital de Convocação nº 3/2019-CGPLI (em andamento); as informações coletadas bem como suas análises são compartilhadas com as SEE através de reuniões técnicas visando o aprimoramento da gestão e implementação das políticas e ações das SEE. Além disso são elaborados cadernos técnicos, oriundos das análises realizadas pela equipe da Coordenação-Geral do Ensino Médio, no âmbito do seus mais diversos programas e ações e disponibilizados no site do Novo Ensino Médio.

Vale ressaltar o Painel de Monitoramento da Educação Básica no contexto da pandemia reúne e apresenta informações oriundas de bases de dados oficiais e ainda de levantamentos de dados feito pela SEB/MEC em parceria com outras instituições e ainda pesquisas empreendidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o Inep. As informações sanitárias (ocorrências de casos de covid 19, vacinação e outras) têm o Ministério da Saúde como fonte e são atualizadas semanalmente. As informações educacionais, por sua vez, têm como fonte o Censo Escolar da Educação Básica/Inep.

O primeiro levantamento de dados empreendido pela Secretaria de Educação Básica (SEB), entre novembro de 2020 e abril de 2021, coletou informações sobre o funcionamento das escolas e o atendimento aos estudantes no contexto da pandemia. Os dados levantados foram sistematizados, organizados em formato de *Business Intelligence* (BI) e disponibilizados no endereço eletrônico <https://painelcovid-seb.mec.gov.br/>. Também foram disponibilizados no painel os dados da pesquisa empreendida pelo Inep em 2021, intitulada “Resposta Educacional à Pandemia de Covid 19 no Brasil”.

No segundo semestre de 2021, novo levantamento de dados foi preparado pelas Secretarias de Educação Básica e de Modalidades Especializadas em Educação (SEB e Semesp), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed). O foco deste novo levantamento foi o retorno das atividades presenciais das escolas públicas e foi realizado junto às secretarias estaduais e municipais de educação. O levantamento abordou questões relacionadas à vacinação dos profissionais de educação, ao impacto da pandemia no aprendizado dos estudantes, à realização de avaliações diagnósticas, às estratégias utilizadas para evitar o abandono escolar e de busca ativa, dentre outras. Também foram abordadas questões específicas sobre algumas modalidades educacionais, como a educação especial e educação bilíngue de surdos.

Este levantamento obteve retorno de 24 secretarias estaduais e as respostas obtidas abrangem 96% das escolas estaduais e 97,5% dos estudantes matriculados nas redes estaduais. Quanto aos municípios, foram obtidas informações de 2.678 redes municipais, abrangendo 47% das escolas e 51% dos estudantes matriculados nas redes municipais. As informações coletadas foram inseridas no citado Painel e são apresentadas por meio de gráficos e dashboards. Estas informações podem contribuir com o planejamento de ações que visem mitigar os efeitos da pandemia na educação básica brasileira.

O MEC, em articulação com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), promoveu a semana pedagógica 2022, de 24 a 28 de janeiro de 2022, um evento *online* transmitido pelo canal do MEC no YouTube, cujo objetivo foi informar às redes de ensino e escolas sobre ações e iniciativas disponibilizadas pelo MEC ao longo do ano, para o enfrentamento dos impactos da pandemia, ampliação da oferta e elevação da qualidade da educação. A semana contou com uma programação que abrangia desde a educação infantil, até a educação de jovens e adultos e foi direcionada aos secretários municipais, diretores de escolas, professores, supervisores e equipes pedagógicas, abordando temas de interesse da gestão e equipes pedagógicas, como planos subnacionais, diagnóstico do Programa Dinheiro Direto na Escola, além de estratégias para a recuperação das aprendizagens e de busca ativa.

O Ministério da Educação promoveu ainda um ciclo de debates sobre os impactos da pandemia na educação brasileira, que teve seu início em agosto de 2021, para discutir ações concretas para o retorno seguro às aulas e rodas de conversa para compartilhamento de experiências. O ciclo foi organizado em 12 eventos, que ocorrem às quintas-feiras. O ciclo de debates teve como objetivo apresentar diagnósticos e propor soluções para a adoção de medidas articuladas, para buscar as respostas aos efeitos provocados pela pandemia, através das trocas de experiências entre os convidados sobre as principais questões relacionadas aos impactos da pandemia na educação. Os encontros foram organizados basicamente em quatro eixos: impactos da pandemia na Educação Básica: desafios, boas práticas e lições aprendidas; busca ativa escolar no contexto pós pandemia; o que dizem as estatísticas educacionais sobre os impactos da pandemia na educação básica; retorno às aulas presenciais. Os eventos foram transmitidos por meio do canal do MEC no YouTube.

## 2. Reforçar plataformas de ensino online e possibilitar a conectividade de alunos, de forma a evitar defasagens.

Com foco na recuperação das aprendizagens, o Ministério da Educação disponibilizou a Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas ([avaliacoes.mec.gov.br](http://avaliacoes.mec.gov.br)), com avaliações de Português e Matemática para toda a etapa do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Avaliações de Fluência do 2º ao 9º ano do Ensino

Fundamental, Avaliações de Ciências para toda a etapa do Ensino Fundamental e Ciências da Natureza para o Ensino Médio, Língua Inglesa para os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano) e Produção de texto a partir do 2º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, possibilitando a realização de diagnóstico e acompanhamento dos estudantes ao longo do ano letivo, pois são disponibilizados 4 ciclos de avaliação, ocorrendo a disponibilização bimestralmente.

Uma vez identificado o nível das aprendizagens, são disponibilizados Cadernos de Percurso Pedagógico, desenvolvidos com base nas habilidades estruturantes da BNCC e matriz das avaliações diagnósticas e formativas, de modo a possibilitar mediações pedagógicas para recuperação das lacunas de aprendizagem identificadas, potencializando o desenvolvimento do estudante.

Os cadernos de percurso pedagógico são disponibilizados na página do AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14857/informacoes>) funcionando como suporte intervencional no processo de recuperação das aprendizagens que precisam ser recompostas e consolidadas, entre crianças e jovens do Ensino Fundamental, nas escolas participantes do Programa Brasil na Escola e redes de ensino da educação básica de todo o Brasil. Ao todo são 94 cadernos para os componentes de português e matemáticas, divididos em caderno do monitor e do aluno. A Plataforma tem hoje um total de 9.049.870 de testes aplicados, para cerca de 5.716.882 estudantes de 17.029 escolas. São 2.388 municípios utilizando a plataforma.

Por meio do Programa/Política de Educação Inovação Conectada (PIEC), instituída pela Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, o MEC tem atuado ativamente no objetivo de universalizar o acesso à Internet de banda larga de qualidade a todas as escolas do país, bem como fomentar seu uso pedagógico.

A PIEC é gerida pelo Ministério da Educação e tem como parceiros o Ministério da Comunicações (MCom) e diversas instituições, como o Centro de Inovação para a Educação Brasileira (Cieb), o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (Nic.Br), o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consel), e a União Nacional dos Dirigentes de Educação (Undime) e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

Nessa perspectiva, por meio de articulações constantes com as diversas instituições do país, o MEC tem protagonizado seu múnus de coordenador nacional da política de educação, sempre visando monitorar e articular ações focadas em atingir as metas da Política.

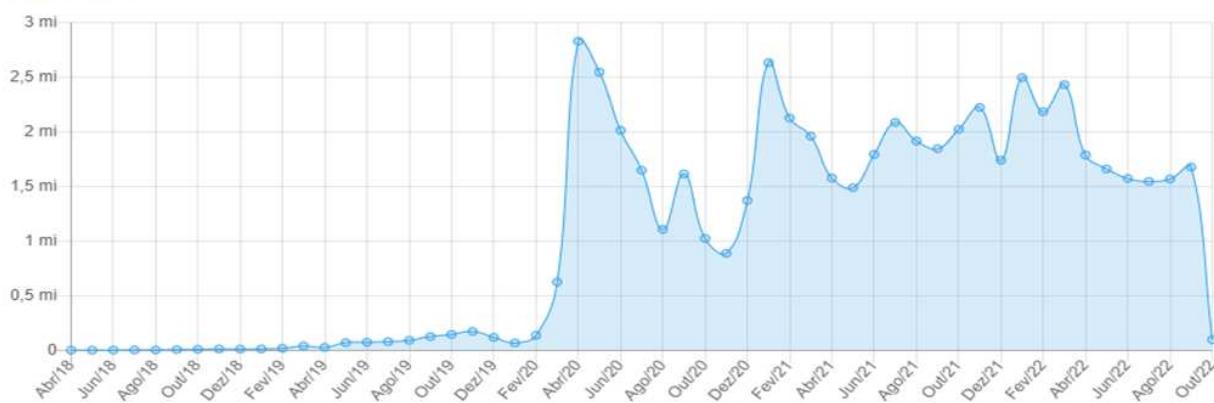
Desde 2018, diversas ações foram implementadas em regime de colaboração com os Estados e Municípios (ou estão em andamento), como, por exemplo: a disponibilização de ferramentas como a Plataforma de Capacitação AVAMEC, Plataforma Integrada de Recursos Educacionais Digitais – MEC RED, elaboração dos Diagnósticos, Monitoramento e Coordenação de ações voltadas à ampliação do acesso a conectividade de alunos e professores, visando sempre a inclusão da inovação e tecnologia na prática pedagógica das escolas.

A Plataforma AVAMEC é um ambiente virtual de aprendizagem, desenvolvido pelo laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais (LabTime) da Universidade Federal de Goiás (UFG) em parceria com o Ministério da Educação (MEC). O ambiente permite criação e manutenção de diversos tipos de curso. A finalidade do ambiente é permitir que sejam disponibilizados cursos a distância, complementos para cursos presenciais ou qualquer outra forma de ensino ou apoio ao ensino.

Os cursos do AVAMEC podem ser disponibilizados para usuários cadastrados ou sem cadastro, dependendo da configuração do curso. Os cursos podem ser do tipo livre ou fechado, cursos livres podem solicitar ou não a autenticação do cursista e cursos fechados requerem inscrição de usuários autenticados. Os usuários cursistas do ambiente de aprendizagem podem concluir cursos sem a mediação de administradores ou moderadores. Assim, basta que o cursista conclua os requisitos de conclusão de um curso para ser aprovado. Além de conteúdos, os cursos disponibilizam ferramentas (Tarefa, fórum e acervo) que podem complementar o conteúdo dos cursos ou ser utilizada na avaliação dos participantes. Outras ferramentas do sistema são pesquisa, que disponibiliza questionários não avaliativos, mensagens e bate-papo.

Hoje a plataforma conta com mais de 4 milhões de cursistas, 1,6 milhões de usuários, 29 instituições cadastradas, 279 cursos ofertados para todos, com 2.716 turmas e 538 conteúdos disponíveis. Podemos dizer que é uma das mais acessadas do país.

## Número de acessos



A Plataforma Integrada MEC RED foi construída com a finalidade de reunir e disponibilizar, em um único lugar, os Recursos Educacionais Digitais dos principais portais do Brasil. Com o objetivo de melhorar a experiência de busca desses Recursos, a Plataforma foi desenvolvida numa parceria coletiva entre: Universidade Federal do Paraná (UFPR), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e professores(es) da Educação Básica de todo o Brasil. Assim, a Plataforma MEC pretende se tornar uma referência em Recursos Educacionais Digitais, como um ambiente de busca, interação e colaboração entre professores(es). A Plataforma Integrada de RED do MEC é parte do processo de implementação do Compromisso 6 do [3º Plano de Ação da Parceria Governo Aberto](#) (OGP-Brasil), que tem por objetivo “incorporar na política educacional o potencial da cultura digital, de modo a fomentar a autonomia para uso, reuso e adaptação de recursos educacionais digitais, valorizando a pluralidade e a diversidade da educação brasileira”.

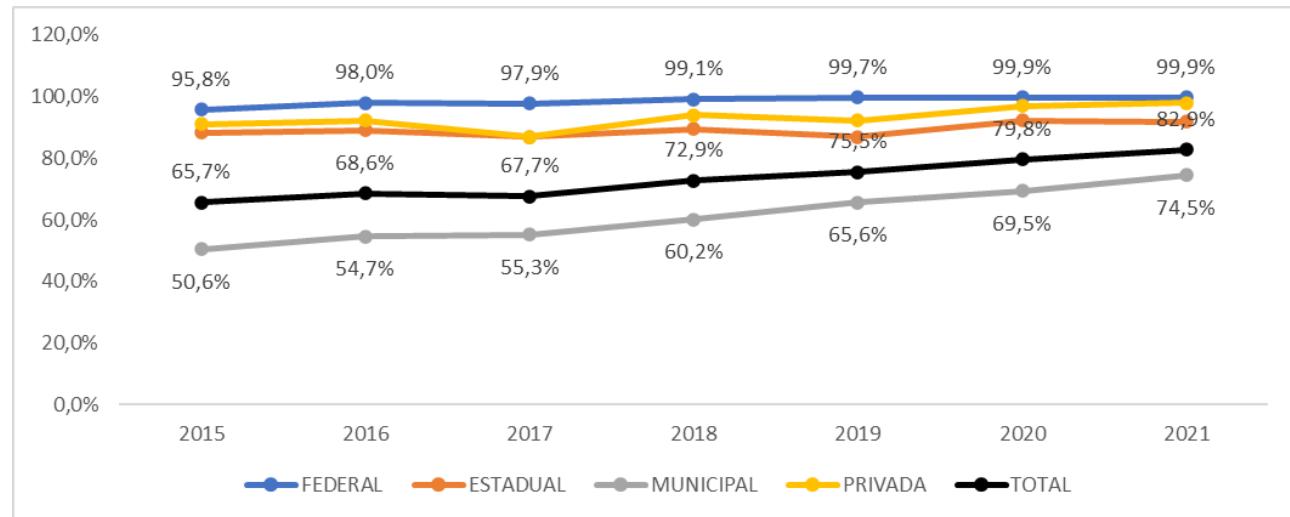
Seguindo o compromisso, a Plataforma Integrada de RED do MEC visa fortalecer a distribuição de recursos educacionais digitais para o ensino básico brasileiro. Há preferência pela disponibilização de Recursos Educacionais Abertos (REA), ou seja, recursos que “se situem no domínio público ou que tenham sido divulgados sob licença aberta que permita acesso, uso, adaptação e redistribuição gratuita por terceiros, mediante nenhuma restrição ou poucas restrições.” ([Declaração REA de Paris, 2012](#)). No ano de 2021, o Brasil ficou em 2º Lugar na premiação *Open Government Awards* por conta da proposta inovadora da ferramenta.

Hoje a plataforma integrada MEC RED conta com mais 318.866 recursos disponíveis para o uso dos educadores. De 2019 à 2022, o MEC juntamente com universidades parceiras, vem investindo no desenvolvimento de recursos educacionais digitais para alimentar também a plataforma.

Para além dessas duas ferramentas também foi instuído O MECPlace – Ecossistema de Inovação e Soluções Educacionais Digitais busca incorporar, em ambiente aberto, possíveis soluções e iniciativas que envolvam tecnologia da informação para apoio às redes educacionais brasileiras (municipal, distrital, estadual e federal) nos seus diferentes níveis de maturidade.

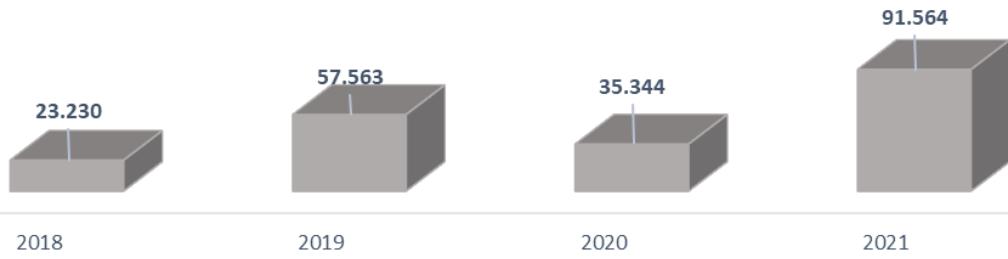
Nessa esteira parcerias importantes com Microsoft, Google e outros foram constituídas. No âmbito da Microsoft hoje as redes contam com a disponibilização, de forma gratuita, do Office 365 Educacional A1 (versão nuvem) para alunos, professores, coordenadores, diretores e gestores das redes de ensino estadual, municipal, distrital e federal. O Office 365 para educação é um ecossistema de soluções completo que pode auxiliar a instituição de ensino e afins em diversas frentes de trabalho, do administrativo ao processo de ensino e aprendizagem. Por exemplo, com o Teams como plataforma é possível centralizar ferramentas como Word, Excel e PowerPoint em um único local, criar classes, atribuir tarefas, fazer chamadas de vídeo e muito mais. Com a parceria com a google será possível disponibilizar as soluções *Google for Workspace for Education* e *Cloud Capacita+* para as instituições de ensino de forma gratuita.

Quanto ao aspecto do apoio ao acesso à Internet, um dos objetivos da política. Como podemos visualizar no gráfico abaixo, de 2018 para 2022, no período de implementação da política e por conta da coordenação das ações que envolvem a disponibilização do acesso à conectividade para as escolas, conseguimos verificar o grande avanço neste período.

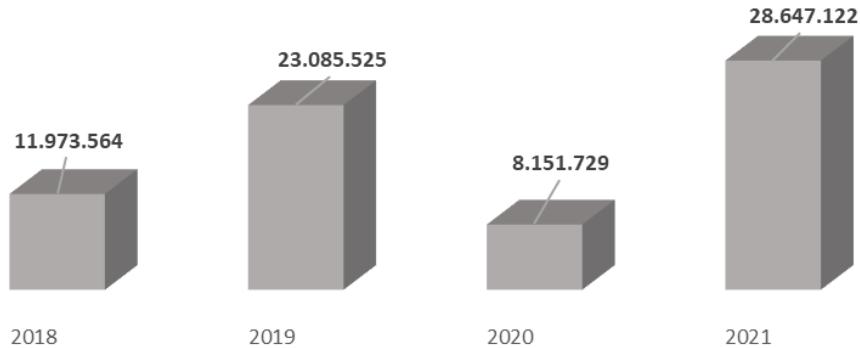


De 2018 a 2021, por meio do Programa/Política, o programa tem beneficiado mais do que qualquer outra política de tecnologia implementada no Ministério da Educação. Conforme dados apresentados abaixo:

### Escolas Beneficiadas



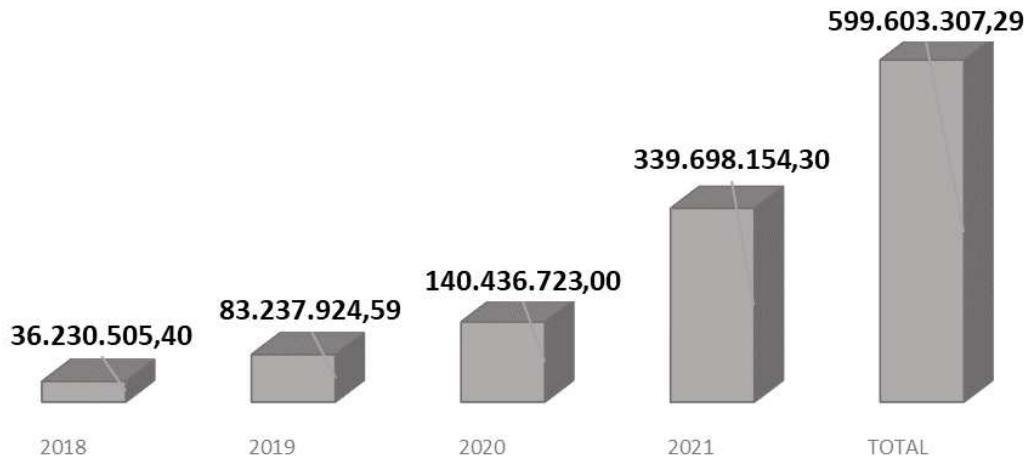
### Matrículas Beneficiadas



Mais de 91 mil escolas foram beneficiadas com o uso dos recursos visando o apoio técnico ou financeiro, ou ambos, às escolas e às redes de educação básica para:

- a) contratação de serviço de acesso à Internet;
- b) implantação de infraestrutura para distribuição do sinal da Internet nas escolas;
- c) aquisição ou contratação de dispositivos eletrônicos; e
- d) aquisição de recursos educacionais digitais ou de suas licenças

Foram mais de 600 milhões de reais foram enviados às escolas, atendendo 5.428 municípios aderentes do Programa e distribuídas nas 27 unidades federativas do Brasil. Só de recurso direto para escola foram mais de 500 milhões. Em 2021 tivemos o maior apoio financeiro da história do programa.



Já em 2022, a Secretaria de Educação Básica (SEB) consolidou junto ao Centro de Inovação da Educação Brasileira (Cieb) a implementação do Guia EDUTEC no diagnóstico do nível de adoção de tecnologia das escolas. Essa ação proporciona como resultado uma devolutiva com as informações das 4 dimensões (visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura) em que a escola carece de melhorias para o uso de tecnologia na prática pedagógica. Com esse resultado, as redes de ensino poderão elaborar ações sugeridas pela plataforma para avanço no nível de uso de tecnologias, de forma mais fácil e elaborar o seu PLI.

Ainda em 2022, em uma ação conjunta do MEC, MCOM, MME, Consed e Undime, secretários estaduais e dirigentes municipais de educação, foi realizado o mapeamento dos tipos de conectividade existentes nas regiões das escolas, da qualidade da Internet com ampla divulgação da instalação do medidor de velocidade educação conectada e da quantidade de escolas sem energia elétrica do país.

Essas informações mapeadas transmitem dados fundamentais para o planejamento das ações a serem realizadas no âmbito da política, possibilitando ações pontuais para as escolas mais carentes.

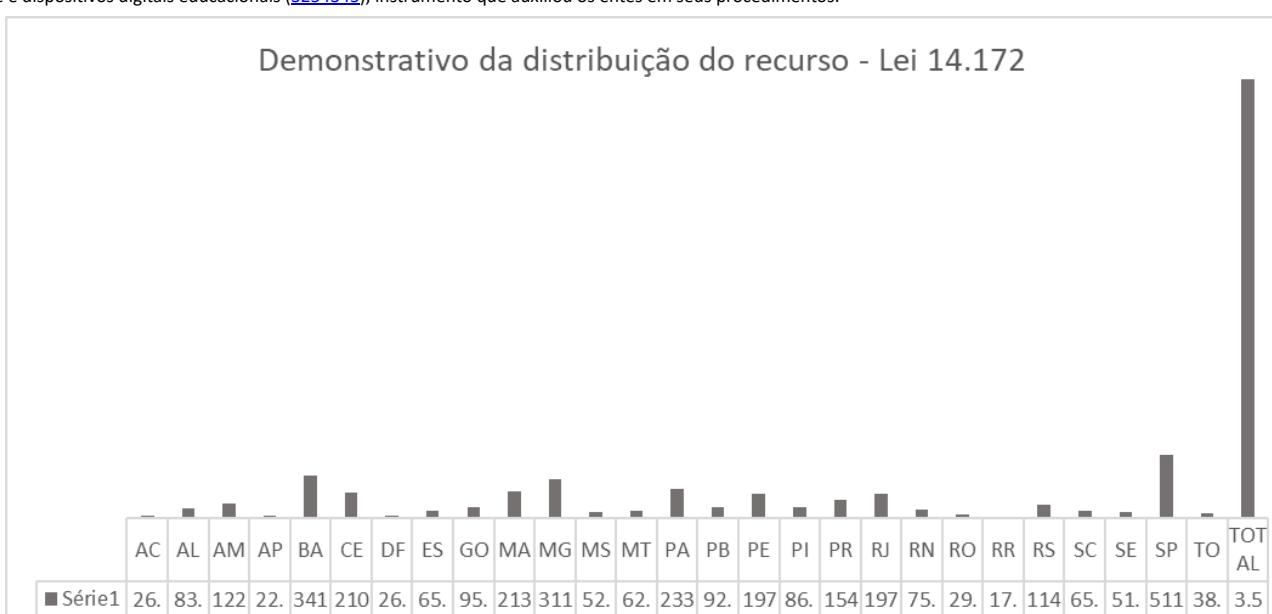
Nesse contexto, essa ação possibilitou identificar as escolas rurais que não possuem antena satelital instalada, oportunizando a essas escolas a possibilidade de receber Internet mesmo em áreas isoladas.

Também em 2022, iniciou-se o projeto piloto do Grupo de Acompanhamento do Custo a Projetos de Conectividade de Escolas (Gape) com a participação do MEC, Anatel, MCom e grandes operadoras que venceram o edital do 5G para frequência de 26Ghz. O objetivo é conectar todas as escolas do país com os recursos de contrapartida das operadoras vencedoras do leilão 5G. A política tem apoiado e coordenado às ações que vêm sendo implementada e as novas que estão sendo construídas para atendimento as escolas e alunos. O Ministério tem participado ativamente em todos os comitês, como por exemplo comitê gestor do PAIC e FUST.

Em 2022 o Ministério também teve a missão de operacionalizar a Lei nº 14.172, que dispõe sobre a assistência da União aos Estados e ao Distrito Federal para a garantia de acesso à Internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da educação básica pública. O recurso foi distribuído conforme previsão legal em 16 de março de 2022. O Ministério da Educação se propôs a coordenar e orientar os entes federativos a respeito do cumprimento da Lei nº 14.172, sempre dentro dos critérios estabelecidos na própria norma.

Após diversas reuniões com Consed e Undime, editou o Decreto nº 10.952, de 27 de janeiro de 2022, que regulamentou e estabeleceu os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro, aos Estados e ao Distrito Federal, para a garantia de acesso à Internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, por meio da Plataforma +Brasil.

Após a publicação do normativo, no intuito de apoiá-los na construção de seus planejamentos de aquisição e gestão de soluções de conectividade, o MEC realizou diversos encontros técnicos com as secretarias de educação de todos os estados e representações municipais do país, acarretando na publicação do Guia da Lei nº 14.172 - Conectividade e dispositivos digitais educacionais ([3254345](#)), instrumento que auxiliou os entes em seus procedimentos.



Como a Lei nº 14.172 visava somente o apoio em caráter emergencial, em 2022 foi publicada a Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, essa norma institui o Programa Internet Brasil, que visa promover acesso gratuito à Internet em banda larga móvel para alunos matriculados na educação básica da rede pública de ensino oriundos de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal. A Portaria interministerial MCOM/MEC nº 5.193, de 6 de abril de 2022 disciplina a implementação do programa.

Convém destacar que na primeira fase do Programa, a concessão do benefício de que trata o § 1º do art. 1º poderá ser realizada a alunos integrantes de famílias inscritas no CadÚnico que cursem o Ensino Fundamental, a partir do 3º ano, ou Ensino Médio em escolas públicas, municipais ou estaduais, já atendidas pelo Projeto Nordeste Conectado. Reforçando assim a proposta cíclica de atendimento em rede.

Oportunamente, informamos que nos recentes editais do PNLD, existe a previsão de materiais digitais do professor que podem ser disponibilizados em licença aberta do tipo Creative Commons – Atribuição não comercial (CC BY NC – 4.0 International ou CC BY NC – 3.0 BR), e ofertado em plataforma pública do Ministério da Educação. A disponibilização dos materiais aprovados está em fase de verificação técnica para implementação. Ainda, no que concerne a ciclos do PNLD que prevejam a ampliação dos objetos abarcando materiais digitais, informa-se que diversas inovações estão sendo adotadas, como é possível constatar no PNLD 2021 – Ensino Médio (PNLD Conectado) e no

PNLD 2022 – Educação Infantil, considerando não só os aspectos de capacidades das redes em recepcionarem os materiais digitais, como o orçamento disponível para o programa, que na fase do planejamento considera a democratização do acesso ao livro e ao material didático. Dessa forma, acolhe-se a sugestão e se informa que a cada ciclo, a análise considerará os materiais digitais, a democratização no acesso e o orçamento disponível.

### 3. Estabelecer política nacional para a educação no período de pandemia.

A fim de mitigar os efeitos da pandemia, o MEC canalizou seus esforços na edição de normas educacionais e materiais orientadores, para amparar os sistemas e as redes de ensino, e no lançamento de programas, ações e estratégias que auxiliem as redes no enfrentamento dos desafios, tais como: perdas de aprendizagem, prejuízos ao desenvolvimento infantil, aumento do abandono e da evasão escolar e redução da escolaridade.

Nesse sentido, procurou-se ter um olhar mais apurado e determinado a avançar, com busca de respostas rápidas e planos que se adequassem a esse cenário adverso provocado pela Covid-19. Foi dessa forma que, o Governo Federal permaneceu caminhando com foco em uma educação de qualidade, inclusiva e na busca da equidade. Um trabalho incessante, que continua forte em seu propósito, independentemente dos obstáculos que se apresentem.

Desde o início da pandemia, o Governo Federal investiu em estratégias para orientar as redes e compartilhar informações acerca da situação da educação básica pública brasileira face a essa nova realidade. Como parte das iniciativas, foi lançado o Painel de Monitoramento da Educação Básica no Contexto da Pandemia, que disponibiliza informações sobre a situação da educação básica, auxiliando dirigentes municipais e secretários estaduais de educação, assim como diretores escolares, na tomada de decisões no contexto da pandemia da Covid-19. Procurou, ainda, orientar e incentivar o retorno seguro das atividades escolares. Nesse sentido, foi elaborado o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, com orientações coletivas e individuais para que estudantes, servidores e colaboradores possam retomar suas atividades com segurança. Para viabilizar o cumprimento dos protocolos, o Governo Federal flexibilizou a repactuação dos saldos do Programa Dinheiro Direto na Escola, permitindo o direcionamento de mais de 1,1 bilhão de reais em ações que apoiaram o retorno à presencialidade e a recuperação das aprendizagens.

Para coordenar esse esforço de retorno das redes, foram implementadas as Câmaras Técnicas da Educação Básica, com representantes do Ministério da Educação, dos estados e dos municípios, que encontraram, nesse espaço, a oportunidade de compartilhar informações e propor ações que mitigassem os impactos da pandemia com a volta às aulas nas escolas públicas.

Nesse contexto, teve início o projeto de Encontros Regionais de Coordenação de Ações da Educação Básica, que reúne gestores dos entes estaduais e federais, a fim de identificar e priorizar os desafios enfrentados por cada região do país. Com essas ações, o Governo Federal tem realizado um processo de escuta ativa e qualificada das redes e dos sistemas educacionais, de modo a apoiar cada região do país com a ampliação do repasse de recursos, a realização de gestão junto a outros órgãos, o fortalecimento das relações institucionais, aprovação de novas obras e a criação de novos projetos.

Esse conjunto de normativos, materiais, programas, projetos e ações compõem o que, no ano de 2022, passou a ser a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens, instituída por meio do Decreto nº 11.079/2022. Importa salientar que, com a retomada das aulas de forma presencial, intensificam-se e consolidam-se as ações para a recuperação das aprendizagens. No entanto, desde a instauração do cenário pandêmico, em 2020, o Governo Federal, por meio do MEC, vem implementando ações para a mitigação dos efeitos da pandemia.

Considerando o conjunto de medidas adotadas pelo MEC, destacam-se:

- Normas educacionais e materiais orientadores:
  - **Parecer CNE/CP nº 5**, de 28 abril de 2020, que tratou da “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”.
  - **Parecer CNE/CP nº 9**, de 8 de junho de 2020, que retomou Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020.
  - **Parecer CNE/CP nº 11**, de 7 de julho de 2020, que definiu as “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”.
  - **Lei nº 14.040**, de 18 de agosto de 2020, que estabeleceu “normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020” e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
  - **Portaria Interministerial nº 5**, de 4 de agosto de 2021 (MEC e Ministério da Saúde), que reconheceu a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.
  - **Resolução CNE/CP nº 2**, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
  - **Portaria nº 855**, de 29 de outubro de 2021, que institui Câmaras Técnicas da Educação Básica para enfrentamento dos impactos da pandemia da Covid-19.
  - **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica**, cujo objetivo central foi orientar sistemas e redes de ensino da educação básica sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas escolas, com vistas ao retorno das atividades presenciais.
  - **Painel de Monitoramento da Educação Básica no Contexto da Pandemia**, que apresenta informações acerca da situação da educação básica pública brasileira diante dessa nova realidade. Trata-se de uma solução tecnológica que propõe auxiliar dirigentes municipais e secretários estaduais de educação, assim como diretores escolares, na tomada de decisões, no contexto da pandemia da Covid-19. As informações apresentadas nesse Painel são oriundas de bases de dados oficiais educacionais e sanitárias, além das que foram coletadas junto às redes de ensino públicas do país.
- Programas, ações e estratégias:
  - **Programa PDDE Emergencial**, que tem por objetivo auxiliar as escolas públicas das redes estaduais, municipais e distritais nas adequações necessárias, segundo o protocolo de segurança para retorno às atividades presenciais, no contexto da pandemia da Covid-19. Por meio desse Programa, torna-se possível: adquirir itens de consumo para higienização do ambiente, das mãos, assim como compra de equipamentos de proteção individual; contratar serviços de desinfecção de ambientes; realizar pequenos reparos, adequações e manutenção dos procedimentos de segurança; acessar e/ou melhorar o acesso à internet; e adquirir material permanente. O PDDE Emergencial, cujos recursos foram construídos por meio de remanejamentos dos orçamentos do Programa Novo Ensino Médio, Tempo de Aprender e PDDE Básico da ação Dinheiro Direto na Escola para melhor atender às escolas no exercício de 2020, ano em que se instaurou a pandemia decorrente da Covid-19. Este recurso foi disponibilizado como alternativa para auxiliar no processo de retorno às atividades presenciais, considerando as necessidades de reorganização das redes de ensino; as especificidades de cada unidade escolar e complexidade de colocar em execução as normas de segurança sanitária levantadas pela área de saúde. O PDDE Emergencial foi regulado pela Resolução FNE nº 16, de 7 de outubro de 2020, com a finalidade de dispor recursos financeiros, em caráter excepcional, para atender a escolas públicas das redes estaduais, municipais e distritais, com matrículas na educação básica, para auxiliar nas adequações necessárias, segundo protocolo de segurança para retorno às atividades presenciais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19. Os recursos foram repassados a partir de outubro de 2020 e durante todo o exercício de 2021, porém cada escola teve direito à parcela principal e à parcela complementar, alcançando o montante de **R\$ 109.884** escolas atendidas e **R\$ 615.512.099,28** de recursos transferidos. A parcela estadual alcançou **24.632** escolas, totalizando **R\$ 345.965.339,79**, que possuem UEx e regularidade com a prestação de contas. Para as escolas vinculadas às redes municipais, foram destinados **R\$ 224.008.687,00** para 84.981 unidades de ensino. Já a parcela complementar, distribuída de maneira proporcional entre as escolas estaduais, municipais e distritais, alcançou **102.096** unidades e transferiu **R\$ 45.538.072,49**.
  - **Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC)**, instituído desde 2017, por meio do Decreto nº 9.204, com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à Internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica, em consonância com a estratégica 7.15 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, além de possuir como metas capacitar profissionais, oferecer conteúdo digital às escolas, investir em equipamentos físicos para a conexão e apoiar técnica e financeiramente escolas e redes de ensino. Em 2021, o Programa ganha força de Lei, com a publicação da Lei nº 14.180, que institui a Política de Inovação Educação Conectada.
  - **Programa Brasil na Escola (PBE)**, instituído por meio da Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, que tem por finalidade induzir e fomentar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar, com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental. O MEC tem apoiado, por meio do Programa Brasil na Escola, a realização de ações de busca ativa junto aos estudantes, bem como a

implementação do sistema de alerta preventivo, o qual tem como objetivo identificar, de forma precoce, os estudantes com maiores riscos de abandono escolar. Busca-se, por meio deste programa desenvolver ações que proporcionem a elevação na qualidade do ensino e maximizem o atingimento das metas do [Plano Nacional de Educação](#), sobretudo das metas 2 e 7, as quais tratam, em suas estratégias, respectivamente, da permanência e das aprendizagens. Dentre os objetivos específicos do PBE, estão a elevação da frequência escolar e a diminuição dos índices de evasão e abandono nos anos finais do ensino fundamental. Outra estratégia proposta no âmbito do Programa é o acompanhamento personalizado das aprendizagens, tratando-se de uma proposta para dar suporte aos estudantes com aprendizado abaixo do adequado. A característica fundamental dessa abordagem pedagógica é o reagrupamento de ensino de acordo com o nível dos estudantes, independentemente da idade ou do ano/série em que estão matriculados. As atividades são desenvolvidas por meio de monitorias personalizadas, sendo disponibilizadas as avaliações e os materiais estruturados que permitem a adaptação das atividades com base no que o estudante está precisando aprender.

- **Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas**, que se constitui em um apoio às redes na retomada das aulas presenciais, com ferramenta para interpretação dos resultados e disponibilização de infraestrutura computacional dimensionada para atender escolas e redes de ensino fundamental, passando a atender também o ensino médio a partir de 2022. As avaliações possibilitam a realização de diagnóstico quanto ao nível de aprendizagem dos estudantes para fins de personalização do ensino, apoiando as redes na retomada das aulas presenciais. Para o ano de 2021, foram disponibilizadas, para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), as avaliações para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo fluência do 2º ao 5º ano. No ano de 2022, serão disponibilizadas, para toda a etapa, do 1º ao 9º ano, as avaliações de Língua Portuguesa e Matemática; Ciências do 1º ao 5º ano; Produção de Texto do 2º ao 9º ano; e Fluência do 2º ao 9º ano. Busca-se, por meio da ação, fornecer instrumentos, metodologias e materiais que possibilitem ampliar a capacidade técnica das redes na recomposição das aprendizagens.
- **Programa Educação e Família**, instituído por meio da Portaria nº 571, de 2 de agosto de 2021, que tem por finalidade fomentar e qualificar, no âmbito das escolas públicas de educação básica, a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.
- **Laboratório de Criatividade e Inovação para a Educação Básica (LABCRIE)**, que é uma de formação continuada, que permitirá aos docentes da educação básica incorporar recursos tecnológicos na prática pedagógica. Cada Estado e o Distrito Federal terão um espaço voltado à inovação com tecnologias educacionais, totalmente dedicado a professores e gestores.
- **Clique Escola**, que é um aplicativo com a finalidade de facilitar o acesso da comunidade escolar às principais informações educacionais e financeiras da escola, bem como às notícias sobre educação, de forma a promover a compreensão e a transparéncia dos dados educacionais, tais como: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), Taxa de Distorção Idade-Série, Taxas de Rendimento e, também, informações sobre os repasses financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
- **Formação de Professores da Educação Básica**. Oferta de cursos de formação continuada, 100% gratuitos e *on-line*, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao uso pedagógico das tecnologias, nas plataformas AVAMEC, MEC RED e PLAF, tais como o Curso de Aperfeiçoamento Bem-Estar no Contexto Escolar e Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia. Para apoiar a dimensão de formação, foram disponibilizados investimentos para manutenção da plataforma AVAMEC e firmada a parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) na construção do Laboratório de Inovação para Educação Básica (LABINOVA). Para dimensão de Recursos Educacionais, foram disponibilizados mais 24 recursos educacionais na plataforma integrada MEC RED.
- **Portaria Interministerial nº 5, de 4 de agosto de 2021**, que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.

#### 4. Estabelecer política nacional para a educação no período pós-pandemia.

O foco para a mitigação dos efeitos da pandemia apresenta uma narrativa clara: primeiro é necessário garantir que todos os estudantes voltem à escola. Com os estudantes na escola, o desafio é recuperar e acelerar as aprendizagens, valendo-se de acompanhamento pedagógico personalizado, de atenção às habilidades socioemocionais dos estudantes e de estratégias e sistemas educacionais híbridos, proporcionando conectividade e acesso à Internet a estudantes vulneráveis nos termos da Lei nº 14.172, de 2021.

Ademais, enquanto os estudantes retornam e passam a recuperar perdas de aprendizagem, as redes escolares devem estar preparadas para enfrentar os contínuos desafios causados pela pandemia de Covid-19 e outros eventos que transtornem a rotina de aprendizagem. Para tanto, faz-se necessário fortalecer a gestão educacional e promover resiliência em nível local por meio do respaldo à implementação de equipes descentralizadas, da definição de protocolos de abandono escolar e da ampliação escopo de soluções pedagógicas disponíveis para as escolas recuperarem e acelerarem a aprendizagem.

Nesse sentido, a fim de dar amparo e coesão às diversas ações e iniciativas deste Ministério no que concerne à recuperação das aprendizagens, foi instituída, por meio do Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, a **Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica**. A instituição da referida Política não só fortalece práticas já estabelecidas, como amplia o escopo de ações de diversos programas e projetos prioritários do MEC, tais como: Programa Brasil na Escola, Programa Itinerários Formativos, Programa de Inovação Educação Conectada, Programa Educação e Família, Observatório Nacional de Monitoramento do Acesso e Permanência na Educação Básica, além de iniciativas de formação de professores e de ampliação da resiliência dos sistemas de ensino.

A Política tem como objetivo articular, apoiar e coordenar ações para o desenvolvimento do regime de colaboração entre os entes federados, sem lhes ferir a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e o atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores, conforme preconizado pelo art. 211 da CF de 1988, pelo art. 7º do PNE e pelo *caput* e § 1º do art. 8º, da LDB.

A implementação será realizada pelo Ministério da Educação, diretamente ou por meio de parcerias, em articulação com Estados, com Municípios e com o Distrito Federal, tendo como referência seus programas, ações e instrumentos, organizados nos seguintes eixos:

1. Alinhamento estratégico dos sistemas de ensino;
2. Acesso e permanência;
3. Atenção individualizada aos discentes e às suas famílias;
4. Formação prática de docentes e de outros profissionais da educação;
5. Resiliência dos sistemas de ensino;
6. Pesquisas e avaliações internas e externas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

#### 5. Estruturar avaliação escolar para o pós-pandemia.

A Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas (disponível em [avaliacoes.mec.gov.br](http://avaliacoes.mec.gov.br)) foi disponibilizada em apoio às redes na retomada das aulas presenciais, com ferramenta para interpretação dos resultados e disponibilização de infraestrutura computacional dimensionada para atender as escolas e as redes de ensino fundamental, ampliando o atendimento também para o ensino médio, a partir de 2022.

As avaliações possibilitam a realização de diagnóstico do nível de aprendizagem dos estudantes que cursam os anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental, bem como estudantes do ensino médio. Até o final de 2022 serão disponibilizados quatro ciclos de avaliação, permitindo o acompanhamento do desempenho dos estudantes bimestralmente. A plataforma oferece suporte técnico para sua utilização, o provimento das avaliações formativas, uma ação de assistência técnica por parte da União voltada ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios e possibilita intervenções para melhoria dos estudantes, em especial quanto ao combate das desigualdades de aprendizagem.

Serão disponibilizadas avaliações de Português e Matemática para toda a etapa do ensino fundamental e ensino médio, avaliações de fluência do 2º ao 9º ano do ensino fundamental, avaliações de ciências para toda a etapa do ensino fundamental e ciências da natureza (Física, Química e Biologia) para o ensino médio, e língua inglesa para os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª à 3ª série).

A ferramenta auxilia no diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e está disponível para cadastro e utilização dos materiais constantes no ambiente virtual.

Por meio do lançamento dos resultados, a plataforma permite a interpretação das informações, além de disponibilizar infraestrutura computacional dimensionada para atender as escolas e as redes de ensino fundamental e médio.

Já está disponível na Plataforma o 3º ciclo de avaliações, sendo que a cada ciclo é realizado um momento de apresentação e discussão dos resultados. Os relatórios elaborados podem ser consultados em <https://www.gov.br/mec/pt-br/brasil-na-escola/eixos-do-programa> no item "Orientações para o Acompanhamento Personalizado das Aprendizagens".

As datas de disponibilização dos ciclos são:

- 1º ciclo: 14/3/2022;
- 2º ciclo: 23/5/2022;
- 3º ciclo: 15/8/2022;
- 4º ciclo: 17/10/2022.

Atualmente, Plataforma tem aproximadamente 9.431.359 testes aplicados, para cerca de 5.834.830 estudantes de 17.209 escolas, com 2.388 municípios utilizando a plataforma.

Uma vez identificado o nível de aprendizagem dos estudantes, as escolas realizam reagrupamentos e podem contar com material estruturado elaborado em parceria com as secretarias de educação e seccionais da Undime, sob coordenação da equipe técnica da Universidade Federal do Ceará (UFC), para realização do acompanhamento personalizado das aprendizagens. Os Cadernos são direcionados a crianças e adolescentes do ensino fundamental e do ensino médio que necessitam de suporte no processo de recomposição das aprendizagens, cujas lacunas tenham sido identificadas por meio dos diagnósticos, fornecidos pelas Avaliações Diagnósticas e Formativas.

A disponibilização dos Cadernos de Percurso Pedagógico fecha o ciclo da proposta de avaliar e diagnosticar para intervir, no intuito de garantir a efetividade na recuperação das aprendizagens. Os Cadernos de Percurso Pedagógico representam uma proposta inovadora, trazendo aos professores a possibilidade de apoiar efetivamente o processo intersetorial para recuperação das aprendizagens a serem implementados junto aos estudantes. Os cadernos, bem como os vídeos explicativos, podem ser acessados por todas as escolas do país por meio do AVAMEC. No terceiro ciclo de avaliações, foram disponibilizados ainda cadernos para produção textual. Ao todo são 94 cadernos para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática, divididos em caderno do monitor e do aluno.

Para apoiar a correção dos textos manuscritos, foi disponibilizado aplicativo de correção automatizada, com devolutiva pedagógica quanto à correção, de forma a otimizar o trabalho dos professores na correção de textos manuscritos. Todas essas ferramentas estão acompanhadas de um material formativo para apoiar na compreensão dos resultados das avaliações, nas medições pedagógicas e no monitoramento dos resultados por escola e rede. Convém esclarecer que para realização dessa estratégia de acompanhamento personalizado das aprendizagens foi realizado um trabalho especializado na priorização curricular, enfatizando habilidades e competências essenciais e que devem ser consolidadas pelos estudantes em cada um dos anos de cada etapa.

## 6. Promover e divulgar materiais de preparação para o Enem.

Em janeiro de 2021, foram transmitidos, pela TV Brasil, aulões preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio. A iniciativa foi fruto de uma parceria do MEC com o Ministério das Comunicações, com a EBC e com o Governo do Distrito Federal.

O projeto intitulado "Maratona Enem", além dos aulões ao vivo, disponibilizou um repositório de conteúdos e materiais para download. Além do sinal em TV aberta, os estudantes puderam acompanhar o cronograma de aulas pelo canal de YouTube da TV Brasil. (<https://www.youtube.com/watch?v=lqr1S-p6Zxo>)

- **Boletim 2/2020 da COMEX sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia**

### 1. Atuar para possibilitar a conectividade de alunos, de forma a evitar defasagens.

Como trata-se da mesma recomendação contida no Boletim 01/2020, o posicionamento deste Ministério encontra-se explicitado no tópico "2. Reforçar plataformas de ensino online e possibilitar a conectividade de alunos, de forma a evitar defasagens", do "Boletim 01/2020 da COMEX sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia".

### 2. Apoiar as redes e sistemas de ensino na formação de professores voltada para boas práticas do ensino remoto.

Na plataforma AVAMEC, foram disponibilizadas formações aos profissionais da educação, todas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o uso pedagógico das tecnologias. Ademais, foi ofertada ainda a Formação Bem-Estar no Contexto Escolar, que tem por objetivo o acolhimento da comunidade escolar no retorno às atividades presenciais.

No ano de 2021 a DIFOR/SEB avaliou as formações que estavam disponíveis na plataforma Avamec com objetivo de analisar se as formações estavam de acordo com as novas normativas: BNCC, BNC-Formação e BNC-Formação Continuada. Foram elaborados indicadores que servem de parâmetros para elaboração de novas formações. A partir desses indicadores foram lançadas formações para a Educação Infantil, Ensino Médio, uso de tecnologias e a formação de Bem-Estar no Contexto Escolar, dentre outras.

a) formação de Aperfeiçoamento Bem-Estar no Contexto Escolar, é uma formação de 180 horas, está dividido em três Módulos, e esses, subdivididos em Unidades com atividades de fixação ao longo do percurso. Trata-se de uma formação especialmente elaborada para professores e gestores da Educação Básica e busca trazer formas eficazes para que esses profissionais se aperfeiçoem em seus trabalhos. O principal tema que será estudado ao longo dos módulos é o da saúde mental de toda a comunidade escolar, focalizando em estratégias para lidar da melhor forma possível, principalmente, com as crianças e com os adolescentes. A relevância dessa forma se dá principalmente no retorno às atividades presenciais nas escolas com propostas de acolhimento à comunidade escolar.

b) formação Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia, com carga horária de 180 horas, está dividida em cinco Módulos, além das atividades de fixação, ao longo do percurso, e das propostas e sugestões de atividades que podem ser feitas pelo professor em seu ambiente de trabalho com os alunos. Trata-se de um curso elaborado para professores da Educação Básica e busca trazer formas eficazes para que esses profissionais se aperfeiçoem em seus trabalhos utilizando a tecnologia a seu favor, da maneira mais didática e pedagógica possível. Os módulos abordam: cultura maker, características, fundamentos e planejamento do ensino híbrido, recursos educacionais digitais (REDS), redes de apoio para o ensino de Inglês e espanhol, ensino de Arte com tecnologias.

c) formação para Profissionais da Educação Infantil está dividido em seis módulos, os quais contam com apresentação, contextualização e discussão do tema proposto para cada um, além de materiais complementares e sugestões de atividades a serem realizadas em sala de aula. Trata-se de um curso cujo público-alvo são profissionais de creches e da pré-escola e que tem como intuito contribuir com práticas pedagógicas criativas e teoricamente embasadas. As proposições teóricas e a apresentação de estratégias pedagógicas serão realizadas, em todos os módulos, considerando as três faixas etárias da pré-escola e estarão à luz dos campos de experiência.

d) formações para Professores do Novo Ensino Médio, são cinco formação sendo uma de cada área do conhecimento e Formação para o Mundo do Trabalho, totalizando a oferta de 900 horas. Ademais, caso o profissional da educação faça uma força da área de conhecimento e a formação Mundo do Trabalho podem receber a certificação em pós-graduação lato sensu pela Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Segue abaixo todas as formações que estão disponíveis no Avamec:

Formações - AVAMEC		
Formação	Carga horária	Número de inscritos
Imigrantes e Refugiados	80	6.249
Anos Iniciais	300	12.718
Mundo do Trabalho	180	55.022
Linguagens e suas Tecnologias	180	56.335
Matemática e suas Tecnologias	180	42.404
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	180	47.841
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	180	55.337

Formações - AVAMEC		
Educação Infantil	200	196.853
Educação e Tecnologia	180	78.850
Bem-Estar no Contexto Escolar	180	125.227
A BNCC do Ensino Médio: Linguagens e suas Tecnologias	50	56.199
A BNCC do Ensino Médio: Matemática e suas Tecnologias	50	32.954
A BNCC do Ensino Médio: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	50	28.637
A BNCC do Ensino Médio: Ciências Humanas	50	30.330
A BNCC na Educação Infantil	30	168.591
A BNCC nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	107.131
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Arte	40	27.809
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Educação Física	40	20.722
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Ensino Religioso	40	17.761
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa	40	38.873
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Língua Inglesa	40	20.027
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Matemática	40	29.268
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Geografia	40	24.230
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: História	40	25.277
A BNCC nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Ciências	40	24.671
Esporte e natureza: por uma vida mais saudável	1	133
Ginástica Rítmica: história, fundamentos e como praticar na escola	1	88
Sedentarismo: conhecendo esse grande inimigo da saúde	1	184
Fisiologia e Esporte: o corpo humano antes, durante e depois da prática esportiva	1	204
Conflitos do dia a dia: como lidar de forma mais leve	1	216
Rugby: agarre esta bola	1	51
Salto em distância x Salto em altura	1	66
Resiliência: no caminho para a autonomia e para a responsabilidade	1	322
Esporte para todos, um novo olhar sobre a deficiência	2	560
Basquete na sua aula	2	2.223
BNCC na prática: como planejar as aulas de Educação Física	20	49.733
BNCC na prática: do currículo à sala de aula Desvendando as diretrizes para a Educação Física	20	73.346
Movimento Paralímpico: fundamentos básicos do esporte	46	58.859
Atletismo na Escola	20	39.282
Impulsiona Esporte - Esporte Orientação	4	13.764
Impulsiona Esporte - Futebol de 5	2	13.011
Impulsiona Esporte - Ginástica Artística	2	13.005
Impulsiona Esporte - Goalball	2	12.724
Impulsiona Esporte - Golfe	2	7.490
Impulsiona Esporte - Hóquei sobre grama	2	4.992
Impulsiona Esporte - Miniatletismo	2	13.167
Impulsiona Esporte - Rugby	2	6.146
Impulsiona Esporte - Tênis	4	8.415
Metodologias Ativas na Educação Física	12	31.726
O Papel do Coordenador Pedagógico na Educação Esportiva	10	15.788
Incentivando o Protagonismo Juvenil	10	21.055
Competências Socioemocionais na Educação Esportiva	12	28.795
Explorando Novos Esportes na Educação Física	10	18.265

Vale destacar que o uso da Plataforma Avamec aumentou no decorrer da pandemia, conforme tabela abaixo:

Inscrito nas formações
Março 2020
43.173
Abril 2020
91.858
Agosto 2022
624.739

### 3. Publicar Portaria contendo detalhes sobre o Novo Saeb enquanto instrumento de acesso ao ensino superior.

A Portaria nº 445, de junho de 2021, instituiu o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Educação (MEC), para debater a atualização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Índice de desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). O objetivo do GT é analisar e criar subsídios para o aperfeiçoamento do Saeb e do Ideb, com foco na garantia do direito à educação, no aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, na disponibilização e uso de informações e evidências que apoiem a governança pública, no aumento da eficiência dos sistemas e aperfeiçoamento das políticas públicas e mecanismos de oferta com qualidade dos serviços de educação básica no Brasil. Assim, será possível desencadear uma mudança estrutural nas concepções de qualidade da educação básica brasileira e suas métricas.

No MEC, o GT é formado pela Secretaria Executiva (SE); Secretaria de Alfabetização (Sealf); Secretaria de Educação Básica (Seb); Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp); Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec); Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); e Conselho Nacional de Educação (CNE). Também participam o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consel) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). Na portaria, está previsto que o Grupo de Trabalho também poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas para participar das atividades. As reuniões do GT se encontram em andamento, e até o momento foram realizadas 13 reuniões do Grupo de Trabalho Saeb/Ideb.

Como sistematização dos trabalhos do GT será publicado documento com diretrizes gerais para o Novo Saeb, abordando elementos para a compreensão sobre o papel das avaliações em larga escala enquanto parte do sistema educacional e trazendo os tópicos de reformulação do Saeb e seu alinhamento à BNCC.

Ademais, informa-se que, conforme o artigo 19 da Portaria nº 458/2020, que institui normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica, os resultados do Enem possibilitarão a utilização do Exame como mecanismo para acesso à educação superior.

De acordo com o documento "Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem", disponível em <[www.gov.br/planalto/pt-br/2022/05/23/par%C3%A1metros-de-atualiza%C3%A7%C3%A3o-do-exame-nacional-do-ensino-m%C3%A9dico-enem](https://www.gov.br/planalto/pt-br/2022/05/23/par%C3%A1metros-de-atualiza%C3%A7%C3%A3o-do-exame-nacional-do-ensino-m%C3%A9dico-enem)>, ao optar pela utilização do Enem, a Instituição de Ensino Superior (IES) poderá eleger a forma mais adequada de seleção do perfil de estudante desejado para cada um de seus cursos de graduação.

### • 1º Relatório de 2019 da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação (MEC)

#### 1. Adequar o Enem ao Novo Ensino Médio.

A implementação do Novo Ensino Médio sinaliza uma necessária ressignificação da escola como espaço de convivência e de relações sociais, de aprendizagens essenciais e de oferta de trajetórias diversificadas. Nesse sentido, os novos tempos e contornos legais apontam para uma proposta avaliativa transformadora e possível, demandando que o estudante tome consciência de seu processo de aprendizagem, sendo protagonista de seu próprio desenvolvimento pessoal e educativo.

Para tanto, a partir de 2024, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) deverá ter um novo modelo, para acompanhar o formato proposto pelo Novo Ensino Médio, que entrará em vigor em 2022 e trará diversas mudanças, como a ampliação da carga horária e a organização curricular mais flexível, na qual os estudantes

poderão aprofundar os estudos nas áreas de conhecimento com as quais mais se identificam.

A reformulação do Enem deverá ocorrer de forma gradual e este será aplicado no novo formato alinhado ao Novo Ensino Médio somente em 2024, conforme publicado no artigo 7º da Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021, que definiu que a atualização da matriz de avaliação do Novo Enem obedecerá ao seguinte cronograma:

- I - No ano de 2021: elaboração e consolidação da versão preliminar das matrizes de avaliação das quatro áreas de conhecimento para a formação geral básica e os itinerários formativos;
- II - No ano de 2022: validação pedagógica das matrizes das quatro áreas do conhecimento, para a formação geral básica e os itinerários formativos, e elaboração da versão final;
- III - No ano de 2022: elaboração do documento básico do exame;
- IV - No ano de 2022: publicação da portaria do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio; e
- V - No ano de 2024: aplicação do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio.

Como as mudanças no Enem serão significativas para se adequar às novas diretrizes curriculares, foi instituído, por meio da Portaria nº 411/21, Grupo de Trabalho que produziu o documento "Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem" (disponível em [https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo\\_enem2022.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo_enem2022.pdf)). O referido documento dispõe sobre a proposta para o novo Enem, pautada nos estudos realizados, nos documentos normativos e nas discussões e deliberações do GT.

## 2. Aplicar prova em duas etapas.

A aplicação da prova do Enem em duas etapas já está prevista no documento "Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem" (disponível em [https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo\\_enem2022.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo_enem2022.pdf)), que traz, em seu segundo tópico a seguinte redação:

2. O Enem será constituído de dois instrumentos:
  - 2.1 O primeiro instrumento abrangerá a formação geral básica do Novo Ensino Médio, tendo como referência a BNCC, de forma interdisciplinar e contextualizada, articulando as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, aprofundando a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre suas soluções.
  - [...]
  - 2.2 O segundo instrumento deverá abordar os itinerários formativos do ensino médio, observando os eixos estruturantes dos itinerários (investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural, empreendedorismo) e o aprofundamento das competências e habilidades da BNCC.

## 3. Homologar as novas Diretrizes Curriculares Nacionais de Formação Inicial e Continuada de Professores.

Em 2019, foi publicada a Resolução nº CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). (Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 15 de abril de 2020, Seção 1, pp. 46-49).

Ademais, em 2020, foi publicada a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 29 de outubro de 2020, Seção 1, pp. 103-106.

## 4. Implementação das Novas Diretrizes para Formação.

Foi instituído o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares (PRIL), por meio da Portaria nº 421, de 17 de junho de 2021 que tem por finalidade induzir a oferta de cursos de licenciaturas e de formação continuada inovadoras, a fim de atender às necessidades e organização da atual política curricular da educação básica e da formação de professores e diretores escolares para atuarem nessa etapa de ensino.

O Programa tem como objetivos:

- Promover a adequação da Pedagogia e das Licenciaturas à BNCC, aos currículos e matrizes estabelecidas pelas redes de ensino, às propostas pedagógicas curriculares das escolas de educação básica e à BNC-Formação Inicial;
- Promover a adequação dos cursos de formação continuada às Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Continuada de Professores para a Educação Básica, à Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada) e à Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- Contribuir para o alcance das metas 1, 4, 5, 7, 12 e 15 do PNE, oferecendo aos professores em serviço na rede pública oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- Prestar apoio técnico e financeiro, em caráter suplementar, às Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a formação inicial de qualidade para o exercício da docência na Educação Básica;
- Incentivar o desenvolvimento de propostas formativas inovadoras, que considerem as especificidades da formação em serviço para professores da Educação Básica, por meio das metodologias ativas, ensinos híbridos, empreendedorismo e do uso pedagógico das tecnologias;
- Estimular a articulação das Instituições de Ensino Superior (pós-graduação, pedagogia e licenciaturas) com as Redes de Ensino, visando ao desenvolvimento da atuação prática de pedagogos e licenciandos, por meio do estágio e de disciplinas práticas; e
- Estimular o desenvolvimento e a oferta de novos formatos de curso de formação de professores, visando promover licenciaturas interdisciplinares, em rede, e com ênfase na vivência prática na escola básica, buscando preencher as lacunas acadêmicas, no que concerne à formação interdisciplinar dos professores da Educação Básica.

Foi elaborada uma Metodologia de Formação de Diretores Escolares por meio de Mentoria, cujo o objetivo é formar diretores escolares com a finalidade de qualificá-los para execução de suas múltiplas funções, com foco em situações práticas do cotidiano da escola, bem como para exercer mentoria, com possibilidades de realizar boa comunicação entre seus pares, compartilhar experiências e conhecimentos do dia a dia, e avaliar todo o processo. A formação em Mentoria de diretores escolares, foi ofertada para todas as Secretarias Estaduais de Educação e a Secretaria de Educação do Distrito Federal, por meio de formação com carga-horária de 180 horas, em nível de aperfeiçoamento, com foco na troca de experiências entre diretores mentores e diretores mentorados. A formação será mediada por tutores e terá aulas síncronas e atividades assíncronas.

## 5. Instituir cronograma geral dos marcos da implementação da BNCC.

A BNCC está implementada em 97% dos municípios brasileiros. O cronograma já foi elaborado e agora estamos na fase de monitoramento da implementação. Cumpre informar que a articulação entre o MEC, o CNE, o CONSED, a UNDIME e o 3º setor iniciou em 2014 e em 2020, o monitoramento.

A fim de auxiliar os estados, os municípios e o Distrito Federal na elaboração de seus currículos alinhados à BNCC, o MEC criou o **Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC)**. O programa está organizado em duas frentes: uma para a educação infantil e o ensino fundamental, que correspondem à formação dos profissionais de educação e a revisão dos projetos pedagógicos, e outra para o ensino médio, que prevê a revisão e a elaboração dos currículos.

O ProBNCC foi criado em conjunto com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), que formam o Comitê Nacional de Implementação da BNCC. Participam também organizações da Sociedade Civil e representações institucionais dos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais, do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FONCEDE) e da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME). A Portaria MEC nº 268, de 22 de março de 2018, alterada pela Portaria MEC nº 757, de 3 de abril de 2019, estabelece o Comitê Nacional de Implementação da BNCC.

A participação no Programa deu-se mediante assinatura do Termo de Adesão pelo Secretário Estadual ou Distrital de Educação e pelo Presidente da Seccional da UNDIME do Estado, nas seguintes **Linhas de Ação**:

*Concessão de bolsas para as equipes estaduais do ProBNCC em dois níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental (2018/2019/2020) e Ensino Médio (2020/2021):*

A concessão de Bolsa-Formação está instituída conforme Resolução CD/FNDE nº 10 de 14 de maio de 2018. As bolsas estão distribuídas nos seguintes perfis: Coordenador Estadual; Articulador de Regime de Colaboração; Coordenadores de Etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental; Redator Formador de Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental; Articulador dos Conselhos de Educação; Coordenador de Etapa Ensino Médio; Coordenador de Área Ensino Médio; Redator Formador de Currículo Ensino Médio Área/Componente/Flexibilização; Articulador de Itinerários Formativos Ensino Médio; e Articulador entre Etapas, Ensino Médio. As bolsas são geridas por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB/FNDE).

**Valores repassados (2018, 2019 e 2020) e Valores a repassar (2021):**

**ProBNCC Educação Infantil e Ensino Fundamental (Bolsas mensais de R\$ 1.100,00, pagas de Maio/2018 a Fevereiro/2020):**

2018 – 6.570 bolsas – R\$ 7.227.000,00  
2019 – 7.146 bolsas – R\$ 7.860.600,00  
2020 – 761 bolsas – R\$ 837.100,00

**ProBNCC Ensino Médio (Bolsas mensais de R\$ 1.100,00, pagas de Abril/2019 a Maio/2021):**

2019 – 3.997 bolsas – R\$ 4.396.700,00  
2020 – 6.505 bolsas – R\$ 7.155.500,00  
2021 – 945 bolsas – R\$ 1.039.500,00

**Repasse de recursos via Plano de Ações Articuladas (PAR) para as SEDUCs:**

O Plano de Ações Articuladas (PAR) foi a estratégia de assistência técnica e financeira adotada para oferecer apoio aos entes federados, como instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional. No âmbito do ProBNCC, o PAR está apoiando a dimensão da formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar, a partir do diagnóstico e planejamento local e da elaboração do plano, feita em três etapas: diagnóstico da situação educacional, elaboração do plano de trabalho e análise técnica. O monitoramento dessa ação é feita pelo Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC). A SEDUC elabora o seu Plano de Ações Articuladas e o apresenta ao FNDE e ao MEC.

No âmbito do ProBNCC, as iniciativas do PAR/SIMEC em vigência são 2 – Iniciativas 82 e 92 – com repasses feitos diretamente às Secretarias Estaduais de Educação (SEDUCs):

**Iniciativa 82 (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** R\$ 83.482.620,42

**Iniciativa 92 (Ensino Médio):** R\$ 60.897.210,00

Cabe ressaltar que as ações de apoio técnico e financeiro, por meio do plano de Ações Articuladas (PAR), para subsidiar a formação de professores, e da concessão de bolsas, foram concedidas às equipes das Secretarias de Educação responsáveis para subsidiar a elaboração dos novos referenciais curriculares alinhados à BNCC, como forma de assegurar que as redes estaduais e municipais de educação elaborem a contento os seus Referenciais Curriculares (RCs) e Projetos Pedagógicos das escolas, cumprindo, assim, o **regime de colaboração**, como preconiza o art. 9º da LDB, a saber:

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

- I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;
- III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;
- IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum. (Grifo nosso)

**6. Normatizar e monitorar o Ciclo 3 do ProBNCC.**

Em 2020 a SEB, em parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), tem realizado, por meio do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) o monitoramento da implementação da BNCC nas redes de ensino de todo o país. Os dados têm sido coletados na plataforma [bncc.mec.gov.br](http://bncc.mec.gov.br). Já foram aplicadas duas etapas de pesquisa, com a participação de 24.262 profissionais da educação (na 1ª etapa) e 23.528 (na 2ª etapa) em todos as UFs. Os resultados dos diagnósticos estão disponíveis nos respectivos relatórios, nos links abaixo:

[Relatório da 1ª etapa de pesquisa de avaliação e monitoramento da implementação da BNCC](#);

[Relatório da 2ª Aplicação dos Instrumentos de Pesquisa](#).

Ainda em apoio ao monitoramento da implementação da BNCC, o MEC, por meio da SEB e em parceria com a Universidade Federal de Alagoas (UFAL), disponibilizou a Plataforma Normativas, para conferir transparência e disponibilidade dos Normativos e Documentos Legais elaborados pelos Conselhos de Educação.

Com apoio da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), CNE, CONSED e UNDIME, a plataforma <[normativasconselhos.mec.gov.br](http://normativasconselhos.mec.gov.br)> visa auxiliar os usuários *on-line*, e todos os profissionais e pesquisadores em Educação, a acessar os documentos, contribuindo, assim, para a qualidade da informação e dos dados sobre as Políticas Públicas de Educação do país.

**7. Fortalecer espaços de treinamento e troca entre técnicos responsáveis pela implementação.**

Vale informar que foram realizados a apresentação dos resultados da plataforma BNCC. Houveram participação do MEC em dois seminários: Seminário SEB em Campo Grande (Julho/2022) e Seminário Educação para a Sustentabilidade, em Feira de Santana/BA (Setembro/2022).

Cabe ainda destacar que as ações de fortalecimento também vêm sendo feitas no âmbito das SEDUCs, com os recursos do PAR (Iniciativas 82 e 92).

Com a instituição do PRIL, por meio da Portaria nº 421, de 17 de junho de 2021, os cursos ofertados no âmbito do Programa deverão, obrigatoriamente estar alinhados, entre outros documentos, com a BNCC e com a BNC-Formação, bem como com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica.

A oferta se dá por meio de rede e, atualmente, temos 4, por meio das quais os profissionais estão sempre dialogando e elaborando estratégias para melhor atender aos estudantes:

Rede Nordeste: Universidade Federal do Piauí; Universidade Estadual do Piauí e Universidade Católica de Pernambuco;

Rede Centro-Oeste: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Universidade Estadual de Mato Grosso e Universidade Católica de Brasília;

Rede Sudeste: Universidade Federal do ABC, Universidade de São Paulo e Universidade Católica de Santos;

Rede Nordeste - Sul: Universidade Federal de Alagoas, Universidade La Salle e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

**8. Qualificar a oferta e a demanda por materiais e recursos.**

A Plataforma MEC RED é uma proposta de reunir e disponibilizar, em um único lugar, os Recursos Educacionais Digitais (REDs) dos principais portais do Brasil. O ambiente consiste em um espaço dinâmico, com ferramentas de buscas eficientes e de fácil manipulação para os profissionais da educação, combinando um modelo de ambiente de conteúdos digitais com um modelo de rede social. Nela, é possível encontrar conteúdos educacionais digitais como vídeos, infográficos, jogos, animações e outros recursos destinados ao ensino pedagógico.

De 2021 a 2022 já forma entregues 37 RED's e com expectativa de entrega de mais 50 até o final do ano. Segue alguns recursos disponíveis na ferramenta:

	Nome do RED	Link do RED
1	RadioLab	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358530">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358530</a>
2	Enigmas de Yucatán	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358414">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358414</a>
3	Alquímico	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358527">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358527</a>
4	TREVO S.A.	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358531">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358531</a>

5	Makrinós	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358817">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358817</a>
6	BRT Espacial	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358854">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358854</a>
7	Termo Aventuras	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358856">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358856</a>
8	Função Resgate	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358857">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358857</a>
9	Olimpo Slimes vs	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358921">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358921</a>
10	SAV	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358925">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358925</a>
11	Equilibrium	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358923">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358923</a>
12	VEX	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358926">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358926</a>
13	SudoQuim	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358928">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358928</a>
14	Graficando	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358929">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/358929</a>
15	pHPuzzle	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359291">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359291</a>
16	ProbabilidArte	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359323">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359323</a>
17	Combo: O jogo das Ligações Químicas	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359296">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359296</a>
18	Acumulus	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359298">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359298</a>
19	Temporalis, as Crônicas da Química	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359311">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359311</a>
20	Caixeiro Seu Bigode: Juros simples e compostos	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359313">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359313</a>
21	Termo Quiz	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359322">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359322</a>
22	Resolvex	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359324">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359324</a>
23	Quízmico	<a href="https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359348">https://plataformaintegrada.mec.gov.br/recurso/359348</a>
24	Triângulo Resgate	Aguardando publicação do App na Loja Gov BR

#### 9. Criar plataforma de acompanhamento dos referenciais curriculares.

No âmbito da implementação da BNCC, o MEC, em parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora (UJF), criou a [plataformabncc.mec.gov.br](https://plataformabncc.mec.gov.br), para o monitoramento da implementação da BNCC das etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, verificando nas escolas a elaboração dos currículos, a formação de professores, os materiais didáticos utilizados, os processos avaliativos propostos e a identificação de boas-práticas pedagógicas, sobretudo com recomendações para a revisão do documento da BNCC, a ser realizada em 2023/2024.

Dados extraídos da plataforma até o dia 19 de setembro de 2022 mostram que temos:

- 5.000 Municípios das 27 UFs alcançados;
- 9.155 Dirigentes e Coordenadores Municipais cadastrados;
- 71 Dirigentes e Coordenadores Estaduais cadastrados;
- 4.521 Referenciais Curriculares inseridos;
- 3.125 Boas Práticas registradas.

#### 10. Definir mecanismo para apoiar a reelaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas brasileiras.

A Secretaria de Educação Básica — SEB tem se empenhado, constantemente, em construir e implementar, em cooperação federativa, estratégias e instrumentos de apoio à gestão que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com foco em acesso, permanência, aprendizagem e equidade, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei n.º 13.005 de 25 de Junho de 2014.

Com fundamento no princípio da transparéncia, — corolário do princípio da publicidade insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88 — e visando ao cumprimento efetivo da Lei n.º 12.695/2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas — PAR, a SEB desempenha o seu papel em relação à implementação das etapas preparatória e diagnóstico do PAR.

Sendo um instrumento de planejamento plurianual, o primeiro ciclo do PAR abrangeu o período de 2007 a 2010; o segundo teve a sua vigência entre 2011 e 2014; e o terceiro perdurou de 2016 a 2020. Na etapa atual, quarto ciclo, os estados e os municípios foram orientados a apresentarem os dados de monitoramento e avaliação dos planos de educação subnacionais e elaborarem o diagnóstico de suas redes para, com base em dados atualizados, prepararem os seus Planos de Ações Articuladas, com vigência para o período de 2021 a 2024.

Em fevereiro de 2021, foi disponibilizado, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), o quarto ciclo do PAR (2021–2024), com diversas melhorias implementadas. Dentre elas, está o aperfeiçoamento das funcionalidades da etapa de diagnóstico, pois esta é uma dimensão basilar para que o ente federativo consiga efetuar um planejamento convergente com a realidade da sua rede de ensino. Em junho de 2022, mais de 5.100 municípios e 23 estados concluíram o diagnóstico e iniciaram o planejamento.

A Plataforma +PNE é uma ferramenta de apoio ao monitoramento e avaliação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Instituída pela Portaria MEC nº 1.716, de 3 de outubro de 2019, a ferramenta apoia os entes subnacionais no alcance das metas dos Planos de Educação e apoiar a implementação das estratégias definidas pelo Plano

Nacional de Educação (PNE), bem como de fortalecer os mecanismos de articulação entre os sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas.

A ferramenta objetiva: a) assistir os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na elaboração, adequação, monitoramento e avaliação técnica de seus planos de educação, conforme as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação — PNE, e promover a articulação e a pactuação entre os sistemas de ensino; b) propor e implementar estratégias e instrumentos para o monitoramento e a avaliação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

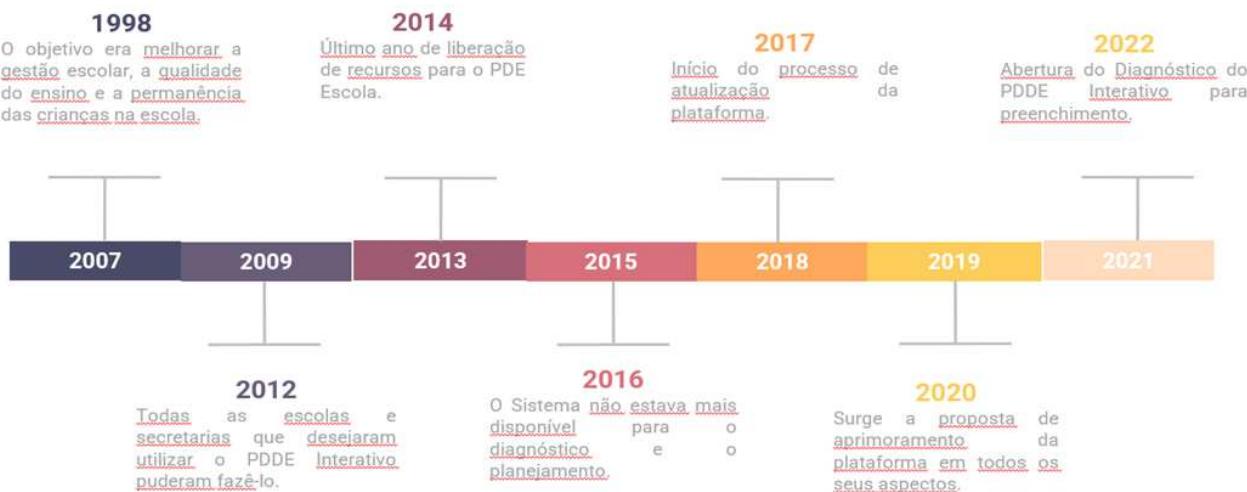
Essa ferramenta se integra ao PAR, para garantir a sustentabilidade das ações apoiadas pelo MEC e assim promover o cumprimento das metas do PNE. Além de fortalecer os mecanismos de articulação com os sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas, de modo a contribuir na efetivação do regime de colaboração.

A ação teve por objetivo construir e implementar, em cooperação federativa, estratégias e instrumentos de apoio à gestão que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com foco em acesso, permanência, aprendizagem e equidade, observadas as metas, diretrizes e estratégias do PNE.

A Secretaria de Educação Básica (SEB) como gestora da política pública, espera, com o monitoramento e avaliação dos Planos Subnacionais de Educação, ampliar os mecanismos que fortalecerão o regime de colaboração entre os sistemas e redes de ensino.

O PDDE Interativo (<http://pddeinterativo.mec.gov.br/>) é um ferramenta on-line de apoio à gestão escolar, concebido para auxiliar no processo de planejamento das escolas. As ações por ele disponibilizadas permitem a construção de um mapeamento da realidade escolar para, assim, definir planos de ação assertivos e factíveis.

Dentre essas ferramentas, destaca-se o Diagnóstico, que apresenta informações e perguntas-chave que auxiliam as equipes escolares a refletir acerca de suas realidades, identificar desafios e delinejar estratégias que contribuam efetivamente para o aprimoramento do processo educativo. Ao final do preenchimento, o sistema gera um panorama da realidade local, a partir do qual é possível priorizar desafios e delinejar ações concretizáveis.



Destaca-se que desde 2016 o sistema não estava mais disponível para diagnóstico e planejamento. Em 2022, o Diagnóstico foi disponibilizado para preenchimento desde maio em 27 de abril e segue aberto de 16 de outubro. Da presente data, 4 de outubro de 2022, das 137.132 escolas da educação básica do Brasil, 107.501 já concluíram o preenchimento do Diagnóstico, o que representa cerca de 80% do total.

Também é por meio do PDDE Interativo que as escolas formalizam adesão aos programas e projetos do Ministério da Educação e apresentam os respectivos planos para a aplicação dos recursos financeiros que lhes serão enviados por meio desses programas/projetos.

O Ministério da Educação vem implementando atualizações no aplicativo Clique Escola com o objetivo de facilitar o acesso a informações educacionais, financeiras e de infraestrutura das escolas de ensino básico e das redes de ensino de todo o país, bem como informações de Projetos da Escola, Notícias do MEC e Notificações relevantes sobre educação, tendo como público-alvo toda a sociedade e, em especial, os profissionais da educação e as famílias dos estudantes. Este aplicativo é um importante aliado na gestão das escolas, promovendo a transparência e contribuindo para o controle social. Destaca-se que a partir da última evolução do aplicativo os diretores escolares das escolas públicas podem realizar o upload do Regimento Interno da escola e do Projeto Político-Pedagógico, democratizando o acesso a esse documento que se constitui em um importante instrumento de planejamento que serve para guiar ações voltadas ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem. No ano de 2021 foram investidos recursos financeiros no valor de R\$ 411.736,00 para implementar as atualizações no aplicativo Clique Escola.

## 11. Apoiar a definição de arquitetura de oferta e a implementação do Novo Ensino Médio.

O Ministério da Educação fomenta Programas e ações em apoio a implementação do Novo Ensino Médio, atendendo ao preconizado pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Nesse contexto foram implementados o **Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)**, atualmente regido por meio da Portaria nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019, o **Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio**, regido pela Portaria nº 649, de 10 de julho de 2018, e o **Programa Itinerários Formativos**, regido por meio da Portaria nº 733, de 16 de setembro de 2021, por meio dos quais o MEC oferece apoio técnico e financeiro para a implementação.

Por meio do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio foram repassados aos 26 estados e ao Distrito Federal, o montante total de R\$ 354.320.619,40. O Programa atendeu a 4.033 escolas nas 27 UF, beneficiando 1.540.573 estudantes. Por meio do Programa Itinerários Formativos, Eixo I, Apoio Técnico e Financeiro às Escolas, foram repassados aos 26 estados e ao Distrito Federal, o montante total de R\$ 102.644.027,00 em 2021 e R\$ 18.003.168,00 em 2022. O Programa, atualmente, atende a 12.763 escolas nas 27 UF, beneficiando 4.060.816 estudantes. Por meio do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), entre 2019 e 2022, foram repassados aos 26 estados e ao Distrito Federal, o montante total de R\$ 1.182.793.606,07. O Programa EMTI, atualmente, atende a 359.734 estudantes (Censo Escolar 2021) distribuídos em 1.419 escolas nas 27 UF.

No âmbito do Programa Itinerários Formativos Eixo I - Apoio Técnico e Financeiro, estão previstos, conforme artigo 11 da Portaria nº 733/2021:

- Art. 11. O eixo Apoio Técnico e Financeiro às escolas do ensino médio destina-se a contribuir com a implementação dos itinerários formativos, por meio de:
- organização da oferta dos itinerários formativos;
  - apoio aos estudantes para escolha dos itinerários;
  - atendimento pedagógico personalizado, conforme as necessidades de aprendizagem;
  - promoção de estratégias de busca ativa; e

No ato de adesão do Programa, as Entidades Executoras selecionaram as escolas de sua rede a serem contempladas no eixo Apoio Técnico e Financeiro, bem como apresentaram o Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos - PAIF, no qual abordavam orientações gerais às escolas para elaboração da Proposta de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF. As escolas selecionadas a participar do programa neste momento estão encaminhando ao MEC, por meio do PDDE Interativo ou sistema indicado, a Proposta de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF, que está sendo implementado conforme o novo currículo aprovado e homologado pelo respectivo conselho estadual de educação, e na qual abordam as seguintes informações:

- matriz(es) do(s) itinerário(s) formativo(s) que será(ão) ofertado(s);
- plano de utilização dos recursos de capital e de custeio para implantação dos itinerários formativos;
- estratégia(s) para a escolha dos estudantes pelos diferentes itinerários ofertados;
- oferta de unidades curriculares que promovam o reagrupamento dos estudantes conforme as necessidades pedagógicas evidenciadas em avaliação diagnóstica realizada no início do ano ou período letivo; e

V - oferta de estratégias que promovam a busca ativa, de modo a estimular a participação dos estudantes nas atividades de engajamento para retorno dos estudantes faltosos ou que abandonaram a escola.

O sistema utilizado e disponibilizado pelo MEC para a acompanhamento do Programa Itinerários Formativos – EIXO I, é o PDDE Interativo (<https://pddeinterativo.mec.gov.br/>), cujas escolas participantes estão elaborando e inserindo as Propostas de Implementação dos Itinerários Formativos (PIIF). Até o presente 100% dos PAIFs elaborados pelas SEDUCS foram e aprovados pelo MEC e 94% das escolas participantes já iniciaram as PIIFs no PDDE Interativo.

No âmbito do programa Itinerários Formativos o MEC forneceu apoio técnico, através do envio de manuais de orientação e reuniões técnicas, para a elaboração do Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos - PAIF, procedendo também a análise e devolutiva dos 27 Planos para as secretarias estaduais e distrital. Além disso, também forneceu apoio técnico as SEE, através de manuais de orientações e reuniões técnicas, visando orientar as unidades escolares a elaborarem a Proposta de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF.

Desde 2021, a SEB em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), está realizando pesquisa de Avaliação e Monitoramento da Implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), disponível na Plataforma *on-line* do Monitoramento da BNCC - <https://plataformabncc.caeddigital.net/#/card-sumario-executivo>, que visa otimizar a troca de experiências, exemplos de boas práticas, discussão sobre os processos de implementação da BNCC em todo o Brasil, acesso aos Documentos Curriculares Estaduais e Municipais elaborados pelas redes de educação, entre outras funcionalidades. A Plataforma, também, é uma importante ferramenta de transparência para toda a sociedade, e está aberta a todas as redes de ensino do país.

Ainda em 2021, com base no monitoramento realizado pela SEB, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (23000.031947/2021-09), providenciou as análises dos Referenciais Curriculares, a partir das aprovações e homologações dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação. Ao final de fevereiro de 2022, 23 unidades da federação (AC, AL, AM, AP, CE, DF, ES, GO, MG, MS, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RR, RS, SC, SE, SP e TO) apresentavam seus referenciais curriculares aprovados e homologados pelos respectivos Conselhos Estaduais e Distritais de Educação. As demais unidades da federação (BA, MA, RN e RO) entre março e junho apresentaram seus referenciais curriculares aprovados e homologados. Ao fim de junho de 2022 todas as 27 UF apresentavam seus currículos aprovados e homologados pelos respectivos Conselhos.

Na interlocução com a comunidade da área de educação, o MEC mantém o [portal do Novo Ensino Médio](https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio) (<https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio>) com diversas informações a respeito da reforma, além de vídeos e podcasts. Também disponibilizou informações sobre o NEM nas principais redes sociais como Instagram, Facebook e Tiktok. Ademais, o MEC lançou o [Painel de monitoramento do Novo Ensino Médio](#) que tem por finalidade o acompanhamento e a gestão das ações de implementação junto às redes estaduais e do Distrito Federal, permitindo a sistematização de dados e de informações sobre a oferta do Novo Ensino Médio pelos entes federados, além de estudos, diagnósticos e conteúdos diversos sobre o tema, para garantir transparência e publicidade à sociedade brasileira. O Painel, assim, é instrumento para a disponibilização de informações para gestores educacionais das redes públicas, organizações da sociedade civil, pesquisadores e imprensa. O Painel de Monitoramento do Novo Ensino Médio reúne gráficos e tabelas com informações de todo território nacional, incluindo desagregações por regiões e unidades da Federação e a atualização do site com todas as informações sobre o Novo Ensino Médio.

Para o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio (PLI), previsto na Portaria 648/2018, o MEC vem oferecendo de forma contínua apoio técnico as 27 UF visando a elaboração e o aprimoramento dos Plano de Implementação, através do envio de manuais e orientadores e diversas reuniões técnicas realizadas junto as SEE. Todos os 27 PLI enviados foram analisados pelo MEC e para todas as UF foram realizadas devolutivas, incluindo sugestões de boas práticas adotadas para outras SEE.

As análises tiveram como base todas as dimensões previstas na portaria incluindo a “promoção da equidade urbano-rural, de gênero, social e étnico-racial”. Até o momento 25 UFs apresentam seus PLI aprovados (AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RR, SC, SP, SE e TO). Para as secretarias que ainda não apresentam seus Planos aprovados (PA e RO), o MEC realizou reuniões individuais para apoiar tecnicamente e aguarda o reenvio.

Foram realizadas capacitações ao longo dos anos 2020 a 2022, abordando temáticas relacionadas a questões financeiras, pedagógicas, socioambientais, institucional, monitoramento e avaliação para implementação do Novo Ensino Médio. Tais formações tiveram participação de diferentes instâncias da educação nacional, contemplando as equipes do MEC, das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, FNDE, INEP, CGU, bem como professores de escolas de Ensino Médio. Em 2020, foram realizadas 10 capacitações com participação de 222 pessoas. Em 2021, foram realizadas 21 capacitações com participação de 1.266 pessoas. Em 2022, foram realizadas 5 capacitações com participação de 269 pessoas.

Ao longo do ano de 2022, até o momento, foram realizadas 10 reuniões do Ciclo de Coordenação Nacional para a Implementação do Novo Ensino Médio, no qual participam os integrantes da Coordenação Geral do Ensino Médio (COGEM/DPD/SEB), os coordenadores estaduais do Ensino Médio das 27 Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, incluindo também a participação do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) (datas: 17/2; 22/3; 29/3; 5/4; 19/5; 15/6; 5/7; 18/8; 8/9; 29/9). Esses encontros visam fornecer apoio técnico as SEE, esclarecer dúvidas, compartilhar experiências e realizar formações sobre o novo ensino médio. Estão previstas para esse ano mais três encontros 10/11; 24/11; e 08/12. A pauta das reuniões são decididas conjuntamente entre o MEC, Consed e as SEE. O MEC também realizou reuniões individuais (incluindo reuniões presenciais) com os estados a partir da identificação da necessidade de apoio técnico, além do apoio pontual dado através do e-mail institucional da Coordenação Geral do Ensino Médio, ligações telefônica e mensagens via aplicativo WhatsApp. A COGEM também criou via WhatsApp grupos com os coordenadores do NEM e com os coordenadores do EMTI a fim de agilizar a comunicação e apoio.

No âmbito do Novo Ensino Médio, realizou junto as SEE e as unidades escolares do ensino médio o seguinte levantamento de dados informações: 1) pesquisa socioambiental, a nível de secretarias estaduais e distrital de educação, quanto ao programa itinerários formativos (proif) - relatório SEB/DPD/COGEM (3423955); 2) pesquisa dos aspectos socioambientais referentes à situação fundiária das escolas do programa de fomento às escolas de ensino médio em tempo integral (EMTI) - Relatório SEB/DPD/COGEM (3532749); 3) Pesquisa Socioambiental, no âmbito do PNLD 2021, conforme Edital de Convocação nº 03/2019-CGPLI (em andamento); as informações coletadas bem como suas análises são compartilhadas com as SEE através de reuniões técnicas visando o aprimoramento da gestão e implementação das políticas e ações das SEE. Além disso são elaborados cadernos técnicos, oriundos das análises realizadas pela equipe da Coordenação-Geral do Ensino Médio, no âmbito do seu mais diversos programas e ações e disponibilizados no site do Novo Ensino Médio.

No âmbito do Acordo com Banco Mundial (Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e nº 8813-BR) o MEC finalizou o processo de contratação de 27 consultores para apoiar os estados e o Distrito Federal na implementação do Novo Ensino Médio. Os consultores contratados irão atuar junto as 27 secretarias.

No que se refere ao volume de recursos repassados pelo FNDE por meio de “programas aderentes” ao NEM temos:

- Para o EMTI um repasse total no montante de R\$ 2.131.100.783,76, sendo em 2017 o valor de R\$ 475.320.202,00, para 2018 o valor de R\$ 472.986.975,69, para 2019 o valor de R\$ 546.628.872,01, para 2020 o valor de R\$ 156.311.095,43, para 2021 o valor de R\$ 250.387.205,85 e para 2022 o valor de 229.466.432,78, segundo as respectivas Portarias de pagamento.
- Para o PDDE – ProNEM um repasse total no montante de R\$ 354.320.619,40, sendo em 2018 o valor de R\$ 64.866.173,80, para 2019 o valor de R\$ 4.297.247,80, para 2020 o valor de R\$ 208.638.864,80 e para 2021 o valor de R\$ 76.518.333,00.
- Para o PDDE – ProIF um repasse total no montante de R\$ 120.647.195,00, sendo em 2021 o valor de R\$ 102.644.027,00 e para 2022 o valor de R\$ 18.003.168,00.
- Para o ProBNCC – PAR Iniciativa 92 um repasse total no montante de R\$ 59.108.014,34.
- Para o PNLD (Objetos 1 e 2) um repasse em 2022 total no montante de R\$ 700.553.452,79.

## 12. Próximos passos frente à BNCF ormação e demais diretrizes.

Os cursos de formação no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares que estão sendo ofertados são monitorados semestralmente especialistas contratadas via OEI e MEC. Em relação aos próximos passos, está previsto o lançamento de novos editais.

Ademais, a SEB por meio da DIFOR em parceria com a UFPI está certificando professores em nível de pós graduação lato sensu para 182 mil professores do Ensino Médio, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e para os três segmentos da Educação de Jovens e Adultos.

## 13. Alinhar Saeb com BNCC.

A Portaria nº 445, de junho de 2021, instituiu o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Educação (MEC), para debater a atualização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Índice de desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). O objetivo do GT é analisar e criar subsídios para o aperfeiçoamento do Saeb e do Ideb, com foco na garantia do direito à educação, no aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, na disponibilização e uso de informações e evidências que apoiem a governança pública, no aumento da eficiência dos sistemas e aperfeiçoamento das políticas públicas e mecanismos de oferta

com qualidade dos serviços de educação básica no Brasil. Assim, será possível desencadear uma mudança estrutural nas concepções de qualidade da educação básica brasileira e suas métricas.

No MEC, o GT é formado pela Secretaria Executiva (SE); Secretaria de Alfabetização (Sealf); Secretaria de Educação Básica (Seb); Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp); Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec); Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); e Conselho Nacional de Educação (CNE). Também participam o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). Na portaria, está previsto que o Grupo de Trabalho também poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas para participar das atividades. As reuniões do GT se encontram em andamento, e até o momento foram realizadas 13 reuniões do Grupo de Trabalho Saeb/Ideb.

Como sistematização dos trabalhos do GT será publicado documento com diretrizes gerais para o Novo Saeb, abordando elementos para a compreensão sobre o papel das avaliações em larga escala enquanto parte do sistema educacional e trazendo os tópicos de reformulação do Saeb e seu alinhamento à BNCC.

• 1º Relatório de 2021 da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação (MEC)

1. Regulamentar a Lei Ordinária nº 14.172/2021.

A respeito regulamentação da Lei nº 14.172/2021, o MEC cumpriu a recomendação de produzir o normativo. Como coordenador da política nacional de educação, exerceu seu encargo institucional e editou o Decreto nº 10.952, de 27 de janeiro de 2022, que regulamentou e estabeleceu os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro, aos Estados e ao Distrito Federal, para a garantia de acesso à Internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, por meio da Plataforma +Brasil.

• 1º Relatório de 2022 da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação (MEC)

- O INEP/MEC deve atualizar, o quanto antes e ainda em 2022, as matrizes de referência do ENEM, SAEB e ENCCEJA, considerando a escuta ativa com os mais renomados especialistas da área de avaliação.
- O INEP/MEC deve publicar, o quanto antes e ainda em 2022, uma portaria sobre o novo ENEM, com orientações e calendário técnico.
- O INEP/MEC precisa realizar, o quanto antes e ainda em 2022, um seminário técnico com os mais renomados especialistas para debater sobre como será o novo ENEM, especialmente em relação à segunda prova/etapa (itinerários formativos).
- O INEP/MEC precisa apresentar o quanto antes e ainda em 2022 um documento técnico sobre como será a prova do novo ENEM, especialmente em relação à segunda prova/etapa (itinerários formativos).
- O INEP/MEC precisa se posicionar sobre como será a prova em 2024 para aqueles que já tiverem concluído o ensino médio à época da aplicação do novo ENEM.
- O MEC/INEP precisa coordenar um sistema nacional de avaliação da educação básica que dialogue com as experiências de avaliação dos entes federados.

Considerando que todas as questões presentes neste Relatório referem-se a um ou mais exames e avaliações, a saber: Enem, Saeb e Encceja, esta SEB manifesta-se conforme segue:

**Quanto ao Enem e ao Encceja.**

A implementação do Novo Ensino Médio sinaliza uma necessária ressignificação da escola como espaço de convivência e de relações sociais, de aprendizagens essenciais e de oferta de trajetórias diversificadas. Nesse sentido, os novos tempos e contornos legais apontam para uma proposta avaliativa transformadora e possível, demandando que o estudante tome consciência de seu processo de aprendizagem, sendo protagonista de seu próprio desenvolvimento pessoal e educativo.

Para tanto, a partir de 2024, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) deverá ter um novo modelo, para acompanhar o formato proposto pelo Novo Ensino Médio, que entrará em vigor em 2022 e trará diversas mudanças, como a ampliação da carga horária e a organização curricular mais flexível, na qual os estudantes poderão aprofundar os estudos nas áreas de conhecimento com as quais mais se identificam.

A reformulação do Enem deverá ocorrer de forma gradual e este será aplicado no novo formato alinhado ao Novo Ensino Médio somente em 2024, conforme publicado no artigo 7º da Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021, que definiu que a atualização da matriz de avaliação do Novo Enem obedecerá ao seguinte cronograma:

- I - No ano de 2021: elaboração e consolidação da versão preliminar das matrizes de avaliação das quatro áreas de conhecimento para a formação geral básica e os itinerários formativos;
- II - No ano de 2022: validação pedagógica das matrizes das quatro áreas do conhecimento, para a formação geral básica e os itinerários formativos, e elaboração da versão final;
- III - No ano de 2022: elaboração do documento básico do exame;
- IV - No ano de 2022: publicação da portaria do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio; e
- V - No ano de 2024: aplicação do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio.

Como as mudanças no Enem serão significativas para se adequar às novas diretrizes curriculares, foi instituído, por meio da Portaria nº 411/21, Grupo de Trabalho que produziu o documento "Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem" (disponível em [https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo\\_enem2022.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo_enem2022.pdf)). O referido documento dispõe sobre a proposta para o novo Enem, pautada nos estudos realizados, nos documentos normativos e nas discussões e deliberações do GT.

A aplicação da prova do Enem será em duas etapas, conforme explicitado nos parâmetros:

2. O Enem será constituído de dois instrumentos:
  - 2.1 O primeiro instrumento abrangerá a formação geral básica do Novo Ensino Médio, tendo como referência a BNCC, de forma interdisciplinar e contextualizada, articulando as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, aprofundando a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre suas soluções.
  - 2.2 O segundo instrumento deverá abordar os itinerários formativos do ensino médio, observando os eixos estruturantes dos itinerários (investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural, empreendedorismo) e o aprofundamento das competências e habilidades da BNCC.

A maior mudança do exame refere-se exatamente ao segundo instrumento, o qual deverá abordar os itinerários formativos do ensino médio, observando os eixos estruturantes e o aprofundamento das competências e habilidades da BNCC. O instrumento será organizado em 4 blocos, cada um deles correspondendo a uma combinação binária entre áreas de conhecimento, conforme figura abaixo:

EIXOS ESTRUTURANTES	BLOCO I	BLOCO II	BLOCO III	BLOCO IV
Parte I - Investigação Científica	Linguagens e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Parte II - Projetos e Processos de Intervenção Social				

Demais informações sobre a transição tecnológica, os programas de acesso ao ensino superior, o itinerário de formação técnica e profissional e a governança do Enem, podem ser encontrados no documento "Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem".

Além disso, o referido GT também tem a incumbência de discutir a atualização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja. Sendo assim, findado o trabalho do grupo sobre o Enem, iniciou-se a reavaliação do Encceja e já foram, até o momento, realizadas duas reuniões com esta finalidade, uma em 28 de julho de 2022 e, outra em 12 de agosto de 2022. Esse Grupo de Trabalho é temporário e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da Portaria, para a conclusão de suas atividades, permitida a sua renovação.

Finalizado o trabalho em relação ao Encceja, tal qual ocorreu para o Enem, será publicado um documento com os parâmetros de atualização do Encceja.

**Quanto ao Saeb.**

Em 2018, foi aprovada a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o novo Ensino Médio no Brasil. A Política Nacional da Alfabetização – PNA, instituída em 2019, incluiu o Brasil no rol dos países que vêm utilizando as evidências científicas, em especial os achados no Painel Nacional de Leitura ([http://alfabetizacao.mec.gov.br/images/pdf/livro\\_PNL\\_digital.pdf](http://alfabetizacao.mec.gov.br/images/pdf/livro_PNL_digital.pdf)), na formulação de programas de alfabetização e literacia.

Em 2018 a OECD lançou a Agenda Educação 2030, após a divulgação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) pela Unesco. Surgiram novas pesquisas e tecnologias digitais que estão revolucionando as avaliações educacionais.

Além de incorporar as mudanças conceituais da BNCC e da PNA, o novo Saeb deverá também apropriar-se das novas tendências das avaliações internacionais, como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), o Estudo de Tendências em Matemática e Ciências (TIMMS, em inglês) e o Estudo Internacional de Progresso em Alfabetização em Leitura (PIRLS, em inglês), assim como das mudanças que vêm ocorrendo em diferentes países. Uma mudança, como a preconizada pela BNCC, reflete nos currículos estaduais e municipais, e será efetivamente implementada quando estiver alinhada aos sistemas de avaliação em larga escala, à implantação de novas práticas didáticas, à revisão dos materiais didáticos e, sobretudo, aos programas de formação continuada dos docentes, que os preparem para o redesenho das avaliações processuais formativas.

Uma política pública de Educação Básica de qualidade para todos precisa de um Saeb renovado, alinhado à BNCC e inspirado nas melhores experiências de avaliação do mundo. Para tanto, por meio da Portaria nº 445, de junho de 2021, foi instituído o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Educação (MEC), para debater a atualização do Saeb e do Ideb. O referido colegiado é composto pela SEB (que o coordena), pela Secretaria Executiva, pela Sealf, pela Semesp, pelo Inep, pelo CNE, pela Undime, pelo Consed e pela Fenep (incluída pela Portaria nº 558/2021). O GT teve sua vigência prorrogada e segue ativo até dezembro de 2022. Seu objetivo é analisar e criar subsídios para o aperfeiçoamento do Saeb e do Ideb, com foco na garantia do direito à educação, no aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, na disponibilização e uso de informações e evidências que apoiam a governança pública, no aumento da eficiência dos sistemas e no aperfeiçoamento das políticas públicas e mecanismos de oferta com qualidade dos serviços de educação básica no Brasil. Assim, será possível desencadear uma mudança estrutural nas concepções de qualidade da educação básica brasileira e suas métricas.

As reuniões do GT se encontram em andamento, e até o momento foram realizadas 13 reuniões do Grupo de Trabalho Saeb/Ideb, sendo que a mais recente ocorreu no dia 22 de setembro de 2022, quando foram apresentadas, pelo Inep, as atuais matrizes do Saeb e ainda o desenho da proposta para o novo Saeb, que está em elaboração, a partir das discussões ocorridas no âmbito do grupo de trabalho e outras interações, notadamente com a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Como sistematização dos trabalhos do GT será publicado documento com diretrizes gerais para o Novo Saeb.

A Secretaria de Educação Básica ainda coordena o GT Enem/Encceja, criado pela Portaria MEC nº 411, de 17 de junho de 2021 tem como objetivo discutir a atualização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja). Este GT iniciou os trabalhos em julho de 2021 e segue ativo até dezembro de 2022.

Além da SEB e outras Secretarias do MEC, integram o GT o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Conselho Nacional de Educação (CNE), o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e a Federação Nacional das Escolas Particulares (Fenep – incluída pela Portaria nº 557/2021).

A parte do trabalho referente ao Enem já foi encerrada com a entrega do documento denominado “Parâmetros de Atualização do Exame Nacional do Ensino Médio”, disponível em [https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo\\_enem2022.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo_enem2022.pdf). O documento foi homologado pela Portaria MEC nº 467/2022, normativo que também institui o Comitê de Governança do Enem. Já foram realizadas 13 reuniões, sendo que a mais recente ocorreu no dia 27 de setembro de 2022. A próxima reunião está agendada para o dia 28 de outubro do corrente, quando terá os seguintes pontos de pauta: a) painel com especialistas em avaliação para discutir o novo Enceja e, b) apresentação do Inep sobre aspectos de logística e abstenção do Encceja.

Embora não esteja expressamente citada no relatório 1/2021 da CEXMEC, é importante mencionar que, com a intercorrência da pandemia de Covid-19, muitos dos planos de ações firmados pelo Ministério da Educação com as escolas públicas de educação básica que envolveram transferência de recursos federais restaram prejudicados parcial ou integralmente pela mudança repentina ocorrida no dia a dia escolar. Assim, como uma forma de melhor aproveitamento dos recursos transferidos até o exercício de 2020 foi dada a prerrogativa às escolas de optarem pela repactuação dos planos de trabalho originalmente firmados.

O procedimento de Repactuação dos Planos de Ações está disciplinado na Resolução FNDE nº 14, de 16 de setembro de 2021, alterada pela Resolução FNDE nº 4, de 19 de maio de 2022, com o objetivo de apoiar o retorno presencial das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica nacional. A Resolução CD/FNDE nº 14/2021 apresenta um rol exemplificativo de possibilidades para a promoção do retorno, dentre elas:

- avaliações diagnósticas, formativas e adaptativas;
- melhoria da infraestrutura das escolas;
- resarcimento de custos com transporte e alimentação de prestadores de serviços voluntários para implementação das estratégias de busca ativa, permanência e aprendizagem;
- contratação de serviços de conectividade, infraestrutura e equipamentos de tecnologia;
- atividades de enfrentamento à evasão, ao abandono e à infrequência escolar;
- soluções que apoiam e complementam o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, no apoio à implementação e ao monitoramento de medidas sanitárias que viabilizem a abertura segura das escolas;
- e ainda, em outras ações previstas no PDDE Básico que atendam à finalidade de que trata esta Resolução.

## 2º Relatório da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação (MEC)

### 1. Fomentar maior adesão à Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas.

O MEC tem realizado constante diálogo com os Municípios por meio da participação de Fóruns da UNDIME e da realização de oficinas e lives de divulgação de cada Ciclo, sempre apresentando a plataforma. A Plataforma conta hoje com mais de 2.388 municípios que tiveram lançamento de escolas da rede.

Para fins de divulgação foi realizada campanha em rede nacional e redes sociais. Ademais, a cada Ciclo de avaliação disponibilizado são realizadas lives de apresentação dos resultados, conforme exemplificado no link <https://www.youtube.com/watch?v=NhmTluRDx8g&t=50s>.

No âmbito do Programa Brasil na Escola conta-se com rede de governança, composta por Coordenadores Estaduais e Articuladores da UNDIME, sendo realizadas reuniões e constante articulação para divulgação às escolas.

Cabe ainda destacar a participação em eventos promovidos pelas UNDIMEs, sendo em todos apresentado a plataforma, tendo ocorrido nos seguintes Estados: Sergipe, Pará, Tocantins, Maranhão, Manaus, Acre, Bahia, Rio Grande do Norte e outros.

### 2. Estabelecer e implementar plano de recuperação das aprendizagens.

Conforme explicitado no item 4 do tópico referente ao "Boletim 1/2020 da COMEX sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia", foi instituída, por meio do Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, a **Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica**. A instituição da referida Política não só fortalece práticas já estabelecidas, como amplia o escopo de ações de diversos programas e projetos prioritários do MEC, tais como: Programa Brasil na Escola, Programa Itinerários Formativos, Programa de Inovação Educação Conectada, Programa Educação e Família, Observatório Nacional de Monitoramento do Acesso e Permanência na Educação Básica, além de iniciativas de formação de professores e de ampliação da resiliência dos sistemas de ensino.

A Política tem como objetivo articular, apoiar e coordenar ações para o desenvolvimento do regime de colaboração entre os entes federados, sem lhes ferir a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e o atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores, conforme preconizado pelo art. 211 da CF de 1988, pelo art. 7º do PNE e pelo caput e § 1º do art. 8º, da LDB.

A implementação será realizada pelo Ministério da Educação, diretamente ou por meio de parcerias, em articulação com Estados, com Municípios e com o Distrito Federal, tendo como referência seus programas, ações e instrumentos, organizados nos seguintes eixos:

1. Alinhamento estratégico dos sistemas de ensino;
2. Acesso e permanência;

3. Atenção individualizada aos discentes e às suas famílias;
4. Formação prática de docentes e de outros profissionais da educação;
5. Resiliência dos sistemas de ensino;
6. Pesquisas e avaliações internas e externas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ademais, cumpre destacar que está sendo realizado um trabalho para a elaboração do Plano de Ação no âmbito da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens. No dia 29 de agosto, aconteceu uma oficina de planejamento estratégico para a definição do referido Plano de Ação. A oficina foi coordenada pela Secretaria de Educação Básica (SEB) e contou com a participação tanto de diretores e coordenadores da própria SEB, quanto representantes da Secretaria de Alfabetização (SEALF), da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), da Secretaria Executiva (SE) e do Gabinete do Ministro.

De posse das contribuições referentes às grandes ações e entregas, a assessoria da SEB realizou uma triagem e desenvolveu um *template* base para preenchimento e validação das áreas técnicas.

Atualmente o Plano de Ação encontra-se em fase de compilação das propostas para posterior avaliação da alta gestão e lançamento para toda a população.

### 3. Ampliar iniciativas de formação de professores para além de formações online.

O Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores e Diretores Escolares, instituído pela Portaria MEC nº 412, de 17 de junho de 2021, oferece cursos de Licenciaturas em Pedagogia, Letras-Português, Matemática e Ciências de forma presencial e com articulação teoria e prática, em consonância com a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esses cursos iniciaram em 2022 com término no 2º semestre de 2025.

O Pril está de acordo com a BNCC e a BNC-Formação e a oferta se dá por meio de rede. Atualmente há 4 redes:

- Rede Nordeste: Universidade Federal do Piauí; Universidade Estadual do Piauí e Universidade Católica de Pernambuco.
- Rede Centro-Oeste: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Universidade Estadual de Mato Grosso e Universidade Católica de Brasília.
- Rede Sudeste: Universidade Federal do ABC, Universidade de São Paulo e Universidade Católica de Santos.
- Rede Nordeste - Sul: Universidade Federal de Alagoas, Universidade La Salle e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Essas redes os profissionais estão sempre dialogando e elaborando estratégias para melhor atender aos estudantes. Possuem 2.880 estudantes contemplados, sendo 480 estudantes nas Redes Sudeste e Nordeste-Sul e 960 estudantes nas redes Centro-Oeste e Nordeste.

### 4. Restabelecer acompanhamento da frequência escolar dos alunos de baixa renda a partir do Novo Sistema Presença.

O Sistema Presença (<http://presenca.inep.gov.br/seb>) é utilizado pela Rede de Profissionais do Auxílio Brasil na Educação para o acompanhamento da frequência dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família desde 2006 e, seu sucessor, Programa Auxílio Brasil. O MEC disponibiliza o sistema para facilitar processo de identificação dos estudantes, monitoramento da frequência exigida e o registro dos motivos de baixa frequência, quando ocorrer.

O público estimado para o acompanhamento em junho e julho de 2022 foi de 20.527.949 milhões de estudantes distribuídos nos 26 estados, no Distrito Federal e nos 5.568 mil municípios do Brasil. Dois novos públicos foram incluídos no acompanhamento, ampliando o alcance do programa para estudantes de 4 e 5 anos e de 18 até 21 anos. Enquanto o último público de estudantes beneficiários estimado pelo Programa Auxílio Brasil contabilizou 14.210.431 milhões em novembro de 2021.

A gestão das condicionalidades da educação acontece de forma descentralizada entre os entes federados. Estão envolvidas cerca de 140 mil entidades e mais de 81 mil profissionais da educação entre Coordenadores Estaduais, Coordenadores Municipais, Auxiliares e Operadores Escolares. A atualização cadastral tornou-se necessária a partir de 2021, quando o Novo Sistema Presença iniciou suas atividades de cadastramento e superou as expectativas de inclusão de novos usuários. Desta forma, permitiu a atualização dos dados cadastrais da rede de profissionais da educação responsáveis pelo programa em todo território nacional que se dedicam a estimular as famílias a exercerem seu direito de acesso às políticas públicas de assistência social, saúde e educação como elementos fundamentais para a inclusão social.

São realizadas reuniões semanais com os Coordenadores Estaduais do programa desde abril de 2021 para difundir as informações sobre o Programa Auxílio Brasil, Sistema Presença e promover a escuta ativa dos envolvidos. Foram realizados mais de 25 (vinte e cinco) videoconferências (webnários) com foco na capacitação dos usuários nos estados e municípios em 2022 e estão em andamento tratativas para encontros presenciais. Foram disponibilizados vídeos informativos, sete Guias Rápidos e dois Manuais: Legislação - Programa Auxílio Brasil; Gestão do Programa Auxílio Brasil e Sistema Presença; Pré-Cadastro e Cadastro, Registro de Frequência; Motivos de Baixa Frequência; Transferência; Relatórios; Manual do Novo Sistema Presença e Manual de Layout das Grandes Prefeituras. Ainda é oferecido o atendimento especializado por meio da central de atendimento aos gestores e usuários do sistema.

Os dados coletados pelo Sistema Presença informam para o Ministério da Cidadania, gestor do programa, o cumprimento das condicionalidades da educação para manutenção do benefício das famílias, bem como, subsidiam as atividades vinculadas aos períodos de pré-coleta, coleta e pós-coleta e fomentam ações locais de combate à evasão e ao abandono escolar. Para tanto, CadÚnico alimenta o sistema com as informações sobre os estudantes beneficiários permitindo e incentivando a localização dos mesmos. A inclusão das informações de frequência deve ser feita dentro do próprio Sistema Presença, podendo acoplar arquivos de grandes municípios que possuem recursos próprios. Por fim, é possível imprimir formulário para coleta e registro, recomendado apenas para localidades que não possuem condições técnicas para fazê-lo no sistema.

A rede de profissionais da educação visa identificar os casos de vulnerabilidade e risco social e incentivar a notificação e o encaminhamento desses casos para a área de assistência social; propor ao Poder Público Estadual, Municipal e do Distrito Federal parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais ou não-governamentais; e, orientar as famílias sobre a importância da participação efetiva no processo educacional das crianças, dos adolescentes e jovens para a promoção e melhoria das condições de vida quando em situação de pobreza e extrema pobreza. Um exemplo destas parcerias está no "Programa Fora da Escola Não Pode" do UNICEF que dialoga com a Busca Ativa dos estudantes beneficiários quando não localizados.

O acompanhamento dos estudantes é realizado obedecendo calendário específico dividido em cinco períodos, com dois meses cada, por ano (fevereiro/março, abril/maio, junho/julho, agosto/setembro e outubro/novembro) e por idade: 5 e 4 anos - 60% de frequência escolar - 6 até 21 anos - 75% de frequência escolar. É essencial o registro do motivo da baixa frequência quando algum fator esteja perturbando, desestimulando ou impedindo a ida do estudante à escola. Considerando as medidas de proteção e de enfrentamento da emergência em saúde pública com a pandemia da Covid-19, a coleta e o registro de frequência foram suspensos a partir de março de 2020 até novembro de 2021, sem haver prejuízo para o recebimento do benefício para as famílias beneficiárias.

Em 2020, foram propostas melhorias necessárias para o Sistema Presença pela Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP/MEC) com a participação de profissionais da educação responsáveis pelo programa e iniciado o desenvolvimento do novo Sistema Presença pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). A Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) abarcou o sistema entre suas atribuições durante o primeiro trimestre de 2021 e reuniu esforços para que o sistema continuasse a ser desenvolvido e disponibilizado para rede com adaptações para atender as novas regras do Programa Auxílio Brasil. Durante a migração da gestão, foram mantidos membros da equipe anterior zelando pela continuidade das boas práticas do Sistema Presença.

O novo Sistema Presença foi disponibilizado para o registro de frequência pela primeira vez em março de 2022, data prevista para o início dos trabalhos no corrente ano. O empenho da rede de profissionais da educação ao utilizar o Novo Sistema durante o primeiro e segundo períodos de 2022 foi fundamental para identificar ajustes técnicos necessários. Ressalta-se que por prudência, nestes dois primeiros períodos, não houve repercussão no descumprimento das condicionalidades para os estudantes beneficiários, municípios e o Distrito Federal. O terceiro período de acompanhamento foi encerrado em 29 de agosto de 2022 e será aplicada a devida repercussão. Serão providenciadas melhorias em outras funcionalidades não impeditivas para a realização do acompanhamento da frequência dos estudantes beneficiários nos próximos períodos.

### 5. Estabelecer iniciativas bem estruturadas e com escala abrangente de busca ativa para enfrentar o fenômeno do abandono e evasão escolar.

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, tem oferecido apoio técnico e financeiro aos estados e municípios para o enfrentamento do abandono e da evasão escolar. Os Programas Brasil na Escola e Itinerários Formativos repassaram juntos mais de 260 milhões de reais em 2021 e têm previsão de repassar mais 230 milhões em 2022, recursos que podem ser utilizados pelas escolas para ações de busca ativa e prevenção ao abandono. Além disso, foram repactuados 800 milhões de reais no âmbito do PDDE, autorizando o uso do recurso para essas mesmas ações.

As ações do Ministério da Educação concentram-se em quatro atividades:

- Linha direta para notificação pela comunidade de crianças fora da escola

O Ministério da Educação lançou, em parceria com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, a campanha Disque 100 Brasil na Escola. Trata-se de uma campanha nacional de enfrentamento de situações de abandono e evasão escolar, oportunizando a toda a sociedade realizar denúncias de situações relacionadas à evasão e ao abandono escolar, que receberão encaminhamentos por parte do Poder Público e parcerias. O Disque 100 Brasil na Escola receberá notificações de situações de crianças e adolescentes que não estão matriculadas na rede de ensino ou estão sem frequentar a escola. Essas notificações serão encaminhadas ao Conselho Tutelar da localidade para a busca ativa e o acompanhamento de cada situação. O MEC também receberá as notificações e realizará, junto com as secretarias estaduais, municipais e do Distrito Federal, o monitoramento das demandas.

- Desenvolvimento e expansão de atividades voltadas ao fortalecimento do monitoramento de dados pertinentes à prevenção da saída prematura dos estudantes da escola

No âmbito do Programa Brasil na Escola, temos o Sistema de Alerta Preventivo (SAP) com objetivo de apoiar as redes na identificação de forma antecipada de estudantes com maiores riscos de abandono escolar, e seu devido acompanhamento e monitoramento, buscando promover intervenções preventivas para garantir a permanência dos estudantes na escola. Trata-se de uma ação que tem como base estudos, levantamento de dados e análise qualitativa para identificação dos estudantes do grupo de risco, disponibilizando ferramentas de apoio às redes para mapeamento e acompanhamento desses estudantes que apresentarem risco de evasão escolar.

Utilizando-se da inteligência artificial, são emitidos alertas diante da identificação de fatores de risco que se relacionem com a evasão escolar, permitindo um suporte personalizado aos estudantes com alto risco de evasão escolar enquanto ainda estão na escola. O suporte personalizado pode contar com direcionamento para políticas de reforço de aprendizagem, encaminhamento para profissional especializado, e outras ações a depender do fator de risco, visando garantir a permanência desse estudante na escola.

A estratégia foi disponibilizada no dia 29/8/2022, sendo apresentada em *live* técnica que mostrou a plataforma. Ademais, durante todas as segundas do mês de setembro está ocorrendo *lives* mostrando todas as etapas de implementação da estratégia.

- Observatórios de Abandono Escolar

Está em andamento a estruturação para implementação dos observatórios de enfrentamento ao abandono e à evasão escolar. Tais observatórios atuarão em regime de colaboração com estados e municípios na implementação e no monitoramento de estratégias de enfrentamento da evasão e do abandono escolar, com a finalidade de gerar e sistematizar informações para apoiar a tomada de decisão e as políticas públicas de acesso e permanência na educação básica.

Os observatórios coordenarão três políticas de combate ao abandono escolar: (i) o Sistema Presença, que utiliza plataforma centralizada e aplicativo de telefone celular para guiar os agentes comunitários na busca ativa de estudantes que não efetuaram (re)matrícula em escolas públicas; (ii) o Disque 100 Brasil na Escola, linha direta para membros da comunidade notificarem as autoridades sobre crianças fora da escola; (iii) implementação de sistema de alerta preventivo nas escolas.

- Participação das famílias em escolas como estratégia para reverter o abandono escolar, em especial em relação a grupos vulneráveis

O Programa Educação e Família tem como objetivo fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro, visando reduzir as taxas de evasão. Para tanto, o Programa prepara atividades envolvendo a comunidade escolar, conscientizando estudantes e famílias da importância da educação e de possuir um projeto de vida. As atividades apoiadas pelo Programa considerarão estratégias comportamentais e de mudança de atitude de estudantes e suas famílias.

Cumpre realizar observação quanto às vagas de educação infantil nas redes públicas, a fim de garantir o acesso e a permanência dos estudantes. No que concerne a esse ponto, esta Secretaria de Educação Básica atua no fomento da expansão da oferta em vagas, por meio do Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Novos Estabelecimentos (Proinfância) e Novas Turmas (Brasil Carinhoso), que consiste na transferência de recursos financeiros com o objetivo de garantir a expansão da oferta e o regular funcionamento das novas matrículas, seja em novos estabelecimentos, seja em novas turmas de educação infantil, até que estas sejam computadas para recebimento de recursos do FUNDEB. O Programa está instituído pelas Leis nº 12.499, de 29 de setembro de 2011 (Proinfância), e nº 12.722, de 3 de outubro de 2012 (Brasil Carinhoso), e repassa recursos aos municípios e ao Distrito Federal, desde que pleiteados no Módulo E. I. Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do MEC (SIMEC), criado para subsidiar o Ministério da Educação (MEC) na análise e aprovação das solicitações.

## 6. Estabelecer iniciativa de fiscalização voltada ao cumprimento da Lei nº 13.935/2019.

A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas da educação básica prevê política de contratação de pessoal apta a realizar um diagnóstico preciso a respeito das competências socioemocionais dos discentes das redes de ensino.

Inclusive aquela estrutura é ferramenta apta a colaborar com a construção de ações e estratégias que objetivem combater a evasão e o abandono escolar, sendo, pois, imprescindível à garantia do direito à educação.

Não é toa que o art. 1º da Lei nº 13.935/2019 prevê que aqueles profissionais sejam parte da estrutura do projeto político-pedagógico das redes e seus respectivos estabelecimentos de ensino:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

A determinação de que as equipes multiprofissionais sejam ferramentas de desenvolvimento para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem é um reconhecimento normativo de que o ambiente escolar trespassa tão somente a transmissão de conhecimento: é uma referência para o desenvolvimento cognitivo da criança e do adolescente como um todo, o que inclui habilidades socioemocionais.

Entretanto, a estrutura do federalismo educacional brasileiro garante autonomia às redes de ensino se organizarem conforme lhes for conveniente, embora o Ministério da Educação possua uma função de articulador da política nacional.

Em outras palavras: O MEC não possui competência constitucional para averiguar a efetividade daquele normativo por causa da falta de previsão legal para isso. Tal atribuição é dever constitucional do legislativo em conjunto com seus órgãos de controle.

Vale destacar que a contratação de pessoal, objeto específico daquela lei, necessita de um estudo da situação fiscal de cada rede de ensino, o que vai muito além das atribuições deste Ministério.

## 7. Elaborar guia ou protocolo de identificação preliminar e de encaminhamento em situações de emergência e de prevenção.

O Decreto nº 11.079/2021, que instituiu a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, aborda, em seu artigo 7º, o desenvolvimento de estratégias motivacionais e de competências socioemocionais dos estudantes.

Art. 7º A Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica será implementada pelo Ministério da Educação, diretamente ou por meio de parcerias, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, com referência em seus programas, suas ações e seus instrumentos, organizados nos seguintes eixos:

[...]

III - eixo 3 - atenção individualizada aos discentes e às suas famílias, com os seguintes objetivos:

- a) articular ações para promover priorização curricular, metodologias educacionais, métodos de avaliação e estratégias personalizadas destinadas ao processo de ensino e aprendizagem;
- b) aplicar avaliações diagnósticas e formativas a docentes e a gestores educacionais, com vistas ao acompanhamento de cada discente;
- c) disponibilizar recursos e de tecnologias educacionais baseadas em evidências a docentes e a gestores educacionais;

- d) desenvolver estratégias motivacionais e competências socioemocionais dos discentes; e
- e) fortalecer as relações entre família e escola;
- [...]

Para tanto, no âmbito do Programa Brasil na Escola, o MEC elaborou e está fortalecendo estratégias de desenvolvimento de inteligências socioemocionais. A iniciativa tem por objetivo apoiar a escola na jornada escolar, alinhando-se com as propostas já existentes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Por meio dessa estratégia pretende-se alcançar benefícios como: a diminuição da violência escolar, dentro e fora da sala de aula; melhor manejo da ansiedade, em especial durante a aprendizagem; promoção de um clima escolar positivo; aumento da cooperação entre estudantes e professores e aumento da empatia e consciência social.

O conjunto de materiais disponibilizados tem foco em cinco competências socioemocionais: autoconhecimento, autorregulação, consciência social, habilidades de relacionamento e tomada de decisões responsáveis. Essas competências podem ter maior ou menor ênfase de acordo com o ano escolar, considerando as características da faixa etária e da escola.

Os materiais já estão disponíveis e podem ser acessados na página do Programa Brasil na Escola, por meio do link <https://www.gov.br/mec/pt-br/brasil-na-escola/eixos-do-programa>.

Além disso, cumpre destacar que a iniciativa de desenvolvimento de inteligências socioemocionais, articulada com o acompanhamento personalizado das aprendizagens (APA), conforme preconiza o referido Decreto, também será apoiada e fortalecida pelo Programa Educa Mais Norte e Nordeste. Enquanto o APA visa reconstruir as habilidades essenciais em matemática e em português estabelecidas na BNCC, a estratégia socioemocional tem o propósito de incentivar as escolas a incluírem atividades para promover habilidades socioemocionais nos alunos, ajudando-os a lidar com o impacto de desastres naturais graves, por exemplo.

No âmbito do Educa Mais Norte e Nordeste, ao enfatizar as habilidades cognitivas e socioemocionais fundamentais bem como o uso do EdTech e sistemas, os resultados se estenderão além da recuperação das aprendizagens, incluindo a promoção da resiliência a desastres naturais e eventos causados pelo clima. As atividades previstas contribuirão para acelerar a aprendizagem após a pandemia e construir resiliência com a preparação do sistema educacional para tratar de circunstâncias similares e desastres naturais nas quais os estudantes ou professores não possam se dirigir às escolas.

Destaca-se que a resiliência dos sistemas de ensino também se constitui em um dos eixos da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens, com os seguintes objetivos:

- a) fortalecer programas do Ministério da Educação destinados ao enfrentamento à evasão escolar e à recuperação das aprendizagens na educação básica;
- b) integrar ações destinadas ao aumento da capacidade técnica quanto à formação de docentes e à inovação pedagógica e de gestão; e
- c) apoiar no aprimoramento da infraestrutura tecnológica das redes e dos sistemas de ensino quanto à conectividade, ao uso seguro das tecnologias e à proteção de dados; e

Por fim, no tocante ao trabalho de desenvolvimento das competências socioemocionais, informa-se que se encontra em andamento a proposta de Acordo de Cooperação Técnica com o SEBRAE no qual, entre os objetivos previstos, está o desenvolvimento das competências gerais 5 e 6 da BNCC, com ênfase à educação empreendedora e às competências socioemocionais.

Isto posto, em relação às recomendações presentes tanto nos boletins como nos relatórios, responde-se às perguntas de 2 a 5.

## 2. Das recomendações presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia:

### a) Quais foram cumpridas pelo Ministério?

Das nove recomendações, de competência da SEB, presentes nos dois primeiros boletins sobre os trabalhos do MEC durante a pandemia, **todas foram cumpridas**.

### b) Quais estão em andamento?

As ações que respondem às recomendações presentes nos dois primeiros boletins tratam-se, em sua maioria, de ações contínuas dentro deste Ministério, como por exemplo a estruturação de avaliação escolar para o pós-pandemia, que encontra-se no 3º ciclo, com abertura do 4º ciclo em outubro e continuidade das ações ano que vem.

**c) Quais recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?**

Não se aplica.

## 3. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2019 da CEXMEC:

### a) Quais foram cumpridas pelo Ministério?

Das treze recomendações, de competência da SEB, presentes no 1º Relatório de 2019 da CEXMEC, todas foram cumpridas.

### b) Quais estão em andamento?

Cumpre destacar que, instituído por meio da Portaria nº 445, de junho de 2021, o Grupo de Trabalho para debater a atualização do Saeb está em sua 13ª reunião. Como entrega e sistematização das discussões ocorridas no âmbito do GT, será publicado documento com as diretrizes gerais para o Novo Saeb.

**c) Quais recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?**

Não há.

## 4. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2021 da CEXMEC:

### a) Quais foram cumpridas pelo Ministério?

A única recomendação, no âmbito das competências desta SEB, presente no 1º Relatório de 2021 da CEXMEC diz respeito à regulamentação da Lei Ordinária nº 14.172/2021, a qual o MEC cumpriu.

### b) Quais estão em andamento?

Não há.

**c) Quais recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?**

Não há.

## 5. Das recomendações presentes no 1º Relatório de 2022 da CEXMEC:

### a) Quais foram cumpridas pelo Ministério?

Das 6 recomendações, no âmbito de competências desta SEB, todas foram ou estão sendo cumpridas.

### b) Quais estão em andamento?

Estão em andamento os trabalhos para a atualização do Encceja e do Saeb.

**c) Quais recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?**

Não há.

## 6. Das recomendações presentes no 2º Relatório de 2022 da CEXMEC:

### a) Quais foram cumpridas pelo Ministério?

Das 7 recomendações, no âmbito de competências desta SEB, todas foram ou estão sendo cumpridas.

**b) Quais estão em andamento?**

Está em fase de tramitação processual Portaria que institui os Observatórios de Abandono Escolar.

**c) Quais recomendações presentes nos boletins não foram (ou não serão) incorporadas pelo Ministério? Quais as justificativas do Ministério que motivam a não adoção dessas recomendações?**

Não há.

**4. CONCLUSÃO**

4.1. O Ministério da Educação (MEC), desde a instauração do cenário de pandemia, vem coordenando ações em conjunto com os demais entes federados e produzindo contínuos esforços para aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento e avaliação, ensejando na produção de informações e desenvolvimento de estudos capazes de identificar problemas, obstáculos e riscos. Este relatório objetiva apresentar evidências dessas ações e dados extraídos dos sistemas de informação do MEC para oferecer subsídios que possibilitem a toda sociedade acompanhar ações e políticas implementadas.

4.2. Sendo assim, ante o exposto, considera-se que o MEC, juntamente com os demais entes federados, tem cumprido de forma efetiva o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal, nos termos do art. 211, *caput*. Essas articulações conjuntas contribuem com a busca pela garantia do direito fundamental de acesso à educação básica.

4.3. As fártas evidências demonstram que o MEC atuou de forma efetiva durante todo o período de pandemia, sempre buscando minorar as consequências trazidas por ela. O conjunto de todas as ações, projetos e iniciativas contribuiu e continuará a contribuir tanto para uma educação básica inclusiva, equitativa e de qualidade para todos, quanto para a prevenção e enfrentamento ao abandono e evasão escolar e para a recuperação e a aceleração das aprendizagens.

ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS VILASBOAS  
Diretora de Apoio às Redes de Educação Básica

GILSON PASSOS DE OLIVEIRA  
Diretor de Políticas para Escolas Cívico-Militares

MYRIAN CALDEIRA SARTORI  
Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Básica

RENATO DE OLIVEIRA BRITO  
Diretor de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

HELBER RICARDO VIEIRA  
Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Secretário(a), Substituto(a)**, em 06/10/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Caldeira Sartori, Diretor(a)**, em 06/10/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Brito, Diretor(a)**, em 06/10/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Santos Calazans Vilasboas, Diretor(a)**, em 06/10/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Passos de Oliveira, Diretor(a)**, em 13/10/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3493021** e o código CRC **EE603D50**.